

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/CIMCERO/2026**
Processo Administrativo: 1-122/2026

Objeto: Pagamento de inscrição para o curso de capacitação: 2ª edição – Programa de formação e desenvolvimento para ordenadores de despesas (online), blindagem técnica e segurança na prática de atos.

Valor total estimado: R\$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III alínea “f”, da Lei 14.133/21.

I – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o pagamento de taxa de inscrição para o curso de capacitação: 2ª edição – Programa de formação e desenvolvimento para ordenadores de despesas (online), blindagem técnica e segurança na prática de atos, a ser realizado de 31 de março a 21 de maio de 2026 (terças e quintas), 100% online, para a capacitação de servidor deste CIMCERO.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do **artigo 74, inciso III alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

III – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A justificativa se dá em razão da necessidade de promover a capacitação e atualização do servidor, especialmente daqueles que exercem funções relacionadas à ordenação de despesas e à gestão de processos administrativos, com base nas diretrizes e inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão de recursos públicos. A iniciativa visa prepará-los para atuar em conformidade com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas, bem como com as boas práticas de governança, planejamento, controle interno e execução orçamentária e financeira, contribuindo para o fortalecimento das estruturas administrativas, o

aprimoramento da tomada de decisões e a melhoria da eficiência na gestão pública, em benefício da sociedade.

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração.

Destaca-se que o conteúdo programático da capacitação apresenta aderência direta às atividades desempenhadas pelos servidores que atuam na gestão de recursos públicos, especialmente no que se refere à atuação de ordenadores de despesas e equipes correlatas. Ademais, o curso será ministrado por profissionais e especialistas de reconhecida experiência e notório conhecimento na área, conforme detalhado no Folder CURSO de 31/03/2026 (ID 102133), o que reforça a qualidade técnica da capacitação e sua pertinência para o aprimoramento das práticas administrativas no âmbito institucional.

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

• Valor total estimado da contratação: R\$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais).

V – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA

As documentações referentes a contratada **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, encontram-se devidamente juntadas aos autos, sob o (ID 102138).

Assim, conforme os documentos juntados aos autos, verifica-se que a empresa detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade.

VI – CONCLUSÃO

Diante da atividade desempenhada em regime de exclusividade pela contratada competente, configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. Declara-se inexigível a licitação para o pagamento de taxa de inscrição para o curso de capacitação: 2ª edição – Programa de formação e desenvolvimento para ordenadores de despesas (online), blindagem técnica e segurança na prática de atos a ser realizado de 31 de março a 21 de maio de 2026 (terças e quintas), 100% online, para a capacitação de servidor deste CIMCERO.

Autoriza-se, portanto, a formalização da contratação da empresa **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, encaminhando à Procuradoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia e, caso assim entender, remeta para a Diretoria de Departamento de Gestão Estratégica para ratificação e publicação, nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON

Agente de Contratação
169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:33556110

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026/Registro de Preço

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço GLOBAL, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo avaliação, atendimento, fornecimento de insumos, gestão integrada dos serviços e execução de equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R\$5.928.000,00**. Data da abertura e início da disputa: **28/04/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/04/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:7AF4DF54

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 006 CMAS 2026 EMENDA PARLAMENTAR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTA FLORESTA D'OESTE.

Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

RESOLUÇÃO Nº006/CMAS/2026.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de abril de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 09 de abril de 2026, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:

I – Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE**. CNPJ da Prefeitura 05.796.299/0001-38 localizado na Avenida Minas Gerais, esquina com a Fortaleza, nº4405, bairro cidade alta.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de abril de 2026

ANTONIO ANACLETO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcia Alves Pereira Farto

Código Identificador:EEBDA4DE

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 007 CMAS 2026 EMENDA PARLAMENTAR ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTA FLORESTA D'OESTE.

Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

RESOLUÇÃO Nº007/CMAS/2026.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de abril de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 09 de abril de 2026, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:

I – Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) **A ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE.** CNPJ 17.364.404/0001-67 localizado na Avenida Brasil nº 3763, Bairro Centro.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de abril de 2026

ANTONIO ANACLETO

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Marcia Alves Pereira Farto

Código Identificador:56DAA36B

PODER EXECUTIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65 / 2026**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	511/2026
b) Licitação nº :	65/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	09/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 5ª (QUINTA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA THJ1B61, CHASSI 9BGJC7520SB237486. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.888.433/0001-49

Valor Total Homologado - R\$ 1.389,26

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Douglas Araújo Assis

Código Identificador:FE46B3CD

PODER EXECUTIVO**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2026 - SEMSAU****PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o edital de convocação nº 21/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
65º	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:**OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
- 12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
- 17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

> CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

> CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;

> CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);

> CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

> DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº 1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

> DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

> DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

> ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

> AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador:7C2F4EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 016/2026

CONTRATO Nº. 016/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castelo Branco, 14893, no município de Cacoal – RO, CEP 76.967-211, neste ato representado por seu representante Sr. Ely Valença da Silva, inscrita no CPF sob o nº 219.078.701-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 282-2026;

Nota de Empenho nº. 791/2026

Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.236. (Aquisição de maquinários 01 retroescavadeira),

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,

F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Outros

Desdobramento: 40 00 Máquinas e equipamento agrícolas e rodoviários

Valor: R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, através de Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 139/2025, Pregão Eletrônico Nº 57/2025, Processo Licitatório Nº 1974/2025, com o Órgão Gerenciador: Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme

disposto no § 2º do art. 86, da Lei n. 14.133/2021, e ainda, Nota de Empenho nº 791/2026.

Para tal aquisição será utilizado recurso previsto através do Convênio nº 460/2025/PGE-DERADM - Processo SEI nº 0009.011691/2024-72.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme Processo Administrativo nº 791/2026.

Parágrafo primeiro: A vigência do presente contrato será a mesma do Termo de Convênio nº 460/2025/PGE-DERADM - Processo SEI nº 0009.011691/2024-72.

Parágrafo segundo: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega técnica, bem como, apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte e empenhamento, conforme estabelecido no processo administrativo 282/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: O veículo/bem, deverá ter garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante.

Parágrafo único. A Contratada deverá possuir rede de assistência técnica há uma distância máxima de 200 km do Município de Alta Floresta D' Oeste - RO, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo. Caso contrário, deverá enviar equipe volante munido de ferramentas e peças e lubrificantes necessários a manutenção, até a sede da Secretaria Municipal De Infraestrutura, detentora do objeto, onde o serviço será executado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte do funcionário, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 282/2026.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 791/2026
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.236. (Aquisição de maquinários 01 retroescavadeira),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Outros
Desdobramento: 40 00 Máquinas e equipamento agrícolas e rodoviários
Valor: R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 282/2026.

DO LIVRE ACESSO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 01 de abril de 2026.

Contratante:

Município De Alta Floresta D'oeste – RO

GIOVAN DAMO

Contratado:

Mamore Máquinas Agrícolas LTDA

ELY VALENCA DA SILVA

Fiscal Do Contrato:

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS: 1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Joel Henrique Duarte

Código Identificador:D60D58AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 129/2026

DECRETO Nº 129/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado

nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

Considerando que, com a homologação e a publicação da convocação do Concurso Público, os contratos dos profissionais contratados por meio do processo seletivo simplificado poderão ser rescindidos a qualquer tempo, ainda que antes de completado o período de 01 (um) ano.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.115/GP/2025
CARGO/FUNÇÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:01/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/04/2027
NOME:Lucineide Aparecida de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:6AF4225D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 130/2026

DECRETO Nº 130/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, conforme Ofício nº 28/SEMAGRI/2026 e Ofício nº 17/SEMOB/2026 como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.131/GP/2025
SECRETARIA:SEMOB
CARGO/FUNÇÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:10/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:10/04/2027
NOME:Gean Lucas Margonari de Oliveira

DECRETO Nº.132/GP/2025
SECRETARIA:SEMOB

CARGO/FUNÇÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:14/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:14/04/2027
NOME:Paulo Sergio Gonçalves Montovani

DECRETO Nº.152/GP/2025
SECRETARIA:SEMAGRI
CARGO/FUNÇÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:30/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:30/04/2027
NOME:Rosileide Pereira Boleti Becker

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:93F74323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E ELIZEU CANDIDO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, matrícula 2677, função de Secretária Municipal de Finanças e Administração, como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. ELIZEU CANDIDO DA ROSA, matrícula 1301, função de Coveiro, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de empresa especializada em serviço continuado em fornecimento de energia elétrica - em favor da empresa ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 240/SEMFA/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: DA969518

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E MARIA
CELIA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JULIANA BADAN DUARTE REIS, matrícula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde, como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. MARIA CELIA DOS SANTOS, matrícula 2306 função de Diretora de Departamento III, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de empresa especializada em serviço continuado em fornecimento de energia elétrica - em favor da empresa ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 241/SEMFA/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: 17815141

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 147/2026**

PORTARIA Nº 147/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA
SILVA E SUAELI APARECIDA DA COSTA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 2675, função de Secretária Municipal de Assistência Social, como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. SUELI APARECIDA DA COSTA, matrícula 1807, função de Agente Administrativo, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de empresa especializada em serviço continuado em fornecimento de energia elétrica - em favor da empresa ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66 para a Secretaria Municipal de Assistente Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 244/SEMFA/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 63B176D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. NERI BIANCHIN E DHAVILEY ECLAINE
RODRIGUES DA SILVA ARAUJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor NERI BIANCHIN, função de Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto, como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO função de Diretora de Divisão Administrativa, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de empresa especializada em serviço continuado em fornecimento de energia elétrica - em favor da empresa ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66 para o Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 242/SEMFA/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: B6D7E186

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA

Processo n.º 558/SAAE/2026 - 09/04/2026.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2026

“CONCEDER DIÁRIA AO SR. DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO – A JI-PARANA/RO”.

O Senhor Neri Bianchin presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. (a) DHAILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, no cargo/função Divisão Administrativa, Inscrito no CPF/MF: ***.057.092-**, para **Ji-paraná**/RO no dia 13/04/2026 a 17/04/2026, proporcionar a servidora se desloque para o município de para **Ji-paraná**/RO participar de **Workshop** conforme Ofício nº 5 2 5 7 / 2 0 2 6 / C B M - C E D E C em anexo no processo para tal evento. O veículo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

Arbitrar e conceder (05) cinco diárias com pernoite no valor unitário de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, Total geral a conceder de diária para a servidora **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**. Conforme autoriza a lei municipal nº 1156/2018 do município de alto alegre dos Parecis/RO dispõe sobre a correção dos valores das diárias conforme **LEI ORDINÁRIA - Nº 1980.2025, de 24 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:BE0F280C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 106/2026, cujo objeto é a contratação do curso “Contratações públicas com Apoio da Inteligência Artificial, formação de pregoeiros e agentes de contratação”.

Valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em favor da empresa ANPPME - Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação, inscrita no CNPJ 28.325.407/0001-08, localizada na RUA TEREZINHA, Nº 1263, CEP 76.908-430, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI-PARANA/RO.

Alto Paraíso/RO, 09 de abril de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:1B762B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 016/PMAP/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a intervenção da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº *****/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.904.372-**, e de outro lado a Empresa **RADIONET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.304.610/0001-77, estabelecida na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 1608, Ilha do Leite, Recife – PE,

neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Araújo Neto**, brasileiro, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 353.XXX.974- XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 3099/2024, através do Pregão Eletrônico 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/PMAP/2025, com aplicação de reajuste financeiro, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, nos termos do Processo Administrativo nº 3099/2024.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de **14 de abril de 2026 e 13 de abril de 2027**, sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 016/PMAP/2025, os valores referentes à prestação continuada dos serviços (Item I – rastreamento, monitoramento e telemetria veicular) ficam reajustados no percentual de 3,81%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

Parágrafo primeiro. O reajuste incide exclusivamente sobre os valores relativos ao Item I, por se tratar de serviço contínuo, não sendo aplicável ao Item II (instalação e configuração), por já ter sido integralmente executado.

Parágrafo segundo. Em razão do reajuste aplicado, o valor anual do Item I passa de R\$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) para **R\$ 58.131,52 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 4.844,29 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 07 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Radionet LTDA
CNPJ: 03.304.610/0001-77
ANTONIO ALVES DE ARAÚJO NETO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:D0BB188F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026****PROCESSO Nº 31/2026****EXCLUSIVO ME, EPP, MEI**

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/CMAO/2026 de 09 janeiro de 2026, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, **EXCLUSIVO ME/EPP, MEI**, fica estabelecido a preferência de contratação de empresa local, estabelecidas no município de Alvorada do Oeste/RO, conforme lei 878/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Sessão de abertura: 14/04/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e

www.camaradealvorada.ro.gov.br.

Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 002/2026/CMAO

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:FAC4E061

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026****PROCESSO Nº 40/2026****EXCLUSIVO ME, EPP, MEI**

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/CMAO/2026 de 09 janeiro de 2026, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, **EXCLUSIVO ME/EPP, MEI**, fica estabelecido a preferência de contratação de empresa local, estabelecidas no município de Alvorada do Oeste/RO, conforme lei 878/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 6.216,14 (Seis mil duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

Sessão de abertura: 15/04/2026 às 10:00hs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e

www.camaradealvorada.ro.gov.br.

Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de

Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 002/2026/CMAO

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:C6381A94

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 383/2026
PORTARIA Nº 383/DRH/2026**Alvorada do Oeste – RO de 08 de abril de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 603/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2012/2017, para usufruir no período de 01/05/2026 à 03/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ELAINE DE OLIVEIRA DA SILVA, na categoria funcional de Gari, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 15/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:C8FA3D58

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 384/2026
PORTARIA Nº 384/DRH/2026**Alvorada do Oeste – RO de 08 de abril de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 441/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 6º (sexto) quinquênio, 2021/2026, para usufruir no período de 01/05/2026 à 03/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MAGNA CRISTINA DE SOUZA ROBERTO, na categoria funcional de Agente de Serviço de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:45CACD78

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 386/2026

PORTARIA Nº 386/DRH/2026

Alvorada do Oeste – RO de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 636/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2008/2013, para usufruir no período de 01/05/2026 à 03/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **WALKEMAR PAULON RODRIGUES**, na categoria funcional de Técnico em Raio-X, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/09/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:25EF0DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 103/GAB/2026

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PREVISTOS PARA 2026.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de discutir os valores relativos as premiações dos campeonatos a serem realizados em 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Premiação para os campeonatos esportivos previstos para o ano de 2026, no âmbito do município de Alvorada d'Oeste/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

- **WATSON LOURO DE CARVALHO** - matrícula 1978 - Presidente
- **RENATO DO NASCIMENTO** - matrícula 3815 - Membro
- **HELIO RIBEIRO DA ROCHA** - matrícula 1198 - Membro
- **GABRIEL FRANCELINO PEDRO** - matrícula 3687 - Membro
- **JOSIANE TORRES DA SILVA** - matrícula 3817 - Membro

Art. 2º. Competirá à Comissão Especial de Avaliação de Premiações para os campeonatos esportivos:

- Discutir e definir os valores das premiações para os campeonatos de futebol (campo, futsal e society), maia e de pesca, a serem realizados no ano de 2026;

- Concluir os trabalhos indicados no inciso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão da maioria simples de seus membros.

Art. 3º. Caberá ao presidente da Comissão elaborar relatório conclusivo das avaliações realizadas, no qual será submetido à apreciação da Comissão, e deverá ser aprovado por maioria simples.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B9731176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO

8º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 037/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.01/2023 – GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, iniciando em **07 de abril de 2026 à 07 de junho de 2026.**

ASSINAM:

JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

TAYSA DOS PRAZEIRES – Chefe de Gabinete - Interveniente
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – EPP,
representado por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:38A40117

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1241/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.199/2025 e nº 1.214/2025, prorrogando o prazo para prestação de contas das subvenções sociais concedidas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** o prazo para apresentação da prestação de contas previsto no §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.199/2025.

Parágrafo único. O prazo adicional será contado a partir do término do prazo originalmente previsto na referida Lei ou do Convênio assinado, valendo o último prazo.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** o prazo para apresentação da prestação de contas previsto no §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.214/2025.

Parágrafo único. O prazo adicional será contado a partir do término do prazo originalmente estabelecido na Lei ou do Convênio assinado, valendo o último prazo.

Art. 3º - A prorrogação prevista nesta Lei possui caráter excepcional e tem como finalidade assegurar:

- I – o cumprimento do interesse público;
- II – a correta aplicação dos recursos públicos;
- III – a regular comprovação das despesas realizadas;
- IV – a continuidade dos serviços sociais prestados pelas entidades beneficiadas.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis nº 1.199/2025 e nº 1.214/2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:AB367095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI

Lei nº 1242/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a garantia de atendimento humanizado e acomodação em leito separado para mães de natimorto ou óbito fetal nas unidades de saúde do Município de Alvorada do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado, no âmbito das unidades hospitalares públicas e privadas conveniadas ao SUS no Município de Alvorada do Oeste, atendimento humanizado e acomodação em leito separado para mães que tenham sofrido natimorto ou óbito fetal.

Parágrafo único. A acomodação deverá, sempre que possível, ocorrer em ambiente reservado ou separado das alas de maternidade com recém-nascidos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se:

- I – Natimorto: nascimento sem sinais vitais após período gestacional definido em protocolos médicos;
- II – Óbito fetal: morte do feto ocorrida durante a gestação antes do parto.

Art. 3º - Constituem diretrizes do atendimento humanizado:

- I – garantia, sempre que possível, de acomodação em ambiente separado das demais parturientes com recém-nascidos;
- II – respeito à privacidade e à condição emocional da paciente;
- III – direito à presença de 01 acompanhante;
- IV – acolhimento adequado pela equipe de saúde;
- V – tratamento digno e respeitoso.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão, conforme disponibilidade da rede:

- I – ofertar apoio psicológico;
- II – prestar orientação sobre procedimentos médicos;
- III – fornecer informações sobre direitos legais relacionados ao caso;
- IV – adotar protocolos de acolhimento humanizado.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação do suporte psicológico e social às pacientes.

Art. 7º - A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária, correndo as despesas por conta das dotações próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:D3AFA896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI

Lei nº 1243/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui o Selo "Alvorada Mais Inclusiva" no Município de Alvorada do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Alvorada do Oeste o **Selo Alvorada Mais Inclusiva**, destinado a reconhecer empresas e instituições que promovam a inclusão social, diversidade e oportunidades para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Poderão receber o selo as empresas que adotarem práticas como:

- I – contratação de pessoas com deficiência;
- II – inclusão de pessoas neurodivergentes, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- III – incentivo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV – apoio à inserção profissional de mães atípicas;
- V – promoção da acessibilidade no ambiente de trabalho;
- VI – participação em projetos sociais de inclusão.

Art. 3º O selo poderá ser concedido nas categorias:

- I – Bronze;
- II – Prata;
- III – Ouro.

Parágrafo único. Os critérios de classificação serão definidos em regulamento.

Art. 4º As empresas certificadas poderão utilizar o selo em:

- I – material institucional;
- II – publicidade;
- III – redes sociais;
- IV – fachada do estabelecimento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente:

- I – promover a divulgação das empresas certificadas;
- II – incentivar a participação em eventos institucionais;
- III – estabelecer critérios de valorização em políticas públicas de desenvolvimento econômico;
- IV – promover ações institucionais de incentivo à inclusão social.

Parágrafo único. Eventuais benefícios fiscais dependerão de legislação específica e do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º A concessão do selo poderá ser realizada mediante critérios definidos pelo Poder Executivo em regulamento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:45FCA000

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152.02.11-2026/SEMASF MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026/SUPEL/PMAO

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152.02.11-2026/SEMASF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2026/SUPEL/PMAO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026, REFERENTE AO**

PROCESSO DE Nº 152.02.11-2026/SEMASF, QUE TEM POR **OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA**, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO (ABRIGO) E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO -CCI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COSTA E BRUNALDI LTDA-EPP** – CNPJ: 49.647.667/0001-70, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 422.518,98** (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA-EPP** – CNPJ: 84.625.557/0001-08, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.903,70** (UM MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 424.422,68** (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE ABRIL DE 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:82F0C780

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 90.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 90.02.02-2026/SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 90.02.02-2026/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA-PÃO FRANCES)**, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COSTA E BRUNALDI LTDA-EPP** – CNPJ: 49.647.667/0001-70, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 103.750,00** (CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE ABRIL DE 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:7C79EBC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.675, DE 7 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA

DECRETO Nº 23.675, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE
COIMBRA DE MENDONÇA

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 530 de 07/04/2026 (ID 3901229), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Daiane Coimbra de Mendonça responderá como Secretária Municipal de Agricultura, IND. e Comercio, no período de 15 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3902588** e o código verificador **485FEFC9**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:ADA3D46E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.676, DE 7 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ELISANGELA SANTOS DA SILVA

DECRETO Nº 23.676, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ELISANGELA SANTOS DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 525 de 06/04/2026 (ID 3899390), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Elisangela Santos da Silva, do cargo de Gerente de Trabalho e Emprego CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3903531** e o código verificador **7D95D171**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F8650D1A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PROCESSO Nº 9.858/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº030/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA- SEMTEC
Processo nº 9.858/2026
Esporte

CELEBRAÇÃO:08.04.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.
2-)GALILEU -INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL,CNPJ: 08.871.948/0001-24.

OBJETO:
Repasse financeiro para: Projeto "Avança Instituto" Promover o fortalecimento das categorias de base e a inclusão social em Ariquemes/ROcom aquisição demateriais básicos (bolas, redes e coletes) nas modalidades de Futsal, Futebol e Voleibol,atletas do Sub-20 e categorias de base treinem com materiais de peso e medidas oficiais, fomentando o Treinamento Moderno,cronograma de execução e desembolso ID 3892780, conforme Plano de Trabalho deID 3330722, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGENCIA:De 10 de abril até 10 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.858/2026 SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:13BE9206

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026
PROCESSO Nº 9.790/2026 - SEMTEC ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS

CELEBRAÇÃO:09.04.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
2-) ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS, CNPJ n.º 63.628.523/0001-05

1.1 **OBJETO:** Repasse financeiro para custeio do Projeto: Pé na água, olho no futuro: (contratação de profissionais e aquisição de materiais de consumo para manutenção do projeto de natação), justificativa, objetivos, público-alvo (crianças a partir de 9 anos, adolescentes, adultos e idosos), metas (atendimento de 60 pessoas), cronograma de execução, plano de aplicação (R\$ 107.153,50) e cronograma de desembolso ID 3891177, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total: R\$107.153,50,00 (cento e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo: 10 de abril, até 10 de dezembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.790/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:057F08D8

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PROCESSO Nº 9.778/2026 GRAMADO

CELEBRAÇÃO:09.04.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.
2-) GALILEU -INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL, CNPJ: 08.871.948/0001-24.

OBJETO:
Repasse financeiro para: Projeto "Gramado impecável" Promover o fortalecimento dos ambientes esportivos de base e a inclusão social em Ariquemes/RO com aquisição de materiais e equipamentos para manutenção, tipo mini trator de alta performance do motor de até 21,5 hp, conforme cronograma de execução e desembolso ID 3892771, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R\$33.550,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: De 10 de abril até 10 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.778/2026SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:97176E0E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº029/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA- SEMTEC
Processo nº 9.190/2026
MONALIZA

CELEBRAÇÃO:08.04.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.
2-)ASPRUPACS-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SÍLVIO -CNPJ: 06.863.840/0001-64.

OBJETO:

Repassa financeiro para: Projeto "MONALISA FITNESS" com descrição do objeto, justificativa, público-alvo (65 mulheres), mulheres em 03 locais diferentes na terça e quinta: Local 01: Quadra da Escola Mafalda Rodrigues Br 364, Km 460 das 17:00 as 18:00h. Local 02: Barracão da Comunidade Santa Luzia, linha C-18 das 18:30 as 19:30h. Local 03: Barracão da igreja Santa Bernadete, BR 364 linha C-19, KM 3, das 20:00 as 21:00 h. metas, cronograma de execução e desembolso (ID 3883072), conforme Plano de Trabalho de ID 3330722, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGENCIA: De **10 de abril de 2026, até 10 de janeiro de 2027.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.190/2026SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Presidente da SEMTEC

Decreto Nº21.866/25

Publicado por:

Francieli de Sousa Oliveira

Código Identificador:DF0D82BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 36/PGM/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3977/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PAULO HENRIQUE SANTIAGO- CNPJ:39.842.363/0001-00

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 36/PGM/2026.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato nº36/PGM/2026 por 30 (trinta) dias, perfazendo pelo período de 10 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, 09 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/04/2026 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:3AB0666B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
- PROCESSO Nº 1074/2026 - SEMED**

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2026****Processo nº.:**1074/2026.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o C.E. EMEIEF Pingo de Gente, para adquirir armários em aço para as salas de aula da turma da pré-escola

da EMEIEF. Pingo de Gente, visando melhorar a organização, segurança e conservação dos materiais pedagógicos, promovendo um ambiente escolar mais funcional e adequado ao desenvolvimento infantil, proveniente de emenda parlamentar nº 571/2025 do Vereador Tiago Viola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.**Associação Adjudicada:** Conselho Escolar - E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE, CNPJ 04.287.892/0001-04.**Justificativa:**

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0040.3020 - Apoio e Parceria Entidades - Pre

Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 304**Valor:** 20.000,00**Forma de Transferência:** parcela única.**Prazo de Execução:** abril à dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar - E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de abril de 2026.

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia

Código Identificador:8AE91AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL 01/2026**

Processo eletrônico nº 22800/2025

A comissão de seleção nomeada pela portaria 185/2026 vem através deste tornar público a homologação do resultado definitivo da fase de

seleção de OSC para Gestão do Centro de Acolhimento de Animais Domésticos no Município de ARIQUEMES/RO Nº 01/2026, conforme item 8.9 do edital de chamamento público:

Considerando o cumprimento de todas as etapas previstas no edital, incluindo análise documental, prazo para complementação de documentos e julgamento de recurso divulgação de resultado preliminar.

Resolve:

Homologar o resultado final tendo como a Associação de Bombeiros Profissionais Cíveis de Ariquemes e Região, inscrita sobre o CNPJ nº 33.046.774/0001-02 a única inscrita e classificada em 1ª colocada com a pontuação final de 33 pontos.

A Comissão certifica ainda que a ASBOCAR - Associação de Bombeiros Profissionais Cíveis de Ariquemes e Região, inscrita sobre o CNPJ nº 33.046.774/0001-02 atendeu a documentação necessária para o prosseguimento de formalização da parceria, item 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 do termo de referência conforme estabelecido pelo edital, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dos artigos 33, 34 e 39.

Esta homologação formaliza o resultado do processo de seleção e permite o prosseguimento das etapas necessárias para a fase de celebração item 9 do Termo de Colaboração com a Associação mencionada, conforme as disposições do edital.

Publicado por:

Gustavo Alex Pasold Batista

Código Identificador:5DAB9E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SUZIANI
MAIA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIOREZZANI, CPF n.º 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG de n.º. 906053 SESDEC/RO e do CPF n.º. 859.404.292-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO-(TARM)**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 2.219,48**, por mês, pagos em moeda corrente nacional,

na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/03/2026** a **05/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal nº. 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 23 de março de 2026

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:D1299519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JOSE JOAO
MORAIS DE CARVALHO, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO, CPF n.º 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 27326829 SSP/AM e do CPF nº. 016.590.502-60, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/03/2026** a **05/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:

I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;

V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;

VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - Quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VIII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500,0 e SUS 1.600,0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 23 de março de 2026

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:07D7B49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA CRISTINA MENDONCA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENTINI, CPF n.º 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARIA CRISTINA MENDONCA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1112117 SESEDEC/RO e do CPF nº. 952.830.802-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo conveniado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/03/2026** a **05/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de março de 2026

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:3D462788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA
SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n.º 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIOREZZANI, CPF n.º 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 520.018.062-72 SSP/RO e do CPF n.º 520.018.062-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante ao disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 2.882,10**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **24** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/03/2026** a **05/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de março de 2026

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:C4455538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENTINI, CPF n.º 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS, brasileira, casada, portadora do RG de n.º. 983967 SESDEC/RO e do CPF n.º. 861.626.242-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/03/2026** a **05/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
 VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VIII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500,0 e SUS 1.600,0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de março de 2026

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:064077A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MIRIAM OLIVEIRA SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENTINI, CPF n.º 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MIRIAM OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG de n.º. 574768 SEDEC/RO e do CPF n.º. 486.175.632-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/03/2026** a **05/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de março de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:019A8229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CESAR
JUNIOR BATISTA GOMES, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n.º 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO, CPF n.º 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CESAR JUNIOR BATISTA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG de n.º. 889314 SESDEC/RO e do CPF n.º. 837.496.672-68, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 8.327,58** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela

supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/03/2026** a **05/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso o contratado assumia cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 23 de março de 20

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:B8A090C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 07/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 09 DE
ABRIL DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A
CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - PAD.**

**PORTARIA Nº 07/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 09 DE
ABRIL DE 2026.**

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando n. 28/SEMPOG/CPP/2026** (ID.3895056) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 26310/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60** (sessenta) **dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar **(PAD)n. 26310/2025** a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria N. 01/2026/CORREGEDORIA/PMA, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS#**, **CORREGEDORA**, em 09/04/2026 às 16:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3910861e** o código verificador**4CEB088C**.

Publicado por:

Mariana Leite de Freitas

Código Identificador:4849FC3B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2025/14.133-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 27102/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2025/PREGAO/SML/PMA-
DGSRP**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Elétricos**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes /RO, por um período de 12 meses.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional,

Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 7 e 13, em favor da empresa: LUMOS COMERCIOILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43, referente ao processo n.º 27102/SEMPOG/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 047/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90044/2025, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
7	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2/5MM PRETO ROLO DE 100MCabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não- propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C, com certificado do INMETRO . Norma Referência: NBR 13248, catmat: 441658	R\$ 220,00	R\$ 270,00	CONDEX/ CB FLEX 750V 2MM PRETO
13	ROLO	Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico Não- halogenado e com características de não- propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C, com certificado do INMETRO. Norma Referência: NBR13248. catmat: 459969	R\$ 345,00	R\$ 428,00	CONDEX/ CABO FLEXÍVEL 750V 4MM

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:5AA18EDD

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90038/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27760/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE
COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cartazes/ Impressões Padronizadas (Materiais Gráficos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 543.212,76. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90038/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei n.º. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/04/2026 até às 09h00min do dia 29/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/04/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet).

Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 09 de abril de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Pregoeira

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:2976BF59

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90033/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
15873/2025/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos Permanentes (aparelho de som tipo micro system, balança eletrônica, fogão gás, freezer vertical, etc...), para atender às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor total estimado em R\$ 1.277.350,53 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90033/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei n.º. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 15/04/2026 até às 08h59min do dia 29/04/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/04/2026 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 09 de abril de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison Jose Andrade

Código Identificador:4AE17924

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA
AROM EDIÇÃO ANO XVII - Nº 4209**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25413/2025/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026/SEMED
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA
AROM EDIÇÃO ANO XVII - Nº 4209**

NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ID 3903501).

ONDE SE LÊ: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 47.561.770/0001 -77, itens: 11, 23, 29, 30, 31, 37, 58, 61, 63, 64, Valor total: R\$ 853.834,77.

LEIA-SE: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 47.561.770/0001 -77, itens: 11, 23, 29, 30, 31, 37, 58, 61, 63, 64, 71, 78, 87, 100. Valor total: R\$ 853.834,77

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:C8C878A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90021/2026 PROC. N.22092/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2026
PROC. N.22092/SEMSAU/2025.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base noRelatório Final PREGÃO 90021/2026/PMA/SML de 31/03/2026 (ID 3891151)e com razões remissivas aoParecer 300 de 06/04/2026 (ID 3898745)resolveADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes, por um período de 12(doze) meses, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90021/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 22092/2025, em favor das empresas: L S DE BRITO LTDA - CNPJ - 07.481.547/0001-03, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 18, 20, 22, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 85, valor total: R\$ 364.203,95, P. R. FARONI LTDA - CNPJ- 47.029.862/0001-00, itens: 9, 12, 17, 27, 28, 29, 32, 38, 45, 48, 53, 57, 66, 67, 68, 77, 78, 86, vaor total: R\$ 226.621,34, CECHINELCOMERCIO E SERVICOSDE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 41.932.289/0001-64, itens: 8, 19, 23, 24, 25, 58, 59, 60, 62, 80, valor total: R\$ 37.804,21, SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ- 12.229.196/0001-70, itens: 1, 15, 16, 39, 55, 56, 75, valor total: R\$ 53.067,23, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ- 40.223.106/0001-79, item: 21, valor total: R\$ 9.248,82. Ficando o processo homologado no valor total: R\$ 690.945,55 (seiscentos e noventa mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:C817E995

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º90.024/2026 PROC. N. 21869/SEMUST/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.024/2026
PROC. N. 21869/SEMUST/2025

O Secretário Municipal de Segurança e Transito, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 23.388/2026,e com base na IN nº 16/2022 com base noRelatório Final PREGÃO 90024/2026/SML/PMA de 07/04/2026 (ID 3902406)e com razões remissivas aoParecer 315 de 07/04/2026 (ID 3903353)ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de 04 (quatro) Micro-Ônibus destinados à implantação e operacionalização do Projeto de Transporte Público Coletivo Gratuitoparaatenderasnecessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) mese HOMOLOGA a

licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.024/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 21869/2025, em favora da empresa: KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA - CNPJ - 08.440.584/0001 -28, item: 1.Ficando o processo homologado no valor total: R\$2.660.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTTI

Secretario Municipal de Segurança e Transito

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:42FFFA3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS PRORROGAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis – RO, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Buritis – RO, realizado em conformidade com as legislações municipais em vigor, bem como o Edital nº. 001/2024, executado pelo INSTITUTO AÇÃO, e em conformidade com o Parecer Jurídico e da Comissão do Concurso Público, vem por meio deste **PRORROGAR** o concurso, por 2 anos a partir da data de publicação da homologação conforme item 92 do Edital nº. 001/2024. Buritis-RO, 09 de Abril de 2026.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:9800C60C

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CONTRATOS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que, ao cadastrar o Contrato nº 80/MB/2024-1, e contrato nº019/PMB/2025 o mesmo foi classificado incorretamente com o tipo “Compras”, mas sua conta contábil foi classificada como Serviços. Sendo assim foi registrada de forma divergente, ocasionando inconsistências e erros na movimentação da conta corrente.

Diante do exposto, torna-se necessária a anulação do referido contrato, a fim de evitar prejuízos nos registros contábeis e financeiros. Posteriormente, será realizado um novo cadastro no sistema, com a devida correção dos códigos e da conta contábil, garantindo a conformidade das informações.

DARCI APARECIDO VIERA

Contador

Publicado por:

Andressa Tairini Fischer

Código Identificador:73B4993A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de

chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 001/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **3209.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Lei 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – (ASPROCS) inscrita no CNPJ: 14.638.729/0001-00. - OBJETO: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22181.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATELITE – (APRUMAS) inscrita no CNPJ: 02.328.187/0001-82 - OBJETO: GRADE NIVELADORA CONTROLO REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22182.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – (ASPROLD) inscrita no CNPJ: 11.175.894/0001-77. OBJETO: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22183.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO PAULO, KM 10 – (ASPRUSP) inscrita no CNPJ: 05.959.262/0001-00. OBJETO: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22184

Buritis – RO, 09 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:03C3EE9A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 003/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **217.10.01-2026/SEMAGRI** de acordo com a Lei 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB inscrita no CNPJ: 08.317.223/0001-99. OBJETO: CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB. 22276.

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO PAULO, KM 10- ASPRUSP inscrita no CNPJ: 05.959.262/0001-00 - OBJETO: CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB 22277.

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30- ASPRORIOALTO inscrita no CNPJ: 01.969.219/0001-66. OBJETO: CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB 22278.

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA-ASPRUNE inscrita no CNPJ: 23.731.A94/0001-09.ASPROS - OBJETO: CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB 22280

Buritis – RO, 09 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3DC14638

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 71, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Dispõe alteração de cargo da servidora QUEILA VIEIRA DOS REIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **QUEILA VIEIRA DOS REIS** de **Agente de Equipe de Pesquisa de Preços para o cargo de Assessora de Projetos e Processos Administrativos – SEMMAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Buritis-RO, 8 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:537F52DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 72, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Dispõe alteração de cargo do servidor DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo do servidor **DAVID FERREIRA DA SILVA** de Assessor de Projetos e Processos Administrativos **para o cargo de Agente de Equipe de Pesquisa de Preços – SEMA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Buritis-RO, 8 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:0E81B7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA 03

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário Municipal de Fazenda do Município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com a finalidade de atender ao disposto no Decreto nº 16.148/GAB/PMB/2025, do Poder Executivo Municipal, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do **Registro de Preço - Despesas com futura e eventual contratação de empresa para**

prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes a frota municipal.

SEMFAZ

Gestor de Contrato: **Carolaine Fonseca de Souza** (Assessor Especial de Tesouraria).

Fiscal de Contrato: **Jéssica Maria Moraes de Oliveira Pacheco** (Assessor de Recepção e Expedição).

COTRAN

Gestor de Contrato: **Carolaine Fonseca de Souza** (Assessor Especial de Tesouraria)

Fiscal de Contrato: **Jessé da Silva Costa** (Coordenador Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana)

DEOCLECIO PINTO ZOLET

Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:

Carolaine Fonseca de Souza

Código Identificador:277853A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA 04

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário Municipal de Fazenda do Município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com a finalidade de atender ao disposto no Decreto nº 16.148/GAB/PMB/2025, do Poder Executivo Municipal, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providências.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 1530/2026.

SEMFAZ

Gestor de Contrato: **Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco** (Assessor de Recepção e Expedição).

Fiscal de Contrato: **Carolaine Fonseca de Souza** (Assessor Especial de Tesouraria).

DEOCLECIO PINTO ZOLET

Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:

Carolaine Fonseca de Souza

Código Identificador:9AFBB896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA 05

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, AS MODALIDADES DE RECOLHIMENTO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ATINENTES AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANO DIRETOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 902/2014, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1151/2017, que disciplina o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Buritis;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 900/2014 (Código Tributário Municipal), notadamente em seus artigos 26, 50, 61, 77, 81 e 82, que regulamentam o lançamento, a notificação, as formas de pagamento e os acréscimos moratórios dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a autorização expressa no artigo 6º do Decreto Municipal nº 16.216, de 27 de janeiro de 2026, que faculta à Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor (SEMFAZ) a expedição de atos normativos complementares para a operacionalização da cobrança do IPTU 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas e operacionais delineadas no Memorando nº 3/PREF-TRIBUTOS/2026, emitido pela Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, bem como a necessidade de adequação do calendário fiscal para otimizar a arrecadação e conferir maior previsibilidade aos contribuintes;

CONSIDERANDO o imperativo de assegurar a eficiência administrativa, a publicidade dos atos de arrecadação e o estrito cumprimento do princípio da legalidade tributária, garantindo aos municípios o pleno exercício de suas obrigações fiscais de maneira acessível e transparente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, por meio desta Portaria, o cronograma oficial de vencimentos para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício financeiro de 2026, no Município de Buritis, Estado de Rondônia.

Art. 2º O pagamento do IPTU 2026 poderá ser efetuado pelo sujeito passivo da obrigação tributária mediante as seguintes modalidades:

I – Em cota única (parcela única), com a concessão de desconto;

II – De forma parcelada, sem a incidência de desconto.

Art. 3º Ao contribuinte que optar pelo pagamento integral do tributo em cota única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total lançado, com fulcro no art. 77, § 3º, da Lei Municipal nº 900/2014 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 16.216/2026.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício fiscal estipulado no caput deste artigo, o recolhimento da cota única deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 08 de junho de 2026.

Art. 4º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU 2026 poderá fazê-lo em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem a aplicação de quaisquer descontos, observando-se rigorosamente o seguinte cronograma de vencimentos:

I – 1ª (primeira) parcela: vencimento em 08 de junho de 2026;

II – 2ª (segunda) parcela: vencimento em 08 de julho de 2026;

III – 3ª (terceira) parcela: vencimento em 07 de agosto de 2026;

IV – 4ª (quarta) parcela: vencimento em 08 de setembro de 2026;

V – 5ª (quinta) parcela: vencimento em 07 de outubro de 2026.

Art. 5º O recolhimento do tributo, seja em cota única ou de forma parcelada, deverá ser realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou carnê físico, pagável na rede bancária credenciada, casas lotéricas, correspondentes bancários ou mediante o sistema de pagamento instantâneo (PIX), conforme as instruções contidas no próprio documento de arrecadação.

§ 1º O DAM para pagamento em cota única estará disponível para emissão a partir de 02 de fevereiro de 2026, por meio do sítio eletrônico oficial do Município (www.buritis.ro.gov.br) ou via atendimento eletrônico pelo aplicativo *WhatsApp* através do número **(69)99916-8546**, mediante autenticação simplificada.

§ 2º Os carnês físicos para pagamento parcelado serão emitidos e entregues nas residências dos contribuintes, ressalvados os casos em que o sujeito passivo já houver efetuado o pagamento por meios eletrônicos, hipótese em que a entrega física será suspensa para evitar duplicidade operacional.

Art. 6º O não pagamento do IPTU 2026, seja da cota única ou de qualquer das parcelas, até as respectivas datas de vencimento, configurará inadimplência e sujeitará o contribuinte à incidência cumulativa dos seguintes acréscimos moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal:

I – Atualização monetária do valor do crédito tributário, calculada por índice oficial determinado pelo Município;

II – Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado do tributo;

III – Multa de mora no patamar de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do tributo, aplicada sobre o atraso de qualquer período.

Parágrafo único. Os débitos não quitados no exercício financeiro vigente serão inscritos em Dívida Ativa do Município, sujeitando o contribuinte à cobrança judicial, protesto extrajudicial e demais medidas constitutivas cabíveis.

Art. 7º A Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, vinculada a esta Secretaria, adotará todas as providências administrativas e tecnológicas necessárias para garantir a correta emissão, disponibilização e processamento dos documentos de arrecadação, zelando pela integridade dos dados fiscais e pela eficiência do atendimento aos municípios.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, ouvida a Coordenadoria de Fiscalização e Tributação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:

Caroline Fonseca de Souza

Código Identificador:5381A2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA 06

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário Municipal de Fazenda do Município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com a finalidade de atender ao disposto no Decreto nº 16.148/GAB/PMB/2025, do Poder Executivo Municipal, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Nomear os Servidores Função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providências.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser fiscal de contrato e gestor de contrato do processo nº 1540/2024 impressão e corte do IPTU e o processo 1284/2026, referente aquisição de material gráfico (capa para IPTU), em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.

Gestor de Contrato: Caroline Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria)

Fiscal de Contrato: Celio Jose de Souza (Agente Fiscal)

DEOCLECIO PINTO ZOLET

Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:

Caroline Fonseca de Souza

Código Identificador:C2CD46F6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99, Valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, para atender a Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO

PRazo DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaúlândia/RO, 09 de abril de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Regina do Carmos Santos Gomes

Código Identificador:6FBEEF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO N.º 6.984/GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Cacaúlândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal; resolve editar o presente,

DECRETO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Cacaúlândia com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Cacaúlândia após sua aprovação.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composto por:

§1º. Secretaria Municipal de Educação;

§2º. Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria n.º 6;

§3º. Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto n.º 239 de 18 de setembro de 2025;

§4º. Fórum Municipal de Educação;

§5º. Conselho Municipal de Educação; e

§6º. Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I

Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

II - providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes do Comitê de Governança;

III - promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;

IV - instituir o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Município, após sua aprovação e entrada em vigor;

V - executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, após a promulgação da lei respectiva; e

VI - adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Município.

§2º. Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município:

I - elaborar, com base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;

II - elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;

III - construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;

IV - contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;

V - contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;

VI - preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivos das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;

VII - na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;

VIII - na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:

a) as áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;

b) o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;

c) a definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);

d) a análise dos cenários;

e) a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;

f) o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação - PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação - PEE;

g) a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;

h) a descrição dos indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;

i) a descrição da estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:

1. a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação;

2. a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e

3. a estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso;

j) a descrição da forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;

k) o estabelecimento da vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA da meta;

IX - finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):

a) o desenho, estratégia de implementação e focalização;

b) a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);

c) a descrição de como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;

d) as informações complementares, indicando:

1. as possíveis fontes de financiamento;

2. as possíveis alternativas de investimento (parcerias);

3. as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;

4. as agendas transversais relacionadas ao PME;

5. os indicadores estratégicos vinculados ao PME;

6. a relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;

7. os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e

8. o marco legal do programa;

X - adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

§3º. Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

I - validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;

II - para validação do Documento-base, a Comissão Intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:

a) se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);

b) se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;

c) se foram feitas as definições dos cenários para cada meta estabelecida;

d) se a análise dos cenários foi efetuada;

e) se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;

f) se a proposta está alinhada às metas do Plano Municipal de Educação - PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação - PEE, conforme o caso;

g) se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;

h) se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;

i) se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;

j) se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA das metas;

k) se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;

l) se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);

m) se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;

n) se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;

o) se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);

p) se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;

q) se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;

r) se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;

s) se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;

t) se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;

u) se foi indicado o marco legal do programa;

v) se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);

w) se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar;

x) se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, isto é, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparente em relação à coleta, processamento e divulgação;

y) se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);

z) se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;

aa) se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;

bb) se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, isto é, se possuem capacidade de medir o desempenho com a maior precisão possível e sem ambiguidade;

cc) se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;

dd) se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;

ee) se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;

ff) se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);

gg) se o plano possui clareza (qualidade das informações);

hh) se o plano possui coerência (organização das ideias);

ii) se o plano possui precisão (correção da informação);

jj) se o plano possui relevância (importância da informação);

kk) se o plano possui profundidade (o propósito do documento);

ll) se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);

mm) se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e

nn) outras considerações da Comissão.

§4º. Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

I - coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das

conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;

II - as conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tenha sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim de dar início ao debate público sobre o assunto;

III - as conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;

IV - as conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;

V - para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta on-line sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;

VI - deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;

VII - a escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;

VIII - a conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;

IX - todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;

X - as conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;

XI - as conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes, cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;

XII - as decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade.

§5º. Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

I - aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;

II - para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4º., §3º., inciso II, alíneas “a” a “nn” deste Decreto e, além daqueles, observar:

a) se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;

b) se a Secretaria Municipal de Educação - SEMED considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);

c) se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela SEMED;

d) outras considerações do Conselho Municipal de Educação.

Seção II

Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º. O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º. O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

§1º. Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:

I - conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;

II - construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;

III - monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;

IV - monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;

V - proceder as avaliações periódicas do Plano;

VI - participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;

VII - promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;

VIII - analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;

IX - estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;

X - produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;

XI - disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;

XII - encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;

XIII - dar publicidade aos atos realizados pelo Comitê Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e

XIV - adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria contínua dos trabalhos do Comitê Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III

Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º. Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;

II - EQUIPE TÉCNICA: cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;

III - COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;

IV - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e

V - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

I - PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;

II - PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;

III - PODER EXECUTIVO: sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME no prazo consignado no cronograma.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º. O Comitê de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terá como princípios:

I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;

II - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;

III - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;

IV - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;

V - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º. São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

I - Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II - Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III - Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV - Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 09 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador: 1052DC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6.985/GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 6.955, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 6.955, de 31 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

I - Presidente: FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;

II - Secretário: ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula n.º 2051;

III - Membro: VALDENI DE LIMA FRANCO, Matrícula n.º 2649;

IV - Membro: FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 2561;

V - Membro: PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula n.º 2320;

VI - Membro: SOPHIA SA TELES DO CARMO, Matrícula n.º 4631;

VII - Membro: ALEANDRO PIRES COSTA, Matrícula n.º 2125.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 09 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:5CD6041D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.980/GP/2026 09 DE ABRIL DE 2026

EXONERA A Sra ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO DO CARGO PROFESSORA 25 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 003/2026 de 06 de Abril de 2026;

D E C R E T A

Art. 1º- Exonera, a Senhora **ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI**, do cargo de professora 25 horas, lotada na Sec. Mun. de Educação, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E9189571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.981/GP/2026 09 DE ABRIL DE 2026

EXONERA A Sra. REGINA PEREIRA DE MOURA SILVADA FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo nº 001/PMC/2026 para escolha por tempo determinado de Gestores da rede municipal de Ensino.

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 001/PMC/2026.

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera a Sra. **REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA**, da função de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.F. VALDIR ALBERTON**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de Abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:1481FC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00057/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a **confeção, personalização e fornecimento de quadros/títulos em acrílico com moldura e certificados personalizados**, destinados às homenagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, compreendendo moções, honrarias e títulos congêneres, conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: A presente contratação decorre da necessidade de a Câmara Municipal dispor de material adequado para formalização e entrega de homenagens institucionais, em padrão compatível com a relevância simbólica dos atos solenes praticados pelo Poder Legislativo.

NOME DO CREDOR: ANA PAULA DA SILVA BARCELOS
CNPJ/CPF 19.457.921/0001-06

ENDEREÇO Rua Presidente Prudente de Moraes, 2605 Bairro Nova União, setor 4 CEP: 76.871-342 Ariquemes - RO

CLASSIFICAÇÃO

DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS

DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR : R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia 09 de abril de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:801AAB1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
250/2026

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Notificada:

JAQUELINE DA SILVA ME

CNPJ nº 57.391.911/0001-04

Endereço: Rua das Pedras nº 644, Bairro Jardins dos Migrantes, Ji-Paraná/RO

I – DA FINALIDADE

A Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, regularmente constituída por meio da **Portaria nº 273/2026**, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa acima identificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 250/2026**, instaurado com a finalidade de apurar possíveis infrações administrativas relacionadas ao **Pregão Eletrônico nº 031/2025**.

II – DOS FATOS APURADOS

Conforme consta dos autos:

- A empresa foi **declarada vencedora do Item 01** do Pregão Eletrônico nº 031/2025, com valor global de **R\$ 61.008,00**;
- Em **23/01/2026**, apresentou **pedido formal de desistência**, alegando impossibilidade de cumprimento do objeto em razão da inexistência de estrutura operacional no município, nos seguintes termos:

“não conseguimos concluir o contrato com a cozinha instalada no município...”

- Consta ainda que a empresa participou regularmente do certame, **declarando ciência das condições do edital e capacidade de execução do objeto**;
- Em razão da desistência, a Administração promoveu a **convocação da empresa remanescente**, resultando na contratação por valor superior (R\$ 65.837,80), conforme Ata de Registro de Preços nº 017/2026;
- O Parecer Jurídico nº 027/2026 opinou pela **abertura de procedimento administrativo**, com garantia do contraditório e ampla defesa;

III – DO POSSÍVEL ENQUADRAMENTO LEGAL

A conduta em análise, em tese, pode caracterizar infração administrativa prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 90, §5º** – recusa injustificada em assinar instrumento convocatório;
- **Art. 155, inciso III** – dar causa à inexecução total do contrato;

Sem prejuízo de eventual enquadramento em outros dispositivos legais, a depender da instrução processual.

IV – DO PRAZO PARA DEFESA

Fica a empresa NOTIFICADA para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de:

15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação e de sua publicação.

A defesa deverá:

- ser formal e fundamentada;
- conter documentos comprobatórios, se houver;
- indicar, se for o caso, provas que pretende produzir.

V – DAS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS

A não apresentação de defesa no prazo estabelecido poderá implicar:

- julgamento à revelia;
- continuidade do processo com base nos elementos constantes dos autos;

Podendo resultar, ao final, na aplicação de sanções administrativas, tais como:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- eventual ressarcimento ao erário, se configurado dano.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

A íntegra do processo administrativo encontra-se disponível para consulta junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Eventuais manifestações deverão ser protocoladas junto ao setor competente, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 250/2026**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de abril de 2026.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE

Presidente da Comissão

Portaria nº 273/2026

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:BD6E4B40

(TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-477/2026;

Considerando o Despacho 69 Id: 579600.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **LUÍZ CARLOS GLOGER**, CPF n. *****.907.432-****, com anotação no registro de Concessão de **Placa de Táxi CM nº 002**.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia, ficando a permissão condicionada a Lei 378/2006 e suas normas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A2120F11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

DECRETO Nº 070, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de **R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
464 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
242 - 3.3.91.97	Amortização Do Passivo Atuarial Com O Rpps Aporte Periódic	32.000,00
c)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1.101	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
484 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 069 DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
363 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	40.000,00
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
373 - 3.3.90.40	Servicos De Tecnologia Da Informação E Comunicacao - Pj	64.500,00
c)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
136 - 3.1.90.92	Despesas De Exercícios Anteriores	4.500,00
d)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1100	Aquisição de Veículos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
469 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	374.000,00
e)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
241 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	14.000,00

Art. 3º A suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:4553D3F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.291/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
613 – 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	156.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a Anular:

a)		
02.03	Secretária de Administração	
02.03.03	Secretária de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
570 – 3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	156.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F2CE4C23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.293/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
578 - 4.4.90.30	Material de Consumo	1.000.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 25.503,30(vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
579 - 4.4.90.30	Material de Consumo	25.503,30

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

AG: 8291-0

C/C: 12478-8

Convênio: Nº 16/2026/PGE-DERADM.

FR:1.701_001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) R\$ 1.000.000,00
-------------------------	--

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
350 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	25.503,30

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o **DECRETO Nº 044, DE 12 DE MARÇO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:1B972AC7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – COMISSÃO DE APURAÇÃO DE
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS - ABERTURA DE PRAZO
PARA DEFESA**

NOTIFICADA:

GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.205.411/0001-60

CONTRATO: nº 166/2025

OBJETO: Reforma e Ampliação da Capela Mortuária Municipal

I – DA FINALIDADE

A Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, designada pela **Portaria nº 280/2026**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório nº 35-168/2026**.

II – DOS FATOS APURADOS

Conforme análise dos autos, relatórios de fiscalização, notificações expedidas e pareceres técnicos, restaram evidenciados, em tese, os seguintes fatos:

- **Paralisação indevida da obra**, sem comunicação formal ou autorização da Administração, a partir de **24/12/2025**;

- **Descumprimento do cronograma físico-financeiro**, evidenciado pelas notificações emitidas em **25/11/2025** e **13/01/2026**, com significativa defasagem na execução;
- **Ausência de mobilização adequada de equipe, materiais e equipamentos**, constatada em vistoria técnica;
- **Inconsistência das justificativas apresentadas**, especialmente quanto à alegação de fatores climáticos, que não se mostram suficientes para justificar a paralisação integral da obra, considerando tratar-se de **obra de reforma e ampliação**, com possibilidade de execução de frentes internas;
- Retomada tardia dos serviços, somente em **02/02/2026**, após reiteradas notificações administrativas;

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

Os fatos acima descritos configuram, em tese:

- **Descumprimento contratual**, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
- Violação das cláusulas contratuais relativas:

- ao prazo de execução;
- à obrigação de continuidade dos serviços;
- à adequada mobilização operacional;

Podendo ensejar, conforme apuração:

- aplicação de **multa contratual**;
- **rescisão contratual**;
- demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado;

IV – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Nos termos do devido processo legal, fica assegurado à **NOTIFICADA**:

o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentar:

- **DEFESA PRÉVIA escrita**, devidamente fundamentada;
- documentos comprobatórios;
- eventuais justificativas técnicas e jurídicas;

A defesa deverá ser protocolada junto à **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO**, com endereçamento à Comissão de Apuração.

V – DAS ADVERTÊNCIAS

- A **ausência de apresentação de defesa** no prazo estipulado implicará no prosseguimento do feito com base nos elementos constantes nos autos;
- A análise da defesa não impede a adoção de medidas administrativas cabíveis, caso confirmadas as irregularidades;
- Poderão ser realizadas diligências complementares, inclusive requisição de documentos, inspeções e pareceres técnicos;

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o decurso do prazo para defesa, a Comissão deliberará sobre:

- eventual responsabilização da empresa;
- aplicação das sanções cabíveis;

Tudo em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, aos princípios da legalidade, motivação e interesse público.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de abril de 2026.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE

Presidente da Comissão

Portaria nº 280/2026

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:78BD2A22**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Altera membros nomeados pela Portaria nº 272/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico nº 452/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria 272/2026 para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por análise de Currículo, sendo a final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

Nome	Matrícula	Cargo
Luana Bispo De Oliveira	24763	Pregoeira
Loana De Assis Costa	26733	Pregoeira
Marcio Da Costa Murata	23859	Assessor Assuntos Políticos
Jessica Laddaga Faleiro	26337	Diretora de Departamento
Rosangela Estevo Cabral	24097	Professora
Cristina Moreira da Silva	26818	Diretora de Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:2647C3FE**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Readapta a servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

Considerando o **OFÍCIO Nº 187/2026/DGP/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Ficar autorizado a readaptação da servidora **ALCILENE BATISTA DA CUNHA** efetiva no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde para desempenho de suas funções como Auxiliar Administrativo com lotação na UBS Pacaás Novos, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2º A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco), a partir de 26 de Março de 2026, de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico nº 10-2072/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:CF75CFF9**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 076/2026 contido no processo 2358/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2358/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 076/2026 contido no processo 2358/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros da Secretaria Municipal De Saúde.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	26710
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilyl Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:1B9E43FB**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor CRISTIAN WAGNER MADELA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2396/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 6 (Seis) dias de férias ao servidor **CRISTIAN WAGNER MADELA**, matrícula nº 24992, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **13/04/2026 a 18/04/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 10/10/2018 a 09/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:7BD5A41F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 04/2026/CODEL****CONSELHO DELIBERATIVO**

Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019.

ATA 04/2026/CODEL

Aos 23 dias do mês de março de 2026, às 8h30min, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, os membros do

Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, além de outros participantes, em atendimento ao Edital nº 004/2026, que teve como pautas:

- a) Apresentação do Relatório de Governança Corporativa 2025;
- b) Apresentação dos resultados do Cálculo Atuarial de 2026;
- c) Demais assuntos pertinentes;

Inicialmente, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Edson Gonçalves da Silva, cumprimentou os presentes e, após o tempo de tolerância, às 8h45min, verificou o quórum. Estavam presentes os membros do Conselho Deliberativo: Cleide da Costa Berkenbrock, Edson Gonçalves da Silva, Renata de Oliveira Campos Matias e Rafael Augusto Soares da Cunha; do Conselho Fiscal: Beatriz de Oliveira Cardoso, Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro e Claudio de Paula Silva; e do Comitê de Investimentos: Izolda Madella, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa.

Participaram também da reunião a Diretora Administrativa e Financeira, Luciene Fernandes Gonçalves; a Diretora de Benefícios, Liliane Venâncio da Silva; a Mediadora do Pró-Gestão e Agente de Contratação, Luiza Maria da Silva Santos; além de outros servidores públicos do município.

Dando início aos trabalhos, o Presidente passou a palavra à Superintendente para apresentação do Relatório de Governança Corporativa, que será encaminhado ao Tribunal de Contas. A mesma realizou breve explanação dos tópicos, abordando a apresentação institucional, a estrutura de governança composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, gestão de pessoas, diretoria executiva e termo de cooperação discorrendo de forma objetiva sobre cada item.

Na sequência, apresentou o perfil dos segurados do IPECAN (ativos, aposentados e pensionistas). Conforme o estudo atuarial com data-base em 31 de dezembro de 2025, a massa de segurados estava composta por 377 (trezentos e setenta e sete) servidores ativos, 97 (noventa e sete) inativos e 36 (trinta e seis) pensionistas, sendo 234 mulheres e 143 homens.

Foram também apresentados os benefícios concedidos nos últimos três anos: 19 em 2023, 15 em 2024 e 13 em 2025. No que se refere à gestão previdenciária, destacou-se o aumento contínuo das despesas com benefícios e a redução da massa de contribuintes.

As despesas apresentaram evolução significativa. Em 2023, foram pagos R\$ 3.289.947,06 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), representando aumento de 30,55% em relação a 2022. Em 2024, totalizaram R\$ 3.940.500,07 (três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos reais e sete centavos), com acréscimo de 19,77%. Em 2025, alcançaram R\$ 4.714.636,83 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), representando aumento de 19,64%.

Em relação às receitas previdenciárias, foi apresentado o comparativo entre o previsto e o realizado. O orçamento estimado era de R\$ 19.734.606,08 (dezenove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e oito centavos), sendo arrecadado até 31/12/2025 o valor de R\$ 23.344.922,89 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 118,29% da previsão inicial. O resultado superou o estimado, impulsionado principalmente pelo desempenho das aplicações financeiras, que excederam a meta atuarial.

Quanto às despesas com pessoal, observou-se crescimento significativo: R\$ 3.585.465,85 em 2023; R\$ 4.357.011,61 em 2024; e R\$ 5.161.776,47 em 2025, representando aumento aproximado de 44%.

Também foram abordados temas como gestão de investimentos, meta atuarial, evolução patrimonial do RPPS, taxa de administração, parcelamentos, compensação previdenciária e demais ações do regime. Após apreciação, o Relatório de Governança foi aprovado por

unanimidade pelo colegiado deliberativo, sem objeções, e seguirá como parte integrante da Prestação de Contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas.

Na sequência, passou-se à apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial 2026, conduzida pelo atuário Thiago Costa Fernandes, da empresa de consultoria RTM. O mesmo informou que o estudo tem como data focal 31/12/2025, com dados posicionados em 30/11/2025, além das informações contábeis e patrimoniais levantadas pelo RPPS.

O Plano de Benefícios é composto por 377 servidores ativos, 97 aposentados e 29 pensionistas. Verificou-se que a despesa com benefícios previdenciários representa 23,05% da folha de pagamento dos servidores ativos, com relação de 2,99 ativos para cada benefício concedido. As alíquotas de contribuição normal totalizam 40,19% (14,00% dos servidores e 26,19% do Município).

A Avaliação Atuarial apurou Déficit Técnico no valor de R\$ 24.994.653,33. O Município instituiu Plano de Amortização por meio da Lei nº 1071/2023, posteriormente alterada pela Lei nº 1164/2024. O valor presente dos aportes futuros é de R\$ 30.383.193,12, sendo suficiente para equacionamento do déficit no prazo estabelecido.

A avaliação indicou que o custo normal necessário é de 26,92% sobre a remuneração dos servidores ativos. Considerando que as contribuições atuais são superiores, o plano de custeio poderá ser revisto. Diante disso, o atuário apresentou alternativas de financiamento do déficit, sendo aprovado pelo Conselho o patamar contributivo de 32,32%, distribuído em 14,00% para o servidor e 18,32% para o Município.

O déficit será financiado pelo ente municipal, com vigência a partir da aprovação da lei correspondente, mediante aportes financeiros gradativos, conforme previsto no estudo atuarial a ser publicado pelo Instituto.

Em continuidade, a Superintendente convidou os presentes para a cerimônia de inauguração do auditório que será realizada no dia 30/03/2026, destacando a importância da participação de todos. Por fim, o Presidente fez suas considerações finais, agradecendo a presença dos participantes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 h00min.

Eu, Renata de Oliveira Campos Matias, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será anexada ao Processo nº 14/2026 (Atas do Conselho Deliberativo). A ata será assinada por mim e pelo Presidente, sendo que os demais membros assinarão a lista de presença anexa.

[Assinada Eletronicamente]

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo

CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805

Port. nº 010/2026

[Assinada Eletronicamente]

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS MATIAS

Presidente do Conselho Deliberativo

CP RPPS CODEL I Nº 899160658762610

Port. nº 010/2026

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador: B6145334

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO

Nº. 45/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO

ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 45/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

E MARIA LUCIA BARBOSA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: MARIA LUCIA BARBOSA.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 45/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 15/04/2026 a 14/04/2027**, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 45/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

MARIA LUCIA BARBOSA

Contratado

[Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Contratante

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:346C8F6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 46/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 46/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 46/2025, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 15/04/2026 a 14/04/2027**, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 46/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ

Contratado

[Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Contratante

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:EBF91D20

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº816 09 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA ELISÂNGELA PEREIRA RONKOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por lei, e de acordo com o disposto no Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora para participação em evento de interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elisângela Pereira Ronkoski**, matrícula nº 4951, ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo de Endemias, o total de 07 (sete) diárias com pernoite, para custear despesas com alimentação, hospedagem locomoção urbana durante deslocamento à cidade de Brasília/DF.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a participação na **18ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças – 18ª ExpoEpi**, a ser realizada no período de 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 3º O período de afastamento será de 12 de abril de 2026 a 18 de abril de 2026.

Art. 4º O valor da diária é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de 100% (cem por cento) a título de adicional por deslocamento fora do Estado, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) por diária.

Art. 5º O valor total a ser concedido corresponde a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 6º As despesas com passagens aéreas serão custeadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Fica autorizada a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA a efetuar o pagamento das diárias previstas no art. 1º, observadas as dotações orçamentárias e as fichas constantes na Declaração de Adequação Financeira anexada aos autos do Processo Administrativo nº 0001092.05.02-2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026.

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:D16DF71F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.441 DE 09 DE ABRIL 2026

“Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.873 DE 11 DE MARÇO DE 2026**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC	
2.4.1.4.99.0.1.29.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIP AGRICOLAS - CONV 980462/2025	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	429.750,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 429.750,00

TOTAL GERAL	429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRIC	
SUB-FUNÇÃO	20.606	Extensão Rural	
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR	
AÇÃO	1034	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONV 980462/2025	
DR	2.747.0000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	568 429.750,00
TOTAL			R\$ 429.750,00

TOTAL GERAL	429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.)
-------------	---

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:DC1E0D58

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
PORTARIA Nº 814, 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Geral – SEMEG;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
13088	IARACY ROCHA BRASIL	CHEFE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FREQUENCIA	Secretaria Municipal Geral SEMEG	01/04/2026 a 30/04/2026	1º: 11/05/2026 a 30/05/2026 (15 dias) 2º: 01/07/2026 a 15/07/2026 (15 dias)

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMEG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6B19F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
PORTARIA Nº 810 /SEMUSP/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 10/2026/PGM/PM CJ DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, DE SERVIÇOS GERENCIAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO POR CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB, para atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP, no

Uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços do Contrato Nº 10/PGM/PM CJ da empresa Prime Consultoria e Assessoria empresarial LTDA de Serviços de gerenciamento de

abastecimento de combustíveis por sistema informatizado por cartão magnético via web, para atendimento da Secretaria Municipal SEMUSP.

Art.2º—A Comissão será constituída por 03(três) servidores públicos municipais, sendo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	ALECIO KLIPPEL	12102
Secretário	JOSE BEZERRA QUIRINO	13174
1º Membro	MARCELO RODRIGUES	13153

§1º- Compete a Comissão acima nomeada por esta Portaria:

-
- Acompanhar e examinar no que diz respeito à qualidade do serviço prestado pela empresa com base no que foi contratado;
-
- Atesta relatórios e notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
-
- Expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento;

§2º- Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o secretário acima mencionado;

Art. 3 °Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOAQUIM DE LIMA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:A8750931

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. SRP Nº 004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 004/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO N. 0000646.05.01-2026**

A prefeitura através da SML, tornar público aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE (Valor Global)**: **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – RAO X FIXO DIGITAL - INCLUINDO INSUMOS E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (meses), conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R\$ 420.289,92. Data de Abertura: 28 de Abril de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.**

Candeias de Jamari – RO, **09 de Abril de 2026.**

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 664/2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:9BD8AA5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/SML/2025 “C”

Processo Administrativo: 891/SEMUSA/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 11/2024

Processo Principal: Nº 0001001.05.01/SEMUSA/2025

OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04

R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:22936A5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014K/SML/2025

Processo Administrativo: 885/SEMUSA/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 10/2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:

SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ: 44.105.234/0001-79

R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:F17F0C6C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/SML/2025 “A”

Processo Administrativo: 880/SEMUSA/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 10/2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

R\$ 7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:B3C2DC29**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 “D”****Processo Administrativo:** 882/SEMUSA/2026**Pregão Eletrônico:** Nº. 10/2025**Processo Principal:** Nº 634/SEMUSA/2025**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.**Fornecedor:**

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

CNPJ: 34.620.735/0001-30

R\$ 5.250,0 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:081BC321**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 “E”****Processo Administrativo:** 1031/SEMUSA/2026**Pregão Eletrônico:** Nº. 10/2025**Processo Principal:** Nº 634/SEMUSA/2025**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.**Fornecedor:**

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

R\$ 38.600,0 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:C5180E26**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 “H”****Processo Administrativo:** 883/SEMUSA/2026**Pregão Eletrônico:** Nº. 10/2025**Processo Principal:** Nº 634/SEMUSA/2025**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.**Fornecedor:****KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 51.685.649/0001-24

R\$ 3.505,0 (Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:2E35E07F**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2025 “I”****Processo Administrativo:** 876/SEMUSA/2026**Pregão Eletrônico:** Nº. 10/2025**Processo Principal:** Nº 634/SEMUSA/2025**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.**Fornecedor:**

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.388.280/0001-86

R\$ 69.910,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Dez Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:6D456A92**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
12/CPL/2021****Proc. Administrativo:** 1563/SEMOB/2021**Pregão Eletrônico:** Nº. 019/2021**Processo Principal:** Nº 646/GABINETE/2021**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÕES/INTERNET, por período estimado de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.**EMPRESA DETENTORA:**

BRASIL DIGITAL TELECOM

CNPJ: 14.629.705/0001-87

R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:5ADED111**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ORDEM DO DIA

09º (NONA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 13 de abril de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II _ Apreciação do expediente recebido.

- **Projeto de lei nº 003/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o uso de ambulâncias e veículos de apoio para transporte de pacientes para rede privada de saúde, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, e dá outras providências.

Autoria: Executivo municipal.

- **REQUERIMENTO nº:001/LEG/2026 ASSUNTO:** Requer do exmº sr. prefeito, Cícero Godoi que realize a criação de um calendário de coleta de entulhos no município e no distrito de castanheiras.

AUTORIA: Ronaldo dos Anjos – PP.

- **REQUERIMENTO nº:006/LEG/2026 ASSUNTO:** O Vereador presidente da câmara municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, a presença do plenário de vereadores, requerer a realização de **Sessão Itinerante**, a ser promovida fora da sede do poder legislativo, em local e data a ser previamente definido.

AUTORIA: André de Oliveira – PP.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- **Discussão e Votação** do Projeto de lei nº 003/GAB/2026. **Assunto:** Dispõe sobre o uso de Ambulâncias e veículos de apoio para transporte de pacientes para rede privada de saúde, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, e das outras providências.

Autoria: Executivo municipal.

- **Discussão e votação** do **Requerimento nº001/LEG/2026 ASSUNTO:** Requer do exmº Sr. prefeito, Cícero Godoi que realize a criação de um calendário de coleta de entulhos no município e no distrito de castanheiras.

AUTORIA: Ronaldo dos Anjos – PP.

- **Discussão e votação** do **Requerimento nº006/LEG/2026 ASSUNTO:** O Vereador presidente da câmara municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, a presença do plenário de vereadores, requerer a realização de **Sessão Itinerante**, a ser promovida fora da sede do poder legislativo, em local e data a ser previamente definido.

AUTORIA: André de Oliveira – PP.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 09 de abril de 2026.

Publicado por:

Fabiana Alves de Lana

Código Identificador:5525C491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.219, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece a Política Municipal de Gestão de Manutenção de Frota, a competência para seu gerenciamento e a contratação de serviço de Manutenção no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º -Fica estabelecida a Política Municipal de Gestão de Manutenção de Frota prevendo as diretrizes e procedimentos para a gestão de manutenção de veículos oficiais do Município de Chupinguaia, com vistas à eficiência, economicidade, transparência e segurança na Manutenção da frota pública.

Art. 2º -Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Veículos oficiais do Município: veículo automotor de propriedade do Município ou veículo locado, utilizado pela administração pública municipal direta ou indireta;

II - Frota: conjunto de veículos necessários aos serviços do órgão ou entidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º -A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), é o órgão responsável pela emanção das políticas de Manutenção de Frota, e por meio da Comissão de Manutenção de Frota, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual é responsável por:

I - orientar a fiscalização dos veículos oficiais quanto a observância dos padrões de controle de utilização;

II - realizar vistorias periódicas e/ou randômicas nos veículos a fim de verificar sua condição de conservação e manutenção, cabendo ao servidor responsável cooperar plenamente com tais inspeções;

III - definir o sistema e a forma de gestão de prevenção e manutenção de veículos;

IV - elaborar e a publicar normas e de instruções complementares que regulem a política de gestão de prevenção e manutenção de veículo oficial;

Art. 4º -Todas as solicitações de manutenções preventivas e corretivas da frota Municipal deverão ser autorizadas e operacionalizadas pela Comissão de Manutenção de frotas, independentemente da Secretaria Municipal que o veículo encontra-se cadastrado.

Art. 5º -Caberá a cada órgão da Administração Pública Municipal, com relação aos veículos oficiais sob sua gerência designar um servidor responsável pelo acompanhamento da utilização e zelo dos veículos, e encaminhar as solicitações de manutenções preventivas e corretivas da frota a Comissão de Manutenção de Frotas. Na ausência do servidor responsável, tal acompanhamento e solicitação ficará a cargo do Secretário Municipal do órgão.

Art. 6º -Nenhum veículo oficial, salvo casos de extrema urgência e devidamente justificados, poderá realizar manutenção preventiva e corretiva sem que seja operacionalizada pela Comissão de Manutenção de Frota.

Art. 7º -Ficará sujeito às sanções disciplinares do regime jurídico a que estiver vinculado o servidor que der causa ao descumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia/RO, 31 de Março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CC29A6CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.220, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARAL ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É exonerada, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora abaixo discriminada;

CARGO: DIRETOR DIVISÃO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL - CC8 - SEMUSA

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARAL.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:67AFA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.222, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a PEDIDA a servidora GREICE KELLI NOVAIS NUNES ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É exonerada, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora abaixo discriminada;

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC11 - GABINETE

GREICE KELLI NOVAIS NUNES.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6DB41EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.223, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Exonera o servidor PEDRO BARBOSA DA SILVA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É exonerado, a partir de 01 de abril de 2026, o servidor abaixo discriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - CC9 - SEMOSP

PEDRO BARBOSA DA SILVA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FB27D304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.224, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia CLAUDINEI DE AGUIAR LEMO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 01 de abril de 2026, **CLAUDINEI DE AGUIAR LEMOS** no cargo **Assessor Especial II -CC9-SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:537B9D70

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.225, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia **ALEXIA DE SOUZA GERALDI** no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 01 de abril de 2026, **ALEXIA DE SOUZA GERALDI** no cargo **Diretor Divisão de Regulação Municipal- CC8 -SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AE2BDEA2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.226, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 2328** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **877/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde -SEMUSA.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F63EC12F

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 2.782 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.782 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

*FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 2.675/2014
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.675/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 13.005/2014), a Lei nº 14.113/2020 (Novo

FUNDEB), a Lei nº 14.640/2023, a Lei nº 14.945/2024 e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.:

Art. 2º -Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.675/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.A Educação Integral na Rede Municipal será organizada por meio de currículo integrado, superando a lógica de turno e contraturno e a fragmentação curricular, garantindo a integração permanente das experiências educativas.

Parágrafo único. A formação integral considerará a indissociabilidade entre cuidar e educar, assegurando intencionalidade pedagógica nos tempos e espaços escolares, inclusive nos momentos de alimentação, higiene, descanso e convivência.

Art. 3º -Fica acrescido o art. 3º-A na Lei Municipal nº 2.675/2024, com a seguinte redação:

Art. 3º-A.A Política Municipal de Educação Integral observará as seguintes dimensões estratégicas:

I - Acesso, permanência e equidade, com priorização de territórios de maior vulnerabilidade social;

II - Justiça curricular, visando à superação de desigualdades sociais, raciais, territoriais e de gênero;

III - Sustentabilidade socioambiental e enfrentamento às mudanças climáticas;

IV - Valorização dos profissionais da educação, buscando assegurar dedicação prioritária a uma única unidade escolar, sempre que possível;

V - Gestão democrática e fortalecimento dos mecanismos de controle social;

VI - Monitoramento e avaliação com indicadores estruturais, pedagógicos, intersetoriais e de equidade.

Art. 4º -Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 2.675/2024, acrescido do seguinte parágrafo:

§2º.O currículo deverá incorporar práticas de sustentabilidade socioambiental, educação climática e promoção da vida digna, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares.

Art. 5º -Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 2.675/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.A expansão da jornada escolar observará critérios objetivos de equidade, priorizando:

I - Estudantes em situação de vulnerabilidade social;

II - Escolas situadas em territórios com baixos indicadores educacionais;

III - Estudantes públicos da educação especial;

IV - Comunidades tradicionais e populações historicamente discriminadas.

Art. 6º -Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal nº 2.675/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.As metas e resultados da Política Municipal de Educação Integral considerarão:

I - Indicadores de aprendizagem;

II - Condições de infraestrutura física e tecnológica;

III - Gestão democrática;

IV - Articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura e esporte;

V - Indicadores de equidade e inclusão;

VI - Avaliações internas e externas.

Art.7º -Fica criado o art. 11-A da Lei Municipal nº 2.675/2024, com a seguinte redação:

Art. 11-A.A implementação da Política Municipal de Educação Integral será acompanhada por comissão permanente composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, gestores escolares, profissionais da educação e comunidade escolar.

Art.8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 31 de março de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **828317** e o código verificador **FFE68CC5**.

Docto ID: 828317 v1

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:5D82F0F7

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº23/2026**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de filmes radiográficos destinados à realização de exames de Raio-X, com a finalidade de atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **629/2026**. Valor Total R\$: 11.533,30 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 10 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 24 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 24 de abril de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:6A394D18

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº27/2026**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de gás

liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), destinados a atender as necessidades da casa de apoio no município de Porto Velho, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 625/2026. Valor Total R\$: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 10 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de abril de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 9 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:5B0C2934

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição para aquisição de tintas destinadas à pintura de meio-fio, visando à execução das atividades de manutenção e conservação de vias urbanas, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 766/2026. Valor total de R\$: 394.792,20 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 10 de abril de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30 horas do dia 24 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 24 de abril de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de abril de 2026

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:28F9EA37

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.662 de 11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora VANESSA LEO DA SILVA LOURENZONI, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Institucional de Educação e Saúde - NIESSUS, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e

prerrogativas inerentes ao cargo, a contar do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal nº 2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 20226.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

DECRETO 150 de 09/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 568415 e CRC: D6272D39). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/04/2026 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 568415 e o código verificador D6272D39.

Docto ID: 568415 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:7333B6F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gasiane Durval dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS/ Assistente Social, matrícula nº 400556, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02, duas diárias no valor total de R\$ 1.100,00, Mil e cem reais , com desconto do auxílio alimentação referente a 02,dois dias no valor de R\$ 72,72 setenta e dois reais e setenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.027,28, Mil e vinte sete reais e vinte oito centavos, no período de 08/04/2026 a 10/04/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar SEMINÁRIO SOBRE SAÚDE MENTAL E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. Conforme Ofício nº 1961 / 2026 - NATJUS/ GABPRE/PRESI/TJRO de 07/04/2026 (ID 567334).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ônibus

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 08/04/2026 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/04/2026 às 08:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567990 e o código verificador 919D9D9B.
Referência: Processo nº 1-850/2026. Docto ID: 567990 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D81A0A02

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Elizangela Lima Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Assessora Especial de Educação, matrícula nº 8206, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$1.540,92 (um mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 14/04/2026 à 17/04/2026, onde a mesma se deslocará a Jaru/RO com o objetivo de Participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. O evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos CME e Convidados. Contando com vários temas: O Novo PAR, Piso Salarial, Educação Integral, Importância das Avaliações Diagnósticas, Como analisar os dados do SAERO, entre outros.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/04/2026 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567254 e o código verificador 89755E43.
Referência: Processo nº 1-216/2026. Docto ID: 567254 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FCB4C271

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, lotado na SEMED, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados/Diretor do Departamento de Gestão e Administração, matrícula nº 37923, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.390,92 (um mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 14/04/2026 à 17/04/2026, onde o mesmo se deslocará a Jaru/RO com o objetivo de Conduzir veículo que levará servidores para Participarem do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. O evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos CME e Convidados. Contando com vários temas: O Novo PAR, Piso Salarial, Educação Integral, Importância das Avaliações Diagnósticas, Como analisar os dados do SAERO, entre outros.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/04/2026 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567384 e o código verificador 9A401232.
Referência: Processo nº 1-217/2026. Docto ID: 567384 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:99BD9D86

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Valdicéia de Cássia Da Silva Balbinot, ocupante do cargo de Professora do Magistério / Diretora do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico, matrícula nº 19216, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias, no valor total de R\$

1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$1.540,92 (um mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 14/04/2026 à 17/04/2026, onde a mesma se deslocará a Jaru/RO com o objetivo de Participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. O evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos CME e Convidados. Contando com vários temas: O Novo PAR, Piso Salarial, Educação Integral, Importância das Avaliações Diagnósticas, Como analisar os dados do SAERO, entre outros.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/04/2026 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567980 e o código verificador 96CC303F.

Referência: Processo nº 1-885/2026. Docto ID: 567980 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:0EDCC328

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Cristina Solidera Rossi, ocupante do cargo de Prof. do Magistério/Supervisora- Conselheira Presidente (Representante dos Professores), matrícula nº20400, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.390,92 (um mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 14/04/2026 à 17/04/2026, onde a mesma se deslocará à Jaru/RO com o objetivo de Participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. O evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos CME e Convidados. Contando com vários temas: O Novo PAR, Piso Salarial, Educação Integral, Importância das Avaliações Diagnósticas, Como analisar os dados do SAERO, entre

outros.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/04/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 568006 e o código verificador 42188EEE.

Referência: Processo nº 1-886/2026. Docto ID: 568006 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:09F5D1AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Francesco Della Chiesa, ocupante do cargo de Advogado/Subprocurador Municipal, matrícula nº 40878, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) dias no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, no valor líquido total de R\$ 2.072,74 (dois mil, setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), as diárias destinam-se ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Ji-Paraná - RO, a ser realizada no período de 12 a 16 de abril de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo a participação na Capacitação Contratações Públicas com Apoio da IA Planejamento, Contratos e Licitações, que ocorrerá no período de 13 a 15 de abril de 2026, em Ji-Paraná - RO. O evento será ministrado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratações-ANPPME, conforme Programação do Evento.

Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via terrestre, em veículo a ser definido, pertencente à frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/04/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567460 e o código verificador 83B53828. Referência: Processo nº 1-852/2026. Docto ID: 567460 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:F86C71CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº16/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 16/2026, Processo Administrativo 772/2026 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SENSORES ABBOTT FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A LIMINAR JUDICIAL Nº 0801226-81.2023.8.22.9000 NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 17/04/2026 das 08h às 14h. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 22/04/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 09 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:58B39ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMAS, DE 27 DE
MARÇO DE 2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte ERRATA; CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no artigo 1º, da Resolução nº 012//2026CMAS, de 27 de março de 2026, que por engano de digitação foi digitada a palavra integralmente, sendo que o correto seria digitar a palavra parcialmente, quando da edição da supracitada Resolução para assinatura da Presidente do CMAS, segue a devida correção;

ERRATA:

Art. 1º RETIFICA o artigo 1º, da Resolução nº 012//2026CMAS, de 27 de março

de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue: Parágrafo único. Onde se lê Aprovar Integralmente a Recondução dos Membros

do CMAS para o biênio 2026/2028, leia-se Aprovar Parcialmente a Recondução dos Membros do CMAS para o biênio 2026/2028.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos à data de 27 de março de 2026.

COLORADO DO OESTE RO, 9 DE ABRIL DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Presidente Do CMAS

Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414

Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO

Nº 078/2024, em 09/04/2026 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no

art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 568062 e o código verificador 31B6C236.

Docto ID: 568062 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:9C9198AB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 005/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o nº 005/2026, Processo nr.º1708/2025/SEMED,tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTOS POR PRATOS, BANDEJAS, COPOS, TALHERES E DEMAIS UTENSÍLIOS, destinados ao atendimento da alimentação escolar nas unidades de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Corumbiara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e as normas técnicas de segurança e higiene aplicáveis, especialmente a ABNT NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida de 2011) e a Portaria nº 143/2021, com a finalidade de garantir condições adequadas de higiene e segurança alimentar, promover a padronização dos utensílios utilizados, reduzir o desperdício de alimentos e assegurar aos alunos refeições mais seguras, adequadas à faixa etária e favoráveis ao desenvolvimento físico, cognitivo e social.

EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

ITEM 1 – Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL. COMPOSTO POR: COPO SEM ALÇA: COM CAPACIDADE DE 348 ML: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS, PONTAS OU BORDAS CORTANTES), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 64,9 MM X 0,743 MM (D X E). CUMBUCA COM CAPACIDADE DE 575 ML: PRODUZIDA EM ALUMÍNIO POLIDO COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS, PONTAS OU BORDAS CORTANTES), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL. MEDINDO

APROXIMADAMENTE 131,2 MM X 0,914 MM (D X E). PRATO COM CAPACIDADE DE 410 ML: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS, PONTAS OU BORDAS CORTANTES), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 204,2 MM X 0,870 MM (D X E). COLHER COM CAPACIDADE DE 13 ML: PRODUZIDA EM AÇO INOX COM CONCHA DE MATERIAL VIRGEM. MEDINDO APROXIMADAMENTE 64,4 MM X 0,997 MM (C X E). CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 118,3 MM X 1,06 MM (C X E). BANDEJA: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS, PONTAS OU BORDAS CORTANTES), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 385,0 MM X 324,0 MM X 1,59 MM (C X L X E), COM CINCO DIVISÓRIAS SENDO: 01 PORTA CUBUCA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 116,1 MM X 22,5 MM (D X P), CAPACIDADE PARA 213 ML. 01 PORTA COPO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 70,9 MM X 21,5 MM (D X P), CAPACIDADE PARA 84ML. 01 PORTA PRATO: EDINDO APROXIMADAMENTE 158,5 MM X 20,5 MM (D X P), CAPACIDADE PARA 403 ML. 01 PORTA SOBREMESA: MEDINDO PROXIMADAMENTE 118,5 MM X 88,06 MM X 20,6 MM (C X L X P), CAPACIDADE PARA 249 ML. 01 PORTA COLHER: COM CONCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 65,8 MM X 10,0 MM (D X P), CAPACIDADE PARA 25 ML, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 112,0 MM X 1,9 MM (C X E).

Quantidade: 650

UND: UND

VALOR UNITÁRIO: 186,87

VALOR TOTAL: 121.465,50 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 01 de abril de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 223

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador:77FB2BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1063/SEMEC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 02/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de utensílios de cozinha diversos**, visando atender a demanda das unidades escolares da rede municipal

de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas:

ADRYEL TOLEDO PRUDENCIO – inscrita no CNPJ nº 61.863.934/0001-41, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 5, 12, 13, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 54 e 55 do certame, com valor total de R\$ 29.532,78 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

HEBER MARTINS MONTEZANI – inscrita no CNPJ nº 63.578.276/0001-71, que sagrou-se vencedora nos itens 03, 04 e 34 do certame, com valor total de R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).

TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 04.987.971/0001-28, que sagrou-se vencedora nos itens 06, 07, 11 e 28 do certame, com valor total de R\$ 1.978,00 (Um mil, novecentos e setenta e oito reais).

2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ nº 02.785.853/0001-01, que sagrou-se vencedora nos itens 08, 09, 10, 14, 15, 18, 48, 51, 56 e 57 do certame, com valor total de R\$ 3.842,95 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, que sagrou-se vencedora nos itens 21, 23, 24, 29 e 30 do certame, com valor total de R\$ 888,80 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO – inscrita no CNPJ nº 56.416.507/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens 35 e 49 do certame, com valor total de R\$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais).

Totalizando um valor homologado no processo de **R\$ 44.482,53** (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 09 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:E935E5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FABIANA DIAS CRUZ

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **FABIANA DIAS CRUZ**, aprovado em 6º lugar, para o cargo de **PROFESSORA NV II LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade Nº 1241976 SESDEC/RO e cpf nº 940.365.602-63, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 10 de abril de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

FABIANA DIAS CRUZ

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:

Raquel Coelho Batista

Código Identificador: E2C609A0

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, realizado em **26 de Fevereiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DO JULGAMENTO

Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ nº 34.620.735/0001-30 - Vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 32 - 94, Valor total: R\$ 34.289,00

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ nº 35.250.918/0001-73 - Vencedora dos itens 6 - 14 - 16 - 21 - 46 - 54 - 60 - 64 - 67 - 77 - 80 - 100 - 101 - 110 - 112 - 117, Valor total: R\$ 46.880,00

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ nº 02.520.829/0001-40 - Vencedora dos itens 7 - 11 - 15 - 24 - 25 - 28 - 36 - 39 - 44 - 78 - 81 - 86 - 87 - 90 - 96 - 108 - 109 - 114 - 116, Valor total: R\$ 63.659,00

VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 42.441.595/0001-60 - Vencedora dos itens: 8 - 45 - 48 - 72 - 74, Valor total: R\$ 16.250,00

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 17.472.278/0001-64 - Vencedora dos itens: 9 - 17 - 20 - 59 - 65 - 88, Valor total: R\$ 21.700,00

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - CNPJ nº 04.162.170/0001-23 - Vencedora dos itens: 10, Valor total: R\$ 7.500,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 22.862.531/0001-26 - Vencedora dos itens: 12 - 26 - 27 - 37 - 38 - 50 - 68 - 97 - 103 - 115 - 119, Valor total: R\$ 49.650,00.

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº 38.460.625/0001-09 - Vencedora dos itens: 13 - 19 - 22 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 52 - 53 - 55 - 56 - 66 - 89 - 118, Valor total: R\$ 26.467,00.

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 09.135.378/0001-77 - Vencedora dos itens: 18 - 42 - 49 - 91 - 102 - 104 - 113, Valor total: R\$ 25.938,00.

G.O MEDICAL LTDA - CNPJ nº 56.795.674/0001-84 - Vencedora dos itens: 23 - 40 - 61 - 79 - 84 - 85 - 93 - 95 - 107, Valor total: R\$ 33.880,00.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 14.905.502/0001-76 - Vencedora dos itens: 33 - 47 - 51 - 92 - 106, Valor total: R\$ 8.771,00.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 12.418.191/0001-95 - Vencedora dos itens: 41 - 57 - 63 - 75 - 105, Valor total: R\$ 14.000,00.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 42.092.374/0001-24 - Vencedora dos itens: 43 - 58 - 69 - 70 - 71 - 73 - 82 - 83 - 111, Valor total: R\$ 19.450,00.

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.443.348/0001-77 - Vencedora dos itens: 62 - 76 - 99, Valor total: R\$ 12.240,00.

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 64.117.995/0001-58 - Vencedora dos itens: 120, Valor total: R\$ 2.465,00

Valor total adjudicado: R\$ 383.139,00*(Trezentos e Oitenta e Três Mil Cento e Trinta e Nove Reais).***ITENS FRACASSADOS**

Item nº 98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 09 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador: F722AE47

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-480/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 CINDE RONDÔNIA, NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1118/2026** de 26/03/2026 no valor de **52.901,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos)** e **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1137/2026** de 01/04/2026 no valor de **R\$ 999.787,82 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, **CONTRATO Nº 015/2026**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2026.

CONTRATO Nº: 015/2026

CONTRATADO: MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ **1.052.689,32** (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de 365 (**trezentos e sessenta cinco**) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 09 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:42281C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA**, como **FISCAL** e **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA**, como **GESTOR** de contrato nº 015/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:7FE95ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 09 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL Nº001/2026/SEMEC**, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 02/03/2026,
RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
29ª	JOSIANE DE ARAUJO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
- Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
- (01) Fotografia 3X4;
- Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitoral;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
- Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
- Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
- Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:- _____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

FORMAÇÃO:

CONTATO:

TELEFONE: _____
WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____,
AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:
 () Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de anteder ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

 ASSINATURA

Publicado por:
 Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0CF2DC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 157 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Portaria n.º 157 de 09 de Abril de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento dos serviços com fornecimento de internet banda larga para as secretarias municipais e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de recebimento dos serviços com fornecimento de internet banda larga para as secretarias municipais, através de link de acesso à internet com IP dedicado, que ficará com a seguinte composição:

Tito Coelho Xavier, mat. 2667 – Presidente
 Hipólito Dahm de Lima, mat. 1626 – Membro
 Roseli Souza Oliveira Borges, 441- Membro

Art. 2º - Compete à Comissão receber e atestar, em conformidade com as normas e instrumentos legais aplicáveis, os serviços executados referente ao Contrato n. 032/2024.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 08 de Abril de 2026.

JOÃO BECKER
 Prefeito

Publicado por:
 Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B686C261

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSE DE LICITAÇÃO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F.
PEQUENO PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
 COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
 COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE****PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA (CUSTEIO)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 09/2026 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Serviço de Internet (Custeio)**, em favor da proponente, **LIMA E SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, no CNPJ: **47.802.807/0001-01**, no valor total de **R\$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	INTERNET (1000 MBPS)	Meses	12	169,90	2.038,80
TOTAL					R\$ 2.038,80

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO**.

Cujubim-RO, 08 de abril de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
 Presidente da APP

Publicado por:
 Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:38E65A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N.º.11788/GAB/2026 08 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL N.º.11788/GAB/2026
08 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 45/2026.

CONSIDERANDO a Lei 1889 de 08/04/2026 (ID 400886)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 2.853,34 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e**

quatro centavos)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28 846 0007 3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa:3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 548
Código de Aplicação:002.125
Fonte de Recurso: 0.1.501
Valor:2.853,34

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

ONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2026
0.1.501	R\$ 0.00,00	R\$ 2.853,34	R\$ 0.00,00	R\$ 2.853,34

Fonte: Documentos 01 de 27/03/2026 (ID 397668)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
 II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
 III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,08 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D771B3FF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11789/GAB/2026 08 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11789/GAB/2026
08 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal deFazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 46/2026.

CONSIDERANDOa Lei 1890 de 08/04/2026 (ID 400897)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R\$ 5.075,97 (cinco mil, setenta e cinco reais e noventa e sete**

centavos)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28 846 0007 3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 549
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:91,46

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28 846 0007 3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 550
Código de Aplicação:002.125
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor:4.984,51

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECEITA	DA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS PAGAR 2025	A	SUPERÁVIT EXERCÍCIO	DO
0.2.500		R\$ 2.390.622,81	R\$ 222,29		R\$ 2.390.400,52	
0.2.501		R\$ 674.412,39	R\$ 15.481,00		R\$ 658.931,39	

Fonte: Documentos 04 de 27/03/2026 (ID 397697)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
 II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
 III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,08 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2F750BE4

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

Contratada: MN Tecnologia e Treinamento LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0063/2025 e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, referente à contratação de licença de uso de softwares técnicos especializados de engenharia (AltoQi Eberick e AltoQi Builder).
 Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027.

Valor: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.
Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:24C37F7B

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0054/GP/2026 PROCESSO Nº 382/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0054/GP/2026 PROCESSO Nº 382/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85.

Representantes: Gilmar Tomaz de Souza – Prefeito Municipal, CPF nº ***.115.662-** e Diego Mamedio dos Santos – Secretário Municipal de Saúde, CPF nº ***.405.882-**.

Contratada: AVS Comércio e Serviços de Ar Condicionado LTDA., CNPJ nº 21.007.623/0001-66.

Representante: Almiro Vieira de Souza, CPF nº ***.942.952-**.

Objeto: Retificação da Cláusula Sétima – Do Valor, do Contrato nº 0054/GP/2026.

Valor: R\$ 53.049,84 (cinquenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme resumo alterado de 12/03/2026 (ID 391927), permanecendo fixo e irrevogável.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de março de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito -Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:380732CA

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0055/GP/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0055/GP/2026

Processo Requisitante nº 173/SEMAGRI/2026. Processo Licitatório nº 540/2024. Pregão Eletrônico nº 026/2024. Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. Contratada: Otair Gomes da Silva, CNPJ nº 13.534.969/0001-94. Objeto: Retificação da dotação orçamentária do Contrato nº 0055/GP/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 386 - 020800 Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo - 20.122.0009.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa, conforme Pedido de Empenho nº 071 alterado de 09/03/2026 (ID 390814). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato. Data: 11/03/2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

OTAIR GOMES DA SILVA

Representante da Contratada

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:FA2B7C0D

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0056/GP/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0056/GP/2026

Processo Requisitante nº 173/SEMAGRI/2026. Processo Licitatório nº 540/2024. Pregão Eletrônico nº 026/2024. Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. Contratada: S B Januario, CNPJ nº 39.432.993/0001-06. Objeto: Retificação da dotação orçamentária do Contrato nº 0056/GP/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 386 - 020800 Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo - 20.122.0009.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa, conforme Pedido de Empenho nº 072 alterado de 09/03/2026 (ID 390815). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato. Data: 11/03/2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SERGIO BELICIO JANUARIO

Representante da Contratada

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:3F9DEAE7

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0058/2026 PROCESSO Nº487/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0058/2026 PROCESSO Nº487/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.

Valor: R\$ 20.250,00.

Ficha: 273.

Fiscalização: Portaria Nº 75/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº008/SUPEL/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DESOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:85106D40

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063/2026 PROCESSO Nº499/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063/2026 PROCESSO Nº499/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA, CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R\$ 22.007,26.
Ficha: 58, 60.
Fiscalização: Portaria Nº 81/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: F84CE0DB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2026 PROCESSO
Nº 453/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2026
PROCESSO Nº 453/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R\$ 47.779,30.
Ficha: 462, 463, 464.
Fiscalização: Portaria Nº 87/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: 4E6421B0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2026 PROCESSO
Nº 526/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2026
PROCESSO Nº 526/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA.- CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 69.984,50 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Ficha: 397.
Fiscalização: Portaria Nº 90/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: 408B50F9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2026 PROCESSO Nº
535/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2026
PROCESSO Nº 535/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Lira & Camposano Comercio e Servicos de TI LTDA. - CNPJ: 45.152.806/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de ponto (novos) para registro de ponto facial.
Valor: R\$ 11.519,04.
Ficha: 139, 493.
Fiscalização: Portaria Nº 88/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: 939A4B84

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2026 PROCESSO Nº
588/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2026
PROCESSO Nº 588/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. - CNPJ: 61.562.820/0001-61.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.
Valor: R\$ 7.499,40.
Ficha: 493.
Fiscalização: Portaria Nº 89/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: 46A6D3DD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2026 PROCESSO Nº
588/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2026
PROCESSO Nº 588/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.

Contratado: Rotta Engenharia e Topografia LTDA. - CNPJ: 39.682.219/0001-53.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.

Valor: R\$ 1.240,00.

Ficha: 493.

Fiscalização: Portaria Nº 89/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:32A6B2B7

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/GP/2026 PROCESSO Nº 226/SEMMAM/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/GP/2026 PROCESSO Nº 226/SEMMAM/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.

Valor: R\$ 1.100,00.

Ficha: 189.

Fiscalização: Portaria nº 95/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:A451D785

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2026 PROCESSO Nº 230/SEMMAM/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2026 PROCESSO Nº 230/SEMMAM/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.

Valor: R\$ 675,00.

Ficha: 189.

Fiscalização: Portaria Nº 96/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:1D9A5A65

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2026 PROCESSO Nº 536/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2026 PROCESSO Nº 536/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Lira & Camposano Comercio e Serviços de TI LTDA. - CNPJ: 45.152.806/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de ponto (novos) para registro de ponto facial.

Valor: R\$ 5.759,52.

Ficha: 166.

Fiscalização: Portaria Nº 107/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:6BD0509D

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/GP/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0087/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/GP/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0087/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 161 de 05/03/2026 (ID 389781).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0087/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de pontos (novos) para registro de ponto facial, que celebre a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Lira & Camposano Comercio e Serviços de TI LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado fiscal;

Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portadora do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: CF63BD51

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº75/GP/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0058/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº75/GP/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0058/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 10 de 27/02/2026 (ID 387881).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0058/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2025, referente a aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Moraes, CPF nº ***.534.402-**, denominada fiscal;

Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 4 (quatro) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 52E182E4

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº81/GP/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0063/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº81/GP/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0063/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 81 de 27/02/2026 (ID 387833).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0063/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 019/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, que celebra a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;

Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 57CC76A1

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/GP/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0065/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/GP/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0065/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 40 de 02/03/2026 (ID 388298).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0065/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Sergio da Silva Santos, CPF nº 000.473.409-**, denominado fiscal; Gessica Nunes dos Santos, CPF nº 000.010.734-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Joilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº 000.014.292-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:56C13983**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 88/GP/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0068/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 88/GP/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0068/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 182 de 03/03/2026 (ID 388758).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0068/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de pontos (novos) para registro de ponto facial, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Lira & Camposano Comercio e Servicos de TI LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº 000.957.852-**, denominada fiscal;

Eriton dos Santos, CPF nº 000.406.242-**, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº 000.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:23EA7A5E**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 89/GP/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0069 E 0070/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 89/GP/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0069 E 0070/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 214 de 12/03/2026 (ID 391840).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos nº 0069/GP/2025 e nº 0070/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2025, referente a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento

topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. e Rotta Engenharia e Topografia LTDA.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 46394DB6

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 90/GP/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0071/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 90/GP/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0071/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 45 de 10/03/2026 (ID 391203).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0071/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa M. L. Bezerra & Cia LTDA.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jorge Mateus da Silva, CPF nº ***.859.979-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos, CPF nº ***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Joilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: AB09B7ED

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 95/GP/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0077/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 95/GP/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0077/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 45 de 09/03/2026 (ID 390494).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0077/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 007/SUPEL/2025, referente à aquisição de água mineral, que celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Mateus Gomes dos Santos, CPF nº ***.422.012-**, denominado fiscal;
Alisson Endryl Oliver Duran, CPF nº ***.629.782 - **, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, portador do CPF nº ***.836.922-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 30AD5539

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº96/GP/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0078/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº96/GP/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0078/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 50 de 11/03/2026 (ID 391749).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0078/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2025, referente a aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45, que celebraram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Mateus Gomes dos Santos, CPF nº ***.422.012-**, denominado fiscal;

Alisson Endryl Oliver Duran, CPF nº ***.629.782 - **, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, portador do CPF nº ***.836.922-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: EA394AB4**GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1059/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1059/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para a realização de eventos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMECALT e

SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os Secretários Municipais de Assistência Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** de forma **COMPLEMENTAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2024, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 06/12/2024 (ID 256056), Relatório LICITANET de 06/04/2026 (ID 400222), Termo de Adjudicação Complementar 01 de 08/04/2026 (ID 400961) e Termo de Homologação Complementar 01 de 08/04/2026 (ID 400962), à empresa vencedora:

Fornecedor: C L SANTOS - 22.277.050/0001-53.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: E587D8B5**GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 08/2026 CHAMADA PÚBLICA 001/SUPEL/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 08/2026 CHAMADA PÚBLICA 001/SUPEL/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individuais.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Sr. **ELVER PEREIRA DA SILVA**, juntamente com o Prefeito, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico 127 de 31/03/2026 (ID 398945), **HOMOLOGA** o presente certame, conforme as condições estabelecidas no edital, seus anexos, Ata DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS Nº 001/2026 de 25/03/2026 (ID 396298) e Ata DE ANÁLISE DE PROPOSTA Nº 001/SUPEL/2026 de 26/03/2026 (ID 396710) em anexo ao processo, e **ADJUDICA** os valores junto aos agricultores:

Fornecedor: Adegildo Rodrigues dos Santos - CPF: ***.350.172-**.

Valor Total: R\$ 9.520,46 (nove mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: Renato Antonio da Silva - CPF: ***.455.272-**.

Valor Total: R\$ 2.792,76 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Fornecedor: Cirlene Dias Batista da Silva - CPF: ***.521.782-**.

Valor Total: R\$ 13.055,04 (treze mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Fornecedor: Leandro Silva de Souza - CPF: ***.714.032-**.

Valor Total: R\$ 689,87 (seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Fornecedor: José Manoel Bandeira - CPF: ***.442.001-**.

Valor Total: R\$ 4.968,78 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fornecedor: Iris de Souza Leal da Silva - CPF: ***.581.762-**.

Valor Total: R\$ 13.055,04 (treze mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Fornecedor: Eliane Ávila do Nascimento - CPF: ***.414.772-**. Valor Total: R\$ 3.721,69 (três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedor: Lucineia Mendonça Knup Alves - CPF: ***.960.962-**. Valor Total: R\$ 15.638,56 (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor: Nério Vicente da Silva - CPF: ***.648.069-**. Valor Total: R\$ 13.959,18 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Fornecedor: Siang Silva de Souza - CPF: ***.885.252-**. Valor Total: R\$ 6.202,52 (seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: Claudinei Clemente de Oliveira - CPF: ***.348.272-**. Valor Total: R\$ 802,28 (oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Fornecedor: Anderson Andrade Ferreira - CPF: ***.538.302-**. Valor Total: R\$ 8.353,27 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Fornecedor: André Pereira Nico - CPF: ***.911.202-**. Valor Total: R\$ 8.041,08 (oito mil, quarenta e um reais e oito centavos).

Fornecedor: Euza Pereira Fernandes - CPF: ***.048.627-**. Valor Total: R\$ 9.886,60 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Antônio Bermiro de Lima - CPF: ***.834.302-**. Valor Total: R\$ 6.186,31 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

Fornecedor: Guiomar Barboza Neves - CPF: ***.479.322-**. Valor Total: R\$ 20.989,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:3C0B6111

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1037/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pacientes internos e cidadãos cadastrados na Farmácia Básica Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, e **AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 23/02/2026 (ID 385205), Relatório LICITANET ATUALIZADO de 27/03/2026 (ID 397860), Termo de Adjudicação 01 de 06/04/2026 (ID 400108), Termo de Homologação 01 de 06/04/2026 (ID 400111) e Parecer Jurídico 125 de 31/03/2026 (ID 398934), às empresas vencedoras:

Fornecedor: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Valor Total: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: LFS Comercial Ltda. - CNPJ: 49.010.527/0001-96.

Valor Total: R\$ 107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:40D1D054

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026

OBJETO:Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento Imunoglobulina Anti-D (Rh negativo), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, e **AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 23/02/2026 (ID 385173), Relatório LICITANET de 27/03/2026 (ID 397705), Termo de Adjudicação 01 de 06/04/2026 (ID 400199), Termo de Homologação 01 de 06/04/2026 (ID 400206) e Parecer Jurídico 126 de 31/03/2026 (ID 398938), à empresa vencedora:

Fornecedor: P H Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 44.779.242/0001-09.

Valor Total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:CC7213DF

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO Nº 645/SEMAD/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO Nº 645/SEMAD/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento presencial, visando à participação de 02 (dois) servidores públicos municipais no curso eSocial Completo na Administração Pública com Inteligência Artificial: Implantação, Envio de Eventos e Operação na Prática, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2026, no município de Ariquemes/RO.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Chefe do Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no

procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, e AUTORIZA a contratação** nos termos propostos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, incluindo Documentos FOLDER CURSO de 18/03/2026 (ID 393758), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10 de 18/03/2026 (ID 393853), Termo de Referência Retificado de 26/03/2026 (ID 396682), Justificativa Comissão de 26/03/2026 (ID 396711), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10 de 18/03/2026 (ID 393853), Reserva de Dotação 191 de 19/03/2026 (ID 394122), bem como no Parecer Jurídico 120 de 30/03/2026 (ID 398325) favorável, estando o processo regularmente instruído e apto à formalização da contratação em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: Edimar Costa de Souza - ME (INCAP) - CNPJ: 01.999.171/0001-39.

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador: 1DF912B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA

Referente ao documento: **Memorando nº 233/CHEF-GAB/26 e PORTARIA Nº 114/CHEF-GAB/2026.**

Considerando a necessidade de correção de informações constantes no documento acima mencionado, publica-se a presente ERRATA para retificação:

Onde se lê:

- O referido deslocamento dar-se-á do Município de Guajará-Mirim/RO para o Município de Porto Velho/RO, no período de 31/03/2026 a 02/04/2026, com o objetivo de acompanhar e assessorar o Vice-Prefeito em reuniões institucionais junto à SEJUCEL, ao Deputado Estadual Eyder Brasil e ao IFRO.

- O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor **RICARDO LIRA MAIA**, ocupante do cargo de Vice-Prefeito. O referido deslocamento dar-se-á do município de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO, no período de 31/03/2026 a 02/04/2026, com o objetivo de acompanhar e assessorar o Vice-Prefeito em reuniões institucionais junto à SEJUCEL, ao Deputado Estadual Eyder Brasil e ao IFRO.

Leia-se:

- O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor **RICARDO LIRA MAIA**, ocupante do cargo de Vice-Prefeito. O referido deslocamento dar-se-á do município de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO, no período de 31/03/2026 a 02/04/2026, com o objetivo de participar das reuniões institucionais junto à SEJUCEL, ao Deputado Estadual Eyder Brasil e ao IFRO.
- O referido deslocamento dar-se-á do Município de Guajará-Mirim/RO para o Município de Porto Velho/RO, no período de 31/03/2026 a 02/04/2026, com o objetivo de participar das reuniões

institucionais junto à SEJUCEL, ao Deputado Estadual Eyder Brasil e ao IFRO.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Guajará-Mirim, 09 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: 93219D08

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA

Referente ao documento: **PORTARIA Nº 118/CHEF-GAB/2026.**

Considerando a necessidade de correção de informações constantes no documento acima mencionado, publica-se a presente ERRATA para retificação:

Onde se lê:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor **Jonas Soares Silva**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**.

Leia-se:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias e meia, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor **Jonas Soares Silva**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Guajará-Mirim, 08 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: D377A7C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 PROCESSO Nº
227/2026 CELEBRAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 227/2026
CELEBRAÇÃO: 19 de março de 2026**

**PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 13.674.500/0001-50**

DOOBJETO- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, originária do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº

14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

DO VALOR-O valor global do presente contrato é de R\$ 19.972.268,28 (dezenove milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

RECURSOS FINANCEIROS -As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 020601 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade: 04 122 0001 2002 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PJ

Ficha: 064

Valor: R\$ 7.111.956,49

Unidade orçamentária: 02 11 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Projeto atividade: 10 122 0008 2034 0000 Fortalecimento do Hospital Regional com Recurso Próprio

Categoria econômica: 3.3.90.39.00-OUTROS SERV. DE TERC. PJ

Ficha: 220

Valor: R\$ 6.057.537,36

Unidade orçamentária: 021201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

Projeto atividade: 08.244.0003.2002.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 237

Valor: R\$ 2.274.335,27

Unidade orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Projeto atividade: 12.122.0002.2017.0000 Gestão e manutenção a serviço da manutenção básica municipal (25%)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA: 102

Projeto atividade: 12.368.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA: 130

Projeto atividade: 12.368.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA: 131

Valor : R\$ 4.528.439,16

DO FORO-Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais controvérsias.As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:ACB932A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº118/CHEF-GAB/2026. Em 06 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor **Jonas Soares Silva**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**.

O deslocamento ocorrerá do Município de Guajará-Mirim/RO para o Município de Porto Velho/RO, no período de 07/04/2026 a 09/04/2026, com a finalidade de realizar visita técnica junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL, para tratativas referentes à elaboração de plano de trabalho relacionado a emendas parlamentares.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:2C9C7A2F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 003/IPREGUAM/2026 A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 17.413/GAB/PREF/2025 de 09 de setembro de 2025. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária aos Conselheiros que constam a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (5) CINCO diárias, totalizando o valor de R\$ 1.750,00,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) aos servidores conforme abaixo: 1. Maria Fernanda Rodriguez Cuellar - Assessora Previdenciária 2. Madson Diego Magni Delgado - Controlador 3. Andre Ferreira da Cunha Neto - Assessor Jurídico 4. Marcelo Alves Rodrigues - Encarregado Setor de Compras Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para os mesmos se deslocarem a cidade de Porto Velho/RO para participarem do CURSO de Produção de Pareceres e Relatórios Técnicos com Uso da Inteligência Artificial na Administração Pública Conforme a lei 14.133/2021: Controle Interno, Licitações e Área Financeira nos dias 14 a 16 de abril de 2026 e reunião no TCE no dia 17 de abril de 2026. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO. Guajará Mirim/(RO), em de 09 de ABRIL de 2026. Av.: Santos Dumont, nº 893 - Sala 02, Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:90F5B55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 388-DIÁRIA-NEUZA MACIEL**

Portaria nº 388/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de março de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: NEUZA MACIEL BASTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, na função: Agente Administrativo/ Vigilância Epidemiológica/ Nuvepa

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocamento ao município de **Porto-Velho/RO**, onde irá participar do curso em Porto Velho/RO. Oficina de calor extremo, a ser realizada de 23 a 25 de março de 2026., **RECURSO:NUVEPA:209**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B33790E3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**

Processo Administrativo nº: 305-05/2026
Contratado: TALITA SILVA DA COSTA
CPF: n.º 804.882.772-72
Endereço: Rua PRESIDENTE MÉDICE, Nº 2047, Centro, neste município de Itapuã do Oeste/RO.

Objeto:Contrato de Locação de Imóvel para Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, por um período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL R\$ 800,00 (oitocentos reais)
VALOR ANUAL R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Base Legal:
Art. 74, inc. v, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:B37817EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026**

Processo Administrativo nº: 341-09/2026
Contratado: MUOVE BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: n.º 21.870.040/0001-64
Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 1629 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05405-150

Objeto:Contratação de Solução Tecnológica de Inteligência Fiscal e Atendimento Digital.

VALOR MENSAL R\$ 5.158,33 (cinco mil e quinhentos reais).
VALOR ANUAL R\$ 61.899,96 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR R\$ 61.899,96 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Base Legal:
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/ GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:0DD79E83

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº006/CMAS/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de Março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Completar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decretonº2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;
CONSIDERANDO: A reunião realizada no dia 25 de Março de 2026 após apresentação e esclarecimento e posterior a aprovação deste conselho, referente ao processo nº 839-08/2025 a autorização de gasto do saldo e dos juros proveniente do termo do fomento 02/2025.

Resolve;
I – Fica aprovado – Aprovação deste conselho, conforme apresentado processo nº 839-08/2025 a autorização de gasto do saldo e dos juros proveniente do termo do fomento 02/2025. No valor de R\$ 1.779,54, saldo remanescente para compra de materiais de consumo na APAE. Após apreciação, do ofício foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a APAE.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 26de março de 2026

DIOMAZINO SOUZA LIMA
Presidente –CMAS

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:46BA0E79

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº007/CMAS/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de Março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Completar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decretonº2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;
CONSIDERANDO: A reunião realizada no dia 25 de Março de 2026 após apresentação e esclarecimento e posterior a aprovação deste conselho, referente ao ofício nº 208/2026, destinação de recurso de Custeio para APAE, Emenda 43600012 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Resolve;

I – Fica aprovado – Aprovação deste conselho, conforme apresentado referente ao ofício nº 208/2026, destinação de recurso de Custeio de Emenda nº 43600012 ao orçamento Geral da União de 2026, destina no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) emenda do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo. Após apreciação, do ofício foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste - APAE.

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de março de 2026

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:560060EE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405-41/2026

Considerando as informações, justificativas, documentos e parecer jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 405-41/2026, **RATIFICO**a Dispensa de Licitação nº 010/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de som, iluminação e telão em LED para realização da abertura do 1º Campeonato Municipal de Futsal 2026.

FORNECEDOR: ASSUNCAO LTDA

CNPJ: 47.857.328/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Determino a publicação do presente ato e a adoção das demais providências legais cabíveis para a efetivação da contratação.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:6C146521

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 8.742, de sete de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e alterada pela lei Complementar nº 12.435 de 06/07/2011, lei complementar nº 059/1966 de 13 de dezembro de 1996, alterada pela lei complementar nº 122/2009 de 02 de abril de 2029.

Resolve;

I – Aprovar a solicitação da Resolução conforme apresentado processo nº 839-08/2025 a autorização de gasto do saldo e dos juros proveniente do termo do fomento 02/2025. No valor de R\$ 1.779,54, saldo remanescente para compra de materiais de consumo na APAE. Após apreciação, do ofício foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a APAE.

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Março de 2026

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:338E8A10

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 8.742, de sete de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e alterada pela lei Complementar nº 12.435 de 06/07/2011, lei complementar nº 059/1966 de 13 de dezembro de 1996, alterada pela lei complementar nº 122/2009 de 02 de abril de 2029.

Resolve;

I – Aprovar a solicitação da Resolução conforme apresentado referente ao ofício nº 208/2026, destinação de recurso de Custeio de Emenda nº 43600012 ao orçamento Geral da União de 2026, destina no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) emenda do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo. Após apreciação, do ofício foi colocado em votação, sendo aprovado pelo Conselho para o uso do recurso destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste – APAE.

II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Março de 2026

DIOMAZINO SOUZA LIMA

Presidente –CMAS

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:FECCD346

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-63/2026

ACâmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente **JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do **Processo Administrativo nº 52-63/2026**, bem como as justificativas técnicas, administrativas e jurídicas constantes nos autos, **RATIFICO** e **HOMOLOGA**, para todos os fins de direito, a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à participação de servidores em curso de capacitação técnica especializada, conforme condições abaixo descritas.

1. FORNECEDOR

Empresa: **EDIMAR COSTA DE SOUZA-ME**

CNPJ: 01.999.171/0001-3

2. OBJETO

Curso: "CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA SERVIDORES

OPERACIONAIS - ZELADORIA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE E ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO".

Finalidade: Possibilitar a participação de **08 (oito) servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO** em curso de capacitação técnica voltado ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à gestão operacional, organização e execução operacional da Câmara de Machadinho D'Oeste.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Valor unitário da inscrição: R\$ **1.200,00** (mil e trezentos reais)

Quantidade de inscrições: 08 (oito)

Valor total da contratação: R\$ **9.600,00** (nove mil e seiscentos reais)

Período de realização : conforme cronograma oficial do evento.

Carga horária:16 (dezesesseis) horas/aula.**Local de realização:**CACOAL/RO.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da **Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO**, situada na **Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho DOeste/RO, CEP 76868-000**, ou entrar em contato pelo e-mail **ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:

Diego Piter de Abreu

Código Identificador:C64A5E01

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
05/SEMUSA/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em câmaras de conservação de vacinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 4219/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 10/04/2026 até as 08h00min do dia 15/04/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 15/04/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 22.604,54 (vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 09/04/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:E208903F

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2827/2026.**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

**ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2827, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.661

Código da aplicação: 08.258

Fonte do STN:0.1.661

Detalhamento:0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	22808-7	PISO FIXO PSB- MDO	R\$ 12.000,00
		TOTAL	R\$ 12.000,00

DESPESA:

Fonte de Recurso:

Código da aplicação:

Fonte do STN:

Detalhamento:0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
-------	-----------	------------	---------------	-------

749	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PES. JUR.	08.244.0010.2020.0000	3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00
748	MATERIAL DE CONSUMO	08.244.0010.2020.0000	3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
			Valor	R\$ 12.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950580 e o código verificador 247AD85E.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:ABD3B2A6

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2828/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

**ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2828, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:0

F/R:0.2.661

C/A: 008.258

02 03 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0010 2020 0000 FINANCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL-CRAS

750- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;.....R\$ 7.000,00

751-3.3.90.39.00,OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES. JUR. R\$ 5.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950800 e o código verificador B99363D3.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:2CE42D6F

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº2829/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO**LEI MUNICIPAL Nº2829, DE08DEABRILDE 2026.**

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.1.661
Código da aplicação:008.257
Fonte do STN:1.661
Detalhamento:0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	31253-3	CRESCENDO BEM	R\$114.750,00
		TOTAL	R\$114.750,00

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.661
Código da aplicação:008.257
Fonte do STN:1.661
Detalhamento:0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
726	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	08.243.0010.2021.0000	3.1.90.11.00	R\$114.750,00
			Valor	R\$114.750,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **950809** e o código verificador **E3DFFB60**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A5AFD721

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2830/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2830, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:0
F/R:0.2.661
C/A: 008.257
02 03 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL
08 243 0010 2021 0000 APOIO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA
730-3.3.90.14.00, DIÁRIAS-CIVIL.....R\$ 6.000,00
728-3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 23.968,09
729-3.3.90.39.00, OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURID.....R\$ 23.000,00
732-4.4.90.52.00, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 11.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950814 e o código verificador 3F680D2E.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C6ACDFB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº. 2831/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº. 2831, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO E A CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 22.855.142/0001-73, com sede na Comarca de Machadinho D' - RO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. NEUZA AQUINO VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 638.975.982-72, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 3300, Bairro Centro, neste município, e pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 562.574.309-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, doravante denominado CONVENIENTE.

E de outro lado a Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência Desmond Tutu, mantenedora da Casa de Apoio Noeli dos Santos, inscrita no CNPJ nº 13.887.321/0001-00, com sede à Rua Pioneiro André Ribeiro, Setor 02, nº 1628, Município de Ariquemes - RO, CEP 76.873-224, neste ato representada por sua Presidente CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 750.694.902-49, doravante denominada CONVENIADA.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, por meio da Resolução nº 003/2026, e autorizado pela Lei Municipal nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Machadinho D'Oeste - RO, com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção e folha de pagamento da Casa de Apoio Noeli dos Santos, localizada no Município de Ariquemes - RO.

O apoio financeiro visa garantir o atendimento e acolhimento institucional de mulheres vítimas de violência, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante utilização de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR E DOS REPASSES**

O valor do presente Termo de Cooperação será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será repassado em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) cada.

Parágrafo Primeiro A liberação de cada parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, bem como à análise e manifestação favorável do Controle Interno, que atestará a regularidade da aplicação dos recursos.

Parágrafo Segundo Mesmo nos períodos em que não houver mulheres acolhidas oriundas do Município de Machadinho D'Oeste, o repasse será mantido, com a finalidade de garantir a disponibilidade de vaga para eventual acolhimento, conforme necessidade do Município.

Parágrafo Terceiro Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária da entidade conveniada:

Banco do Brasil 001

Agência: 1178-9

Conta Corrente: 56376-5

Titular: AADMSV DESMOND TUTU

Parágrafo Quarto As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.244.0006.2013.0000 Manutenção do Programa de Proteção à Mulher

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06

Ficha: 32

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. O extrato do presente instrumento será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste - RO. <http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES

I DO MUNICÍPIO

- Efetuar o repasse mensal de R\$ 2.250,00, totalizando 08 parcelas, no valor global de R\$ 18.000,00;
- Realizar análise da prestação de contas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação;
- Realizar os encaminhamentos de mulheres para acolhimento por meio do CREAS e/ou Conselho Tutelar, acompanhados de relatório técnico;
- Garantir o acompanhamento técnico das mulheres acolhidas por meio da equipe de referência do CREAS;
- Disponibilizar transporte e suporte técnico sempre que necessário;
- Manter intercâmbio de informações com a equipe técnica da Casa de Apoio.

II DA CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS

- Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas neste Termo;
- Receber mulheres encaminhadas pelo Município até o limite de 03 (três) acolhidas simultaneamente;
- Apresentar relatórios técnicos ao CREAS;
- Garantir atendimento social, psicológico, ginecológico e médico de baixa complexidade;
- Promover acompanhamento social durante o período de acolhimento;
- Manter registros e documentação das mulheres atendidas;
- Garantir acesso às atividades da instituição;
- Oferecer assistência religiosa àquelas que desejarem;
- Manter articulação permanente com os órgãos da rede socioassistencial.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá apresentar a prestação de contas mensal dos recursos recebidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse.

Parágrafo Primeiro A prestação de contas deverá corresponder exatamente ao valor da parcela recebida no período, sendo R\$ 2.250,00 por parcela, totalizando 08 prestações de contas mensais durante a vigência do Termo.

Parágrafo Segundo A prestação de contas deverá conter:

- Notas fiscais separadas por mês e ordenadas por data de emissão (formato digital ou acompanhados das respectivas autenticações quando digitalizados)
- Comprovantes de pagamento (boletos, extratos bancários, transferências)
- Recibos
- Folha de pagamento e encargos sociais
- Contratos e termos de prestação de serviço caso tenham
- Relatórios Circunstanciados com Fotos
- Outros documentos pertinentes à despesa realizada (PDF ou imagem clara e legível)

Parágrafo Terceiro Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, organizados por mês e em ordem cronológica.

1. Notas fiscais : Todos os documentos que compõem a prestação de contas (notas fiscais devem ser encaminhados em formato digital, organizados em ordem cronológica, por data e mês de emissão, acompanhados das respectivas autenticações, quando digitalizados a partir de originais físicos.

2. Divisão de Arquivos Digitais: Em caso de arquivos muito extensos, que ultrapassem os limites das plataformas de envio ou sistemas de protocolo, os documentos devem ser divididos por mês, tipo de despesa ou outra forma que preserve a clareza, sem comprometer a sequência lógica da prestação de contas.

3. Relatórios Circunstanciados com Fotos: É altamente recomendável a apresentação de relatórios circunstanciados, contendo registros fotográficos e demais evidências que comprovem a execução física das atividades previstas no plano de trabalho, especialmente nos casos de aquisição de bens, realização de eventos ou prestação de serviços sociais à população.

4. Autenticidade dos Documentos Digitalizados: Documentos escaneados devem estar legíveis e conter, sempre que possível, assinaturas, carimbos, ou certificação digital, garantindo sua autenticidade.

5. Cumprimento de Prazos: Ressaltamos a importância de observar os prazos estabelecidos nos termos de convênio, evitando atrasos que possam comprometer o repasse dos recursos, a análise da prestação de contas ou a continuidade da parceria.

Parágrafo Quarto Não serão aceitos documentos fiscais emitidos fora do período de referência do repasse.

Parágrafo Quinto Caso não haja a utilização integral dos recursos financeiros dentro do mês de referência, o saldo remanescente deverá ser obrigatoriamente devolvido ao Município, mediante emissão da respectiva Guia de Devolução, a ser emitida junto ao Setor de Receita da Prefeitura Municipal, devendo o comprovante da devolução integrar a documentação da prestação de contas referente ao período.

Parágrafo Sexto O extrato bancário apresentado na prestação de contas deverá demonstrar saldo zerado ou compatível com as despesas realizadas, após a devolução de eventual saldo remanescente.

Parágrafo Sétimo A liberação de novas parcelas ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme análise do Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DOCUMENTOS

Para celebração deste Termo, a instituição apresentou os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Negativa de Débitos Federais
Certidão de Regularidade do FGTS
Comprovante de inscrição no CNPJ
Estatuto Social
Ata da Assembleia Geral de eleição da diretoria
Documentos pessoais da Presidente

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação fundamenta-se na Lei Municipal nº XXX/2026, na Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à formalização de parcerias e repasses de recursos públicos.

O instrumento é celebrado entre o Município de Machadinho D'Oeste - RO, inscrito no CNPJ nº 22.855.142/0001-73, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Tangará, nº 3282, Centro, CEP 76.868-000, e a Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência Desmond Tutu, mantenedora da Casa de Apoio Noeli dos Santos, inscrita no CNPJ nº 13.887.321/0001-00, com sede à Rua Pioneiro André Ribeiro, Setor 02, nº 1628, no Município de Ariquemes - RO, CEP 76.873-224. Assim, estando as partes de comum acordo quanto às condições e valores estabelecidos, firmam o presente Termo de Cooperação para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste- RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Machadinho D' Oeste- RO, 08 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA

Presidente da Associação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 951008 e o código verificador E523BA09.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:7A5A9828

GABINETE DO PREFEITO ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2832/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2832, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO E A ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE- RO

De um lado, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FUMDICA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.392.675/0001-70 com sede e foro na Comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. NEUZA AQUINO VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 638.975.982-72, residente em Rua Pará, nº3300, Bairro: Centro em Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG Nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, Nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, doravante denominada CONVENIENTE,

De outro, a ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE - RO, inscrita no CNPJ sob nº 29.127.663/0001-53, com sede na Av. marechal Dutra Nº 3784, Bairro: União CEP: 76868-000, Machadinho D' - RO, neste ato representada legalmente pelo Sr. Ernane Rodrigo Alves Silva, Portador do CPF Nº 012.607.266-30 e do RG Nº 6.689.158 SSP/MG, residente a Rua: Olavo Pires, Nº 3916, Bairro: União, Machadinho D' - RO, Presidente da Instituição, denominada CONVENIADA, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme Resolução Nº 001/2026 CMDCA, e Lei Municipal Nº XXX/2026, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONVENIENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei Municipal Nº. XXXX/2026, repassará a CONVENIADA, ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE - RO, recursos financeiros para custear o Projeto: PM Mirim e Judô Seiryoku Zenyo, tendo como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade entre 07 e 17 anos, cujo objetivo proporcionar melhores condições de aprendizagem, padronização e facilitação da identificação dos integrantes do projeto, bem como aproximar a comunidade da Polícia

Militar visando combater a evasão escolar, prevenção ao uso de drogas, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 - A Prefeitura através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, efetuará o repasse correspondente ao Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor total do presente instrumento será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), o qual será repassada a CONVENIADA em 08 (oito) parcelas, através da conta corrente específica disponibilizada pela entidade conveniada.

2.3 - A Administração Pública Municipal transferirá via depósito na conta Banco SICOOB CENTRO Agência Nº 3337-5 Conta Corrente Nº 62.552-3, para execução do termo de convenio, recursos no valor descrito no item acima.

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente deste Termo de Convênio correrão por conta da dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade: 08.243.0008.2025.0000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99

Ficha: 110

CLÁUSULA TERCEIRA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da instituição, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.4 - Não serão aditivados e/ou renovados o Termo de Convênio nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Instituição em relação a obrigações estabelecidas no termo de convenio;

III- quando a Instituição deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse, contendo todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas no período.

Parágrafo primeiro - Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente no mês de referência do repasse, devendo as despesas

ser comprovadas por documentos fiscais emitidos dentro do mesmo período.

ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios de despesas devem ser apresentados em formato digital, organizados por tipo de documento e em ordem cronológica dentro de cada tipo, conforme exemplo abaixo:

- Notas fiscais separadas por mês e ordenadas por data de emissão (formato digital ou acompanhados das respectivas autenticações quando digitalizados)

- Comprovantes de pagamento (boletos, extratos bancários, transferências)

- Recibos

- Folha de pagamento e encargos sociais

- Contratos e termos de prestação de serviço caso tenham

- Relatórios Circunstanciados com Fotos

- Outros documentos pertinentes à despesa realizada(PDF ou imagem clara e legível)

1. Notas fiscais : Todos os documentos que compõem a prestação de contas (notas fiscais devem ser encaminhados em formato digital, organizados em ordem cronológica, por data e mês de emissão, acompanhados das respectivas autenticações, quando digitalizados a partir de originais físicos.

2. Divisão de Arquivos Digitais: Em caso de arquivos muito extensos, que ultrapassem os limites das plataformas de envio ou sistemas de protocolo, os documentos devem ser divididos por mês, tipo de despesa ou outra forma que preserve a clareza, sem comprometer a sequência lógica da prestação de contas.

3. Relatórios Circunstanciados com Fotos: É altamente recomendável a apresentação de relatórios circunstanciados, contendo registros fotográficos e demais evidências que comprovem a execução física das atividades previstas no plano de trabalho, especialmente nos casos de aquisição de bens, realização de eventos ou prestação de serviços sociais à população.

4. Autenticidade dos Documentos Digitalizados: Documentos escaneados devem estar legíveis e conter, sempre que possível, assinaturas, carimbos, ou certificação digital, garantindo sua autenticidade.

5. Cumprimento de Prazos: Ressaltamos a importância de observar os prazos estabelecidos nos termos de convênio, evitando atrasos que possam comprometer o repasse dos recursos, a análise da prestação de contas ou a continuidade da parceria.

Parágrafo segundo - Não serão aceitos, na prestação de contas do respectivo mês, documentos fiscais emitidos em mês subsequente, devendo eventuais despesas realizadas em período posterior serem apresentadas apenas na prestação de contas do respectivo mês de execução.

Parágrafo terceiro - Caso não haja a utilização integral dos recursos dentro do mês de referência, a CONVENIENTE deverá devolver ao CONCEDENTE o saldo não utilizado, mediante a emissão da respectiva guia de devolução, devendo o comprovante integrar a prestação de contas do período.(Na Prestação de Contas colocar Extrato Bancário zerado).

Parágrafo quarto - A liberação de novas parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, bem como à análise e manifestação favorável do Controle Interno.

Parágrafo Quinto - Caso não haja a utilização integral dos recursos financeiros dentro do mês de referência, o saldo remanescente deverá ser obrigatoriamente devolvido ao Município, mediante emissão da respectiva Guia de Devolução, a ser emitida junto ao Setor de Receita da Prefeitura Municipal, devendo o comprovante da devolução integrar a documentação da prestação de contas referente ao período.

CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convênio com alteração da natureza do objeto.

4.2 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade deste Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2026. O extrato do presente instrumento será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D' - RO, <http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

CLÁUSULA SETIMA DA LEGALIDADE

6.1 - O presente Convênio está amparado pela Lei Municipal Nº XXXX/2026, na Resolução nº 001/2026 CMDCA, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à formalização de parcerias e repasses de recursos públicos.

O instrumento é celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA, inscrito no CNPJ nº 36.392.675/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Tangará, nº 3282, Centro, CEP 76.868-000, e a ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE - RO, inscrita no CNPJ nº 29.127.663/0001-53, com sede na Av. marechal Dutra Nº 3784, Bairro: União CEP: 76868-000, Machadinho D' Oeste-RO.

Assim, estando as partes de comum acordo quanto às condições e valores estabelecidos, firmam o presente Termo de Cooperação para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de convenio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Machadinho D' Oeste- RO, 16 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ASPOM
ERNANE RODRIGO ALVES SILVA
Presidente

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 951027 e o código verificador C8FB0C36.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 1D6805E0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2827/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2827, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00, oriundo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950576 e o código verificador F9C55488.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:5F7A15CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2828/2026

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****LEI MUNICIPAL Nº 2828, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950793 e o código verificador AD311952.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:FC31CFE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2829/2026

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****LEI MUNICIPAL Nº 2829, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais), oriundo do Programa Crescendo Bem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950806 e o código verificador A5190C5E.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:58FEA61F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2830/2026

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****LEI MUNICIPAL Nº 2830, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 63.968,09 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), oriundo do Programa Crescendo Bem, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950813 e o código verificador 1B74FA64.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B4BE1D47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2831/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº. 2831, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação para repasse de verba à CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA APROVOU, e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação para repasse de verba a ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DESMOND TUTU, mantenedora da CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS do Município de Ariquemes/RO, na importância total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o presente repasse será por meio de recursos próprios deste Município, para auxiliar nas despesas com Manutenção da Entidade, conforme Previsão Orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Classificação funcional: 08.244.0006.2013.0000 GESTÃO INTEGRADA DA SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento Despesa: 33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 107.....Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º Para a realização do repasse referente ao Termo de Cooperação a ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DESMOND TUTU, mantenedora da CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS do Município de Ariquemes/RO, após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores, conforme cláusulas previstas no Termo de Cooperação firmado entre as partes.

Art. 4º O valor será repassado em 8 (oito) parcelas no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um

valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme minuta do Termo de Cooperação que segue anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação, será custeado com recursos próprios deste Município, que será firmado através desta Lei e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA aos 08 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950818 e o código verificador D0D67A5F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BBE086CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2832/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2832, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO DOESTE/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA APROVOU, e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a ASPOM - Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste/RO, na importância de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para custear despesas com o Projeto: PM Mirim e Judô Seiryoku Zenyo, tendo como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade entre 07 e 17 anos, cujo objetivo proporcionar melhores condições de aprendizagem, padronização e facilitação da identificação dos integrantes do projeto, bem como aproximar a comunidade da Polícia Militar visando combater a evasão escolar, prevenção ao uso de drogas, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

020319 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0008 2025 0000 GESTÃO OPER. DAS POLIT. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ficha 110

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art. 3º Para a realização do Convênio, a ASPOM - Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste/RO - apresentou Plano de Trabalho, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º O valor do convênio será repassado em 08 (oito) parcelas, conforme apresentado no Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com a minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 08 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950845 e o código verificador 0388F8B8.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:CFD37D90

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2833/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2833, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Machadinho DOeste/RO, no valor de R\$ 25.000.000,00, por operação de crédito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em favor das unidades orçamentárias, com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária:02 07 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Função Programática: 15 451 0021 1003 0002 PAV. ASFÁLTICA OPERAÇÃO DE CREDITO - PROGRAMA EFICIENCIA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 0.1.754

Código de Aplicação : 001.123 OPER. DE CREDITO-PROG.EFIC.MUNICIPAL.

Ficha: 746..... R\$ 20.000.000,00

Unidade Orçamentária:02 07 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Função Programática: 26 782 0022 1027 0000 CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA/CONCRETO E PONTILHOES

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 0.1.754

Código de Aplicação : 001.123 OPER. DE CREDITO-PROG.EFIC.MUNICIPAL.

Ficha: 747..... R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto por operação de crédito autorizada pela Lei nº 2813/2026, que será contratada com a instituição financeira Banco do Brasil, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950847 e o código verificador B24B8033.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:6BD414B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº142/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº142/2026 DE 08 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **ADEMIR MARCILIO BATISTA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº ***.750.352-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/04/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950149 e o código verificador E53587F8.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60A849C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Portaria nº 143/2026, de 08 de abril de 2026.

Considerando a DECISÃO DO PREFEITO 117 de 18/03/2026 (ID 936956, por parte deste Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DECLARAR VAGO o cargo do senhor WILLIAN GONÇALVES SIMÕES DUTRA, inscrito no CPF nº ***,243.312-**, cargo SERVENTE CONTÍNUO OFFICE BOY 40H, matrícula nº 5001, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos II.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 08/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/04/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950195 e o código verificador 25944813.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B8C0E80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº144/2026

PORTARIA Nº141/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL DE 2025, REFERENTE AOS SEGURADOS

APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.826, de 01 de julho de 2025 (ID 780024), que regulamenta a realização do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da manutenção da base de dados cadastrais atualizada, requisito indispensável para a realização das avaliações atuariais, garantia do equilíbrio financeiro do regime e eficiência na prestação de contas;

CONSIDERANDO, por fim, o exaurimento dos prazos estipulados e o integral cumprimento das exigências documentais por parte do público-alvo, conforme cronograma estabelecido pelas Portarias nº 025 (ID 801169) e 026/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA (ID 801465);

R E S O L V E:

Art. 1ºHOMOLOGAR a conclusão do Censo Cadastral Previdenciário, Funcional e Financeiro de 2025, no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste, especificamente no que tange aos segurados Ativos.

Art. 2ºCertificar, para os devidos fins de direito e transparência administrativa, que foi atingido o índice de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) de recadastramento e regularização da base de dados referente à categoria citada no artigo anterior.

Parágrafo único.A base de dados consolidada a partir do presente Censo é declarada apta, fidedigna e consistente para subsidiar os estudos atuariais e demais obrigações legais.

Art. 3ºFica registrado o reconhecimento institucional pelo estrito cumprimento do dever cívico e legal por parte dos servidores públicos Ativos do Município de Machadinho D'Oeste, que observaram tempestivamente as convocações e prazos editalícios.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID950529 e o código verificador 94784734.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1659E43E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 1-1743/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1743/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: RENATA APARECIDA MOTA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-1743/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de RENATA APARECIDA MOTA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 951125).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 951164 e o código verificador 9EAC9756.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F0CC31B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1637/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º 121/2024, de 22/04/2024, solicitado através do Memorando n.º 0166/2026/SEMADFAZ (ID 946182), presente no Processo n.º 1637/2024, que tem como objeto a Contratação De Empresa Prestação De Serviço De Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, conf. Mem. nº 200/2024, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.804.931/0001-01, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 941346). e o Relatório de Análise Processual (ID 948346).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/04/2026 às 16:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950885 e o código verificador 850100D5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C04B32EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1721/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1721/2025

ASSUNTO:Reequilíbrio Econômico-financeiro.

INTERESSADO:Diretoria De Compra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação (ID 940654), de REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO, referente ao Processo n.º1721/2025, solicitado pelo Registro de preços,conforme o Despacho (ID 944738), e de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 949893).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

08/04/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID950180 e o código verificador 4EA9810A.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8896A9AA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:1-905/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-905/2026

CLASSE:Contratação de Prestação de Serviços .

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-905/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma e adaptação da antiga Escola Criança Feliz, localizada na avenida Brasil nº 3142, para instalação da Sede Administrativa e Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, conforme Mem. nº 49/2026, Projeto Básico e anexos, em favor da empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:28.553.301/0001-61, no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 920504), e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 925558).

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID950080e o código verificadorED456389.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D97F328D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 3879/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 3879/2025
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (SETOR 20).
INTERESSADO: ELIETE DO CARMO LOPES SIMIQUELI.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 946067), feito por meio do Processo n.º4-3879/2025, de REGULARIZAÇÃO DE UM IMÓVEL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MACHADINHO LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RONDÔNIA, PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, com Fundamentos na Lei Municipal nº2.432/2023, e na Lei Federal nº 13.465/2017, do imóvel urbano no Lote 01, Quadra 060, Setor 01, com a emissão do Título Definitivo de Propriedade, requerido pela senhora ELIETE DO CARMO LOPES SIMIQUELI, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 949293).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950179 e o código verificador A8022DBE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2550A0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº172

N.º do Processo: 1678/2026
N.º do Contrato: 172 de 08/04/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 162/2026, termo de referência e docs anexos,

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: JIRAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 22.237.319/0001-78

Data de Assinatura do Contrato: 08/04/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);

IV - Valor: R\$ 2.617,15 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 1678/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 9 de abril de 2026.

Publicado por:

Verônica Campos Barbosa

Código Identificador:C6D4544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº173

N.º do Processo: 1678/2026

N.º do Contrato: 173 de 08/04/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 162/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 12.229.196/0001-70

Data de Assinatura do Contrato: 08/04/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);

IV - Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 1678/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 9 de abril de 2026.

Publicado por:

Verônica Campos Barbosa

Código Identificador:FFC36AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS- SEMOSP

EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1655/2026. empenho: 881 de 02/04/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.**

Contratada:EDIMAR COSTA DE SOUZA - ME CNPJ: 01.999.171/0001-39

ENDEREÇO:RUA ANTONIO DEODATO DURCE, 1266 - CENTRO

CIDADE:CACOAL/RO

Objeto:CURSO DE: TREINAMENTO: SOCIAL COMPLETO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IMPLANTAÇÃO, ENVIO DE EVENTOS E OPERAÇÃO NA PRÁTICA.

Valor R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais)

Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0004.2002.0000 -

GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.Natureza da despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS **SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Data de assinatura do Empenho:02/04/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA

Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marildo Alves da Costa

Código Identificador:8C00BD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DO CONTRATO

À P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/MF nº52.808.009/0001-27

Processo: 1337/2026

Considerando PREGÃO Nº 28/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
34	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	40.000	COMP
36	CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	40.000	COMP

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

Assinatura da dispensa de contrato: 07/04/2026

AMAURI VALLE

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº 276/2025

JEAN CARLOS PETRY
CPF/MF nº063.086.819-03
Representante Da Empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:443A8D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO**

À MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/MF nº43.231.355/0001-02
Processo: 1311/2026

Considerando PREGÃO Nº40/SEMUSA/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
02	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	26.000	COMP

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico Nº40/SEMUSA/2025.

Assinatura da dispensa de contrato: 07/04/2026

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 276/2025

TIAGO MAASS
CPF/MF nº007.180.640-70
Representante da Empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6C6372E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO**

À JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF/MF nº38.460.625/0001-09
Processo: 1311/2026

Considerando PREGÃO Nº40/SEMUSA/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
53	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML	120	FRASCO
58	ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	2.000	COMP

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico Nº40/SEMUSA/2025.

Assinatura da dispensa de contrato: 07/04/2026

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 276/2025

Everton Junior Pereira
CPF/MF nº845.533.672-20
Representante da empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:57449EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO**

À H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CPF/MF nº63.776.421/0001-29
Processo: 1311/2026

Considerando PREGÃO Nº40/SEMUSA/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
54	ARIPIPRAZOL 20 MG 20 MG ARIPIPRAZOL 20 MG 20 MG COM CT BL AL AL X 30	1.000	COMP

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico Nº40/SEMUSA/2025.

Assinatura da dispensa de contrato: 09/04/2026

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 276/2025

HENRIQUE LIMA LOBIANCO
CPF/MF nº520.014.822-72
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:07F40A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO**

À FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/MF nº33.398.831/0001-12
Processo: 1311/2026

Considerando PREGÃO Nº40/SEMUSA/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
55	MELATONINA 5 MG	200	FRSC

MELATONINA 5 MG 5 mg cápsulas
frasco contendo 30 cápsulas

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico Nº40/SEMUSA/2025.

Assinatura da dispensa de contrato: 09/04/2026

AMAURI VALLE

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº 276/2025

JACKSON ELIZANDRO NIEC

CPF/MF nº970.290.840-04

Representante da Empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Abril de 2026

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:7E2C567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DO CONTRATO

À SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/MF nº55.007.465/0001-66

Processo: 1311/2026

Considerando PREGÃO Nº40/SEMUSA/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
50	RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1MG 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	1.000	COMP
51	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.000	COMP

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico Nº40/SEMUSA/2025.

Assinatura da dispensa de contrato: 09/04/2026

AMAURI VALLE

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº 276/2025

NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

CPF/MF nº041.307.031-02

Representante Da Empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Abril de 2026

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:B2FD45EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DO CONTRATO

À SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/MF nº55.007.465/0001-66

Processo: 1337/2026

Considerando PREGÃO Nº 28/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
65	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL P	30.000	COMP
153	CITALOPRAM 20 MG CITALOPRAM 20 MG	200,00	COMP

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

Assinatura da dispensa de contrato: 09/04/2026

AMAURI VALLE

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº 276/2025

Nicole Filgueira Santana de Oliveira

CPF/MF nº041.307.031-02

Representante da empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Abril de 2026

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:75C7AB82

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/SEMOSP/PMMA/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/SEMOSP/PMMA/2025

- PROCESSO** Nº.: 430/SEMOSP/2025;
- CONTRATO** Nº. 032/SEMOSP/PMMA/2025;
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
- CONTRATADA:** CONSTRUTORA ROMANA LTDA; (CNPJ 30.196.030/0001-86);
- **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução para obras de engenharia (Calçamento, Acessibilidade e Sinalização);
- **MARCO DE EXECUÇÃO:** Data de retomada em **09/03/2026** (Emissão da AIO/CEF).
- **AMPARO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
- **RECURSO:** Federal (Contrato de Repasse nº 948888/2023);
- **VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

-AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.0007.1.553. –
CALÇAMENTO DE VIAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO;
- VIGÊNCIA: Prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, com novo vencimento em **16 de julho de 2026**, ou seja, de **17 de abril de 2026 à 16 de julho de 2026**;
- LOCAIS DE EXECUÇÃO: Vias urbanas do Município de Ministro Andreazza/RO, conforme projeto executivo.

Ministro Andreazza/RO, 8 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal
 Contratante

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
 Secretário Municipal – SEMOSP
 Contratante

RENNAN JOSÉ NOGUTI ALMEIDA ALVES
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CFCC8632

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 03/SEMED/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 03/SEMED/2023

PROCESSO Nº.: 139/SEMED/2023;
CONTRATO Nº. 03/SEMED/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
CONTRATADA: COLADINI & COLADINI LTDA;
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET**, de acordo com o Termo de Referência e outros documentos anexados ao processo de n. 139/SEMED/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 16/CPL/2023.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.006.12.361.0016.2064;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Secretaria Municipal de Educação;
VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2026, ou seja, de 12/04/2026 à 11/04/2027, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO
 Contratante

VALDIRENE INACIO DA SILVA
 Sec. Municipal de Educação
 Interviente

WLADEMIR FERNANDO COLADINI
 Coladini & Coladini LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E682C91B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 03/SEMED/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 03/SEMED/2023

PROCESSO Nº.: 139/SEMED/2023;
CONTRATO Nº. 03/SEMED/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
CONTRATADA: COLADINI & COLADINI LTDA;
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET**, de acordo com o Termo de Referência e outros documentos anexados ao processo de n. 139/SEMED/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 16/CPL/2023.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.006.12.361.0016.2064;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMED - Secretaria Municipal de Educação;
VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2026, ou seja, de 12/04/2026 à 11/04/2027, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO
 Contratante

VALDIRENE INACIO DA SILVA
 Sec. Municipal de Educação
 Interviente

WLADEMIR FERNANDO COLADINI
 Coladini & Coladini LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E214CB15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo nº 552 /SEMSAU/2026 Julgamento do tipo: Menor Preço Global
 Modalidade: Concorrência Modo de disputa: ABERTO
 Edital nº: 02/PMMS/2026 Valor estimado: R\$ 1.996.141,44
 Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à construção da UBS
 Tipo II, conforme proposta nº 0002.003808/2024-12, Novo PAC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
AMPLA PARTICIPAÇÃO
 O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, por intermédio do Setor de Licitações,

sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000-Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará à realizar da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime menor preço no valor Global, a se modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 às 09 hrs 00 min.

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 30/04/2026 às 09 hrs 01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado. Mirante da Serra/RO, 09 de abril de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN

Agente de Contratação

Portaria nº 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Carlos Wilhen Dobelin

Código Identificador: FF89FB75

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3904/2026

DECRETO Nº 3904/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município de Mirante da Serra/RO o senhor José Carlos Pereira de Andrade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra/RO.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que

estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra/RO com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento- base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Mirante da Serra/RO após sua aprovação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento- base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:

I Secretaria Municipal de Educação;

II Equipe Técnica para Elaboração do Documento- base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela **Portaria 0016/2026**;

III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento- base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo **Decreto 3847/2025**

IV Fórum Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal de Educação; e

VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I

Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

I Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

a) Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento- base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

b) Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;

c) Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento- base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;

d) Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Município, após sua aprovação e entrada em vigor;

e) Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, após a promulgação da lei respectiva; e

f) Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Município.

II Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento- base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município

a) Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento- base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;

b)Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;

c)Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;

d)Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;

e)Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;

f)Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento- base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivos das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;

g)Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;

h)Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:

- 1.As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
- 2.O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
- 3.A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
- 4.Realizar a análise dos cenários;
- 5.Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
- 6.Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE;
- 7.Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
- 8.Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
- 9.Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega,, indicando:
- 9.1)A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
- 9.2)A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extra orçamentária) decorrente da ação; e
- 9.3)A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão,, quando for o caso.
- 10.Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
- 11.Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA da meta;

i)Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):

- 1)O desenho, estratégia de implementação e focalização
- 2)A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
- 3)Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
- 4)Fornecer as informações complementares, indicando:
- 4.1)As possíveis fontes de financiamento;
- 4.2)As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
- 4.3)As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
- 4.4)As Agendas transversais relacionadas ao PME;
- 4.5)Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
- 4.6)A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
- 4.7)Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
- 4.8)O marco legal do programa.

j)Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

a)Validar o Documento- base do Plano elaborado pela equipe técnica;

b)Para validação do Documento- base, a Comissão intersectorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:

- 1)Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
- 2)Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
- 3)Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
- 4)Se a análise dos cenários foi efetuada;
- 5)Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
- 6)Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE, conforme caso;
- 7)Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
- 8)Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
- 9)Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extra orçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
- 10)Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
- 11)Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA das metas;
- 12)Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
- 13)Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
- 14)Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
- 15)Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
- 16)Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
- 17)Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
- 18)Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
- 19)Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
- 20)Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
- 21)Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
- 22)Se foi indicado o marco legal do programa.
- 23)Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
- 24)Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
- 25)Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
- 26)Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
- 27)Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;

- 28) Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
- 29) Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
- 30) Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
- 31) Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
- 32) Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
- 33) Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
- 34) Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
- 35) Se o plano possui coerência (organização das ideias);
- 36) Se o plano possui precisão (correção da informação);
- 37) Se o plano possui relevância (importância da informação);
- 38) Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
- 39) Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
- 40) Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
- 41) Outras considerações da Comissão.

IV Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

- a) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento- base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
- b) As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
- c) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento- Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
- d) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
- e) As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
- f) Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
- g) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
- h) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
- i) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
- j) Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento- base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;

- k) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
- l) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento- base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
- m) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
- V Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
- a) Aprovar o Documento- base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
- b) Para aprovação do Documento- base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4º, III, alínea b, itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
- 1) Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
- 2) Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
- 3) Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
- 4) Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II

Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:

- a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
- b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os período de avaliação;
- c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
- d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
- e) Proceder as avaliações periódicas do Plano;
- f) Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
- g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
- h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
- i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
- j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
- k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
- l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
- m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
- n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria contínua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III

Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º -Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

- 1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
- 2) EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento- base no prazo consignado no cronograma;
- 3) COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento- base no prazo consignado no cronograma;
- 4) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
- 5) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento- base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

§1º. Após a aprovação do Documento- base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe de Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

- 1) PODER EXECUTIVO: admite o Documento- base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
- 2) PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
- 3) PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
- 4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º -A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:

- I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
- I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
- II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
- III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
- IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º -São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

- I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento- base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
- II assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
- III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
- IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º -As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:2F7A4CE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3905/2026

de 09 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 18,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via suplementação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0009.2027	Operacionalização das Atividades Administrativas da - SEMMAAGRIT	
4.4.90-52 - 179	Equipamentos e Material Permanente	18,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	18,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 18,00 (dezoito)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0009.2027	Operacionalização das Atividades Administrativas da - SEMMAAGRIT	
3.3.90-36 - 173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	18,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 18,00 (dezoito reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:48A2940D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO 39

EDITAL DA39º CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo

atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra - RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades Administrativas 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	11ª	65

OBS: O candidato acima deverá comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
- CPF original e uma fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
- Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cópia do comprovante de contabilidade;

Mirante da Serra/RO, 08 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador: 76D1ABDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8143/2026

PORTARIA Nº 8143 /2026 Mirante da Serra - RO, 08 de abril de 2026.

REVOGA AS PORTARIA 7399/2025 DO 03 DE JANEIRO DE 2025 E A PORTARIA Nº 7400 DO DIA 06/01/2025 E A PORTARIA Nº 8139 DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga as portaria 7399/2025 do 03 de janeiro de 2025 que nomeia Marizete Souza de Paula para exercer o cargo, Subcoordenadora de Educação e a portaria nº 7400 do dia 06/01/2025 que nomeia Marizete Souza de Paula para exercer o cargo de Secretária de Educação e a portaria nº 8139 do dia 06 de abril de 2026 que altera o art. 1º e ementa da portaria 7400/2025 e das outras providências".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador: BD8F4C9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8144/2026

PORTARIA Nº 8144 /2026 Mirante da Serra - RO, 08 de abril de 2026.

NOMEIA MARIZETE SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia MARIZETE SOUZA DE PAULA, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica autorizada a Servidora nomeada pelo art. 1º a responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único A autorização de que trata este artigo, será exercida sem percepção de remuneração.

Art. 3º A remuneração da servidora nomeada pelo art. 1º, será aquela correspondente ao Cargo de Subcoordenadora de Educação DAS-3.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador: 2228C8CA

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE CONTRATO Nº 36/SEMUG/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 36/SEMUG/2026.

CELEBRAÇÃO: 09/04/2026.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA - CNPJ sob o nº 41.315.682/0001-09

INTERVINIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMUG

1.1. OBJETO: do presente instrumento é a contratação de empresa fornecedora de ÁGUA MINERAL, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1. VALOR GLOBAL: do contrato é de R\$ R\$1.649,00 (mil e seiscentos e quarenta e nove reais)

VIGENCIA: O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar 06 de Abril podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:688/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº36/2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CD24D662

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO: Nº 35/2026

RESUMO DO CONTRATO: nº 35/2026

CELEBRAÇÃO: 09/04/2026

PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO

INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.

CONTRATADO: TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.258.784/0001-76

OBJETO: A aquisição de 01 (uma) carreta prancha reboque tipo “carrega-tudo”, nova, zero quilômetro, ano de fabricação corrente ou superior, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, compatível para acoplamento em cavalo mecânico tração 6x4

DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem início na data de sua assinatura com vigência de 03(tres) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 480/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:CC01FFB4

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 07/SEMSAU/FMS/2026.
Mirante da Serra, 08 de abril 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, IX do Artigo 5.º, e Artigo 10º da Lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo 722/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), distribuído no elemento de despesa 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Programação 10.1220011-2032 Ficha 193 Recurso Próprio, em nome de **MARLI RODRIGUES SILVA, Auxiliar Administrativo**, Cad. 160, CPF: ***.763.362-** RG: 1.233.267 SSP/RO, em conformidade com o inciso I, II e IX do Artigo 5.º da Lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30(trinta)dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0D5418E7

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 08/SEMSAU/FMS/2026.
Mirante da Serra, 09 de abril de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 727/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R\$ 4.860,00(quatro mil oitocentos e sessenta reais), distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 217 o valor de R\$ 1.000,00(mil reais) e no elemento de despesa 3.390.30- Material de Consumo Ficha 215, o valor de R\$ 3.860,00(três mil oitocentos e sessenta reais) ambos da Programação 10.3020011-2035 Recurso MAC FAF, em nome de **WILDISON CANDIDO ARAUJO**, Sub coordenador da UMS, Cad. 2381, CPF: ***.496.702-**, em conformidade com o inciso I,II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0BA9963C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16/2026

PROPONENTE:

Nome:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA		
Cargo, Função, Emprego:	PSICOLOGA	Mat.	1924
Carteira de identidade	530.780	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 13,14,15 de abril de 2026, para participar da 6ª Capacitação do Programa Mulher Protegida do Estado de Rondônia, o evento tem como perspectiva fortalecer o atendimento integral à saúde mental da mulher vítima de violência bem como a articulação da rede de apoio e proteção, dentre outros, capacitação esta que acontecerá no Hotel L. Acordes.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	13/04/26	Chegada em	15/04/2026	Nº de Dias	02 c/pernoite 01 s/pernoite
----------	----------	------------	------------	------------	-----------------------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente equivalência	08	Percentual	100%	R\$	333,60
------------------------------	----	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02 ½	333,60	834,00

Mirante da Serra 09/04/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA

Secretário Municipal De Saúde

Portaria 8105/26

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:3DCD68DD

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17/2026**PROPONENTE:**

Nome:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	852
Carteira de identidade nº	51.915-80	Expedida por:	SSP/CE

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de abril de 2026, para participar de uma Reunião Técnica para tratar sobre orientações sobre o correto cadastramento dos estabelecimentos de saúde que realizam atividades de imunização no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde(CNES), que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	16/04/2026	Chegada em	16/04/2026	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	166,80
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01s/pernoite	166,80	166,80
		TOTAL R\$	166,80

Mirante da Serra, 09/04/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA

Sec. Mun. Saude

Portaria 8105/26

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:3D122E23

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 18/2026**PROPONENTE:**

Nome:	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	ALINE DE ALMEIDA BARBOSA		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP VIG EPIDEMIOLÓGICA	Mat.	2916
Carteira de identidade nº	146.9938	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de abril de 2026, para participar de uma Reunião Técnica para tratar sobre orientações sobre o correto cadastramento dos estabelecimentos de saúde que realizam atividades de imunização no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde(CNES), que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	16/04/2026	Chegada em	16/04/2026	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	166,80
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01 s/pernoite	166,80	166,80
		TOTAL R\$	166,80

Mirante da Serra, 09/04/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA

Sec. Mun. Saude

Portaria 8105/26

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:AD1F712B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 19/2026**PROPONENTE:**

Nome:	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO
-------	----------------------------------

Cargo, Função, Emprego:	AGENTE ADMINISTRATIVO	Mat.	1133
Carteira de identidade nº	474.944	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de abril de 2026, para participar de uma Reunião Técnica para tratar sobre orientações sobre o correto cadastramento dos estabelecimentos de saúde que realizam atividades de imunização no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde(CNES), que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	16/04/2026	Chegada em	16/04/2026	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	PARA
VEICULO OFICIAL	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	166,80
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01 s/pernoite	166,80	166,80
		TOTAL R\$	166,80

Mirante da Serra, 09/04/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA

Sec. Mun. Saude

Portaria 8105/26

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:138AE3F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº23/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 23/SUPEL/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/SUPEL/2026

PROCESSO: 0000300.05.01-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de fechamento lateral e frontal em telha metálica do Barracão da Feira do Produtor de Monte Negro/RO.

LOCADOR: TALIERI COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 51.376.914/0001-92

VALOR: R\$40.409,55 (quarenta mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será, 90 (noventa) dias contando da data da última assinatura, fixado de modo a abranger a execução, o recebimento e os trâmites administrativos correlatos, conforme definido no instrumento contratual, observando - se o interesse público e a legislaçãovigente.

5.2.O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo sofrer alterações nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivadas e formalizadas..

Monte Negro - RO, 09 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:062517F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4541, DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Reconduzir a servidora SILVANA DE SOUZA, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado com fundamento no art. 24 da Lei Municipal nº 015/93 **CONSIDERANDO** o processo n. 680.29.03-2026.

CONSIDERANDO o recebimento do parecer do jurídico de id: 2.CA0.075.

D E C R E T A

Art. 1º - Reconduzir ao serviço público municipal a servidora **SILVANA DE SOUZA**.

Art. 2º - A recondução dar-se-á no mesmo cargo para o qual a referida servidora foi concursada (**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) – CATEGORIA FUNCIONAL I**), mantida a lotação perante à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 3º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Coordenadoria de Recursos humanos deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar - se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º - A servidora deverá apresentar os documentos necessários para atualização cadastral, exames admissionais com avaliação da junta médica e certidões exigidas para a posse.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:79235FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, 09 DE ABRIL DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 300/SEMED/2026, ID. 2.CA3.EEB

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 15/04/2026 a 10/05/2026 do servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, Matrícula 890, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025, reprogramado através da Portaria 012/GAB/2026 e reprogramado através da Portaria 227/GAB/2026.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 10/06/2026 à 05/07/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDESPrefeito do Município
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:267A1C82**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 427, 09 DE ABRIL DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARYANA CAJUEIRO E SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 424/2026.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D033EEF1**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**ASSESSORIA JURÍDICA**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 5º Termo aditivo do contrato nº 15/2022, decorrente do pregão nº 49/2021, que tem como objeto a locação de software Integrado de Gestão Educacional, incluindo sua implantação e capacitação de servidores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.062.650/0001-00, os quais reajustam o prazo e o valor do contrato nº 15/2022/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 365 dias, com novo término em 25/03/2027, bem como o ajuste do valor contratual no montante de R\$ 18.218,04 (dezoito mil e duzentos e dezoito reais e quatro centavos), com a finalidade de dar continuidade aos serviços.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2644EECF**ASSESSORIA JURÍDICA**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 5º Termo aditivo do contrato nº 15/2022, decorrente do pregão nº 49/2021, que tem como objeto a locação de software Integrado de Gestão Educacional, incluindo sua implantação e capacitação de servidores, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Educação, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.062.650/0001-00, os quais reajustam o prazo e o valor do contrato nº 15/2022/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 365 dias, com novo término em 25/03/2027, bem como o ajuste do valor contratual no montante de R\$ 18.218,04 (dezoito mil e duzentos e dezoito reais e quatro centavos), com a finalidade de dar continuidade aos serviços.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1A72C584**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
03/2026/SAAE-NBOProcesso Administrativo n. 594/2026
Item destinado a Ampla Participação; e

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de produto químico (SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO) para utilização no tratamento de água da ETA, para o tratamento de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais); **Data da sessão:** 23/04/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09/04/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:5463F311**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/PMNM/2026-SRP 09.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/SEMOSP/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que, por interesse da Administração e em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório, houve modificação no Processo Licitatório nº 859/SEMAP/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/PMNM/2026, cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 27 de março de 2026, Ano XVII, nº 4201, página 61; no Jornal A Gazeta de Rondônia, página 06; no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, edição nº 59, de 27 de março de 2026; e no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59, de 27 de março de 2026, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços integrados de apoio operacional de autogestão e governança logística, com utilização de infraestrutura tecnológica própria, baseada em ambiente digital do tipo marketplace, acessível em tempo real por meio da internet, integrada à tecnologia de cartão eletrônico ou cartão físico com tecnologia magnética ou cartão eletrônico tipo smart com chip, para gestão da frota de veículos,

contemplando: abastecimento de combustível, manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboque e socorro mecânico de veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, bem como rastreamento dos veículos oficiais do Município de Nova Mamoré/RO, incluindo a implantação de software. **Constatou-se a necessidade de ajuste no edital e no Termo de Referência, sem alteração do objeto licitado.**

Diante disso, informa-se que:

ONDE SE LÊ:

5.1.53.2. “Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.”

LEIA-SE:

e) 5.1.53.2: "A contratada deverá disponibilizar preposto responsável pela execução contratual, admitindo-se atendimento remoto contínuo, com presença física no município sempre que necessário, mediante solicitação da Contratante, especialmente para suporte operacional, implantação, fiscalização e resolução de demandas que não possam ser solucionadas remotamente. As tratativas relacionadas a pagamento, empenho, bloqueios, liberações e demais rotinas de natureza financeira e contratual deverão ser realizadas por intermédio do preposto formalmente designado, sendo vedadas tratativas diretas por outros representantes da contratada sem prévia autorização ou ciência da Contratante, garantindo a rastreabilidade, a padronização das comunicações e a segurança das informações. As comunicações deverão ocorrer por canais oficiais previamente definidos (e-mail institucional, sistema ou outro meio formal). A contratada poderá indicar substituto formal, previamente comunicado à Contratante, para atuação nas hipóteses de ausência ou impedimento do preposto titular.”

Passa a integrar a Prova de Conceito (POC) ao Termo de Referência, com previsão expressa no item 33. A referida inclusão tem por finalidade assegurar a verificação prática da aderência da solução ofertada às especificações técnicas estabelecidas, garantindo maior segurança à Administração quanto à efetiva capacidade de execução do objeto contratado. Informamos, ainda, que o certame será suspenso após a fase de lances fechados e negociação, para encaminhamento dos autos à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, a fim de que seja realizada a convocação da empresa melhor classificada, no prazo estipulado no novo tópico acostado.

Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

Nova Mamoré - RO, 09 de abril de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:DCA1DB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção do Portal de Entrada no Município de Nova Mamoré/RO Convênio TRANSFEREGOV nº 941967/2023**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1121/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal

Transparência do Município
<https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **28/04/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é R\$ 1.514.581,46 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 09 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 133/GP/2026

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:7E2A07E6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.585-GP/2026.

DECRETO Nº 9.585-GP/2026. Em, 02 de abril 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA DO CRAS NIVEL II, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS**, brasileira maior, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS NIVEL II CC 3**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2.026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:88C3483F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.591-GP/2026

DECRETO Nº 9.591-GP/2026. Em, 07 de abril de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ADRIANO DIAS VIEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/SEMEL/2026 de 07 de abril de 2.026.

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **ADRIANO DIAS VIEIRA**, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II CC-3**,em apoio aSecretaria Municipal de Estradas e Logística- **SEMEL**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 08 de abril de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 07 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:AE7B6355

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.593-GP/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.593-GP/2026 Em, 08 de abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.520-GP/2026, de 08 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R\$ 390.022,00**(trezentos e noventa mil e vinte e dois reais), para a Secretaria Municipal de desenvolvimento reais SEMDRU, com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal, através do convênio SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024-TRANSFERE GOV.BR Nº 036757/2024,cujo objeto é**Aquisição de Maquinas e Equipamentos**, conforme solicitado no Memorando nº 11/SEMDRU/2026, Processo nº 803/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.12.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0009.1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			
0.1.700.000	F: 680	4.4.90.52	Equipamentos permanente e material	390.022,00
Total				390.022,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:7B446F39

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.595-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.595-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.521-GP/2026, de 09 de abril de 2026.

DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R\$ 1.160.000,00**(um milhão, cento e sessenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER,através do termo de convênio nº**148/2026/PGE-DERDAM**,cujo objeto é**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 44,00 Km**.Conforme solicitado no Memorando nº 029/DCP/2026, Processo nº 1195/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0013.2009	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			
01.701	F:686	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.160.000,00
Total				1.160.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:69C4DAF0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.597-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.597-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.523-GP/2026, de 09 de abril de 2026.

DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R\$ 1.400.000,00**(um milhão e quatrocentos mil), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER,através do Termo de Aceite Municipal Transferências Especiais Estaduais nº 003/2026.,cujo objeto é**Aquisição de Materiais Betuminosos - Massa Asfáltica Fria (Pmf) e Emulsão Asfáltica (RR2C)**, conforme solicitado no Memorando nº 29/DCP/2026, Processo nº 1195/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
----------	-----------------	--	--	--

02.06.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0002.2008	CONSERVAÇÃO E MANUT. VIAS PÚBLICAS		
01.710	F:687	4.4.90.51	Obras e Instalações
Total			1.400.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEste Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:283C204C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.520-GP/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.520-GP/2026 Em, 08 de abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R\$ 390.022,00**(trezentos e noventa mil e vinte e dois reais), para a Secretaria Municipal de desenvolvimento reais SEMDRU, com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal, através do convênio SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024-TRANSFЕРЕGOV.BR Nº 036757/2024,cujo objeto é**Aquisição de Maquinas e Equipamentos**, conforme solicitado no Memorando nº 11/SEMDRU/2026, Processo nº 803/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.12.00	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0009.1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		
0.1.700.000	F: 680	4.4.90.52	Equipamentos permanente e material
Total			390.022,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:64F6495A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.521-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.521-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R\$ 1.160.000,00**(um milhão, cento e sessenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER,através do termo de convênio nº**148/2026/PGE-DERDAM**,cujo objeto é**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 44,00 Km**.Conforme solicitado noMemorando nº 029/DCP/2026, Processo nº 1195/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0013.2009	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		
01.701	F: 686	4.4.90.51	Obras e Instalações
Total			1.160.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80D20A5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.523-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.523-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação

no valor **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, através do Termo de Aceite Municipal Transferências Especiais Estaduais nº 003/2026, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Betuminosos - Massa Asfáltica Fria (Pmf) e Emulsão Asfáltica (RR2C)**, conforme solicitado no Memorando nº 29/DCP/2026, Processo nº 1195/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
15.451.0002.2008	CONSERVAÇÃO E MANUT. VIAS PÚBLICAS			
01.710	F:687	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.400.000,00
Total				1.400.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josiele de Almeida
Código Identificador: CAAB5A4F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/PMNM/2026
PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023 CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Paineis de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Joias de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.

RAZÃO SOCIAL	MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I Nº 1970
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CÉSAR P. BONFIM
SERVIÇOS EXECUTADOS:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TENDAS, PARA OS EVENTOS DE INAUGURAÇÃO DO PONTO DE TÁXI DE NOVA DIMENSÃO E DA PISTA DE CAMINHADA DE NOVA DIMENSÃO NESTE DIA 10/04/2026.

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 5X5 MTS PIRÂMIDE COM CALHA E TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO DE TUBO Q30, DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DIÁRIO	DA	VALOR TOTAL
------	----------	--------	--------------	----	-------------

01	LOCAÇÃO DE TENDAS	07	320,24	R\$2.241,68
TOTAL				R\$2.241,68

LOCAL DE MONTAGEM:
DIA 10/04/2026: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO.

Nova Mamoré/RO, 09 de abril de 2026.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador: E319B819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185- GP/2026

PORTARIA Nº 185- GP/2026. Em, 08 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO para RESPONDER INTERINAMENTE, pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, férias da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o Senhor **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula 1705, para **RESPONDER INTERINAMENTE**, pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. No período de 07 de abril ao dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador: 19D95706

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 26 de março de 2026.

"Dispõe sobre a sugestão ao Chefe do Executivo Municipal sobre a criação do cargo de Secretário(a) Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no organograma da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008,

alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 26 de março de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h37min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando a proposta do plenário do Conselho Municipal de Saúde da sugestão ao Chefe do Executivo Municipal sobre a criação do cargo de Secretário(a) Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no organograma da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável a proposta do plenário do Conselho Municipal de Saúde da sugestão ao Chefe do Executivo Municipal sobre a criação do cargo de Secretário(a) Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no organograma da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 015/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 26/03/2026.

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9DE76822

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 09 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 065/SEMUSA/2026, referente ao fornecimento de combustível ao paciente WESLEY PEREIRA para tratamento no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026, auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 065/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e

deliberação, fornecimento de combustível ao paciente WESLEY PEREIRA para tratamento no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO.

Considerando o rol de documentos apresentados junto ao ofício mencionado no parágrafo anterior, os quais vem, acompanhando de requerimento solicitando o referido fornecimento de combustível.

Considerando que o requerimento acostado no ofício nº 065/SEMUSA/2026, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do REQUERIMENTO do WESLEY PEREIRA, para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, na quantidade de 70 (setenta) litros para deslocamento ao Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para tratamento no Hospital de Amor Amazônia.

Parágrafo Único. O Combustível será fornecido mediante encaminhamento e comprovação do tratamento conforme consta nos laudos médicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 016/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 09/04/2026.

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DABF9851

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/SEMUSA/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico a Dispensa Eletrônica nº03/PMNM/2026, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de impressão de capa para montagem de carnês de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme especificações no Termo de Referência. Em favor da empresa:

GRAFICA OPCA O LTDA, inscrita no CNPJ nº - **05.501.123/0001-20**, pelo valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

O referido certame gerou uma economia no percentual de 28,94% em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1418FEC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 09/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº 1192/CHEF-GAB/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnico de Gerenciamento, Consolidação, Compilação, Versionamento, Divulgação e Publicação de atos legais, compreendendo a publicação e atualização de novas normas e atos a ser disponibilizado em ambiente online para consulta, incluindo o Website da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 09/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:

LEIS LTDA - inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35 no valor de R\$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A95EBE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 1776/2025.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e **eventual** **Aquisição de Materiais de Construção**

Valor estimado de **R\$ 6.951.378,24**

Data da Sessão Pública: **24 de abril de 2026, às 08h30min. (horário de Brasília)**

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 09 de abril de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:90D2FD06

P M N U - RO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
PRazo DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 72/2025
PROCESSO Nº: 106/2025
CELEBRAÇÃO: 09/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONCRETO CONSTRUÇOES DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.886.531/0001-96.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, através CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **30 (trinta)** dias, contados a partir 12/04/2026.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº72/2025, referente ao CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

Nova União/RO, 09 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BE57EA96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
182/SEMUSA/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 10/CPL/2026
Processo Administrativo nº 182/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE RECARGA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 28/04/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 28/04/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E4BAF8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS N.º 05/CPL/2026**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação por Credenciamento de interessados N.º 05/CPL/2026, tendo como objeto: **“Aquisição de Gêneros Alimentícios – Advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Conforme descrição do termo de referência em anexo.”** em favor dos Produtores Rurais conforme relacionados abaixo. Sendo o Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Por produtor conforme **Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020**, com a redação dada pela **Resolução CD/FNDE nº 21/2021**.
Nome do Credenciado: Carina Pessatto CPF: 012.235.832-52, Claudio Firmino Parreira CPF: 791.624.952-91, Terezinha Ferreira Miranda CPF: 316.928.262-04, Elisangela Ferreira Peroni CPF: 630.732.752-15, Rosimar Cordeiro do Nascimento Castro CPF: 658.277.402-68, Regis dos Santos Parreira CPF: 177.036.031-04, Isaura Pereira Semtchuk CPF: 692.398.862-49, Nair Vitoria da Silva CPF: 478.402.772-68, Silvania da Silva Pinto Oliveira CPF: 608.031.262-04, João Bosco Dias Perim CPF: 876.436.657-15, Maria Aurea dos santos Souza CPF: 653.113.452-68, Daniele Rodrigues Gonçalves CPF: 042.337.202-55, Tatiana Ferreira Campos CPF: 910.063.092-68, Hulda Cristina Guedes CPF: 005.765.982-67, Dionatha dos Santos Vieira CPF: 031.740.012-69, Daiane Rodrigues dos Santos CPF: 701.154.392-93, Diene Lourentino Rocha CPF: 586.029.092-68, Maria Elenilde do Nascimento Nunes CPF: 634.100.793-00, Franklim Siles Sebalho CPF: 785.456.842-15, Jemima da Silva Melo Tarifa CPF: 035.328.992-21
Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:200193D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
“REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS QUE DISPÕEM SOBRE
A CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº 63/2026

**“REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS QUE
DISPÕEM SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE**, Estado de Rondônia, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de recomposição do quadro de professores da rede municipal de ensino, a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades educacionais e a adequada prestação do serviço público educacional no Município de Novo Horizonte do Oeste;

CONSIDERANDO que a insuficiência de profissionais nas unidades escolares tem impactado diretamente o regular funcionamento das atividades educacionais e a qualidade do ensino ofertado aos alunos da

rede municipal, conforme informado e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos constitui ato administrativo de natureza discricionária, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública quando sobrevier motivo de interesse público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública, notadamente a eficiência e a continuidade do serviço público, bem como a prevalência do interesse público municipal na organização e gestão de seu quadro de servidores;

DECRETA:

Art. 1º REVOGA o Decreto nº 223/2025que dispõe sobre a cedência da servidora:**Laizir Pereira da Costa Garcia**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.108.902-xx, matrícula 120**, no cargo de Professor Leigo - 20 horas, licenciatura em Letras, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Secretaria do Estado de Educação SEDUC**.

Art. 2º REVOGA o Decreto nº 224/2025que dispõe sobre a cedência do servidor:**Josino Marcio de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.197.012-xx, matrícula 566**, no cargo de Professor Magistério - 20 horas, licenciatura em Pedagogia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Secretaria do Estado de Educação SEDUC**.

Art. 3º REVOGA o Decreto nº 227/2025que dispõe sobre a cedência da servidora:**Eliane Aparecida Savassine**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.924.062-xx, matrícula 617**, no cargo de Professor Magistério - 40 horas, licenciatura em Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Secretaria do Estado de Educação SEDUC**.

Art. 4º REVOGA o Decreto nº 274/2025que dispõe sobre a cedência da servidora:**Giseli da Costa Gomes**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.332.672-xx, matrícula 2143**, no cargo de Pedagoga Hab. Em Séries Iniciais - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Art. 5º REVOGA o Decreto nº 283/2025que dispõe sobre a cedência da servidora:**Divina Aparecida Felicio**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.310.912-xx, matrícula 101**, no cargo de Professora - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Secretaria do Estado de Educação SEDUC**.

Art. 6º REVOGA o Decreto nº 284/2025que dispõe sobre a cedência da servidora:**Ines Teodoro Ricci**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.990.042-xx, matrícula 1601**, no cargo de Professor - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Secretaria do Estado de Educação SEDUC**.

Art. 7º REVOGA o Decreto nº 022/2026que dispõe sobre a cedência da servidora:**Izolina Maria da Cunha**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.772.501-xx, matrícula 1874**, no cargo de Pedagoga Habilitada em Orientação Escolar - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste**.

Art. 8º REVOGA o Decreto nº 13/2026que dispõe sobre a cedência do servidor:**Valdecir Teixeira da Costa**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.928.602-xx, matrícula 121**, no cargo de Professor Magistério - 20 horas, licenciatura em Pedagogia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Secretaria do Estado de Educação SEDUC**.

Art. 9º REVOGA o Decreto nº 12/2026que dispõe sobre a cedência do servidor:**Valdecir Teixeira da Costa**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.928.602-xx, matrícula 955**, no cargo de Professor Magistério - 40 horas, licenciatura em Pedagogia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a **Secretaria do Estado de Educação SEDUC**.

Art. 10º Os servidores acima relacionados ficam devidamente notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, apresentarem-se ao órgão de origem para imediata lotação.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de abril de 2026.

RONALDO DELAZARI

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:654FFEA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

CONTRATADA: Ouro Preto Monitoramento Ltda. – CNPJ 07.640.244/0001-88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato supracitado, referente prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada do prédio e demais dependências da Câmara, através do Processo Administrativo nº 81/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor das parcelas mensais é de R\$ 2.875,39 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme o Termo Aditivo nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 13/04/2026 e término em 12/04/2027. Cumprido esse prazo não caberá mais prorrogação, haja vista que terá sido atingido o limite estabelecido na Lei 8.666/1993.

Ouro Preto do Oeste – RO, 9 de abril de 2026.

FRANCISCO OMAR GUTIERREZ DA ROCHA

Diretor de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:83F01517

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 64/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2025. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 2910/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, com cobertura contra sinistros como colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, para os veículos (Ambulâncias). A suspensão decorre da necessidade de análise técnica

e jurídica de impugnação apresentada, visando assegurar a conformidade do edital com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública. Ressalta-se que a medida possui caráter preventivo e não implica julgamento de mérito. A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios oficiais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:8CEF5B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, que tem como vencedor o CONSORCIO PRO-ENGENHARIA, cujo objeto é a eventual contratação sob demanda, por meio de ata de registro de preços de empresa especializada em engenharia/arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de arquitetura/engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações. Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão através do Processo nº 0000677.08.16-2026, em favor do Consórcio Pró-Engenharia, inscrita no CNPJ nº 57.210.824/0001-03, situado à Rua Albita nº 131, Pavmto2, Bairro: Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 814.225,40 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 09 de abril de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:73D6AD97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 161/CMPV-2026

Porto Velho, 8 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **VICTOR ASAFE SANTOS MEIRELES**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno CC-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B691CF48**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****PORTARIA Nº 074/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Carlos Eduardo Oliveira da Costa, nomeado na Comissão de Apoio Técnico de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pela servidora Tais Duarte da Silva, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC9BA4E1**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****PORTARIA Nº 075/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Vivian Caroline Mendonça Chaves, nomeada na Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pelo servidor Eduardo Chaves de Aquino, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:177ED1E4**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****PORTARIA Nº 076/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Sabrina Marques de Souza, nomeada na Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pelo servidor Theo Lucas Gomes Riojas, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B36F3A8B**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****PORTARIA Nº 077/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Vanessa de Souza Lucena, nomeada na Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pela servidora Karina Souza Bernardo, a partir do dia 06 de abril de 2026.

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2A49B4A7**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 009/EMDUR/2026, PROCESSO Nº: 015.000720/2025-72.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “**LICITANET**”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:90828E25**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR****TERMO Nº 24 - EMDUR-GABPRES**

Termo Nº 24 - EMDUR-GABPRES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, Contratação da empresa LEC Educação e Pesquisa Ltda., com atuação no campo em promoção de eventos, para realização de 03 inscrições para que os servidores possam participar do 13º Congresso de Compliance, a realizar-se no período de 05 a 07 de maio de 2026, na modalidade presencial, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução n. 01/2024/GAB/EMDUR de 10.06.2024), por meio do Processo Administrativo nº 015.000412/2026-28, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Coordenadoria Jurídica, fica **INEXIGÍVEL** a presente licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a LEC Educação e Pesquisa Ltda., inscrita no CNPJ 16.457.791/0001-13, a **despesa no valor total de R\$ 10.989,00 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	1.022- Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas
Elemento de Despesa	33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	R\$ 10.989,00 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:788BD404

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 194/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001069/2026-79/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DE FÁTIMA REIS LIMA DE CARVALHO**, C.P.F: ***.875.632-**, Cadastro nº 12873, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6F4EE0AC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 195/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.000988/2026-25/IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA GRACINÉA AGUIAR CARVALHO**, C.P.F: ***.766.702-**, Cadastro nº 190421, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9D588A94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
REPUBLICAÇÃO**

Portaria Nº 192/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001542/2026-18/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **LUIZ AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA**, C.P.F: ***.847.762-**, Cadastro nº 4036, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência IX, Carga Horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EA83411C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
REPUBLICAÇÃO****Portaria Nº 196/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001386/2026-95/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **NECILDA MARCELINA RODRIGUES DE DEUS**, C.P.F: ***.478.972-**, Cadastro nº 501058, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C6AB66D6**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 12, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001447/2026-93.

RESOLVE:

Nomear, interinamente, **JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES**, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Executivo I, DAS 11, Unidade: Diretoria de Políticas Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de abril de 2026, até ulterior deliberação, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5344A64D**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.776/I, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1º de abril de 2026.

JAILSON BERNARDO DA SILVA	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR I	DAS 01
---------------------------	--------------------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:129693AD**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.777/I, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1º de abril de 2026.

Secretaria Executiva de Planejamento	VIVIANE DE MELO BARBOSA	ASSESSOR I	DAS 01
--------------------------------------	-------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59E7F961**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.778/I, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 10 de abril de 2026.

Unidade de Acolhimento	VALDOZI COSTA DE CARVALHO JUNIOR	CHEFE II	DAS 03
------------------------	----------------------------------	----------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FBF3625D**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.779/I, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de abril de 2026.

Divisão de Apoio Técnico	MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ	GERENTE II	DAS 05
--------------------------	---	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:914DA547**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.780/I, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2026.

MARIA DIONIZIA QUEIROZ	SAMANTHA DE LIMA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
------------------------	------------------	---	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6E30AD95

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**DECRETO Nº 2.781/I, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2026.

Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	FRANKILENE GARCIA GALVÃO	ASSESSOR II	DAS 02
---	--------------------------	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2528CE27

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**DECRETO Nº 2.782/I, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ERICO BENICIO ESTEVES	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos	GERENTE II	DAS 05	10.04.2026
JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	1º.04.2026
LUCIANE FERREIRA SERRA	Divisão de Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05	10.04.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0DCB2902

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**DECRETO Nº 2.783/I, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos	PEDRO BARROSO PINTO	GERENTE II	DAS 05	10.04.2026
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02	1º.04.2026
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	HURYELTON NASCIMENTO MENDONÇA	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1º.04.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D691C88

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº0745225/2026 - SGOV-GAB/SGOV-DEA

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº006.000894/2026-25	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Governo - SGOV	Projeto/Atividade/Operação Especial: 0201.041220072.001 - Administração da Unidade;
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
	Fonte: 1.500.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação técnica dos servidores que desempenham atribuições diretamente relacionadas à instrução, análise, acompanhamento e execução dos procedimentos relacionados às licitações e contratações públicas no âmbito da Secretaria de Governo (SGOV), atividades estas que demandam elevado grau de especialização e constante atualização normativa.

Nesse contexto, o “IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas” apresenta-se como medida adequada ao atendimento da demanda institucional, uma vez que contempla conteúdo programático estruturado em torno de temas técnicos e estratégicos inerentes ao regime jurídico das contratações públicas, abordando, de forma integrada e aprofundada, aspectos relacionados ao planejamento das contratações, à governança pública, à gestão de riscos, à fiscalização contratual, com enfoque na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

A participação dos servidores no “IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas” constitui, portanto, medida relevante para o aprimoramento contínuo das competências técnicas necessárias à condução qualificada dos processos administrativos de contratação, permitindo o fortalecimento das práticas institucionais, a mitigação de riscos de inconsistências procedimentais e a prevenção de falhas na instrução processual.

Diante do exposto, considerando a necessidade institucional de capacitação dos servidores, assim como a pertinência do conteúdo do congresso em relação às atividades desempenhadas pela Diretoria Executiva de Administração (DEA) e pelo Gabinete de Governança, resta evidenciada a necessidade da contratação.

5. FORNECEDOR

Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Endereço: Rua Pio XII nº 1061, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498, Porto Velho/RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88C7A6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 553/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Fernando Rocha**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **26/02/2026 a 25/02/2027**, conforme Processo SEI nº 017.003912/2026-00.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026**.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	38506	Arlene de Souza Lopes	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E41D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 554/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Casa dos Conselhos**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **26/02/2026 a 25/02/2027**, conforme Processo SEI nº 017.003879/2026-18.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026**.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	116112	Altamira Silva Santos de Paulo	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B850713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 555/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Casa de abrigo**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **26/02/2026 a 25/02/2027**, conforme Processo SEI nº 017.003873/2026-32.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026**.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	126210	Maiara Rocha do Nascimento	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:63407E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 556/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. São Pedro**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026**, conforme Processo SEI nº 017.003599/2026-00.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-

A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025**.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	15463	Maria Edicleia Evaristo Galvao	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E275F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 557/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **APARECIDA BRAGA FERREIRA**, Cadastro nº 236704, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo SEI nº 005.002754/2026-00.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7434424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 558/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 10080704, para exercer, no período de **25/02/2026 a 26/03/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS**, Cadastro nº 10079174, em razão de afastamento por medida cautelar no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.003234/2026-14.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34D0251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 559/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **JANDISON DA SILVA ALMEIDA**, Cadastro nº 89492, ocupante do cargo de **Vigia**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **27/12/2025 a 26/12/2026**, conforme processo SEI nº 005.002315/2026-99.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08E64C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 560/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ARISLENE DE SOUZA LOPES**, Cadastro nº 38506, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **16/01/2026 a 15/01/2027**, conforme processo SEI nº 012.001134/2026-56.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56026705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 561/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CELIA REGINA ANGELO DOS SANTOS**, Cadastro nº 49967, para exercer, no período de **09/03/2026 a 23/03/2026**, o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **DIONATAN ALISSON DA SILVA**, Cadastro nº 274704, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.003193/2026-58.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DD46EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 562/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DANIELE DA SILVA SANTANA**, Cadastro nº 277568, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **02/10/2025 a 01/10/2026**, conforme processo SEI nº 017.006125/2025-21.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30AD4C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 563/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor **RUBENS GOMES DE FREITAS**, Cadastro nº 169260, ocupante do cargo de **Gari**, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, no período de **16/04/2026 a 14/04/2029**, conforme Processo SEI nº 019.001639/2026-51.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B6BA29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 564/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA MARY DE ARAUJO GUIMARAES**, cadastro nº 51706, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º lustro do período aquisitivo de 08/09/2019 a 05/09/2024, a ser usufruído no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**, conforme Processo SEI nº 017.004227/2026-92.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72086C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 565/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA**, Cadastro nº 41674, para exercer, no período de **23/02/2026 a 04/03/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição à titular **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, Cadastro nº 281105, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme Processo SEI nº 009.003696/2026-93.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:101EB2D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 566/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA da servidora **MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES**, Cadastro nº 313528, ocupante do cargo de **Médico**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena**, a partir de **01/04/2026**, conforme Processo SEI nº 017.003213/2026-51.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4AA56122**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 567/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES**, Cadastro nº 313528, ocupante do cargo de **Médico**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/04/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 017.003213/2026-51.

Art. 2º Fica a **Prefeitura Municipal de Vilhena**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:66086FE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 5/ASTEC/GAB/SEMAD DE 09 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, vinculado ao Processo SEI nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria 46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD e alterações, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais de Validação da Comissão Técnica, registrados no sistema SEI sob os números 0714881 0740712 no Processo 017.000665/2025-09, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico eTCDF n. 00600 00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico SEI n. 017.000665/2025-09,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – exercício 2026, elaborados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho das seguintes unidades administrativas:

I- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ unidade SEDE**II- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ unidade DPLCR**

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de maio de 2026, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 3º A(s) Secretaria(s) e unidade(s) constante(s) do art. 1º deverá(ão) ser formalmente notificada(s) pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a fim de dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos, inclusive quanto à

possibilidade de supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade anteriormente concedido.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de abril e maio de 2026.

Art. 4º A Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho - DIPMT, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F26B14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 114/2026/SEMAGRIC-ASTEC**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

Revoga a Portaria nº 28/2026/SEMAGRIC-ASTEC, que institui Grupo Técnico para planejamento e execução da AGROTEC 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas para revisão dos atos internos relacionados à organização da AGROTEC 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das medidas de planejamento, acompanhamento e execução das atividades vinculadas ao evento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficarevogada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 28/2026/SEMAGRIC-ASTEC**, de 10 de fevereiro de 2026, que instituiu o Grupo Técnico – GT para planejamento e execução da AGROTEC 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:53FC70CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 115/2026/ SIM/ SEMAGRIC**

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE

PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar a Renovação do registro de Nº 039 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **ITAPAJE PESCADOS LTDA**, com nome fantasia **ITAPAJE PESCADOS**, CPF/CNPJ: 55.048.344/0001-62 conforme Laudo Técnico nº **05/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6AE829E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 15/2026/DA/SECOM**

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso das atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025 e Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES**, cedida para esta Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), Assessor Executivo I, Matrícula nº 10080637, CPF nº ***.***.282-15, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 2401.041220072.001 – Administração da Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.96 – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Comunicação Interino

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F41FA807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 900037/2026/SMCL/PVH – SRP Nº 019/2026 do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 005.006569/2025-03, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 14 h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.974.034,17 (NOVE MILHÕES NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). Porto Velho, 09 de abril de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7B64E477

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 900041/2026/SMCL/PVH – SRP Nº 022/2026 do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 005.001239/2025-13, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material penso hospitalar (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 14 h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.214.853,43 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E QUATROZES MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Porto Velho, 09 de abril de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FA9506C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025/SMCL/PVH
PROCESSO Nº 005.005874/2025-52**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público, para conhecimento dos interessados, a

Republicação do edital do Pregão Eletrônico nº 90075/2025/SMCL/PVH, em razão da retificação do Termo de Referência, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água a pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, sendo que as refeições serão preparadas na cozinha existente da Maternidade, para atender à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições do Edital e seus Anexos.** A sessão pública de abertura fica designada para o **dia 29 de Abril de 2026, às 09h30** (horário de Brasília/DF), na plataforma Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras>), UASG: 925172. O Edital retificado, o Termo de Referência atualizado e os demais anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site institucional da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e na plataforma Compras Governamentais. As cláusulas e condições não alteradas permanecem integralmente vigentes. Outras informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitação 01/SMCL, pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com e/ou telefone (69) 3901-6270/ 6272.

Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2026.

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:96C96B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL CONCORRENCIA 90006/2026

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço Global, deflagrado no Processo nº **019.001056/2026-20** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a Construção e Equipagem da Unidade "Casa da Mulher Brasileira — Tipologia I", a ser erguida no terreno situado na Av. Guaporé com Rua Atlas, Bairro Três Marias, no Município de Porto Velho/RO, visando atender à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS) sob a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/05/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações – SEL/SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 14 h (horário local de RO). E-mail: concorrenca.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.387.078,27 (dezesete milhões, trezentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Porto Velho-RO, 09 DE ABRIL de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F5271E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 191/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 005.004821/2025-31, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS (nas medidas 8x8m, 4x4m e 3x3m), para atender às demandas dos 13 (treze) Distritos de Porto Velho por meio desta Superintendência Municipal de Distritos – SMD. DATA DA SESSÃO: 15/04/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 41.294,36 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E- mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FCA8ACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 192/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 005.005821/2025-59, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: Aquisição de materiais lúdicos, destinados a atender os serviços especializados do Centro Especializado em Reabilitação e do Serviço de Atendimento Especializado com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades terapêuticas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA SESSÃO: 16/04/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 14.911,35 (Catorze mil, novecentos e onze reais, e trinta e cinco centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E- mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:776E9055

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 058/2025

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca dos itens abaixo especificado, nos seguintes termos:

1.Considerando o Parecer Nº 0653850/2026/SEMUSA-DAF(0728071), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: Os Medicamentos das marcas TEUTO E BIOLAB ofertados para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com as marcas BIOCHIMICO E HIPOLABOR que foram homologadas na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA AS TROCAS DE MARCAS referente aos quantitativos de 83.940 comprimidos do medicamento CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO e 99.427 comprimidos do medicamento CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 884/2026.

2.Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (0760213 / 0760223), relativa aos itens e as marcas solicitadas;

3.Fica homologada a alteração da marca dos Itens 11, 12 e 14, conforme tabela, da Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 058/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90077/2025, Processo nº 002.000504/2025-76, cujo objeto é a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL”, com vigência da ata até 21/12/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA				
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	0,45
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
12	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	0,45
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,27
Detentora da Ata: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 48.885.640/0001-52				

Atenciosamente,

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

Matrícula nº 10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Matrícula nº 10078228

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0F5660D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que

preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021. Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo 003.000454/2025-17, cujo objeto é **Aquisição de materiais (Analisador/Testador de Rede, Cabo de Rede e Etiqueta/Kit rotulador)**, visando garantir o gerenciamento eficiente da infraestrutura cabeada em diversas unidades do município, para atender à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS**, CNPJ Nº 26.507.653/0001-55, vencedora do item 02, ofertando o valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Secretário Executivo de Gestão de Licitações – SEL/SMCL- em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7752EE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 96/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº96/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº004.002309/2026-41

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 11 (onze) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Maria Angélica, situada à linha 32, Km 09, sentido Acre, nos **períodos de 02, 03, 04, 05 e 06/03; 09, 10, 11, 12 e 13/03; 16, 17, 18, 19 e 20; 03, 24, 25, 26 e 27/03; 30 e 31/03/2026**, conforme solicitação constante no Ofício nº 1097/2026/SEMED-DILMFA, de 05 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – MARIA ANGÉLICA	11

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D8C580CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 326 de 06 de Abril de 2026

“Dispõe sobre a aprovação de projeto na modalidade Chancela e declara entidade apta à captação de

recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público CMDCA/Porto Velho nº 01/2025, que regulamenta a seleção de projetos na modalidade **Chancela FMDCA**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 05/2026 – CMDCA, emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designada pela Resolução nº 320/2026;

CONSIDERANDO que o Projeto “Amazônia Inclusiva: Educação que Transforma Vidas no Espectro do Autismo”, apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO, atende aos requisitos técnicos, legais e normativos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos quanto à autorização para captação de recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar, na modalidade Chancela, o Projeto “Amazônia Inclusiva: Educação que Transforma Vidas no Espectro do Autismo”, de autoria da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO.

Art. 2º- Declarar a referida entidade APTA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, nos termos da legislação vigente, do Edital CMDCA nº 001/2025 e do Parecer Técnico nº 05/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EDB9481B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CARTA DE CHANCELA CMDCA PORTO VELHO Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 510/2013, na Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pelas Resoluções nº 194/2017 e nº 218/2019, do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na Lei nº 14.692 de 3 de outubro de 2023, bem como na Resolução nº 259/2024/CMDCA, que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, vem por meio desta, **AUTORIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA DIRETA** pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA-RO**, CNPJ 04.198.211/0001-31, para o Projeto “Amazônia Inclusiva: Educação que Transforma Vidas no Espectro do Autismo”, **APROVADO** para o **FINANCIAMENTO NA MODALIDADE CHANCELA** conforme **EDITAL CMDCA Porto Velho 001/2025**.

O projeto aprovado prevê a contratação de equipe multiprofissional para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do

Espectro Autista (TEA), com foco na convivência familiar e comunitária, inclusão social e fortalecimento de vínculos, com capacidade estimada de atendimento de até 200 (duzentos) beneficiários diretos, conforme plano de trabalho apresentado. As atividades ocorrerão de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino (07h50 às 11h50) e vespertino (13h50 às 17h50), conforme organização das turmas, bem como atendimentos contínuos na área da saúde realizados no período das 08h às 14h, de acordo com o perfil terapêutico dos usuários.

Os interessados em financiar, a execução da proposta deste empreendedor social de forma indireta por incentivo fiscal, deverão SOLICITAR, após a resolução aprovando a captação de recurso e comprovação de depósito bancário, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PORTO VELHO – CNPJ 32.482.383/000-78 - BANCO DO BRASIL – AGENCIA 2757-X, CC: 10548-1. Ficando retido no FIA, 10 % desta arrecadação, conforme estabelecido no edital 001/2025, cláusula 13.5, emissão do recibo de comprovação de doação ao fundo. VALIDADE: 07/03/2026 A 06/03/2027.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1BFA92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA

Terceira Reunião Ordinária de 19 de Março de 2026

No dia 05 de Março de 2026, às 14h, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Informes:** foi apresentado o convite encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia (CONEDCA/RO), por meio do Ofício nº 1288/2026, referente à capacitação e reunião descentralizada a serem realizadas no município de Rolim de Moura/RO, nos dias 25 e 26 de março de 2026. A Vice-Presidente Sefra destacou a importância da participação de representantes do CMDCA, especialmente da coordenadora e da secretária da comissão organizadora da conferência, sendo definida a participação de Sefra Maria (SEMIAS), Erivelto (SHOTOKAN), Vera Lúcia (SEMIAS) e Nilda (CÁRITAS). **2 - Composição da Diretoria 2026-2027:** o Presidente Erivelto fez pronunciamento de agradecimento pela gestão vigente, com destaque aos desafios enfrentados, ao aprendizado institucional e ao fortalecimento das ações do conselho. Em seguida, discutiram-se as indicações para os cargos da diretoria, sendo apresentadas as seguintes candidaturas: Sefra Maria (SEMIAS) para Presidente, Nilza (AMA) para Vice-Presidente, Lilian (SEMED) para 1ª Secretária e Nilda (CÁRITAS) para 2ª Secretária, aberta a votação, todas eleitas por unanimidade. **3- Redefinição das Comissões:** foi informado a necessidade de reorganização interna, maior participação dos conselheiros e fortalecimento das atividades desenvolvidas, destacando-se a importância da qualificação contínua para atuação nas comissões. Na **Comissão de Ética**, houve substituição de membros, com a saída de Ana Karla (SEMIAS), Solange dos Santos (CRESS) e Vanderlei Rosa (SEMTEL), e a entrada de Liliana Vilarim (SEMIAS), Kelly Raquel (SEMUSA) e Neiva Nicéia (NACC). A participação dos Conselhos Tutelares passou a ocorrer em sistema de rodízio, conforme a Lei Complementar nº 510/2013, sendo indicados, conforme necessidade, os conselheiros tutelares Ana Cássia da Cruz Lima Brito, Doriane Bentes Pereira Rodrigues, Márcia Ferreira de Sousa, Jean Caetano Guimarães e Paulo Acosta. Na **Comissão de Orçamento e FMDCA**, houve alteração com a saída de Sidnei Ferreira Júnior (SEMFAZ) e entrada de Marinélio Pereira (SHOTOKAN). Na Comissão de Conselhos Tutelares, substituíram-se Edicilene Lima (SEMED) e Jefferson Ryan (SEMIAS) por Vera Lúcia (SEMIAS) e Lilian Cabral

(SEMED). Na Comissão de Legislação (Leis nº 510 e 575), houve substituições, com saídas de Jefferson Ryan (SEMIAS), Kelly Raquel (SEMUSA), Mauricio Reis (SEMTEL), Ilana Quelem (APAE) e Solange dos Santos (CRESS), e entradas de Marinélio Pereira (SHOTOKAN), Flaviana Letícia (NACC), Vera Lúcia (SEMIAS), Iza Celeste (CRESS) e Ana Cássia (Conselheira Tutelar), permanecendo os demais. **4- Casa Criar:** a conselheira Flaviana informou sobre audiência realizada no Tribunal de Justiça, na qual foi feita a decisão quanto à reabertura da casa moradia. Também mencionou que houve deliberação acerca do limite de acolhimento de até 20 crianças na Casa Criar, conforme o plano de trabalho, ressaltando que a medida ainda aguarda formalização judicial. **5- Relatório escuta especializada:** foi apresentado o relatório final da escuta especializada pela 1ª secretária do comitê, Sefra Maria, destacando-se os avanços desde 2022 na implementação da política no município, com a instituição do comitê, definição de fluxos e elaboração de protocolos. **6- Ofícios recepcionados do Ministério Público do Estado de Rondônia:** apresentou-se o Ofício nº 02/2026 da 10ª Promotoria de Justiça, referente à denúncia de possível violação de direitos de crianças e adolescentes, deliberando-se pelo devido encaminhamento de resposta pelo CMDCA. Também foi apresentado o Ofício nº 24/2026 da 10ª Promotoria de Justiça, referente às reformas/mudanças realizadas na sala de atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violências no Hospital Infantil Cosme e Damião, deliberando-se pelo encaminhamento ao comitê para realização de nova visita. **7- Regulamentação dos Suplentes:** realizou-se a leitura da minuta da resolução que regulamenta a convocação de suplentes dos Conselhos Tutelares. Diante da necessidade de análise técnica, deliberou-se pelo encaminhamento à Comissão de Legislação e à Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para posterior apresentação ao colegiado. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS:

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:

KELLY RAQUEL PRZYBSZ:

LILIAN CABRAL DE FREITAS:

FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA:

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES:

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D2A0D3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 94, DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº94/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002608/2026-87.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Lago do Cuniã, por meio de transporte Veículo Hilux, placa nº RSY7F05, tendo como objetivo de promover a atualização cadastral, inclusão de famílias e orientação quanto ao acesso e manutenção de benefícios sociais, especialmente o Programa

Bolsa Família, além de outros programas que utilizam o Cadastro Único como base de dados, no período de 15 a 19 de Abril de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº3155/2026/SEMIAS-DIPTR de 01 de Abril de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Clóvis Henrique da Silva	10078919	Gerente de Cadastro Único	Lago Cuniã do	4 e ½ (quatro e meia)
Tainá Angélica dos Santos Rocha Costa	263294	Cuidador Social	Lago Cuniã do	4 e ½ (quatro e meia)
Felipe Romano Molina	130964	Gerente de TI	Lago Cuniã do	4 e ½ (quatro e meia)
Elizângela da Silva Queiroz	72314	Auxiliar de Serviços Sociais	Lago Cuniã do	4 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 09 de Abril de 2026..

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:632D826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº91/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº91/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002037/2026-81.

RESOLVE: ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Abril de 2026, no período do dia 20 a 24 de Abril 2026, por meio de transporte fluvial voadeira MT 91855 e transporte S10 PLACA: SLK2C85/RO, para conduzir os Conselheiros até a beira do rio (meia diária) referente a levar (20/04/2026) e ½ diária (meia diária) para buscar os Conselheiros (24/04/2026) no baixo madeira e posteriormente buscá-los na finalização do plano de ação bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 2473/2026/SEMIAS-1ºCT de 17/03/2026. Processo nº012.002037/2026-81.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PILOTO	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	Beira do rio distrito de São Carlos.	½ LEVAR ½ BUSCAR
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	CONSELHEIRO TUTELAR	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)

RESOLVE: ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de ½ (meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Abril de 2026, no período do dia 27 de Abril 2026, por meio de caminhonete S10WT DD4A, PLACA: SLK2C85/RO, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 2473/2026/SEMIAS-1ºCT de 17/03/2026. Processo nº012.002037/2026-81.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia diária)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ LEVAR ½ BUSCAR
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia)

RESOLVE: ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Abril de 2026, no período do dia 28 e 29 de Abril 2026, por meio de caminhonete S10WT DD4A, PLACA: SLK2C85/RO, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 2473/2026/SEMIAS-1ºCT de 17/03/2026. Processo nº012.002037/2026-81.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D4845A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº92/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº92/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002001/2026-05.

RESOLVE: ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias favor do servidor abaixo mencionado objetivo da viagem e Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Abril de 2026, no período dos dias 20 a 25 de Abril 2026, por meio de transporte S10 PLACA: SLK 2D75, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 2433/2026/SEMIAS-2ºCT de 17/03/2026. Processo nº012.002001/2026-05.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
FELIPE LOPES VIEIRA DE MELO	1006345	CONSELHEIRO TUTELAR	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)
KAROLINE BORGES DA SILVA	1006348	CONSELHEIRA TUTELAR	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)
CLERIVAM SILVA ABREU	178352	SERV. GERAIS/CONDUTOR	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD67A35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
02/2026/SEMUSA-DAIC

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n.º005.007339/2025-53, em face da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, situada Rua ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº, Bairro Industrial, s/n, Vera Cruz/RS, e-mail:

licita2@mcwdistribuidora.com.br,licita5@mcwdistribuidora.com.br, liicita10@mcwdistribuidora.com.br,beneficiária das Notas de Empenho n. 3472/24 - a qual teve por objeto, a aquisição de medicamentos farmácia básica e hospitalar -**163.300 unidades de comprimido do medicamento SINVASTATIN 40 MG**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 13 do edital, AS SEGUINTE SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 94.389.400/0001-84:

• **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber:R\$ 1.633,00(Mil seiscientos e trinta e três reais)**

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº: 94.389.400/0001-84.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 166 da Lei 14.133/21.

Registra-se. Publique-se.Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 06/04/2026, às 15:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0736054 e o código CRC 298E456E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48CC2D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 20/DIEX/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.000806/2025-14

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA:CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 07/2025/COJUSA/PGM

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Do Equipamento De Teste Rápido Para Diagnóstico Da Tuberculose (Analisador Genético) – GeneXpert® Xpert MTB/RIF Assay (Cepheid Diagnósticos). Modelo GX-IV R2. Nº de série: 804706; incluindo o Fornecimento de Peças de reposição Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

O valor desta contratação é de R\$2.063.332,50 (Dois milhões sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados de 23/05/2026.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.180, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 707/2026 no valor de R\$25.432,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais) id.0580868.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 01/04/2026, às 11:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0732290 e o código CRC 18A3DBDA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B5BD6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº
138/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº005.002813/2026-31.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (QUATRO e MEIA)diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as unidades de saúdes no município de**Porto Velho/RO**,por meio de transporte**Terrestre**, com Objetivo:**realizar o serviço de roço nas USF Nova Califórnia, USF Extrema , USF Vista Alegre,USF Fortaleza do Abunã, USF Abunã**, no período de:**20/04/2026**ida e retorno**24/04/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 502 (0733627)**.

Nome Do Beneficiário	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Anderson Moronha Soares	Cadastro:247016	Auxiliar de Serviços Gerais	USF Nova Califórnia,USF Extrema,USF Vista Alegre,USF Fortaleza do Abunã, USF Abunã,- Porto Velho/RO	4½	XXXXXXXXXX
Wilton do Amparo Bem	Cadastro: 76150	Aux. de Serviços Gerais			
Mei Soares Reis	Cadastro: 39108	Enc. de Serviços Gerais (MOTORISTA)			
Maria Safira Lopes Pereira	Cadastro:10078599	Assessor II			

Rozimar Galdino Sena	de	Cadastro: 41608	Enc. de Serviços Gerais			
----------------------------	----	-----------------	----------------------------	--	--	--

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

MARIANA AGUIAR PRADO

Secretária Adjunta Municipal De Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 08/04/2026, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0757418 e o código CRC CE1371DA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:566B1D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Nº137/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº**005.003534/2026-95**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor(a)**Ailton Furtado**, lotado(a) no**Divisão De Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário - DVISA/DVS/SEMUSA**,

Cargo em Comissão:**Gerente da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário - DVISA/SEMUSA**, Cadastro nº**98807**,**SUPRIMENTO**

DE FUNDOem regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30- Material de Consumo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º -Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º- A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025

Art. 4º- O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025

Art. 5º- A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.**

MARIANA AGUIAR PRADO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde
DecretoNº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 08/04/2026, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0756611 e o código CRC 9A99137D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBEA6C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 102/ASTEC/GAB/SEMUSA**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 173/ASTEC/GAB/SEMUSA, que instituiu a Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para condução de procedimentos de apuração preliminar no âmbito desta Secretaria, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em observância à Portaria nº 01/2024 – GAB/SEMUSA, que disciplina a apuração preliminar no âmbito desta Secretaria, **CONSIDERANDO**o dever da Administração Pública de apurar fatos que, em tese, possam caracterizar irregularidades administrativas, nos termos do princípio da autotutela administrativa, visando à preservação da legalidade, da moralidade, da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de mecanismos administrativos prévios, idôneos e proporcionais, destinados à verificação inicial de fatos e circunstâncias, de modo a subsidiar a tomada de decisões pela autoridade competente e evitar a instauração indevida de procedimentos disciplinares formais;

CONSIDERANDOque a apuração preliminar possui natureza administrativa, inquisitiva, informativa e não punitiva, destinando-se exclusivamente à coleta de elementos iniciais de convicção, não se confundindo com sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDOque a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pressupõe a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade, a serem previamente aferidos em fase preliminar;

CONSIDERANDOque a Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE tem por finalidade identificar, em nível preliminar e não definitivo, existência de possíveis responsabilidades administrativas, sem emissão de juízo conclusivo ou sancionatório;

CONSIDERANDOa necessidade de resguardar a higidez da instrução administrativa, bem como a observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, sigilo e proteção à dignidade do servidor, evitando-se a contaminação da prova e danos funcionais decorrentes de apurações prematuras;

CONSIDERANDOque, na fase preliminar, o contraditório se exerce de forma mitigada e compatível com sua natureza informativa, mediante a possibilidade de o servidor eventualmente envolvido ser convidado a apresentar manifestação ou esclarecimentos, de maneira facultativa, sem instauração de contraditório formal pleno ou ampla defesa, sendo legítima a restrição de acesso integral aos autos, nos limites da legalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDOque a competência para instauração e condução de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é da Procuradoria Geral do Município, por meio da Subprocuradoria de Processo Disciplinar e Sindicância;

CONSIDERANDO que à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da Portaria nº 01/2024 – GAB/SEMUSA, compete a realização da apuração preliminar, com posterior encaminhamento dos autos ao órgão jurídico da Diretoria Executiva para o devido juízo de admissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, padronização procedimental e clareza quanto às atribuições dos órgãos envolvidos na apuração de irregularidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição, Vinculação e Natureza

Fica instituída a Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com natureza administrativa, inquisitiva, informativa e não punitiva, destinada exclusivamente à condução de procedimentos de apuração preliminar.

Art. 2º – Da Finalidade

A COARE tem por finalidade apurar fatos que envolvam responsabilidades funcionais, coletar e organizar elementos informativos preliminares destinados à verificação da existência ou não de indícios mínimos de autoria e materialidade, aptos a subsidiar o juízo de admissibilidade pelos órgãos competentes.

Art. 3º – Da Origem das Demandas e Autorização

Os procedimentos conduzidos pela COARE terão origem em demandas formalmente encaminhadas por unidades, departamentos, ouvidoria ou órgãos de controle diretamente à Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE, ficando a instauração e a apuração preliminar condicionadas à autorização expressa do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º É vedada a instauração de apuração preliminar por iniciativa própria da COARE.

§2º A autorização do Gabinete será formalizada por despacho nos autos.

Art. 4º – Da Composição

A COARE será composta por servidores efetivos e estáveis, designados por esta Portaria.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
EVERSON DA SILVA VIEIRA	269193	MEMBRO	-
LÍDIA DAIANE ALVES SILVA	00244567	MEMBRO	GAB/SEMUSA
ANDREA GOMES DE ARAUJO SOARES	58562	MEMBRO	DIL/SEMUSA

Parágrafo único. Aplicam-se aos membros da Comissão o dever de imparcialidade, bem como as hipóteses de impedimento e suspeição.

Art. 5º Compete à Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE:

- Coletar documentos, informações e dados administrativos pertinentes aos fatos objeto da apuração preliminar;

II –Requisitar informações, documentos e esclarecimentos às unidades, departamentos e setores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

III–Realizar diligências administrativas internas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

IV–Analisar registros funcionais, escalas de trabalho, folhas de ponto, relatórios e demais documentos correlatos;

V–Convitar, de forma facultativa, servidores eventualmente envolvidos para apresentação de manifestação ou esclarecimentos, em contraditório compatível com a natureza informativa da apuração preliminar, bem como colher declaração da chefia imediata e identificar possíveis testemunhas;

VI –Preservar o sigilo necessário à proteção da instrução, da Administração e da dignidade dos servidores envolvidos;

VII –Organizar, registrar e sistematizar formalmente todos os atos praticados no curso da apuração preliminar;

VIII –Elaborar Relatório Circunstanciado das apurações realizadas, contendo, no mínimo:

- A descrição objetiva e cronológica dos fatos apurados;
- A síntese dos elementos informativos e documentais coletados;
- O registro das diligências realizadas e das providências adotadas;
- A indicação de eventuais limitações, entraves ou ausências de documentos relevantes;

IX –Delimitar de forma expressa o objeto da apuração preliminar, com indicação dos fatos, do período analisado e das unidades administrativas envolvidas;

X– Registrar nos autos, eventuais não atendimento, atraso ou recusa injustificada ao cumprimento das requisições formuladas pela Comissão, para ciência do Gabinete;

XI– Encaminhar o Relatório Circunstanciado, para submissão ao Jurídico da Diretoria Executiva, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. É vedado à COARE emitir juízo definitivo de responsabilidade funcional, promover contraditório com oitivas formais, proceder a tipificação legal, recomendar penalidade ou praticar atos próprios de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º – Do Sigilo e Acesso

Não será franqueado acesso integral aos autos, assegurando-se apenas ciência genérica dos fatos, cópia da denúncia e acesso restrito a documentos pessoais ou produzidos pelo servidor, quando cabível.

Parágrafo único. O procedimento de apuração preliminar tramitará, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com nível de acesso restrito, podendo ser classificado como sigiloso, quando necessário à preservação da instrução, da Administração Pública ou da dignidade dos servidores envolvidos, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º – Do Prazo

A COARE deverá concluir os trabalhos e apresentar o Relatório Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autorização do Gabinete, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º – Do Relatório Circunstanciado

O Relatório Circunstanciado terá natureza meramente informativa, contendo descrição objetiva dos fatos, síntese dos elementos coletados e indicação da existência ou não de indícios preliminares.

§1º O Relatório não vincula a decisão administrativa, nem a análise jurídica posterior, não constituindo juízo definitivo de responsabilidade.

§2º É vedada a indicação de penalidade ou enquadramento legal.

Art. 9º – Do Juízo de Admissibilidade

Concluída a apuração preliminar, o Relatório Circunstanciado será submetido ao Jurídico da Diretoria Executiva, para realização do juízo de admissibilidade, com independência técnica e jurídica.

§1º O Jurídico poderá:

- I** –Sugerir arquivamento, quando ausentes indícios suficientes;
 - II** –Contestar ou complementar o relatório, indicando necessidade de diligências adicionais;
 - III** –propor, através de Relatório Conclusivo de Juízo de Admissibilidade, a remessa à Procuradoria Geral do Município, para prosseguimento mediante sindicância ou PAD.
- §2º A análise jurídica não se vincula às conclusões da COARE.

Art. 10º – Da Padronização Documental

Os procedimentos conduzidos pela COARE observarão padronização documental mínima, incluindo:

- I** -Identificação expressa como “Procedimento de Apuração Preliminar – COARE”;
- II** -Numeração sequencial e cronológica dos autos;

-
- Juntada ordenada de documentos;
-
- Capa e identificação funcional padronizadas.

Art. 11º – Das Comunicações Externas

As comunicações externas destinadas a órgãos de controle, Ministério Público ou outras instituições permanecerão centralizadas no Gabinete, ao qual caberá a distribuição interna para elaboração de subsídios técnicos e administrativos.

Art. 12º – Da Substituição de Membros

A substituição de membros da COARE ocorrerá por ato do Gabinete, nos casos de afastamento, impedimento, suspeição ou necessidade administrativa, sem nulidade ou prejuízo aos atos já regularmente praticados.

Art. 13º – Do Dever de Colaboração

Todos os departamentos, unidades e setores da SEMUSA ficam obrigados a colaborar com a COARE, atendendo às requisições e prestando apoio técnico especializado quando necessário.

Art. 14º – Do Atendimento aos Órgãos de Controle

A COARE deverá prestar informações quando solicitadas por órgãos de controle, no prazo estabelecido, podendo requerer formalmente dilação de prazo quando justificado.

Art. 15º – Da Responsabilidade

Os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE poderão responder nas esferas administrativa, civil e penal pelos atos praticados com dolo, má-fé, fraude, abuso ou excesso de poder, desvio de finalidade, omissão dolosa ou culposa relevante, prestação de informações falsas ou incompletas, bem como por violação indevida de sigilo, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades legais cabíveis.

Art. 16º – Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

1. Denúncia / Notícia de Fato

Entrada da demanda, oriunda de unidades administrativas, ouvidoria ou órgãos de controle.

2. COARE – Recebimento da Demanda

A Comissão de Apuração de Responsabilidades recebe a demanda e realiza análise inicial.

3. Solicitação de Autorização ao Gabinete

A COARE solicita autorização expressa do Gabinete da SEMUSA para instauração da apuração preliminar.

4. Decisão do Gabinete

-
- Não autorizado** → encerramento do procedimento

-
- Autorizado** → prosseguimento da apuração preliminar

5. Apuração Preliminar (COARE)

Realização de apuração dos fatos, com diligências administrativas, coleta e análise de elementos documentais e informativos.

6. Elaboração do Relatório Circunstanciado

Síntese objetiva dos fatos apurados, dos elementos coletados e da existência ou não de indícios preliminares.

7. Juízo de Admissibilidade – DIEX / Jurídico SEMUSA

Análise técnica e jurídica do Relatório Circunstanciado, com independência funcional.

8. Decisão Jurídica

Resultado do juízo de admissibilidade, podendo ensejar:

• **Arquivamento**- Quando ausentes indícios suficientes.

• **Retorno para Novas Diligências**- Quando necessária complementação da apuração preliminar

• **Remessa à PGM**- Para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

A presente legenda tem caráter meramente explicativo e organizacional, destinada a facilitar a compreensão do fluxo da apuração preliminar, sem inovação normativa ou antecipação de juízo de responsabilidade funcional.

ANEXO II – CHECKLIST DA APURAÇÃO PRELIMINAR (COARE)**FASE 1 – RECEBIMENTO DA DEMANDA**

- ☐ Denúncia/notícia de fato formalizada
- ☐ Identificação da origem da demanda
- ☐ Autuação no SEI como “Apuração Preliminar – COARE”
- ☐ Classificação do processo com nível de acesso restrito

FASE 2 – ANÁLISE INICIAL E AUTORIZAÇÃO

- ☐ Análise inicial pela COARE
- ☐ Solicitação formal de autorização ao Gabinete
- ☐ Despacho de autorização juntado aos autos
- ☐ **Sem autorização** → encerrar procedimento

FASE 3 – APURAÇÃO PRELIMINAR (COARE)

- ☐ Delimitação expressa do objeto da apuração
- ☐ Definição do período analisado
- ☐ Identificação das unidades/setores envolvidos
- ☐ Requisição de documentos e informações
- ☐ Análise de registros funcionais, escalas e folhas de ponto
- ☐ Realização de diligências administrativas
- ☐ Convite facultativo ao servidor para esclarecimentos
- ☐ Registro de eventual não comparecimento ou ausência de resposta
- ☐ Oitiva da chefia imediata (quando pertinente)
- ☐ Identificação de possíveis testemunhas
- ☐ Coleta de provas

FASE 4 – SIGILO E ACESSO

- ☐ Manutenção do nível de acesso restrito no SEI
- ☐ Garantia de ciência genérica dos fatos ao servidor, quando cabível
- ☐ Controle de acesso a documentos pessoais ou produzidos pelo servidor

FASE 5 – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

- ☐ Descrição objetiva e cronológica dos fatos
- ☐ Síntese dos elementos documentais e informativos coletados
- ☐ Registro das diligências realizadas
- ☐ Indicação de entraves ou ausência de documentos
- ☐ Indicação da existência ou não de indícios preliminares
- ☐ Conclusão da Apuração
- ☐ Encaminhamento ao Jurídico da Diretoria Executiva

FASE 6 – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

- ☐ Parecer/Relatório de admissibilidade nos autos emitido pelo Jurídico da Diretoria Executiva

FASE 7 – DESTINO APÓS EMISSÃO DE PARECER/RELATÓRIO

- ☐ Arquivamento

- ☐ Retorno para complementação de diligências
☐ Remessa à PGM para sindicância ou PAD

Nota final

O presente checklist possui caráter orientativo e organizacional, não substituindo as disposições normativas da Portaria nem implicando inovação procedimental.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6066E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº.
005.005231/2025-26

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº.005.005231/2025-26 CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU/192, COMPOSTA POR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO CORRELATIVO, ADAPTATIVO E EVOLUTIVO VOLTADO PARA SOLUÇÕES EM SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 25/2025/CGAF/SEMUSA, D.O.M.E.R. ed. 4208 de 08 de Abril de 2026 do PROCESSO Nº**005.005231/2025-26** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ - ETICE.

Onde se lê:

epresentada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.10 presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Lê-se:

representada pela Senhora Secretária Adjunta **MARIANA AGUIAR PRADO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº XXXXX SSP/RO e CPF nº XX.115.203 - XX,

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 .

Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2026.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 08/04/2026, às 14:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0759843 e o código CRC 51293FDF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F450D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 044/2026/SEMTEL/DA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14º da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e recebimento do contrato nº 016/PGM/2020, que trata dos Recebimentos dos serviços de Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (Manutenção Automotiva) pertencente aos processos nº 014.000927/2025-57 e 014.000937/2025-92 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular para (GPS Veicular) - Contrato 064 e 065/PGM/2024, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
10078168	RENDERSON SILVA NEVES	PRESIDENTE	SEMTEL
10078964	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	MEMBRO	SEMTEL
10079054	LUAN OLIVIER DOS SANTOS SOUZA COSTA	MEMBRO	SEMTEL
10078498	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	MEMBRO	SEMTEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB5609B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DO COMDEMA DE 09 DE ABRIL DE 2026

ATA DE REUNIÃO Nº 05/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA

Data: 09/04/2026

Horário: Início às 08:45 e encerramento às 11:19

Local: Sede da SEMA (Rua Gen. Osório, 81, Centro, nesta comarca)

Participantes titulares:

- Edjales Benício de Brito (KANINDÉ)
- Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
- Josué Rodrigues dos Passos (SEMEC-FAZ)
- Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)
- Paulo Francisco Galvão Santos (SEMAGRIC)
- Sebastião Gonçalves Neves (OSR)
- Urbanita Carvalho Oliveira (SEMA)
- Yasmim Oliveira da Guarda (SEMEC-PLAN)

Participantes convidados/equipe de apoio:

- Arthur Felipe Borin dos Santos (SEMA)
- André Akio Ferraz Obinata (SEMA)
- Caroline Reis (SEMA)
- Felipe Santiago Sampaio (SEMA)
- Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros (SEMA)

- Paulo Ferreira Luz (SEMA)
- Thais Novo Fernandes (SEMA)
- Wanda Maria Bart (AREF)
- Roseval Guzo (SEMAGRIC)
- Filipe Jefferson Guedes Aragão (SEMA)
- Saulo R. Fraco Santarém (SEMA)
- Roberval Duamel de Zuniga Junior (SEMA)

Pauta da reunião:

1. Aprovação definitiva do Plano de Aplicação do Termo de Compensação Ambiental nº 14/2026/ASTEC/SEMA;
2. Apreciação dos processos para julgamento:
 - 2.1. 022.001606/2025-71 - EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA;
 - 2.2. 022.001450/2025-28 - FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA;
 - 2.3. 022.001277/2025-68 - ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA;
 - 2.4. 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN;
 - 2.5. 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN;
 - 2.6. 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA;
 - 2.7. 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA;
 - 2.8. 022.001609/2025-12 - Polícia Civil do Estado de Rondônia;
 - 2.9. 022.001528/2025-12 - ALISANDRA SALDANHA
3. Distribuição de processos para relatoria:
 - 3.1. 022.001541/2025-63 - JOSÉ CARMUÇA LIMA NETO;
 - 3.2. 022.000050/2025-03 - VERA LÚCIA RAFAEL DA SILVA;
 - 3.3. 022.001330/2025-21 - IZABEL FRANCISCO TAQUARI;
4. Apresentação de Projeto Associação Rondoniense dos Engenheiros Florestais — AREF, para Captação de recursos ao Fundo Municipal de meio Ambiente (recebido via e-mail);
5. Aprovar as alterações no Regimento Interno do COMDEMA;
6. Outros assuntos;
7. Encerramento.

Resumo da reunião

Antecipadamente, os conselheiros do BPA, UNIR e ECOPORE justificaram suas ausências.

Secretário Arthur (SEMA), iniciou a reunião cumprimentando os presentes.

Foi esclarecido que houve erro material no edital de convocação, e que onde consta 09 de março, deveria constar 09 de abril.

Foi apresentado o Secretário Interino Arthur Borin (SEMA), e colocado para votação para que o mesmo pudesse presidir a sessão, o qual foi aprovado por unanimidade.

1. Aprovação do Plano de aplicação constam no processo nº 022.001134/2026-37:

O assessor André (SEMA) iniciou a exposição dos termos do plano, com os seguintes itens:

1 (um) Veículo tipo Caminhonete "pickup"/picape 4x4

1 (uma) Embarcação Fluvial

1 (um) Drone DJI Matrice 4E e acessórios

1 (uma) Contratação de Sistema Digital Web para Consulta de Processos e Gerenciamento de infratores na SEMA - Foi sugerido pelo Conselheiro Paulo (SEMAGRIC) a inserção de georreferenciamento.

250 (duzentos e cinquenta) Placas de Educação Ambiental

6 (seis) Estações de Trabalho Compacta com Windows 11 Profissional 64bits ou superior com dois monitores

O Conselheiro Edjales (KANINDÉ) explicou que vale levar em consideração as compensações que contemplem as Unidades de Conservação do Município. E ainda sugeriu a criação de uma câmara técnica de compensação ambiental no âmbito da SEMA.

A fiscal Evaneide, acrescentou a necessidade de ações em áreas de interesse ambiental urbanas, principalmente em áreas onde houve demolições.

Foi informado que a única alteração no plano seria a pedido da parte compromissária, para que todos os prazos fossem a partir de 60 dias.

O plano de aplicação foi aprovado por unanimidade.

2. Apreciação dos processos para julgamento:

2.1. 022.001606/2025-71 - EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - Após a exposição do caso concreto. Foi sugerido desconto de 70% de desconto pelo Conselheiro Elias (RAIZ NATIVA), o Conselheiro Edjales (KANINDÉ) propôs 10% de desconto, ambos para conversão em compensação ambiental. O Conselheiro Osmair (SEMED) apontou a reflexão que em caso de não concessão de desconto, a empresa pagaria a infração. Após deliberações, foi votado e aprovado por unanimidade a concessão de 10% de desconto, com conversão em compensação Ambiental ao Parque Natural.

2.2. 022.001450/2025-28 - FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA - Após a exposição do caso concreto, foi votado e aprovado por unanimidade para manutenção do auto de infração, a demolição do muro e ainda a reparação da área.

2.3. 022.001277/2025-68 - ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA - Após a exposição do caso concreto, O conselheiro Edjales (KANINDÉ) propôs concessão de 50% de desconto, e o Conselheiro Elias (RAIZ NATIVA) propôs 90% de desconto. O diretor Felipe (SEMA) expôs maiores detalhes do caso concreto. Após votação foi aprovado pela maioria (KANINDÉ, SEMED, SEMAGRIC e OSR) pela concessão de 50% de desconto com conversão de compensação em mudas e insumos ao viveiro municipal.

2.4. 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN - O Conselheiro Edjales (KANINDÉ) solicitou o adiamento do processo.

2.5. 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN - O Conselheiro Edjales (KANINDÉ) solicitou o adiamento do processo.

O Diretor (Roberval) informou que o processo de licenciamento da Granja Ovos do Porto foi repassado à SEDAM.

O Conselheiro Edjales (KANINDE), solicitou que seja encaminhado à PGM para informar se o Município ainda é competente para julgar o auto de infração, tendo em vista o repasse da competência ao Estado.

2.6. 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA - O processo foi adiado devido a ausência do parecer e da Conselheira da SEMUSA.

2.7. 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA - O conselheiro Elias (RAIZ NATIVA) havia pedido vista ao processo, então foi adiado.

2.8. 022.001609/2025-12 - Polícia Civil do Estado de Rondônia - Após a exposição do caso concreto, foi votado e aprovado por unanimidade pela manutenção do auto de infração.

2.9. 022.001528/2025-12 - ALDISANDRA SALDANHA - Após a exposição do caso concreto, foi proposto pela SEMAGRIC o desconto de 90% de desconto, após votação foi aprovado pela maioria o desconto de 90% com conversão em compensação Ambiental, com voto contrário do Conselheiro Edjales (KANINDÉ).

3. Distribuição de processos para relatoria:

3.1. 022.001541/2025-63 - JOSÉ CARMUÇA LIMA NETO - O processo foi distribuído para SEMED.

3.2. 022.000050/2025-03 - VERA LÚCIA RAFAEL DA SILVA - O processo foi distribuído para SEMEC-PLAN.

3.3. 022.001330/2025-21 - IZABEL FRANCISCO TAQUARI - O processo foi distribuído para RAIZ NATIVA.

4. A sra. Wanda (AREF) realizou a apresentação do projeto de micro florestas da AREF.

Os Conselheiros apresentaram a necessidade de um Edital de Chamamento Público, não a liberação de recursos de forma direta.

Após deliberações, foi sugerido pela representante da AREF que houvesse análise do projeto e abertura do Edital sobre o tema.

5. Após a apresentação e deliberação das propostas de alteração do regimento interno, foram aprovadas as seguintes propostas:

Câmara técnica de Recursos hídricos, Saneamento e qualidade ambiental -com inclusão de tema à qualidade ambiental.

Câmara técnica de Câmara técnica de Educação Ambiental e Participação social;

Câmara técnica de Unidades de Conservação e outras Áreas de Interesse Ambiental;

Câmara técnica de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade- Para tratar de Mitigação, adaptação e proteção à biodiversidade;

Câmara técnica de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;

Aprovado a inclusão do art. 9-A:

Art. 9-A. As reuniões do COMDEMA poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, garantindo-se os mesmos direitos e deveres previstos neste Regimento.

Aprovado a inclusão do parágrafo primeiro no art. 11:

Parágrafo único. As deliberações tomadas "ad referendum" deverão ser submetidas à homologação na reunião ordinária subsequente do COMDEMA.

Aprovado a inclusão do Art. 30-A:

Art. 30-A. O COMDEMA manterá um sítio eletrônico atualizado com a publicação de suas atas, resoluções, calendário de reuniões, composição atualizada e informações sobre projetos financiados pelo FMMA, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

Criação de novo artigo:

Art. X. Os itens que comporão a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA poderão ser propostos:

I – Pelo Presidente do Conselho;

II – Pela Secretaria Executiva;

III – Por qualquer conselheiro titular ou suplente, mediante solicitação por escrito;

IV – Por representantes da sociedade civil ou instituições interessadas, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Presidência do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

§ 1º As propostas de pauta encaminhadas por conselheiros ou pela sociedade civil deverão conter justificativa, objetivos e, quando possível, documentos de apoio.

§ 2º Os itens de pauta aprovados deverão ser divulgados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, preferencialmente por meio eletrônico e afixação em local público na sede do Conselho.

O Conselheiro Edjales informou que a Câmara de Compensação Ambiental não precisa ser no COMDEMA, se for instituído na SEMA.

6.O Conselheiro Edjales agradeceu a celebração do TCA entre SEMA e Kanindé, para Recuperação de APP Urbana e Agricultura Comunitária.

O Diretor Filipe (SEMA) apresentou o projeto de Micro Florestas da SEMA. O Suplente Roseval (SEMAGRIC) expôs que para a cota de espécies exóticas, que seja dado preferência às espécies focadas na produção de flores, visando o favorecimento à apicultura.

Após deliberações, o projeto foi aprovado por unanimidade.

O Diretor Filipe (SEMA) expôs que a SEMA está com problema com manutenção de veículos, pois não ocorre a contratação direta do serviço e a licitação está atrasada.

Para eventual aprovação de compensação específica, foi sugerido agendar reunião extraordinária.

A ata foi lida ao final da reunião e aprovada por unanimidade.

O Secretário Arthur (SEMA) encerrou a reunião agradecendo a participação de todos os participantes.

Ata Redigida Por:

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F475A692

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 55/2026/SEMA-DA**

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º **022.001135/2026-81**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(cinco e meia), diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos**Distritos de São Carlos e Nazaré**, por meio de transporte fluvial, no período**17 à 22 de abril de 2026, com o objetivo de participar e coordenar a realização da campanha de castração que será realizada nos referidos distritos**, conforme constante no Memorando 0691905.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ANDRÉ HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	10078900	Coordenador de Proteção Animal	São Carlos e Nazaré	5 e ½
ANTÔNIO DE MOURA DE MAGALHÃES NETO	10080621	Gerente II	São Carlos e Nazaré	5 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA -Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:219DC1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 56/2026/SEMA-DA**

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º **022.001306/2026-72**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos**Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia**, por meio de transporte terrestre, no período de**04 a 09 de Maio de 2026**,com o objetivo **derealizar o cumprimento de atividades institucionais, inerentes ao Departamento de Licenciamento Ambiental – DELIC/SEMA**, conforme constante no Ofício nº 863 (0749090).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
Alesson Richardy Rodrigues Lima	10078811	Assessor II/Analista Técnico	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e½
Saulo Roberto Franco Santarem	10078806	Gerente de Divisão/Analista Técnico	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA -em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CF357EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente **processo nº 022.001009/2026-27** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO para ser HOMOLOGADA** nos termos do

Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores RAIMUNDO JÚLIO DE SOUZA, RAIMUNDO SILVA MARTINS e WAYNER OLIVEIRA conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 0746255, 0746450 e 0727875 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal - Interino - de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5962FD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1402/SEMADRH/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.100/2024

VALIDA ATÉ:13 DE DEZEMBRO DE 2026

Considerando o Pedido de Reequilíbrio Posto Avenida de 26/03/2026 (ID 729360), da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 165/26 REEQUILÍBRIO de 27/03/2026 (ID 731351)

Considerando Cálculo de Reequilíbrio Financeiro 005 de 01/04/2026 (ID 731959), no qual a Contadora Geral emituiu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa CARNEIRO & COSTA LTDA.

Considerando Parecer 81 de 06/04/2026 (ID 733527), no qual após análise dos autos, foi verificado que há a possibilidade de ser realizado o realinhamento nos termos apresentados pela CONTABILIDADE, e que esse realinhamento está dentro dos parâmetros legais.

Considerando Parecer Jurídico 56 de 08/04/2026 (ID 734568), no qual a procuradoria geral do município concluiu-se pela existência de substrato fático e jurídico para o atendimento do pleito.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO NA ATA	VALOR SOLICITADO NO REEQ.	VALOR CONCEDIDO NO CÁLCULO CONTÁBIL
1	GASOLINA	LT	R\$ 6,85	R\$ 7,18	R\$7,17
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	R\$6,63	R\$ 6,95	R\$6,93
2	OLEO S-10	LT	R\$ 6,65	R\$ 7,71	R\$7,69

Presidente Médici/RO, 09 de abril e 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

GERLINDA PROCHNOW

Secretária Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:6CB9962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES COLINA PARK - ARENA COLINA PARK, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.082/0001-62, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede, foro na cidade de Presidente Médici, RO, na Rua das Rosas, Nº 1010, Bairro: Residencial COLINA PARK, Setor 004, Quadra 1017, Lote 04, Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO IV, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, Art. 14º, IX. CAPÍTULO VI, DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO I, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 28º, SEÇÃO II, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art. 31º, Art. 32º, Art. 33º, I e II, Art. 34º, I, II, III e IV, Art. 36º, SEÇÃO III, Da Diretoria Executiva, Art. 37º, 1, 2, 3, 4, 5 e 6. SEÇÃO VI, Do Conselho Fiscal, Art. 56º, 1º, 2º e 3º, 1º, 2º e 3º. CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Rua das Rosas, Nº 1010, Bairro: Residencial COLINA PARK, Setor 004, Quadra 1017, Lote 04, Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, para no dia 24(vinte e quatro) de abril de 2026(dois mil e vinte e seis), às 16:00 (dezesseis horas), em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos cargos de Membros da Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal da Associação de Esportes Colina Park - ARENA COLINA PARK, para compor o mandato no quadriênio de 26 (vinte e seis) de abril de 2026(dois mil e vinte e seis) até o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2030(dois mil e trinta), 2 – Outros assuntos na ordem do dia da Associação de Esportes Colina Park - ARENA COLINA PARK. Presidente Médici/RO, 09 de abril de 2026.

MARINALVA CAETANA DOS SANTOS,

Presidente - Associação de Esportes Colina Park - Arena Colina Park.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:E39370AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 1004/2025(ID 568793)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OMUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, nº 1615, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, por intermediação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS neste ato representada por ELIETE LICENKO, inscrita do CPF nº ***.694.302-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE** do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 01.348.696/0001-04, sediada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, CEP 76.916-000, nesta Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representada, na pessoa de seu Presidente o senhor **LEOMIRA LOPES DE FRANCA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida 7 de Setembro 2094, centro, inscrito no CPF nº ***.083.646-**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração

Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo tem como ordem aditar o Termo Colaboração (ID 568793), que tem por objeto a consecução de repasse de recursos da emenda parlamentar de nº 202441730004 (Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atendimento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE do município de Presidente Médici - RO - Modalidade fundo a fundo - Incorporado no orçamento municipal por meio da Lei Municipal nº 2738/2025 Finalidade: estabelecer condições para execução do Serviço de Proteção Social e Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 06 (SEIS) meses. **Com vigência a partir de 11 de abril de 2026 até 11 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado no Termo Colaboração (ID 568793)- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:** (...) *podendo ser renovado nos termos do Art. 106 e Art. 124 Ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55 da lei 13.019/2014;*

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais condições do **termo de colaboração (ID 568793) e plano de trabalho (ID 543767)**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo;

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, **DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE**, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

09 de Abril de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador: 1B71AB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 277-2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 1604/2025 (ID 570736)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, nº 1615, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO PEDRO DA SILVA** Agente político inscrito no CPF nº ***.381.602-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO** do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 05.752.920/0005-03, sediada na BR 364, KM 23, lote 56, Zona Rural da Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representada, na pessoa de Sua Representante Legal **LEDIANE DE MIRANDA**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF nº ***.980.169-**, residente e domiciliado BR 364, KM 23, lote 56, Zona Rural da Cidade de Presidente Médici/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo tem como ordem aditar o presente termo Colaboração (ID 570736) que tem por objeto a consecução de repasse de recursos da emenda parlamentar de nº 202441730004 (Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atendimento da PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO do município

de Presidente Médici, destinada na modalidade fundo a fundo, sendo incorporado no orçamento municipal por meio da Lei Municipal nº 2741/2025, com a finalidade de estabelecer condições para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cujo o projeto social é denominado Resgatando vidas, acolhimento voluntário desenvolvidos pela **PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO** do Município de Presidente Médici/RO, nos termos do plano de trabalho (ID 558081)

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 03 (TRES) meses. **Com vigência a partir de 17 de abril de 2026 até 17 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado no Termo Colaboração (ID 570736)- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:** (...) *podendo ser renovado nos termos do Art. 106 e Art. 124 Ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55 da lei 13.019/2014;*

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais condições do **termo de colaboração (ID 570736) e plano de trabalho (ID 558081)**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo;

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, **DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE**, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

08 de Abril de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador: CBEA9476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

Contrato nº 202563/2025 (ID 657301)

Processo nº 880/2025

Pregão Eletrônico Nº 047/PMJ/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202563/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) Sr^a **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** Doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, CNPJ/MF nº 47.217.118/0001-30, situada à Rua Pintassilgo, nº 3816, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873252, e-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, tel: (69) 98467-8092, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr^o **JOÃO RUIZ DIAS NETO**, Representante Legal, conforme contrato em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, conforme contrato inicial nº 202563 (ID 657301)

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o percentual de 25% ao quantitativo inicial de valores previstas no contrato inicial Nº 202563 (ID 657301), resultando na alteração do valor global para o total de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme dados e tabela extraída do Memorando Nº 317/2026 (ID 721434)

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor do Contrato (R\$)	Acréscimo 25% (R\$)	Valor após (R\$)	Total Aditivo
01	Contratação de empresa especializada em gestão de manutenção em engenharia hospitalar para atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e Centro de Atenção Psicossocial de Presidente Médici	R\$ 14.813,33	R\$ 88.879,98	R\$ 22.219,99	R\$ 111.099,97	
02	Engenharia hospitalar para atendimento das necessidades da Atenção Básica de Presidente Médici RO, composta por 10 Unidades Básicas de Saúde	R\$ 10.186,67	R\$ 61.120,02	R\$ 15.280,01	R\$ 76.400,03	

Valor total atual do contrato: R\$ 150.000,00

Valor total a ser aditivado (25%): R\$ 37.500,00

Valor total do contrato após o aditivo: R\$ 187.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado no art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021, bem como, de acordo com Memorando 317 de 13/03/2026 (ID 721434), que trouxe aos autos justificativa, os percentuais e valores a serem alterados.

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 202563 de 23/10/2025 (ID 657301), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

13 de março de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador: D56D7536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.547 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.445, de 08 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0013.1014 – Estrutura SUAS – **R\$ 250.000,00**
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

2.660.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador: 8713E556

GABINETE DO PREFEITO DECRETO REGULAMENTAR Nº 3.548 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, EMBASADOS NA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas para as contratações públicas decorrentes dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispõe sobre a aplicação de penalidades e institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal.

Parágrafo único. As contratações de que trata o caput referem-se àquelas formalizadas por meio de contrato ou instrumento hábil equivalente, como ata de registro de preço, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

IV - comissão permanente de penalização: conjunto de servidores efetivos instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos infratores;

V - infrator: pessoa física ou jurídica que durante a participação de procedimentos licitatórios ou na execução do contrato, tenha praticado ato passível de instauração de processo administrativo de sanção.

Art. 3º A Comissão Permanente de Penalização obedecerá, dentre outros, para instauração processual e aplicação de sanção aos fornecedores, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência e os critérios estabelecidos no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Da Competência Para a Apuração Das Infrações Administrativas

Art. 4º A instauração de processo para apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é do Secretário da Pasta que firmou relação contratual com o fornecedor inadimplente, após a manifestação motivada do gestor do contrato.

Art. 5º Compete à Superintendência de Compras e Licitação a instauração de processo para apuração de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas quando a infração for cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 6º Será instaurado processo administrativo próprio para aplicação da penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, após identificado o fato atípico administrativo que enseje dano ao erário, inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, bem como o disposto no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 9º O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Parágrafo único. A remissão a este Decreto deve ser expressa no edital e nos demais instrumentos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10º A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais

ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Art. 11º A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A definição do percentual observará:

I - a gravidade da infração;

II - o grau de prejuízo à Administração;

III - a reincidência;

IV - a existência de dolo ou má-fé;

V - a cooperação do infrator para mitigação dos danos.

§ 2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada sem prejuízo da cobrança judicial.

§ 3º A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§ 4º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 9º deste Decreto.

Art. 12º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º O rol previsto neste artigo é exemplificativo, podendo outras condutas ser enquadradas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 3º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis a justificativa para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;

III - a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

IV - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

V - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze)

dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 4º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Primavera de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 13º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração penal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Primavera de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 14º O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 15º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a ser aplicada conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado próprio conduzido por Comissão Permanente, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - o dispositivo pertinente à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los;

IV - advertência quanto aos efeitos da revelia.

§ 2º A intimação será exclusivamente por meio eletrônico, indicado nos documentos de habilitação da licitante ou contratada, sendo infrutífera se dará por publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por comissão composta por servidores efetivos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados; e

IV - remeterá o processo à autoridade competente para julgamento.

§ 4º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade

licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 5º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

Seção II Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 16º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por Comissão Permanente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.

§ 1º A Comissão Permanente será designada por meio de Portaria, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuídas a licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 3º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato da unidade administrativa que identificar a ilicitude e mencionará:

I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 4º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direta da personalidade jurídica.

§ 5º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 17º A Comissão Permanente de Penalização será composta por até 7 (sete) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º A Comissão Permanente, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 16 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão permanente solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 18º Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Permanente intimará o infrator para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretende produzir, sob pena de preclusão.

§ 1º A intimação será realizada nos termos do §2º, do art. 16 deste Decreto.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Permanente, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 19º A Comissão Permanente elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência aos documentos do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e, informará, quando for o caso, se houve, em tese, fato definido como crime e, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao órgão competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a improcedência por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Permanente, será remetido para deliberação da autoridade competente.

§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º A Comissão Permanente poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

§ 7º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Permanente.

Seção III

Da Prova Emprestada

Art. 20º Será admitido no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao infrator para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Permanente à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV

Da Falsidade Documental

Art. 21º No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Permanente intimará o infrator para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Seção V

Do Infrator Revel

Art. 22º Se o infrator, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar, sem suspensão ou revisão dos atos praticados até então.

Seção VI

Do Julgamento

Art. 23º A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do infrator;

II - o dispositivo legal violado;

III - a fundamentação; e

IV - a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões, manifestações técnicas, incluído o relatório da Comissão Permanente ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Art. 24º Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o infrator à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I

Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 25º Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subseção II

Das Agravantes

Art. 26º São circunstâncias agravantes:

I - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;

II - a reincidência; ou

III - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e

III - não se verifica se houve a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção III

Das Atenuantes

Art. 27º São circunstâncias atenuantes:

I - a ausência de penalização anterior;

II - evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento; ou

IV - concordância da penalidade antes de julgado.

Seção VII

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 28º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica, se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 29º A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 30º Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 31º A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será da Comissão Permanente que detém conhecimento do caso.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 32º A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 33º A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II - no processo administrativo simplificado;

III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 34º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Art. 35º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIMP, sistema adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Compras, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, organizar e manter o CADFIMP, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 36º Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CADFIMP em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CADFIMP, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexistência de licitação.

Seção VIII

Do Cômputo das Sanções

Art. 37º Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6(seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 38º São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Seção IX

Da Prescrição

Art. 39º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção X Da Reabilitação

Art. 40º É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que, o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de Primavera de Rondônia; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 41º A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no sistema adotado pela administração pública municipal.

Seção XI Da Aplicação das Sanções

Art. 42º Na licitação realizada pela Administração Direta, a competência para julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, e na licitação realizada pela Administração Indireta, a competência para julgar e aplicar sanções é da autoridade máxima do respectivo órgão.

Parágrafo único. A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Art. 43º Da aplicação das sanções previstas no art. 8º, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou, outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constatada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso,

cópia dos autos à Procuradoria-Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática crime ou de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 45º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:E4B63F41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-625/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 9 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com veículo oficial Renault Van placa NCU3472, conforme memorando nº 228/SEMSAU/2026 (ID 36060).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:0D55EC77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-633/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será

realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 232/SEMSAU/2026 (ID 36278).

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:27809C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº34/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 34/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de conversão em pecúnia ao servidor Walason Tulio Duarte, matrícula nº 1538-1, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 08/08/2024 a 07/08/2025 ,férias a serem usufruídas de 11/05/2026 a 30/05/2026totalizando 20 (vinte) dias, com a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU
Portaria nº 15/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:3E8565B4

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 07/SEMEC/2026**

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC do Município de Primavera de Rondônia/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 2303/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder a **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura**, portadora do CPF: ***.217.***-68, adiantamento de fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39.96 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme memorando nº102/SEMEC/2026.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port.006/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2F638E9A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2606/2026. DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
FICHA:	182	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$ 390,00
TOTAL ACRESCIMO:		R\$ 390,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
FICHA:	179	
3.3.90.14.00 – DIARIA PESSOA CIVIL		R\$ (- 390,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		R\$ (- 390,00)

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 09 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0131691D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, bem como subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade descrita abaixo:

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Rio Crespo/RO, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, referente ao ano letivo de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 54.981,15 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

CRONOGRAMA

Período de divulgação da Chamada Pública: de 10 de abril a 05 de maio de 2026

Data limite para entrega dos documentos de habilitação e Projeto de Venda:

Presencialmente: até às 13h30min do dia 04 de maio de 2026

Via e-mail: até às 08h59min do dia 05 de maio de 2026

E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br

Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes:

05 de maio de 2026, às 09h00 (horário local)

Local da sessão:

Presencial: Av. Joaquim Pedro Sobrinho – Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO – Sala de Licitações

Virtual: a ser disponibilizado no site oficial do Município

Rio Crespo/RO, 09 de abril de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:461C380A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milani nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 86, e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação da locação de veículos, máquinas e equipamentos, mediante rede de estabelecimentos credenciados pela contratada.

1.2. O objeto será executado conforme as condições estabelecidas:

- a) na Ata de Registro de Preços nº 89/2025;
- b) no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025;
- c) no Termo de Referência da licitação originária;
- d) na proposta apresentada pela contratada.

1.3. O presente contrato caracteriza-se como serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo subordinação, pessoalidade ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e empregados/prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – Processo Administrativo nº 295/2026;
- II – Ata de Registro de Preços nº 89/2025;
- III – Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025;
- IV – Termo de Referência;
- V – Proposta da empresa contratada;
- VI – Autorização do órgão gerenciador para adesão e anuência do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO DA ADESÃO

3.1. A presente contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adesão foi precedida de:

- a) consulta formal ao órgão gerenciador da ata;
- b) anuência do fornecedor registrado;
- c) comprovação da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS ADERIDOS

4.1. O Município de Rio Crespo/RO adere ao seguinte item da Ata:

Item: 06.

Objeto: Sistema de gestão administrativa para locação de veículos e equipamentos.

Valor estimado máximo (teto) da contratação: R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil).

Taxa administrativa registrada: 0,00%.

4.2. O valor contratado constitui estimativa máxima de consumo, não gerando obrigação de utilização integral.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES DA ADESAO

5.1. A adesão observará os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços nº 89/2025, especialmente quanto às regras de adesão por órgão não participante, cabendo ao CONTRATANTE controlar o saldo/quantitativo/valor consumido, de forma a não exceder os limites autorizados pelo órgão gerenciador e os limites legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

6.2. Poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO (ORDEM DE SERVIÇO)

7.1. A execução do objeto será realizada sob demanda, conforme necessidade da Administração, de forma parcelada.

7.2. O início de cada demanda será formalizado mediante Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo: descrição da demanda, localidade/órgão requisitante, prazos, autorização de consumo e critérios de aceite/atesto.

7.3. A contratada deverá disponibilizar:

- a) sistema informatizado de gerenciamento;
- b) rede credenciada de fornecedores;
- c) suporte técnico ao sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DO CREDENCIAMENTO POR DEMANDA OPERACIONAL

8.1. A CONTRATADA obriga-se a credenciar empresas em localidades onde sejam solicitadas pela CONTRATANTE, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, conforme condições do Termo de Referência.

8.2. Quando solicitado formalmente pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos, plano de atendimento/credenciamento para a localidade indicada, com comprovação das providências adotadas e previsão de operacionalização.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

9.2. No valor estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais e da documentação de lastro das transações/serviços executados pela rede credenciada, quando aplicável, nos termos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 11/2025/ARP nº 89/2025.

10.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo contado da data da proposta registrada na ARP, conforme índice e regras previstos no edital/ARP e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução do contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos;
- c) fornecer informações necessárias à execução do objeto;
- d) emitir as Ordens de Serviço;
- e) designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme as especificações da Ata;
- b) manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- c) responder por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- d) reparar danos causados à Administração;
- e) manter o pleno funcionamento do sistema e suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

14.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, os riscos contratuais serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Indisponibilidade do sistema/plataforma: responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Falha de credenciado (não atendimento/abandono/recusa injustificada): responsabilidade primária da CONTRATADA quanto à gestão/credenciamento/substituição; e do CONTRATANTE quanto à reabertura de demanda/cotação e autorização de substituição.
- c) Atraso de pagamento por ausência de atesto, inconsistências internas ou tramitação: responsabilidade do CONTRATANTE.
- d) Atraso de pagamento por documentação incompleta/inadequada: responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Caso fortuito/força maior/fato do príncipe: risco compartilhado, com tratamento conforme Lei nº 14.133/2021 (reequilíbrio quando cabível).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

15.1. A contratada é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD

16.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas de segurança para proteção de dados pessoais eventualmente tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

17.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas de integridade aplicáveis.

17.2. É vedado à CONTRATADA oferecer, prometer, autorizar ou dar vantagem indevida a agente público.

17.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser rescindido/extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Unidade Orçamentária: 11.001.04.122.050.2.065 - Secretaria de Obras	
Projeto / Atividade:	Manutenção e Apoio Administrativo da SMO
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais meios oficiais adotados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Rio Crespo/RO, 08 de abril de 2026.

Contratante
Município de Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BDDC75A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.903.359/0001-79, neste ato representada por seu titular **Sr. JOSÉ LUIS COSTA CUNHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº 009/2022, cujo objeto original consistia na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **transporte escolar**, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, residentes no Município de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

- No art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- No interesse público devidamente justificado;
- No Parecer Jurídico nº 50/2026, que opinou pela viabilidade da rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 009/2022, firmado com a empresa **J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI – EPP**, é motivada por razões de interesse público, devidamente justificadas no âmbito do Processo Administrativo nº 097/2022.

A medida decorre da superveniência de novo contrato administrativo, oriundo do Processo nº 159/2025, atualmente vigente, o qual se mostra mais vantajoso, eficiente e adequado às necessidades da Administração Pública Municipal.

A manutenção simultânea de contratos com objetos idênticos ou similares mostra-se desnecessária e contrária aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, podendo ocasionar sobreposição de despesas.

Ressalta-se que o contrato vinha sendo regularmente executado, inexistindo qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, não havendo aplicação de penalidades.

A presente rescisão encontra amparo no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por acordo entre as partes, com anuência da CONTRATADA e respaldo no Parecer Jurídico nº 50/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica consignado que:

- I – O contrato vinha sendo executado regularmente;
- II – Não houve inadimplemento por parte da CONTRATADA;
- III – A execução será considerada parcialmente concluída, em razão da rescisão antecipada por interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

As partes declaram que:

- Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados foram realizados conforme pactuado;

- Eventuais valores residuais serão apurados e quitados administrativamente;
- Não há pendências financeiras relevantes até o momento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA, considerando a inexistência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

A rescisão não acarretará prejuízo à continuidade do serviço público, tendo em vista a existência de novo contrato vigente que atende plenamente à demanda administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

Com a assinatura deste Termo, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, relativamente ao contrato rescindido, ressalvadas eventuais pendências formalmente apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente Termo passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, extinguindo o vínculo contratual entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do presente Termo:

- Deverá haver anuência expressa da CONTRATADA;
- O instrumento deverá ser publicado nos meios oficiais, conforme legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Rio Crespo/RO, 06 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ LUIS COSTA CUNHA

Representante Legal
J. Luis Costa Cunha EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:A4F5DBEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2026.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES**, matrícula nº. 7XX2, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 026.XXX.XXX-05 SESDEC/RO e do CPF nº 026.XXX.XXX-05, de exercer o cargo efetivo de “**PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E0A72876

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE ZANFONATO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 56XXX4 SSP/RO e do CPF: nº 614.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item IX da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8FEAA7DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2026.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS NATAN BRITO DA SILVA**, Matrícula 30XX8, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX82 SESDEC/RO e do CPF nº 706.XXX.XXX-24, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA** – SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de março de 2026.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8932D926

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS NATAN BRITO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 122XX82 SESDEC/RO e do CPF: nº 706.XXX.XXX-24, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item VII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:CDF58E68

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257/2026.

“Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 008– COREMU/26.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Atenção Básica – Saúde Da Família

Preceptores:

Jaqueline Ronconi Borba – Matr.7XX5.

Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3.

Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5.

Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.

Valéria Camata Gottardo– Matr.7XX2.

Tutores:

Alexandre Marques Siqueira – Matr.4XX5.

Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.

Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5

Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Elieni De Oliveira Brito Santos– Matr.7XX0.

Coordenação:

Jaqueline Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0.

Assistente:

Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Enfermagem em Obstetrícia:

Preceptores:

Steffany Amanda Garcia de Oliveira– Matr.7XX5.

Priscila Goncalves de Alencar Amorim– Matr.6XX5.

Angelica Terezinha Tolomeu Krause– Matr.7XX6.

Irene De Melo Cabral– Matr.4XX6.

Dilcineia Pereira da Paz– Matr.6XX5.

Tutores:

Jaqueline Teodosio Travassos Loose– Matr.4XX0.

Coordenação:

Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Assistente:

Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Os servidores farão jus a bolsa relativa a modalidade referida no art. 7º da lei municipal nº 4.433/2024 e 4463/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 216/2026.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:43B20A2B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258/2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 7176/2025, memorando nº 173/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução do Processo Seletivo para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, onde prevê a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade Temporária de Excepcional interesse Público, na forma estabelecida em Lei.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Alessandro Martins Santos – 3XXX1.

Membros: Rosenilda Maria Costa – Matr.2XX.

Ivan Junior Rodrigues da Silva – Matr. 7XX7.

Sheyla Ariene Ramos de C. Belgamazzi – Matr. 6xx4.

Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 061/2026.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:60E48B05

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração, Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao Processo nº 2389/2026”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 225/SEMED/GAB/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Elaboração, Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para os cargos de **Auxiliar Educacional II 40 Horas - Auxiliar de Educação e Auxiliar Educacional II 40 Horas – Cuidador**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Adriana Lopes Barbosa Silva	Professor (Pedagogo De Séries Iniciais 40 Horas)	7XX0
Membro	Alzemirom Bormann Junior	Especialista Em Educação A Pedagogo Técnico	7XX4
Membro	Claudia Marcya Maximiano	Agente Administrativo	6XX2
Membro	Dirce Barbosa De Farias	Especialista Em Educação C Psicólogo Educacional	7XX2
Membro	Elizane Silva Dos Santos	Especialista Em Educação C Psicólogo Educacional	7XX3
Membro	Ivan Junior Rodrigues Da Silva	Técnico De Informática	7XX7
Membro	Ivoneice Dias Sales Rodrigues	Especialista Em Educação A Psicopedagogo Clínico E Educacional	7XX1
Membro	Jaison Schautz Santos	Especialista Em Educação A Pedagogo Técnico	7XX2
Membro	Jaqueline De Oliveira Gomes	NS III Especialistas Em Educação 40 Horas Pedagogo Técnico	6XX1
Membro	Jose Ricardo Teles Feitosa	Especialista Em Educação A Pedagogo Técnico	7XX4
Membro	Kamila Priscila Da Silva Oliveira	Diretor Administrativo	30XX9
Membro	Lucas Messias Marcos	Agente Administrativo	6XX3
Membro	Miqueline Lucas Ferreira	Professor Nível I 25hrs (Pedagogo De Educação Infantil)	6XX0
Membro	Neyde Rossmann Breger	Especialista Em Educação A Pedagogo Técnico	7XX1
Membro	Sandra Spagnol	NS II Professor 40 Horas (Professor Classe A)	4XX0
Membro	Samara Pereira Da Costa Pádua	Especialista Em Educação A Pedagogo Técnico	7XX8
Membro	Thaynnara Alves Alexandre Carvalho	Professor (Pedagogo De Séries Iniciais 40 Horas)	6XX9
Membro	Valdemir Arruda Amaral	Especialista Em Educação A Psicopedagogo Clínico E Educacional	7XX7

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6517/2025

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:12AD285D

Processo Administrativo Nº 1142/2026.
Pregão Eletrônico Nº 22/2026.
Objeto: Aquisição De Materiais Para O Centro De Zoonose.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	60.718.874/0001-00	1.	R\$ 29.000,00
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	2 e 3.	R\$ 66.590,00
M.A.G. REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	54.923.416/0001-00	4, 5 e 6.	R\$ 64.456,70
Total Geral			R\$ 160.046,70

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F5FDF1A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.950/2026

“Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de profissionais, para o Cargo de Auxiliar de Educação e Cuidador no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/SEMED”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº 290/2019 e 293/2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;

CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;

CONSIDERANDO que atualmente, a rede municipal de ensino é composta por 15 (quinze) unidades escolares, atendendo aproximadamente 6.273 (seis mil duzentos e setenta e três) alunos, desse total, 431 (quatrocentos e trinta e um) são estudantes com necessidades educacionais especiais devidamente laudados, além de outros que, mesmo sem laudo, demandam atendimento específico e necessitam de mediação por cuidadores. Destaca-se, ainda, a necessidade de disponibilização de auxiliares de educação nas turmas de Infantil II e III, que atendem crianças na faixa etária de 2 a 3 anos. Esse atendimento ocorre em 4 (quatro) creches municipais, que, juntas, somam 473 (quarenta e sete) turmas, considerando as especificidades do atendimento às crianças dessa faixa etária, bem como a presença de alunos que demandam maior apoio no desenvolvimento das atividades pedagógicas e nos cuidados diários. CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024/PRM/RO, de 07 de outubro de 2024, não houve quantitativo suficiente de candidatos aprovados para suprir a necessidade da rede municipal, sendo que parte dos convocados não tomou posse. Ressalta-se, ainda, que o referido certame não contemplou número

suficiente de aprovados para atendimento das demandas educacionais nesses cargos. No entanto, o quadro funcional conta com apenas 8 (oito) auxiliares de educação efetivos, não havendo cuidadores efetivos no quadro, o que se mostra insuficiente para suprir a demanda existente, ocasionando, inclusive, custos elevados com pagamento de horas extras. Em tempo, ressalta-se a economicidade da presente medida, considerando os valores atualmente despendidos com o pagamento de horas extras destinadas ao atendimento de turmas sem a presença de cuidadores e/ou auxiliares de educação. Tomando como referência os valores registrados no mês de fevereiro, observa-se um montante aproximado de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme demonstrado em tabela nominal anexa ao Processo 2389/2026.

CONSIDERANDO que ao se projetar o custo para um mês regular, com média de 20 dias úteis, estima-se que a despesa possa alcançar aproximadamente R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais). Assim, evidenciasse que a contratação por meio de processo seletivo apresenta melhor relação custo-benefício para o Município, além de garantir maior regularidade e qualidade na prestação do serviço educacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2389/2026 e Memorando nº 183/SEMED/2026, no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, visando à contratação emergencial dos cargos de **Auxiliar de Educação e Cuidador**, para atender a situação de emergência na área da Educação, com as devidas justificativas, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, demandando a contratação temporária de dos cargos de **25 (vinte e cinco) Auxiliar de Educação 40 horas e 25 (vinte e cinco) Cuidador 40 horas**, para atender a situação de emergência na área da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019.

Parágrafo único: As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária decorrente de falta de servidores específicos.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 259/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:9A124125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 335/2026;

PREGÃO: 016/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de Torre de Videolaparoscopia, incluindo o fornecimento do equipamento completo, sua entrega, instalação, disponibilização para uso, manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico necessário durante todo o período contratual, destinada à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos no Hospital Amélio João da Silva, integrante da rede pública municipal de saúde.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou

aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: Nota de empenho nº **900/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.176, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R\$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta reais)**, com data de 31/03/2026;

Rolim de Moura/RO, 01/04/2026.

Município de Rolim de Moura-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:8AC24E9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: VITÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2846/2026;

INEXIGIBILIDADE: 026/2025;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DO VALOR: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura/RO, 07/04/2026.

Município de Rolim de Moura-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:D437A29D

ROLIM PREVI CONSELHO FISCAL - ATA 03 - 31/03/2026

Ata de nº 03/primeiro semestre/março de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 31 de março de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atilas Mateus, contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum inicial que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: O primeiro assunto a ser tratado foi a análise dos TCs: Balancete da receita - fevereiro de 2026; Relação de empenhos pagos de fevereiro 2026, valor R\$1.710.054,06; Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária. Janeiro até fevereiro – 2026. Anexo TC-05; Saldo bancário referente ao mês de fevereiro, R\$243.821.210,97 - Anexo TC-02; Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Fevereiro Anexo TC-04, valor arrecadado de R\$2.856.603,74. O segundo assunto a ser tratado foi a análise de Processos Administrativos Eletrônicos disponibilizados na plataforma. Sendo eles: Processo nº 21/2025 – Interessado: Better Tech Informática, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia, valor de R\$4.424,56 mais a diferença de R\$317,95, totalizando o valor pago de R\$4.742,51; Processo nº 70/25 - valor R\$450,00, CR Tecnologia em Segurança LTDA; Objeto: Vigilância para sede administrativa do Rolim Previ; Processo nº 86/2025 – Interessado: Farida Regina Muhdel Abed Ibrahim Leite, valor de R\$3.522,40 Objeto: aluguel da sede do Instituto; Processo nº 089/2025 – Interessado: Anderson da S.R. Coelho - Consultoria e Assessoria - ME, objeto: contratação de sistema de gerenciamento previdenciário,

valor de R\$7425,60; Processo nº 184/2021 – Interessado: Confiança Consultoria e Investimentos, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em consultoria financeira, valor de R\$5.726,70; Processo nº 94/25 – Anderson da S.R. Coelho - Consultoria e Assessoria - ME, cálculo atuarial. Valor R\$ 2.665,60; Processo nº 87/25 – Renan Silva de Melo – Contratação de empresa de hospedagem de site. Valor R\$ 1.320,00. O terceiro assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, a qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, fevereiro/2026. Valor de R\$243.763.133,46. O quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:8F108D7F

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 03 REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA - 12/03/2026

Ata de nº 03 do primeiro/semestre da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI (Convite de reunião extraordinária do Conselho Deliberativo conforme Ofício nº45/Rolim Previ/2026 - referente Apresentação de deliberação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao exercício 2026), realizada em 12 de março de 2026, na sede do Rolim Previ. Reunião em conjunto com os membros do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimento e Conselho Fiscal com os membros participantes: Márcio Aparecido Atilés Mateus (presidente), Solange Ferreira Jordão, Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva e Leandro Coelho. Presença do Sr. Anderson Coelho – Consultor e Advogado Previdenciário. Desta forma conduzindo a reunião o presidente do Instituto o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do conselho deliberativo Luiz Carlos Leal deram as boas-vindas a todos os presentes, iniciou a reunião às 9h16 (Nove horas e Dezesesseis minutos). Iniciando a reunião com o o assunto referente ao Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao exercício 2026. Em seguida o Senhor: Luiz Carlos Leal passou a palavra ao Anderson Coelho, onde o mesmo realizou uma explanação sobre o assunto com os seguintes pontos; Base de Dados 2024 e em 2025; Receitas/Despesas; Compensação Financeira; Custeio Administrativo Portaria 1467/2022; Grupo dos Servidores Ativos; Plano de Cuateio; Perfil Atuarial; Desempenho dos Ativos; Comparativo – Déficit Atuarial 2025 e 2026; Comparativo – Déficit Atuarial 2025 e 2026 – Plano de Amortização Recomendado – (2025 a 2039) e (2026 a 2040); Análise comparativa dos compromissos – Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais - Resultado Pós Plano de amortização – Dezembro 2023 – 199.859,26. Dezembro 2024 – 8.704.063,36. Dezembro 2025 – 51.416.065,54; Análise Comparativa dos Compromissos – Resultado Atuarial. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo Sr. Luiz Carlos Leal agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião às 10h04 (Dez horas e Quatro minutos). Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a

presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:766AF46E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 03 - 31/03/2026

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e; Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 31 de Março de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:6C29E222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIAO DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM
ATA Nº 075 – SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h05min, na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Rolim de Moura/RO,

reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a realização da sua 075ª Sessão Ordinária.

Estiveram presentes:

Presidente do Conselho e representante da Organização dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura (OMEROM): **Sr. Antônio Clêis da Rocha Silva**;

Representantes da Associação dos Idosos: **Sr. Irandir da Silva** e **Sr. João Ferreira**;

Representantes do Grupo do Idoso: **Srª Ineide Maria Poleis** e **Srª Adolfinia Maria Rodrigues**;

Representantes da União Municipal das Associações de Moradores de Rolim de Moura (UMAM): **Sr. João Pereira dos Santos** e **Sr. Filogônio Alves dos Santos**;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA): **Sr. Reinaldo Macedo da Silva**;

Representante da Procuradoria-Geral do Município (PGM): **Srª Estefani Maria da Silva Prado**;

Convidadas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS): **Srª Sandra Miranda dos Santos** (Secretária Municipal de Assistência Social), **Srª Jéssica Poliana Soares de Oliveira** (Diretora do CCI), **Srª Carla Daniela Mota** (Coordenadora) e **Srª Letícia Kathleen Costa** (Diretora do CRAS);

Secretária Executiva do Conselho: **Srª Elizângela de Fátima Vieira Dias**.

O Presidente, Sr. Antônio Clêis da Rocha Silva, cumprimentou a todos e convidou a conselheira Srª Ineide Maria Poleis para proferir a oração inicial. Em seguida, deu início à ordem do dia.

01 – Atualização da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/RM

O Presidente informou que o nome do Conselho consta de forma incorreta na legislação vigente e no Regimento Interno, além de outras expressões e termos que se encontram desatualizados ou gramaticalmente inadequados. Observou ainda que o mandato de apenas um ano é insuficiente para planejamento, desenvolvimento e execução dos projetos do Conselho.

Diante disso, o Presidente propôs a elaboração de uma minuta de lei contendo as alterações necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Após amplo debate, foi deliberada a criação de uma comissão para realizar as devidas alterações na Lei do Conselho e no Regimento Interno. A comissão ficou assim composta:

Sr. Antônio Clêis da Rocha Silva
Srª Carla Daniela Mota
Srª Estefani Maria da Silva Prado

A comissão iniciará os trabalhos a partir do dia **10 de abril de 2026**. Ainda nesta pauta, a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Sandra Miranda dos Santos, destacou a campanha “Declare Seu Amor”, informando que parte do Imposto de Renda pode ser destinada ao Fundo Municipal do Idoso, o qual se encontra ativo e apto a receber recursos.

02 – Centro de Convivência do Idoso – CCI

O Presidente tratou da questão dos fogões do CCI. A diretora, Srª Jéssica Poliana Soares de Oliveira, informou que o problema já foi solucionado com a entrega de novos fogões.

A Secretária de Assistência Social, Srª Sandra Miranda dos Santos, informou que será elaborado um plano de trabalho contendo as atividades que serão desenvolvidas com os idosos ao longo do ano de 2026.

O conselheiro Sr. João Pereira dos Santos ressaltou a importância de desenvolver atividades voltadas aos idosos do Distrito de Nova Estrela. A diretora do CCI informou que já estão sendo discutidas estratégias para incluir os idosos daquele distrito nas ações do Centro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Eu, **Elizângela de Fátima Vieira Dias**, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO CLÊIS DA ROCHA SILVA
Presidente do CMDPI/RM

ELIZÂNGELA DE FÁTIMA VIEIRA DIAS
Secretária Executiva

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:9E637825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **ATA DA SESSÃO Nº. 014/2026 - JARI**

Ata da Sessão nº. 014/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis - **(08/04/2026)**, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo**, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso**, **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Elaine Gonçalves Coutinho**; **Luiz Eduardo Staut** e **Juliana Pereira da Silva**.

A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que está em análise o processo 2748/2026 cujo recorrente é Emilly Letícia de Oliveira Lombardi Barbosa, que será julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h.

Rolim de Moura/RO; 08 de Abril de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:591EFC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PROCESSO DE SINDICANCIA - Nº 4325/2025**

Autos:4325/2025
Interessado: SEMED

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância com finalidade de investigar e apurar conduta de servidor público lotado na Escola Polo José Verissimo, e **OPNO** por aplicação de penalidade Advertência ao servidor.

Rolim de Moura/RO, 08 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A1B6AC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 ATRAVÉS DO
CONTRATA + BRASIL PROCESSO Nº 527/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 ATRAVÉS DO
CONTRATA + BRASIL

PROCESSO nº 527/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, no uso de suas atribuições legais no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da plataforma **Contrata + Brasil Edital 03/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 3149, de 11 de março de 2026 que regulamenta a utilização do contrata mais brasil no município de São Felipe** especialmente dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, visando à:

Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil, para a prestação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte em bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Administração Arrecadação e finanças- SEMAF, instalação de proteção do tipo “passarinheira”, confeccionada em chapa metálica galvanizada de alta resistência, compatível com telhado de fibrocimento com ondulação de 6 (seis) centímetros, totalizando aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros lineares.

Poderão se credenciar **Microempreendedores Individuais (MEI)** que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos, ficando o credenciamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13 de Abril de 2026.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de abril de 2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados deverão realizar o cadastro e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma **Contrata + Brasil**, <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/>. Conforme orientações ali disponibilizadas.

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de Abril de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI

Agente de Contratação

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:197C8885

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 ATRAVÉS DO
CONTRATA + BRASIL PROCESSO Nº 527/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 ATRAVÉS DO
CONTRATA + BRASIL

PROCESSO nº 527/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, no uso de suas atribuições legais no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que

realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da plataforma **Contrata + Brasil Edital 03/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 3149, de 11 de março de 2026 que regulamenta a utilização do contrata mais brasil no município de São Felipe** especialmente dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, visando à:

Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil, para a prestação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte em bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Administração Arrecadação e finanças- SEMAF, instalação de proteção do tipo “passarinheira”, confeccionada em chapa metálica galvanizada de alta resistência, compatível com telhado de fibrocimento com ondulação de 6 (seis) centímetros, totalizando aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros lineares.

Poderão se credenciar **Microempreendedores Individuais (MEI)** que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos, ficando o credenciamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13 de Abril de 2026.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de abril de 2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados deverão realizar o cadastro e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma **Contrata + Brasil**, <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/>. Conforme orientações ali disponibilizadas.

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de Abril de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI

Agente de Contratação

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:655159BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 26/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 26/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	506/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP
Inexigibilidade/carona adesão	26-2026
Data Licitação/Homologação:	09 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 336/2025, proveniente do pregão eletrônico Nº 048/2025 município de Cacoal - RO, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FILMAGEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas eventuais da secretaria em eventos.. **destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 506/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.**

FORNECEDOR	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ	56.240.173/0001-31
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 11.204,57

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste – RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 26/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	506/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP
Inexigibilidade/carona adesão	26-2026
Data Licitação/Homologação:	09 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 336/2025, proveniente do pregão eletrônico Nº 048/2025 município de Cacoal - RO, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FILMAGEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas eventuais da secretaria em eventos.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apenas ao processo administrativo 506/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ	56.240.173/0001-31
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 11.204,57

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB1B71FD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA - REVISÃO CAMINHONETE - SEMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/PMSFG/2026 PROCESSO Nº 994/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Wellington Drumond Gouvea, torna público, para conhecimento dos interessados que através de dispensa de licitação, com base no Termo de Referência, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com o objetivo de Contratação de empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.571.247/0001-23, concessionária autorizada para realizar revisão periódica a cada 10.000km, contemplando um cronograma contínuo pelo período de 5 (cinco) anos ou até que o veículo atinja a marca de 100.000 km

rodados com fornecimento de peças para o veículo oficial modelo Toyota Hilux CD DSL Power Pack AT (Ano 2025), Chassi 8AJDA3CD1S1853307, pertencente à frota da Secretaria de Meio Ambiente de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2026

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:670ABDAF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 455-2026 SRP 28-2026 LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO Comissão Contratação AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 28/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SEMDSF

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 455/2026 (SEMSDF)
- b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
- c) **ABERTURA:** 04/05/2026 às 8h10 horário de Brasília
- d) **VALOR DA RESERVA:** R\$482.920,34 (Quatrocentos oitenta dois mil, novecentos vinte reais e trinta quatro centavos)
- e) **LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 024/2026

cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:73A4DF5C

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2025

Processo Administrativo nº: 1447/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: E. A. dos Santos Ltda – CNPJ nº 09.027.990/0001-26

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 254/2025, referente à prestação de serviços

especializados de perfuração de poço artesiano, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

Justificativa: Necessidade de conclusão integral do objeto contratado, considerando execução aproximada de 90% (noventa por cento) dos serviços, restando pendência quanto à apresentação da outorga de uso de recursos hídricos, documento indispensável à regularização final, conforme solicitação da Secretaria e parecer técnico favorável.

Novo Prazo: Prorrogação por 12 (doze) meses, com início em 10/04/2026 e término em 10/04/2027

Valor: Sem alteração do valor global do contrato

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
Condição Específica: Permanência da retenção do valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), condicionada à apresentação da outorga de uso de recursos hídricos pela contratada

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C6D1D462

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Processo Administrativo nº 671/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.

Contratada: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI, CNPJ nº 39.957.771/0001-07.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Geral de Governo – SEGPLAN, conforme especificações constantes no processo administrativo.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 28.599,50 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D5F99E11

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 111/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 111/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da rede de ensino público municipal de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo: Andressa Alves de Souza Welmer;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Rafaela Lúcio Coelho Duarte;
Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria Aparecida da Silva de Almeida;
Representante dos Professores: Santa Antunes Teixeira dos Santos;
Representantes da Comunidade Escolar: Janaina Aparecida Alves Pereira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B106A86D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 270/SEMOU/2026 - CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 270/SEMOU/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2026.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
CNPJ: 57.589.258/0001-92

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de hora máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, com os valores unitários descritos no item “1.2.”, deste instrumento contratual.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho: 642/ 2026

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU

Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU

Prog. Trabalho: 15.452.0004.2048 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PUBLICA

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:A478106B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2540/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI MUNICIPAL Nº 2540/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.10.122.0011.1.412. AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - 3.3.90.30.00.00 15000209 MATERIAL DE CONSUMO 4.000.000,00

Total Suplementação: 4.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.90 Fonte: 16210100 4.000.000,00

Total da Receita: 4.000.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de abril de 2026.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3D76F20E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2541/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 4.233.824,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2541/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 4.233.824,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 4.233.824,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.1.419 PROP. 5006 - AQUI. DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE TRANS. SANITARIO ELETIVO
37 - 4.4.90.52.00.00 16010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 385.723,00
06.001.10.302.0001.1.416 PROP. 4449 - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS PESSOA COM DEFICIENCIA.
83 - 3.3.50.43.00.00 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 400.000,00
06.001.10.302.0011.1.414 PROP. 5332 - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)
57 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVICOS DE TERC. - PESSOA JURIDICA 581.210,00
06.001.10.302.0011.1.415 PROP. 5675 - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)
58 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVICOS DE TERC. - PESSOA JURIDICA 897.457,00
06.001.10.302.0011.1.417 PROP. 5007 - AQUI. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITAL
60 - 4.4.90.52.00.00 16010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 786.012,00
06.001.10.302.0011.1.418 PROP. 1585 - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA – PMAE
61 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVICOS DE TERC. - PESSOA JURIDICA 500.000,00
06.001.10.302.0011.1.420 PROP. 5002 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
62 - 4.4.90.51.00.00 16010100 OBRAS E INSTALAÇÕES 683.422,00
Total Suplementação: 4.233.824,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R\$ 4.233.824,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso , da Lei Federal 4320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.7.1.3.50.2.1.90 FONTE: 16000100 2.378.667,00

RECEITA: 1.7.1.3.51.1.1.90 FONTE: 16010100 385.723,00

RECEITA: 1.7.1.3.51.2.1.90 FONTE: 16010100 1.469.434,00

Total da Receita: 4.233.824,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de abril de 2026.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0822759B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2539/2026 CONCEDE ANISTIA PARCIAL DE MULTAS E DISPENSA DOS JUROS AOS CONTRIBUINTES E DEVEDORES DA FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, RELATIVOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS

LEI MUNICIPAL Nº 2539/2026 Em, 02 de abril de 2026.

“CONCEDE ANISTIA PARCIAL DE MULTAS E DISPENSA DOS JUROS AOS CONTRIBUÍNTES E DEVEDORES DA FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, RELATIVOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia parcial de multas e dispensa dos juros aos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não, em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive objeto de parcelamento, com vencimento até 31 de dezembro de 2025, relacionados com:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e despesas acessórias ao referido imposto;

II – Imposto sobre serviço de qualquer natureza-ISSQN;

III – Auto de Infração de ISSQN;

IV – Alvará de Localização e Funcionamento;

V – Taxa de Uso de Bem Público;

VI – Outras dívidas, tributárias e não tributárias, inclusive as decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Será concedida remissão parcial de multas e juros para o pagamento ou parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2025.

I – Pagamento à vista, com remissão de 100% (cem por cento) da multa e juros;

II – o pagamento parcelado até 10 (dez) vezes, com remissão de 90% (noventa por cento) da multa e juros;

III – o pagamento parcelado acima de (10) vezes, com remissão de 80% (oitenta por cento) da multa e juros;

§ 1º - O valor mínimo de cada parcela será de 01 (uma) UPF Municipal.

§ 2º - O crédito tributário será consolidado, considerando o somatório do crédito tributário até a data do efetivo pagamento em parcela única ou parcelamento, excluídos a multa e juros incidentes sobre o tributo, na forma do artigo 1º.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após o efetivo acordo do parcelamento, ficando condicionada a ratificação do acordo após a confirmação do pagamento da respectiva parcela.

§ 4º - O vencimento das demais parcelas ocorrerão nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela.

§ 5º - O não pagamento da parcela na data do vencimento prevista no § 4º acarretará em multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês de atraso.

§ 6º - O inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará na exclusão do sujeito passivo do parcelamento em curso, no vencimento antecipado do saldo do parcelamento e na perda do benefício da redução da multa, juros de mora e correção, referentes às parcelas não pagas.

§ 7º - O saldo remanescente dos créditos tributários sofrerá acréscimos de multa e juros, a contar da data de vencimento dos respectivos créditos parcelados e será objeto de cobrança administrativa ou judicial, não cabendo mais a concessão do benefício de pagamento na modalidade de parcelamento.

§ 8º - O parcelamento dos créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processadas em separado dos não inscritos.

Art. 3º As dívidas decorrentes do Inciso VI do Art. 1º poderão ser parceladas em até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único: as demais dívidas tributárias, poderão ser parceladas em até 30 (trinta) meses.

Art. 4º - A inclusão de créditos tributários e não tributários parcelados até 31 de dezembro de 2025, para fins do benefício da anistia de multa e juros deverão ter seus pagamentos efetuados nas seguintes condições:

I – Os parcelamentos que se encontrarem com todas as parcelas vencidas poderão ser revogadas a pedido da parte, e aplicado a anistia de multa e juros no percentual previsto no artigo 2º desta Lei, sobre os créditos tributários e não tributários objeto do parcelamento;

II – Os parcelamentos que possuem parcelas vencidas e a vencer, poderão, mediante pedido do contribuinte, ser objeto de revogação para fins de quitação plena de todos os créditos objetos de parcelamento nos percentuais previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Para fins de pagamentos de créditos tributários e não tributários na forma do Artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a emitir os boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista e dar ampla divulgação do benefício concedido.

Art. 6º - A adesão aos benefícios constantes nesta LEI MUNICIPAL, deverá ser formalizada até 10 de dezembro de 2026, mediante requerimento do contribuinte junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme procedimentos e condições estabelecidos em regulamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2026.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:45568A11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO PAULISTA - GARI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 373/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO PAULISTA - GARI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, o servidor **PAULO ROBERTO PAULISTA**, no cargo de Gari, matrícula nº 2464, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:13025E66

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026. DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS
RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS – EXERCÍCIO 2026,
BEM COMO A REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO
EXERCÍCIO 2025 PARA 2026.

RESOLUÇÃO CMAS nº 007/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Estaduais e Federais – Exercício 2026, bem como a Reprogramação de Recursos do Exercício 2025 para 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de São Miguel do Guaporé/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 212/1997 e em conformidade com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CONSIDERANDO a deliberação realizada na Ata nº 115/2026, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 07 de abril de 2026, às 9h30;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos Estaduais e Federais para o exercício de 2026, bem como a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2025 para utilização no exercício de 2026, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS; CONSIDERANDO que o referido plano estabelece diretrizes para execução das ações da política de assistência social no município, garantindo a manutenção e fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Estaduais e Federais para o exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2º Aprovar a Reprogramação dos Recursos Federais e Estaduais do exercício de 2025 para execução no exercício de 2026, conforme detalhamento constante no Plano de Ação apresentado ao Conselho.

Art. 3º O valor total da reprogramação e aplicação dos recursos corresponde a R\$ 904.062,26 (novecentos e quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinados à manutenção e execução das ações da política municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de abril de 2026.

KÁTIA MARIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:643594F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
054/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
054/PMSMG/2026

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE

OUTRO LADO A SENHORA MARCIANA DIAS FRANÇA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MARCIANA DIAS FRANÇA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.011.754.662-39, RG Nº 1427015 SESDC, residente e domiciliado à RO 481 km 03 Zona Rural no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº., 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: SETOR CANAÃ E DO 481 (ENTRE A LINHA 25 E P FRIGORIFICO JBS)**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MARCIANA DIAS FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:302792BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
055/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
055/PMSMG/2026

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ADRIANA DA SILVA MELO.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ADRIANA DA SILVA MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.033.617.282-66, RG Nº 033.617.282-66 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. JK nº 814 bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal n.º, 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO APS**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício

do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal De Saúde

ADRIANA DA SILVA MELO

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador:83604C5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
056/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/PMSMG/2026

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 016.929.372-60, RG Nº 016.929.372-60 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Projetada nº585, bairro Tancredo Neves no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº., 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO APS**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:4E4BE908

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº** **057/PMSMG/2026**

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº **057/PMSMG/2026**

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR FABIO PEREIRA EVANGELISTA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **FABIO PEREIRA EVANGELISTA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 456.866.452-72, RG Nº 456.866.452-72 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. 16 de Junho nº 1845 bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº., 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

FABIO PEREIRA EVANGELISTA
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2CB3741C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 057/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 057/PMSMG/2026

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR FABIO PEREIRA EVANGELISTA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **FABIO PEREIRA EVANGELISTA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 456.866.452-72, RG Nº 456.866.452-72 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. 16 de Junho nº 1845 bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal n.º, 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e

desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

FABIO PEREIRA EVANGELISTA

Contratado

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador:4CF0B543

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 058/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 058/PMSMG/2026

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA SARA CRISTINA DE OLIVEIRA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **SARA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 730.872.892-72, RG Nº 730.872.892-72 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Seringueiras nº 2625 bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal n.º. 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal n.º. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

SARA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:0C0FECD6

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº** **059/PMSMG/2026**

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº **059/PMSMG/2026**

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA DEBORA LUCIO DOS SANTOS.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **DEBORA LUCIO DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 018.044.072-16, RG Nº 1263493 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Travessão Jaime nº 360, bairro Aeroporto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal n.º., 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO APS**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LUCIO DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador:81008584

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/PMSMG/2026****TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/PMSMG/2026**

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA TÂNIA ANGELICA MACEDO.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **TÂNIA ANGELICA MACEDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 724.188.422-15, RG Nº 724.188.422-15 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. 16 de junho nº 1766B, bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal n.º, 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital n.º 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ASSISTENTE SOCIAL**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal n.º. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 2.994,30 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais

elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

TÂNIA ANGELICA MACEDO

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador: DCF0BD48

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/PMSMG/2026

**TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
061/PMSMG/2026**

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ALINE AVILA RODRIGUES.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ALINE AVILA RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 040.979.222-54, RG Nº 1484613 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Cecília Pinheiro nº 2445, bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº., 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **FARMACÊUTICA**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

ALINE AVILA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador:CAB51967

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº

062/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 062/PMSMG/2026

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA SOLANGE ALVES DE SOUZA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **SOLANGE ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 762.492.712-87., RG Nº 747229 SSP/RO, residente e domiciliado à Linha 94 Sul km 05 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal n.º, 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **COZINHEIRA**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela

Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

SOLANGE ALVES DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador:EA0113CD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 063/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 063/PMSMG/2026

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA POLIANA DE OLIVEIRA FELBER.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **POLIANA DE OLIVEIRA FELBER**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.038.480.012-25, RG Nº 1396918 **SESDC/MS**, residente e domiciliado à Linha 78 sul km 17 Zona Rural no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal n.º, 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ÁREA DE ATUAÇÃO LINHA 78 SUL**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$**

3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE OLIVEIRA FELBER

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador:89583F51

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
065/PMSMG/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº
065/PMSMG/2026**

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA JOICE CRISTIANE DA SILVA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JOICE CRISTIANE DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 000.921.662-61, RG Nº 0011038695 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Filadelfia s/nº bairro Aeroporto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº., 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICA ENFERMAGEM - APS**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.437,15 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal De Saúde

JOICE CRISTIANE DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:6871259A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 066/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 066/PMSMG/2026

“TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA JOSENEIA DE SOUZA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº. 351.380.172-68, e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr. **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JOSENEIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.000.215.462-58, RG Nº 000.215.462-58, **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Projetada F nº 175, esquina com a Av. 16 de Junho, loteamento Terra Nova no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº., 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ÁREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS**, se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e

do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JOSENEIA DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Corrêa

Código Identificador:3E91F297

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO Nº 1057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 54.541.915/0001-33, estabelecida na **Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: Pedro Henrique Fernandes Paiva, inscrito no CPF Nº: 701.615.081-03. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 54.541.915/0001-33

ENDEREÇO: Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim

Luz, Aparecida de

CIDADE: GOIÂNIA/GO

CEP: 74.915-100

CELULAR: (62) 98122-0562

EMAIL: licitacao2@medshophospitalar.com.br

adm@medshophospitalar.com.br

REPRESENTANTE: Pedro Henrique Fernandes Paiva

RG: 6837520 PC GO

CPF: 701.615.081-03

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BICARBONATO DE SÓDIO BOLSA 250ml (8,4%), SISTEMA FECHADO	BOLSA	100	22,3000	2.230,00
2	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2,5ml	UN	20.000	0,8500	17.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:DC794C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO Nº 1057/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 55.007.465/0001-66, estabelecida na R SIA TR 3, Lt. 1310/1320, Sala 202, Zona Industrial (Guara), Brasília, Distrito Federal, doravante

denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: Nicole Filgueira Santana de Oliveira, inscrito no CPF Nº: 041.307.031-02. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

ENDEREÇO: R SIA TR 3, Lt. 1310/1320, Sala 202, Zona Industrial (Guara)

CIDADE: Brasília, Distrito Federal

CEP: 71.200-032

CELULAR: (62) 98434-9994 - (62) 98434-9994

EMAIL: licitamedsantana@gmail.com

REPRESENTANTE: Nicole Filgueira Santana de Oliveira

RG: 6341742 – SSP/GO

CPF: 041.307.031-02

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	350	10,5000	3.675,00
2	AMPICILINA+SUBACTAM 1,0G + 0,5G:	AMP	1.000	6,7800	6.780,00
3	CEFEPIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	AMP	2.000	8,9000	17.800,00
4	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	AMP	12.000	0,9300	11.160,00
5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	AMP	2.000	4,9600	9.920,00
6	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	AMP	300	1,3400	402,00
7	TRANEXÂMICO, ÁCIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	AMP	5.000	3,8800	19.400,00
8	VANCOMICINA, PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FR.AMP	1.000	20,2000	20.200,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:4F2F0303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**PROCESSO Nº 1057/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 60.146.737/0001-49, estabelecida na **Tenente Camargo, 1312 Francisco Beltrao - PR**, doravante denominada **FORNEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, inscrito no CPF Nº: 092.094.049-80. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 60.146.737/0001-49**ENDEREÇO:** Tenente Camargo, 1312, CENTRO**CIDADE:** Francisco Beltrao - PR**CEP:** 85.601-610**CELULAR:** 46 -2601-1396**EMAIL:** licitacao01.vertice@gmail.com**REPRESENTANTE:** THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**RG:** 10.564.611-9**CPF:** 092.094.049-80

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AMP	1.000	3,1900	3.190,00
2	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	25.000	0,4500	11.250,00
3	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	AMP	4.000	4,3100	17.240,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:6B4F4A58**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****I N. 2.289/2026****LEI N. 2.289/2026**

Em, 09 de abril de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO , inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.302.0009.1.465 C.C -15.758-9 - AQUISIÇÃO DE MAT CIRÚRG ORTOPÉDICOS P/ O HOSPITAL

MUN FIORINDO VICENSI CNES 2744392

87 - 3.3.90.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso , da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 Fonte: 16210000 100.000,00

Total da Receita: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 09 de abril de 2026.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:2C31873E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PORTARIA Nº106/GAB/PMS/2026**

PORTARIA Nº106/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,09 abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº022/2026 E PROCESSO Nº481/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº022/2026 E PROCESSO Nº481/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA

Fiscal de contrato: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a , e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D8AB9E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E ELIDA BARBARA
VIEIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***8-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.***.***-00, RG. nº 1155001 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 02 de abril de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
-------------	-------------

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6E3EDCE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

TEIXEIROPOLIS/RO, 09 de abril de 2026.

Onde se lê:

As empresas homologadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores: * Fornecedor: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – 09.331.963/0001-42 | Subtotal Adjudicado: R\$ 18.480.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 19.250.000,00 | 4,000% | R\$770.000,00 |

Leia-se:

As empresas homologadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70 | Subtotal Adjudicado: R\$ 321.014,71 | Subtotal Orçado : R\$ 762.500,92 | 57,8997 % | R\$ 441.486,21 |

ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09.381.459/0001-57 | Subtotal Adjudicado: R\$ 201.086,65 | Subtotal Orçado: R\$ 270.925,35 | 25,7778 % | R\$ 69.838,70 |

*T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51 | Subtotal Adjudicado: R\$ 230.643,00 | Subtotal Orçado: R\$ 440.642,40 | 47,6575 % | R\$ 209.999,40 |

SAN LOREN COLLECTION CONFECÇOES LTDA - 03.287.956/0001-04 | Subtotal Adjudicado: R\$ 63.980,00 | Subtotal Orçado: 64.284,00 | 0,4729 % | R\$ 304,00 | TOTAL GERAL DO PROCESSO: Total Adjudicado: R\$ 816.724,36 Total Orçado: R\$ 1.538.352,67 Economia %: 46,9091 % Economia R\$: 721.628,31.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:123103C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: 002/2026

Processo n.º 00117.02.19-2026**Concedente:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis**Conveniente:** Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA.**Objeto:** Contratação para custear despesas com convênio para atendimento de 01 (um) idoso com acolhimento e moradia para atender o idoso em vulnerabilidade social do Município de Teixeiraópolis/RO, por período de longa permanência.**Prazo:** A vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**Valor Total deste convênio** é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e os recursos serão liberados em 4 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e as demais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada.

O pagamento da primeira parcela ocorrerá em até 20 dias após a assinatura do Termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 08 de abril de 2026.**Assinam:**

Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA.

Débora Cassimiro de Carvalho Silva

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmy Toledo de Souza

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:59FA9711**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.****PROCESSO Nº000357.03.01.2026**A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:**Objeto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores sobre a Reforma Tributária.**Contratada:** ALTUS ACADEMY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**CNPJ:** 4.160.026/0001-80**Valor:** R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).,A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeiraópolis/RO 09 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:0643E24C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 09 DE ABRIL DE 2026**O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1344/2025.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomeação o Senhor **JONATHAN SOARES DA SILVA**, matrícula nº 987, portador do CPF/MF n.º ***.824.422-**, no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Coordenador do Centro Digital, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1344/2025.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.**OSMY TOLEDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:6CB4C2B1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357/2026**A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [357/2026]**, que tem por objeto a contratação da empresa **ALTUS ACADEMY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.** para participação do curso presencial **"Reforma Tributária Descomplicada"**, no valor de **R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)**., resolve:**Adjudicar** o objeto do presente processo à empresa **Altus Academy Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda**, inscrita no CNPJ nº **64.160.026/0001-80**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.**Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 09 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:C1BF2B29**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/PMT/SEMAF/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 244/SEMAF/2026****Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

O Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de atender às demandas específicas da Administração Pública no que tange à qualificação técnica.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 29.980,00 (Vinte e nove mil Novecentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 09 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C38A0126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
333/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 462/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 1.941,64 (Um mil Novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Theobroma/RO, 09 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3406D697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
929/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 008/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 740,30 (Setecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Theobroma/RO, 09 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B11F4850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022 /
PMT /SEMED/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 68/SEMED/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.062.650/0001-00

O Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software integrado de Gestão Educacional na secretaria municipal de Educação e unidades escolares na modalidade licença de uso.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **06 (Seis) meses**, tendo como data inicial o dia **08/04/2026 a 05/10/2026** como término da vigência.

Valor R\$: Fica aditado ao contrato o de **R\$ 3.650,79 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**, a ser pago mensalmente, perfazendo o valor total de **R\$ 21.904,74 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, pelo período que perdurar a vigência.

Theobroma/RO, 09 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:659CA6D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	564/2026
b) Licitação Nº	007/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	09/04/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DETÉM OS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVIDADE DO SHOW DA DUPLA "JONAS E JAIRÓ".

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 48.037.719 - JONAS ALMEIDA MELO

CNPJ: 48.037.719/0001-23

Valor Total Homologado: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Theobroma, 09 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:21F9E500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	570/2026
b) Licitação Nº	002/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	09/04/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 75 KVA A ÓLEO, COM O INTUITO DE ATENDER À INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMCET.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.818.845/0001-39

Valor Total Homologado-R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e Quinhentos reais).

Theobroma, 09 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:184841D3

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SUPEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR).

Processo Administrativo nº 281/SEMED/2026

Às 09h00 do dia nove do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sala da SUPEL – Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431 – Cidade de Theobroma – RO, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção, devidamente designada pela Portaria nº 18/GP/PMT/2026 abaixo mencionados, perante a qual, de acordo com o prazo estipulado no Edital de chamada pública nº 001/SUPEL/2026, apresentaram (protocolaram) os envelopes de propostas e documentos de habilitação os(as) seguintes Fornecedores(as) Individuais **1-** Guiomar Barboza Neves CPF nº 74x.xxx.xx2-91, **2-** José Gonçalves de Miranda CPF nº 62x.xxx.xx2-34, **3-** Flavio Teixeira da Silva CPF nº 71x.xxx.xx2-72, **5-** Leonardo Carvalho Machado CPF nº 75x.xxx.xx2-34, **6-** Amauri Lima Correa CPF nº 25x.xxx.xx2-53, **7-** Ivaldo Santos da Silva CPF nº 77x.xxx.xx2-04, **8-** Liomar Lopes Costa CPF nº 64x.xxx.xx2-87, **9-** Antônio Torquato da Costa CPF nº 63x.xxx.xx2-20, **10-** Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa CPF nº 00x.xxx.xx2-76. O Presidente da Comissão no uso de suas atribuições dá início a sessão pública, após conferência dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) estando estes devidamente lacrados, procedeu abertura dos mesmos. Ato contínuo, o Presidente ao retirar os documentos de habilitação do envelope lacrado, franqueia a vista aos presentes para analisarem. Considerando a necessidade de analisar a documentação e as propostas que atendam a todas as condições exigidas, decide o Presidente suspender a presente sessão para minucioso exame às 10h00Min, retornando às 08h00 do dia 10 (dez) de Abril do corrente ano, com a presença apenas dos membros da Comissão de Seleção para continuidade da leitura e análise das propostas. A sessão foi encerrada às 10h05. A classificação preliminar será divulgada por meio da Imprensa Oficial do Município e da página institucional da Prefeitura do Município de Theobroma. Cabe registrar, que a Comissão de Seleção, durante a análise das propostas, fez anotações. Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção Do que eu Ranielly Hell Raasch, lavrei o presente Termo que, após lido, segue por todos os presentes assinado ao final.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Presidente

RANIELLY HELL RAASCH

Membro(a)

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA

Membro (a)

ELCIO ALMEIDA ELER

Membro(a)

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:36707FCB

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327-2026

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PODA E MODELAGEM, DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS.** Tal suspensão se dá por motivos de alterações que serão necessárias no edital em relação aos atestados de capacidade técnica, que influenciarão nas propostas das empresas interessadas. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mail supel@theobroma.ro.gov.br. A reabertura da licitação se dará após a adequação do edital. A mesma será publicada nos jornais oficiais e portal da transparência do município com a nova data.

Theobroma/RO, em 09 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:607BB949

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCESSÃO DE DIÁRIA DO SERVIDOR JOSIMAR SALES DE SOUZA PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 56	
Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA	Processo: null Ano:null
End: JOSE PEREIRA CAMPOS, Numero: 3621 - CENTRO	Matricula do servidor(a): 742-0/1
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021
	CEP: 76929000
	RG: 10*8970
	CPF: 002.***.692-52
Valor Total da Solicitação R\$: 2.230,40	
Justificativa do Adiantamento:	
Concessão de meia diária ao servidor Josimar Sales de Souza, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Orientação quanto à Abertura de Solicitação de Ambulâncias, por meio do Portal do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).O deslocamento está previsto para ocorrer às 07h00, com retorno no mesmo dia, após o encerramento da oficina	
Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias e indenização de passagem de ônibus ao servidor Josimar Sales de Souza, em razão de seu deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, com saída prevista no dia 13 de abril de 2026, em transporte rodoviário, para participação na Capacitação em Sistema de Informação e Produção, destinada aos técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia, a ser realizada nos dias 14 e 15 de abril de abril de 2026.O retorno ocorrerá após a conclusão da capacitação com previsão prevista para chegar no dia 16 de abril.	

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:6D56719F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSIMAR SALES
DE SOUZA PARA PORTO-VELHO**

Solicitação: 56			
Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA			Processo: null Ano:null
End: JOSE PEREIRA CAMPOS , Numero: 3621 - CENTRO			Matrícula do servidor(a): 742-0/1
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000	
		RG: 10*8970	
		CPF: 002.***.692-52	
Valor Total da Solicitação R\$: 2.230,40			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Josimar Sales de Souza, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Orientação quanto à Abertura de Solicitação de Ambulâncias, por meio do Portal do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).O deslocamento está previsto para ocorrer às 07h00, com retorno no mesmo dia, após o encerramento da oficina Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias e indenização de passagem de ônibus ao servidor Josimar Sales de Souza, em razão de seu deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, com saída prevista no dia 13 de abril de 2026, em transporte rodoviário, para participação na Capacitação em Sistema de Informação e Produção, destinada aos técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia, a ser realizada nos dias 14 e 15 de abril de 2026.O retorno ocorrerá após a conclusão da capacitação com previsão prevista para chegar no dia 16 de abril .			

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:FF9FBACE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 149/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto nº 149/2026 de 08/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1207/2026 de 08/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$89.931,36 (oitenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.1.131		AQUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - CONVÊNIO N. 122/2025/PGE-SEDUC	
212 - 3.3.90.30.00.00	25710000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00	25000100	MATERIAL DE CONSUMO	9.931,36
Total Suplementação:			89.931,36

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 8 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:06F4B6EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 150/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 150/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1889/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.2.118		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
154 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
26 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
Total Redução:			130.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 9 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:31B3DEC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 151/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto nº 151/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1202/2026 de 07/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.150			GESTÃO E SUPRIMENTO - MEDICAMENTOS (PROPOSTA N. 07018/2025-05)	
69 - 3.3.90.30.00.00	26010100		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:				200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 9 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:856CE338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 152/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto nº 152/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1203/2026 de 07/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.1.132			ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROP. N.21817418000125001 E N. 21817418000125004)	
70 - 4.4.90.52.00.00	26000100		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:				400.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 9 de Abril de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09/04/2026 - 15:34:12
--	-----------------------

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:431A2EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 153/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 153/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1204/2026 de 07/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.151		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE DE PACIENTES (PROPOSTA N. 36000698982202500)	
71 - 3.3.90.30.00.00	26000300	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00	26000300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 9 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C71CBF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 154/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 154/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1205/2026 de 07/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.152		GESTÃO DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS CIRURGIAS (PROPOSTA N. 36000655911202500)	
73 - 3.3.90.39.00.00	26000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900.000,00
Total Suplementação:			900.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 9 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:BD15CBD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO, e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 9 de Abril de 2026

FORO:
Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:76CA89AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.223 PROCESSO 333/2026

DECRETO Nº 11.223 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a conclusão das etapas do Processo Administrativo nº 1-333/2026,e

Considerando o disposto no Edital nº 01/2026 e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº01/2026 - SEMECE, com resultado final divulgado noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, datado em 18 de março de 2026, Edição nº 4194.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:20C01903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.224 PROCESSO 333/2026

DECRETO Nº 11.224 DE 09 DE ABRIL DE 2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEMECE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026/SEMECE, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo **de cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PSICOPEDAGOGO - VALE DO PARAISO/ 30 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliede De Oliveira Sena Lima	14	1º

SUPERVISOR - VALE DO PARAISO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Charlene Alves Miranda	16	1º
Janaina Ferreira De Almeida	14	2º

ORIENTADOR - VALE DO PARAISO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Valcilene De Souza Nascimento Da Silva	16	1º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SANTA ROSA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Guedes Schotten	07	1º

PEDAGOGO - SANTA ROSA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Assis De Oliveira	18	1º

SUPERVISOR - SANTA ROSA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Janaina Pereira Carvalho	18	1º

Art. 2º Os candidatos convocados deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, **em cópias acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em cartório**, sob pena de perda do direito à nomeação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de ficha limpa;
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Certidão de Ação Civil (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>);
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>);
- Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: F4ECFD6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8195 PROCESSO 629/2026

PORTARIA Nº 8195 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE DANIEL GAZOLI DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1-629/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), ao servidor Daniel Gazoli de Andrade, inscrito no CPF nº ***.630.282-**, matrícula nº 3050, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, lotado na SEMAPEM, destinado ao custeio de despesas com manutenção imediata da porta principal, danificada em decorrência de acidente recente, e manutenção das janelas das salas administrativas e do auditório.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com material de consumo e serviços, visando a reposição 08 (oito) janelas e 1 (uma) porta, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 20.606.1109.2080, no elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 440, valor R\$ 4.200,00; e

Programa de Trabalho: 20.606.1109.2080, no elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 442, valor R\$ 1.000,00.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: C8319868

DEPARTAMENTO JURÍDICO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021.

“ADITIVO DO CONTRATO nº 011/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **denominado de “CONTRATANTE”**, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº *92.6** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a **EMPRESA AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua Hebert de Azevedo, nº 3253, Sala A, Bairro Embratel, CEP: 76820-854, **denominada de “CONTRATADA”**, neste ato sendo representada por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº **.11* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.040.052-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS com a finalidade de atender o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, conforme especificações abaixo.

TABELA DE ITENS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mês	TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR – Especificação mínima: Peso operacional maior ou igual a 14 toneladas; Transmissão Tipo Hidrostática; Capacidade da lâmina: maior ou igual a 3 metros cúbicos; Cabine: Fechada com ar condicionado. Observações: Combustível por conta do contratante . Lubrificante e manutenção por conta da contratada . Operador por conta da contratada . Média de execução de 170 horas/mês.	12	R\$ 39.827,77	R\$ 477.933,24
02	Mês	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - Especificação mínima: Com tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional de no mínimo 6.500 kg; Caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,70 m³, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,20 m³ e profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros. Observações: Combustível por conta do contratante . Lubrificante e manutenção por conta da contratada . Operador por conta da contratada . Média de execução de 130 horas/mês.	12	R\$ 23.583,72	R\$ 283.004,64
03	Mês	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação mínima: sobre esteira, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional não inferior a 15 toneladas, lança com alcance mínimo de 5,0 m e concha com capacidade mínima de 800 litros. Observações: Combustível por conta do contratante . Lubrificante e manutenção por conta da contratada . Operador por conta da contratada . Média de execução de 100 horas/mês.	12	R\$ 37.232,06	R\$ 446.784,72
04	Mês	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - Especificação mínima: Caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo “porteira”, com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), tração 6x4. Observações: Combustível por conta do contratante . Lubrificante e manutenção por conta da contratada . Motorista por conta da contratada . Média de execução de 130 horas/mês.	12	R\$ 21.289,27	R\$ 255.471,24
TOTAL (R\$)					1.463.193,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – A contratação da locação de máquinas e veículos pesados, objeto desse contrato, é no valor total de R\$ 1.463.193,84 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – Ocorrerá a rescisão contratual logo após a conclusão do procedimento licitatório eletrônico nº 084/2026, de forma unilateral pelo CONTRATANTE, sem qualquer direito a perdas e danos por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 011/2022, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 08 de abril de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

Contratante

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente

Empresa AMACOL - Amazônia Comercial, Serviços E Locação De Máquinas EIRELI

Contratada

JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Representante Legal

TESTEMUNHAS**NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO****RG – **5810*** SSP/SP****CPF – ***.105.012-******NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA****RG – *.382.*** SSP/RO****CPF – ***.420.422-****

Publicado por:
 Gislaíne da Rocha Souza
Código Identificador:8B66E60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 606/2026 - SEMGOV
CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

A comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de CLASSIFICAÇÃO E NOTAS, do procedimento seletivo simplificado, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Fórum Digital de Alto Paraíso/RO.

CARGO: VIGIA - LOCAL: FÓRUM DIGITAL DE ALTO PARAÍSO/RO

#	NOME	Total Título	Prova de	Nota Final
1	Roberto Junior dos Santos <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 1,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;</i>	10,0		10,0
2	Bruno Cesar Monteiro Do Prado <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 1,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;</i>	10,0		10,0
3	VAGNER SANTOS <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 1,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;</i>	10,0		10,0
4	AGNALDO ERNESTO DE OLIVEIRA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 1,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;</i>	10,0		10,0
5	Edimar dos Santos Rodrigues <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;</i>	9,5		9,5
6	JEFFERSON ALVES DA SILVA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;</i>	9,5		9,5
7	Santiago Gomes Dos Santos <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;</i>	9,5		9,5
8	JEAN OLIVEIRA BATISTA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;</i>	9,0		9,0
9	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 1,5;</i>	7,5		7,5
10	WARNER ANOTNIO PEREIRA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,5		6,5
11	JUVENAL DE JESUS SANTOS <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,5		6,5
12	GREICE RENE SOUZA MELO <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,5		6,5
13	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,5		6,5
14	MARCIO FERREIRA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,5		6,5
15	LUAN COSTA RICARDO <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,5		6,5
16	Antônio Ferreira da Silva <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,0		6,0
17	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,0		6,0
18	EDEMILSON NUNES DE CARVALHO <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,0		6,0
19	MICHEL DE SOUZA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,0		6,0
20	ROSENO DA SILVA BEZERRA <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,0		6,0
21	JOSIMAR RUFINO BENTO <i>Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;</i>	6,0		6,0

	últimos 5 anos 0,0;		
22	ANTONIO THIAGO GOMES DE FREITAS Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
23	WALTEONE SANTOS DA SILVA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
24	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
25	Karolaine santos poyer Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
26	JERFFERSON EDUARDO DA SILVA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
27	Gabriel Hanning Moretes Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
28	IGOR RIBEIRO RIBEIRO Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
29	ROGÉRIO BROMATTI DE PAULO Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 0,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	5,0	5,0
30	LEANDRO COELHO DA COSTA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 0,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	5,0	5,0
31	PABLO RAUOR BARBINO BROZEGUINI Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 0,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	5,0	5,0

CARGO: ZELADOR - LOCAL: FÓRUM DIGITAL DE ALTO PARAÍSO/RO

#	NOME	Total Título	Prova de	Nota Final
1	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 3,0;	9,0		9,0
2	LUZIA BARBOSA DE LIMA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 2,5;	9,0		9,0
3	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 1,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 1,5;	8,5		8,5
4	JAQUELINE DE JESUS FRANCA PRUDENCIO Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 2,5;	8,5		8,5
5	MARTA APARECIDA ALVES Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 1,5;	7,5		7,5
6	Adriana José soares Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 1,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	7,0		7,0
7	Suelene Borges Pereira Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 1,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	7,0		7,0
8	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,5;	6,5		6,5
9	Zaneide Domiciano Dutra Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,5		6,5
10	ROSIANDER OLEIVEIRA LEITE Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,5		6,5
11	Eliclecia pinto lima Apolinário Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,5		6,5
12	Aline Monteiro Barroso Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,5		6,5
13	Richer Rodrigues da Silva Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,5;	6,5		6,5
14	LEIDY ANNY DANTAS ALBUQUERQUE Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,5		6,5
15	AUZILEIA GONÇALVES DE SOUZA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,5		6,5
16	Lukas Emanuel Domiciano Dutra Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,5; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,5		6,5
17	ADIVINA BISPO DOS SANTOS Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0		6,0
18	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0		6,0
19	Linamarcia Silva Souza Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0		6,0
20	POLIANA FORNSECA COELHO RAMOS Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0		6,0
21	ÂNGELA MARIA BESEN DE SOUZA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0		6,0
22	ANTONIA IZABEL CAMELO DE AQUINO STORCH Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0		6,0

23	Jilvan souza dos Santos Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
24	JAQUELINE FERNANDES DE LIMA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
25	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
26	ROGÉRIA PEREIRA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
27	Robson Apolinário dos santos Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
28	PATRICIA RAMILO GAYARDO Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
29	MARISA PIASTRELLI PINTO Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
30	MARIANE RODRIGUES REICHERT Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
31	EDILENE MACEDO PEREIRA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
32	NOEMINAYARA DE SOUZA OLIVEIRA Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 5,0; Certificação de Ensino Médio 1,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	6,0	6,0
33	JAQUELINE NOGUEIRA LUCAS Composição da Nota: Certificação de Ensino Fundamental 0,0; Certificação de Ensino Médio 0,0; Certificado de conclusão de cursos 30h 0,0; Experiência na área nos últimos 5 anos 0,0;	0,0	0,0

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:79E2C968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 606/2026 - SEMGOV **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos para o procedimento seletivo simplificado, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Fórum Digital de Alto Paraíso/RO.

CARGO: VIGIA

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	64741C62	AGNALDO ERNESTO DE OLIVEIRA	***.***.***-18	DEFERIDA
02	EA05792E	Antônio Ferreira da Silva	***.***.***-87	DEFERIDA
03	5DE3A205	ANTONIO THIAGO GOMES DE FREITAS	***.***.***-04	DEFERIDA
04	38B20308	Bruno Cesar Monteiro Do Prado	***.***.***-72	DEFERIDA
05	177934B8	EDEMILSON NUNES DE CARVALHO	***.***.***-91	DEFERIDA
06	4E4BE729	Edimar dos Santos Rodrigues	***.***.***-34	DEFERIDA
07	80B9E3C2	Gabriel Hanning Moretes	***.***.***-93	DEFERIDA
08	0FC671A7	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	***.***.***-80	DEFERIDA
09	3E46D3D5	GREICE RENE SOUZA MELO	***.***.***-04	DEFERIDA
10	3CE2A033	IGOR RIBEIRO RIBEIRO	***.***.***-10	DEFERIDA
11	5C6A70A0	JEAN OLIVEIRA BATISTA	***.***.***-09	DEFERIDA
12	0246F1F4	JEFFERSON ALVES DA SILVA	***.***.***-68	DEFERIDA
13	A5967C85	JERFFERSON EDUARDO DA SILVA	***.***.***-73	DEFERIDA
14	E307F53F	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO	***.***.***-90	DEFERIDA
15	7F26E46D	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	***.***.***-53	DEFERIDA
16	5B120F01	JOSIMAR RUFINO BENTO	***.***.***-49	DEFERIDA
17	697FEA4E	JUVENAL DE JESUS SANTOS	***.***.***-25	DEFERIDA
18	D607CE6C	Karolaine santos poyer	***.***.***-45	DEFERIDA
19	D38D8F56	LEANDRO COELHO DA COSTA	***.***.***-21	DEFERIDA
20	2B174DD7	LUAN COSTA RICARDO	***.***.***-28	DEFERIDA
21	33D17ED1	LUAN GOMES DA SILVA	***.***.***-20	INDEFERIDA
22	2BADF3FD	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	***.***.***-91	DEFERIDA
23	64D02019	MARCIO FERREIRA	***.***.***-02	DEFERIDA
24	F0D2BCD7	MICHEL DE SOUZA	***.***.***-00	DEFERIDA
25	FA5029BA	PABLO RAUOR BARBINO BROZEGUINI	***.***.***-02	DEFERIDA
26	042BDBA1	Roberto Junior dos Santos	***.***.***-87	DEFERIDA
27	0BFE14B5	ROGÉRIO BROMATTI DE PAULO	***.***.***-91	DEFERIDA
28	9B3326CA	ROSENO DA SILVA BEZERRA	***.***.***-75	DEFERIDA
29	FA349102	Santiago Gomes Dos Santos	***.***.***-25	DEFERIDA
30	6AD3E898	VAGNER SANTOS	***.***.***-45	DEFERIDA
31	2E07F8BB	WALTEONE SANTOS DA SILVA	***.***.***-22	DEFERIDA
32	6C035BB8	WARNER ANOTNIO PEREIRA	***.***.***-95	DEFERIDA
33	7F1958F3	ZAQUIEL MATINS DE ALMEIRA	***.***.***-60	INDEFERIDA

CARGO: ZELADOR

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	84C015E9	ADIVINA BISPO DOS SANTOS	***.***.***-91	DEFERIDA
02	374A6502	Adriana José soares	***.***.***-87	DEFERIDA
03	F6FF3042	Aline Monteiro Barroso	***.***.***-10	DEFERIDA
04	0DF86087	ANGELA MARIA BESEN DE SOUZA	***.***.***-91	DEFERIDA

05	8DB6C612	ANTONIA IZABEL CAMELO DE AQUINO STORCH	***.***.***.87	DEFERIDA
06	F63AC0B4	AUZILEIA GONÇALVES DE SOUZA	***.***.***.06	DEFERIDA
07	B27F9A9B	Deislei nobre da Silva	***.***.***.31	INDEFERIDA
08	52D1601F	EDILENE MACEDO PEREIRA	***.***.***.07	DEFERIDA
09	AEA35F24	Eliclecia pinto lima Apolinário	***.***.***.99	DEFERIDA
10	51DE4A0E	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	***.***.***.00	DEFERIDA
11	9D999E1B	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	***.***.***.53	DEFERIDA
12	5C644E88	JAQUELINE DE JESUS FRANCA PRUDENCIO	***.***.***.17	DEFERIDA
13	748226CE	JAQUELINE FERNANDES DE LIMA	***.***.***.87	DEFERIDA
14	C8FBA557	JAQUELINE NOGUEIRA LUCAS	***.***.***.70	DEFERIDA
15	C09D54F	Jilvan souza dos Santos	***.***.***.69	DEFERIDA
16	F8D50E7C	LEIDY ANNY DANTAS ALBUQUERQUE	***.***.***.00	DEFERIDA
17	BA31CB19	Linamarcia Silva Souza	***.***.***.00	DEFERIDA
18	13B0FDD0	Lukas Emanuel Domiciano Dutra	***.***.***.01	DEFERIDA
19	B8D78474	LUZIA BARBOSA DE LIMA	***.***.***.15	DEFERIDA
20	E19B10F2	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA	***.***.***.07	DEFERIDA
21	C003307D	MARIANE RODRIGUES REICHERT	***.***.***.81	DEFERIDA
22	1C3AC2C2	MARISA PIASTRELLI PINTO	***.***.***.80	DEFERIDA
23	933AB904	MARTA APARECIDA ALVES	***.***.***.97	DEFERIDA
24	D2EE88FC	NOEMINARA DE SOUZA OLIVEIRA	***.***.***.49	DEFERIDA
25	2159FA1B	PATRICIA RAMILO GAYARDO	***.***.***.39	DEFERIDA
26	37DFD946	POLIANA FORNSECA COELHO RAMOS	***.***.***.15	DEFERIDA
27	6B63EF13	Richer Rodrigues da Silva	***.***.***.01	DEFERIDA
28	2DA06CE0	Robson Apolinário dos santos	***.***.***.78	DEFERIDA
29	CC64D97B	ROGÉRIA PEREIRA	***.***.***.14	DEFERIDA
30	D8879D62	ROSIANDER OLEIVEIRA LEITE	***.***.***.34	DEFERIDA
31	43AEE169	Suelene Borges Pereira	***.***.***.53	DEFERIDA
32	E7DF8F99	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS	***.***.***.68	DEFERIDA
33	27B663F6	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	***.***.***.55	DEFERIDA
34	6F74DD82	Zaneide Domiciano Dutra	***.***.***.07	DEFERIDA

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:7D577719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 27462/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SML/2026/14.133-2021

PROCESSO N.º 27462/SEMSAU/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90022/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos de Uso Hospitalar e Atenção Básica, Fracassados em Pregões Anteriores**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

TEL/FAX: (45) 99658536

E-MAIL: LICITACAO@TOLESUL.COM

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER

CEP: 85.902-400

Cidade: Toledo / Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º.

XXX.155.009-XX, RG sob o n.º. XX9376XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2,4,5,11,12.

2. LICITANTE: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

TEL/FAX: (62) 30911041

E-MAIL: JOSERICARDOGOMES@TERRA.COM.BR

ENDEREÇO: RUA 233, 23 - QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA

CEP: 74.535-340

Cidade: Goiânia / Goiás

NOME DO REPRESENTANTE: OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.555.441-XX, CNH sob o nº. XXX942071XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 6, 8, 13.

3. LICITANTE: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.640.617/0001-10

TEL/FAX: (62) 35651600

E-MAIL: documentacao@distbrasil.net

ENDEREÇO: RUA MP 6, 304 - QUADRA16A LOTE 01/02 - POLO EMPRESARIAL MONTE

CEP: 75.254-872

Cidade: Senador Canedo / Goiás

NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.900.561-XX, RG sob o nº. XX139XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 14.

4. LICITANTE: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

TEL/FAX: (27) 33202210

E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR

ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DE

CEP: 29.101-800

Cidade: Vila Velha / Espírito Santo

NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.054.937-XX, RG sob o nº. XX224XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 3, 15.

5. LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 15.439.366/0001-39

TEL/FAX: (54) 35222993

E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO

CEP: 99.700-410

Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul

NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.009.330-XX, RG sob o nº. XXX1034XXX.

DETENTORA DO ITEM (S): 7.

6. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

TEL/FAX: (47) 33667867

E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO

CEP: 88.349-175

Cidade: Camboriú / Santa Catarina

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.179.058-XX, CNH sob o nº. XXX84229XXX.

DETENTORA DO ITEM (S): 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
1	Acetilcisteína Concentração: 600 MG Forma Farmacêutica: Granulado Para Solução Oral	Envelope	3.000	EMS	0,71		DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
2	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML Uso: Suspensão Oral Frasco 10 ML	Frasco	14.400	GEOLAB	1,3		TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53
3	Alteplase Concentração: 50 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco / Ampola	48	BOEHRINGER	2.799,95		COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34
4	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral Frasco 15 ML	Frasco	7.200	PHARLAB	7,19		TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53
5	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica	Frasco / Ampola	100	BLAU	6,41		TOLESUL DISTRIBUIDORA DE

	Composição: Associada À Penicilina Procainada Dosagem: 100.000ui + 300.000ui Uso: Injetável					MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53
6	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável	Frasco / Ampola	600	TEUTO	7	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77
7	Bisacodil Dosagem: 5 MG	Drágea	3.000	neo quimica/ brainfarma	0,25	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 15.439.366/0001-39
8	Bupivacaína Cloridrato Pureza: 0,5% Apresentação: Solução Injetável Frasco 20 MI	Frasco	120	HYPOFARMA	7	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77
11	Cimetidina Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Ampola 2 MI	Ampola	6.000	HYPOFARMA	0,89	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53
12	Folinato De Cálcio Dosagem: 15 MG	Comprimido	6.000	HIPOLABOR	2,57	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53
13	Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 1 MI	Ampola	900	UNIAO QUIMICA	1,38	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77
14	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 60 Grama	Bisnaga	4.000	BRAINFARMA	7,34	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
15	Polimixina B Concentração: 500.000 UI Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco / Ampola	120	EUROFARMA	12,3	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34
16	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme Pote 400 Grama	Pote	360	NATIVITA GENÉRICO	33,99	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretoria de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gerência de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90022/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27462/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90022/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:C1D8D557

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 21869/SEMUST/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.024/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2026/14.133-2021

PROCESSO N.º 21869/SEMUST/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.024/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90.024/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de 04 (quatro) Micro-Ônibus destinados à implantação e operacionalização do Projeto de Transporte Público Coletivo Gratuito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ - 08.440.584/0001 -28

TEL: (67) 3323-4343

E-MAIL: COMERCIAL@KCINCO.COM.BR

ENDEREÇO: AV. GURY MARQUES, 3211 - VILA OLINDA, CAMPO GRANDE - MS, 79050-450.

NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.343.611-xx. RG SOB O Nº.xx23xx SSP/MS

DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS 29 PASSAGEIROS MICRO-ÔNIBUS novo (zero quilômetro), ano de fabricação/modelo atual com no mínimo de 29 passageiros (incluindo motorista), na cor branca, 04 cilindros, potência mínima de 175cv, câmbio de no mínimo 6 marchas (5 à frente e 1 à ré), rodas aro 17,5, freio a ar, tensão de 24v com 2x baterias de 12v com alternador, tanque combustível de no mínimo 150 litros, à diesel, (tanque Arla 32), distância entre eixos de 4.550mm, comprimento total mínimo de 7.600mm, altura mínima de 2.150mm, PBT homologado mínimo de 9.200kg, ar condicionado interno/condensador no teto, porta urbana com duas folhas (dianteira e traseira) com sistema door brake, janelas de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros urbana com encosto alto, janela do motorista com vidro móvel, cinto de segurança dois pontos em todas poltronas, luz diurna DRL de segurança, lanternas traseiras em led, parabrisas bi partido, retrovisores externos, porta estepe, tapa sol tipo sanefa, tomada de 12v no painel, meia parede de separação atrás do motorista em tubo com vidro superior, câmera de ré com monitor no painel do motorista, sirene de marcha ré, assoalho de madeira naval antiderrapante, 12 meses de garantia. Equipado com elevador Plataforma de Elevação Veicular e box completo para Pessoa com Deficiência. Veículo atendendo todas normas de segurança e com todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito. Atendendo as leis de emissão de Poluentes. O veículo deverá ser entregue licenciado e documentado em nome da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no valor proposto deverá estar incluso os custos de licenciamento, emplacamento e plotagem do veículo. A plotagem, também deverá ser adesivado com brasão e informações do transporte coletivo nas laterais e traseira do veículo a serem passadas pela SEMUST, sendo os custos por conta do licitante. O licitante vencedor deverá disponibilizar concessionário autorizado para realização das revisões obrigatórias e demais serviços a fim de viabilizar a manutenção da garantia em um distanciamento máximo de 210 km do município de Ariquemes.	UND		04	AGRALE MA 9.2 GRAN MICRO S2	R\$ 665.000,00	R\$ 2.660.000,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMUST	UND	04

CLÁUSULA III - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90024/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 21869/SEMUST/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 090024/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:97DCA527

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 24349/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.008/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2026/14.133-2021

PROCESSO N.º 24349/SEMSAU/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.008/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90.008/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, tipo Brocas, Cones, Filmes Radiológicos, Fixador Radiológico, Limas e Revelador Radiológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14.

TEL: (43) 3376-6350 E-MAIL: ATAS_ADESOES@LICITACOES.LONDRINA.BR E/OU MEGADENTAL@LICITACOES.LONDRINA.BR

R DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090.

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.549.009-xx RG SOB O Nº. xx155xx SSP.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59.

2. LICITANTE: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43.

TEL: (45) 99919-9652 E-MAIL: GOLDEN88LICITA@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. MARIPÁ Nº 5457, CENTRO, SALA 2, CEP: 85.901-000 TOLEDO - PR

NOME DO REPRESENTANTE: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.804.349-xx, RG SOB O Nº. xx.103.56xx SSP.

DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 10, 23, 25, 26, 27, 33.

3. LICITANTE: ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ - 27.205.945/0001-04

TEL: (31) 2112-1933 E-MAIL: ODONTOMEDLICITACAO@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. RAJA GABAGLIA, 4859, SL 125, SANTA LÚCIA, CEP: 30360663 BELO HORIZONTE/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.491.056-xx RG SOB O Nº. MGxx42839xx
DETENTORA DO ITEM (S): 48, 49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino Numeração Americana 1: Ref. 3118ff	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,09	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
2	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 4	Unidade	40	KAVO ANVISA 10064010120	R\$ 10,13	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
3	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 6	Unidade	40	KAVO ANVISA 10064010120	R\$ 9,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
4	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 701	Unidade	50	KAVO ANVISA 10064010120	R\$ 9,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
5	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 702	Unidade	62	KAVO ANVISA 10064010120	R\$ 10,13	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
6	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino Numeração Americana: 1111	Unidade	40	3R/MICRODONT 80676920044 Modelo: CHAMPIONMS:	R\$ 2,07	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
7	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 2200FF	Unidade	80	3R/MICRODONT 80676920044 Modelo: CHAMPIONMS:	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
8	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3168FF	Unidade	100	3R/MICRODONT 80676920044 Modelo: CHAMPIONMS:	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
9	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3195	Unidade	75	3R/MICRODONT 80676920044 Modelo: CHAMPIONMS:	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
10	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1011	Unidade	90	MICRODONT ANVISA 80676920015	R\$ 3,92	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
11	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1012	Unidade	90	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,09	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
12	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1014	Unidade	90	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,08	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
13	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana: 1016	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
14	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1019	Unidade	60	3R/MICRODONT 80676920044 Modelo: CHAMPIONMS:	R\$ 2,08	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
15	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular	Unidade	90	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA

	Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1011					
16	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1012	Unidade	84	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
17	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1013	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
18	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1014	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
19	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1015	Unidade	95	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,07	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
20	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1016	Unidade	80	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
21	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1019	Unidade	45	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
22	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino Numeração Americana 1: Ref. 1112ff	Unidade	50	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPIONMS: 80676920044	R\$ 2,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
23	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 2	Unidade	40	KAVO ANVISA 10064010120	R\$ 10,13	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
24	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Inativo Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Características Adicionais: Endo Z	Unidade	80	IMPLA Modelo: 21 IEZMS: 81593730003	R\$ 12,54	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
25	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana 1: Ref. 2	Unidade	40	KAVO ANVISA 10064010120	R\$ 5,94	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
26	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana 1: Ref. 4	Unidade	40	KAVO ANVISA 10064010120	R\$ 5,94	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
27	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana 1: Ref. 6	Unidade	40	KAVO ANVISA 10064010120	R\$ 5,94	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
28	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Característica Adicional: Cirúrgica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Longa Referência: Ref. 4	Unidade	30	MAILLEFER / DENTSPLY Modelo: 09330020018MS: 80196880199	R\$ 7,43	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
29	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Característica Adicional: Cirúrgica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Longa Referência: Ref. 2	Unidade	30	MAILLEFER /DENTSPLY Modelo: 09330020016MS: 80196880199	R\$ 7,43	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
30	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Comum Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Médio Tipo Haste: Haste Regular Referência: Ref. 2	Unidade	30	MAILLEFER / DENTSPLYMS: 80196880199	R\$ 5,59	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
31	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Comum Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Médio Tipo Haste: Haste Regular Referência: Ref. 4	Unidade	30	MAILLEFER /DENTSPLYMS: 80196880199	R\$ 5,58	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA

32	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Comum Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Médio Tipo Haste: Haste Regular Referência: Ref. 6	Unidade	30	MAILLEFER / DENTSPLY YMS: 80196880199	R\$ 5,58	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
33	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Característica Adicional: Cirúrgica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Longa Referência: Ref. 6	Unidade	30	PRIMA DENTAL 81262420001	R\$ 14,51	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
35	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 15 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	20	IMPLA Modelo: 15 ICGPMS: 81593730025	R\$ 28,91	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
36	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 20 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	25	IMPLA Modelo: 20 ICGPMS: 81593739003	R\$ 28,94	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
37	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 25 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	25	IMPLA Modelo: 25 ICGPMS: 81593730025	R\$ 29,41	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
38	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 30 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	25	IMPLA Modelo: 30 ICGPMS: 81593739003	R\$ 29,44	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
39	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 35 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	25	IMPLA Modelo: 35 ICGPMS: 81593739003	R\$ 29,47	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
40	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 40 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	20	IMPLA Modelo: 40 ICGPMS: 81593739003	R\$ 29,61	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
41	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 45 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	10	IMPLA Modelo: 45 ICGPMS: 81593739003	R\$ 29,68	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
42	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 50 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	10	IMPLA Modelo: 50 ICGPMS: 0081593730025	R\$ 29,64	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
43	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 55 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	10	IMPLA Modelo: 55 ICGPMS: 81593730025	R\$ 29,68	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
44	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 60 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	10	IMPLA Modelo: 60 ICGPMS: 81593730025	R\$ 29,42	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
45	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 70 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	8	IMPLA Modelo: 70 ICGPMS: 81593730025	R\$ 29,61	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
46	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 80 Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	8	IMPLA Modelo: 80 ICGPMS: 81593730025	R\$ 29,62	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
47	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: R1 - MF Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	30	IMPLA Modelo: R1 ICGAMS: 81593730025	R\$ 27,44	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
48	Filme Radiológico Periapical Adulto Tipo: Raio-X Dimensões: 31 X 41 Mm Filme para RX Kodak Caixa 150 unidades	Caixa	8	CARESTREAM Modelo: E-SPEED	R\$ 229,00	ODONTOMED T/A LTDA
49	Filme Radiológico Periapical Infantil Tipo: Raio-X Dimensões: 22 X 35 Mm Filme para RX Kodak Caixa 100 unidades	Caixa	8	CARESTREAM Modelo: INFANTIL IP-01	R\$ 283,9	ODONTOMED T/A LTDA
50	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta	Frasco	12	IMPLA MS: ISENT0	R\$ 11,10	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA

	Para Uso Frasco 475 MI					
51	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Extirpa Polpa Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto C/ Diferentes Diâmetros Caixa 10 Unidade	Caixa	20	IMPLA MS: 81593730002	R\$ 23,86	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
52	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: Nº 15 Componentes: C/ Cursor Caixa 6 Unidade	Caixa	20	IMPLA Modelo: 25 015IK MS: 81593730034	R\$ 14,42	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
53	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	24	IMPLA Modelo: 25 15-40 IF MS: 81593730024	R\$ 15,32	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
54	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	24	IMPLA Modelo: 25 45-80 IFMS: 81593730024	R\$ 15,39	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
55	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	10	IMPLA Modelo: 31 15-40 IFMS: 81593730024	R\$ 15,37	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
56	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	10	IMPLA Modelo: 31 45-80 IF MS: 81593730024	R\$ 15,33	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
57	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Hedstroem Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: Nº 15 Componentes: C/ Cursor Caixa 6 Unidade	Caixa	20	IMPLA Modelo: 31 015 IHMS: 81593730002	R\$ 13,88	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
58	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: Nº 10 Componentes: C/ Cursor Caixa 6 Unidade	Caixa	20	IMPLA Modelo: 31 010 IK MS: 81593730002	R\$ 14,37	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
59	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso Aplicação: Para Processamento Manual Frasco 475 MI	Frasco	12	IMPLA MS: ISENTA	R\$ 11,04	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90.008/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 24349/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 090.008/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:7A8CD1C0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 153/2026 DE 07/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº153/2026 de 07/04/2026

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0004/26 Processo: 79/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 139 Pedido Nº: 00120/26
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	20431 - NISSEY MOTORS LTDA
CPF/CNPJ:	04.996.600/0001-02
Endereço:	RUA DA BEIRA, 001 - JARDIM ELDORADO
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 33231060000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
--	--

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	335.741,27
Valor deste Empenho:	582,00
Saldo Atual:	563.676,73

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000013/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, especificamente a configuração e calibração do sistema PCS (PreCollision System), com fornecimento de mão de obra técnica, para o veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK 9A48,

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		1,00	SER	582,00	582,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A1AE0F13

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 156/2026 DE 08/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº156/2026 de 08/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/24 Processo: 127/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00123/26
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	25050 - SEGUROS SURA S.A
CPF/CNPJ:	33.065.699/0001-27
Endereço:	Comercial: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, -, 12995 - BROOKLIN NOVO
Cidade:	SAO PAULO/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332312900000000 - SEGUROS EM GERAL C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 162 - SEGURO FROTAS
---	---

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.499,55 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	336.323,27
Valor deste Empenho:	4.499,55
Saldo Atual:	559.177,18

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00113/26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro Veicular para o veiculo - TOYOTA HILUX CDLOWM4FD -177CV/2755- CABINE DUPLA 05 PASS 2017/2018, PLACA QRA7G49, chassi 8AJDA8CD7J1874416, renavan 01139445003

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - 177CV/2755 - CABINE DUPLA - 05 PASS, 2017/2018, PLACA QRA7G49, CHASSI 8AJDA8CD7J1874416, RENAVAL 01139445003.		1,00	SER	4.499,55	4.499,55

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:92181116

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
OTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 152/2026 DE 07/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº152/2026 de 07/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0005/26 Processo: 099/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 196 Pedido Nº: 00119/26
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	32527 - EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.809.716/0001-26
Endereço:	PIO XII, 1061 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 33231300000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS
---	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
20.463,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e três reais)

Dotação	
Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	315.278,27
Valor deste Empenho:	20.463,00
Saldo Atual:	564.258,73

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000016/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação da empresa EDUCAGOV CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, especializada em capacitação, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, Piso Superior, Sala 02, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-498, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, para inscrição de 06 (seis) servidores da Câmara Municipal de Buritis no

Detalhamento dos Itens						
Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		6,00	SER	3.410,50	20.463,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3199B025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.294, DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 211.347,92 (duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.347,92
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

a) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 11.372-7 – Agência 2757-X- FR: 2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) R\$ 11.347,92

b) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 11.372-7 – Agência 2757-X- FR: 2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Anterior) R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F9195717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS
INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 815, 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Geral – SEMEG;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
13415	EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA	COORD. EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO CONVÊNIOS	Secretaria Municipal a Geral – SEMEG	01/04/2026 a 30/04/2026	1º: 01/07/2026 a 15/07/2026 (15 dias) 2º: 02/01/2027 a 16/01/2026 (15 dias)

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral – SEMEG

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:AABF0C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Vigésima Sexta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 10 de abril de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.

Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Atestado de sanidade física e mental.
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
- Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

* Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.

* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

**CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira-
Ensino Fundamental incompleto (SEDE)**

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
25	49	Raiane Paiva Correa	Xxx.724.052-xx	05/02/2002	85

**CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador-
Ensino Fundamental incompleto (SEDE)**

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
18	7	Gláucia Antonio de Souza Pinho Pereira	Xxx.923.932-xx	14/08/1985	90

**CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-
Ensino Fundamental incompleto (SEDE)**

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
54	318	Maria Eduarda Santos da Silva	Xxx.220.992-xx	20/10/2006	90
55	294	Antônio Victor Silva Togni	Xxx.138.202-xx	20/01/2007	90
56	37	Cláudia Ferreira Rodrigues	Xxx.424.702-xx		90

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Mediador Pedagógico-

Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
08	677	Glenda Pamela Santana de Carvalho	Xxx.462.272-xx	17/07/1972	75

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Cuidador-
Ensino Fundamental incompleto (DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
09	403	Edna Melo Batista dos Santos	Xxx.788.982-xx	06/02/1977	70
10	432	Dariane Carneiro do Nascimento	Xxx.792.452-xx	03/11/1991	70

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira-
Ensino Fundamental incompleto (DISTRITO DE TRIUNFO)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
04	592	Maria Aparecida Ribeiro da Silva	Xxx.155.352-xx	17/05/1993	95
05	568	Leidiane Ferreira Nunes	Xxx.100.422-xx	10/03/1988	90
06	583	Fernanda Ramos Martins	Xxx.258.612-xx	04/07/1997	90

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:81527D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000737-22.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50					
REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro					
TELEFONE: (69) 3535-3018					
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br					
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471 -, Ariquemes – Rondônia – 76870-765					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ABACATE IN NATURA	KG	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
2	AÇUCAR CRISTAL	KG	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
3	AMIDO DE MILHO	KG	40	R\$ 13,19	R\$ 527,60
4	CARNE BOVINA (COXÃO DURO)	KG	1500	R\$ 28,09	R\$ 42.135,00
5	CRAVO	KG	10	R\$ 114,95	R\$ 1.149,50
6	CREME DE LEITE	KG	300	R\$ 13,79	R\$ 4.137,00
8	COCO RALADO	KG	150	R\$ 31,88	R\$ 4.782,00
9	EXTRATO DE TOMATE	KG	500	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
10	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	KG	40	R\$ 16,99	R\$ 679,60
11	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	KG	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
12	FRANGO INTEIRO	KG	1500	R\$ 12,49	R\$ 18.735,00
13	FRANGO (FILÉ DE PEITO)	KG	1500	R\$ 21,59	R\$ 32.385,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
15	FEIJÃO DE PRAIA	KG	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
16	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO	KG	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
17	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS	KG	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
18	MILHO BRANCO	KG	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
19	MILHO DE PIPOCA	KG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
20	SALSICHA	KG	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
21	SELETA DE LEGUMES	KG	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
22	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	50	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
23	UVA PASSAS	KG	40	R\$ 33,49	R\$ 1.339,60
	VALOR TOTAL				R\$ 135.919,30

Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.001– Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 21 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE
Projeto/atividade: 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUOTA

Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo**Ficha:** 454**DR:** 1.550.0000.0000**Valor R\$:** 51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais)**Projeto/atividade:** 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÓPRIO**Classificação Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo**Ficha:** 454**DR:** 1.500.0000.0000**Valor R\$:** 84.799,30 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Valor Total: R\$135.919,30 (cento e trinta e cinco mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos).****Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 30 de março de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Inovação LTDA

CNPJ: 19.634.357/0001-50

Contratada

CICERO CARLOS RIBEIRO

CPF: 940.389.292- 72

Representante Legal

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:9E6EB66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2026
b) Licitação Nº :	6/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/04/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A REVISÃO DO CARRO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**CNPJ/CPF: 35.266.554/0003-81**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO		1	R\$ 181,50	R\$ 181,50
2	ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR		1	R\$ 181,84	R\$ 181,84
3	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO		1	R\$ 118,30	R\$ 118,30
4	JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO		1	R\$ 16,22	R\$ 16,22
5	OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET		5	R\$ 75,79	R\$ 378,95
6	KIT LUBRIFICACAO I - MTECH		1	R\$ 126,48	R\$ 126,48
7	LIMPADOR, SISTEMA COMB MTECH		1	R\$ 185,11	R\$ 185,11
8	BATERIA,65 AH H5 D1-TR4		1	R\$ 843,75	R\$ 843,75
9	PASTILHA CJ, TRASEIRO I		1	R\$ 732,84	R\$ 732,84
10	PASTILHA CJ, DIANTEIRO I		1	R\$ 766,13	R\$ 766,13
11	3A REVISAO -30.000,00		1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
12	LIMPEZA SISTEMA DE FREIO		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	LIMPEZA TECNICA DO RADIADOR		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
14	LIMPEZA DO NUCLEO EVAPORADOR A/C		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15	LIMPEZA DOS DUTOS DO A/C.		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
16	OXI-SANITIZACAO-LIMPAR		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	LIMPEZA TECNICA DO MOTOR		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
18	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
19	CARGA DE NITROGENIO		1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

20	TRAT.ANTIDESGATE DO MOTOR.		1	R\$ 54,68	R\$ 54,68
21	TRAT.TRATAMENTO COMBUSTIVEL -PILULA		1	R\$ 16,88	R\$ 16,88
22	TRAT.ANTI ZINABRE -BATERIA		1	R\$ 70,20	R\$ 70,20
23	OXI 300		1	R\$ 218,70	R\$ 218,70
24	PARA-BRISA 310		1	R\$ 86,40	R\$ 86,40
25	AROMA 311		1	R\$ 0,03	R\$ 0,03
26	EVAPORADORA 304		1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
27	INT.MOTOR307		1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
28	AR COND.301		1	R\$ 70,20	R\$ 70,20
29	LIMPEZA DOS FREIOS		1	R\$ 124,20	R\$ 124,20
30	TELA 315		1	R\$ 59,40	R\$ 59,40
31	GRAXA317		1	R\$ 53,80	R\$ 53,80
32	COURO312		1	R\$ 59,40	R\$ 59,40
33	SERVIÇO DE MECANICA		1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
34	SERMEC		1	R\$ 459,00	R\$ 459,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.989,01

Castanheiras, 09 de abril de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:177F2247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº141/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA LEI Nº. 14. 399 DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB-2024), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNARos servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024), no âmbito do Município de Machadinho D´Oeste RO:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Eder Biusse Camargo	Presidente	8096
Paulo Cesar de Mello Matrícula	Secretario	8103
Camila Xavier Costa	Membro	7911
Meire Regiane Cândida de Oliveira	Membro	7772
Karen Daniele de Souza Amâncio	Membro	7783
Samara Raquel Kuss de Souza	Membro	7786
Mariana Aparecida Freires dos Santos	Membro	7788

Art. 2ºCOMPETEà Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022:

- I - Realizar estudo e análise das legislações correlatas a Lei nº. 14.399, de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024);
II- Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº. 14.399, de 2022;
III - Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº. 14.399, de 2022;
IV - Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº. 14.399, de 2022 no âmbito do Município; e
V - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 08de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**950068e** o código verificador**C8F4FBA7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0750FC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/PMMS/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/PMMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/SEMTAS/2026

(X) COMPRAS		(X) SERVIÇOS		() OBRAS		() OUTROS	
DO OBJETO: Contratação de empresa devidamente autorizada pela HYUNDAI para prestar o serviço de revisão de 80.000 km do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0110, a fim de preservar a garantia técnica do veículo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.							
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)							
DA CONTRATADA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA							
CNPJ: 04.234.444/00001-42							
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO							
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 3.605,74 (Três mil seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total		
01	Alinhamento e Balanceamento	Serviço	01	R\$ 222,00	R\$ 222,00		
02	Serviço de Limpeza do Duto do Ar Condicionado.	Serviço	01	R\$ 159,99	R\$ 159,99		
03	Limpeza de Bicos Injetores	Serviço	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00		
04	Limpeza para reparo e manutenção de freios.	Serviço	01	R\$ 207,86	R\$ 207,86		
05	Revisão de 80.000 km	Serviço	01	R\$ 414,99	R\$ 414,99		
06	Trabalhos adicionais	Serviço	01	R\$ 37,79	R\$ 37,79		
07	Serv. verif. ou troca assembl. fita	Serviço	01	R\$ 102,00	R\$ 102,00		
08	Serv. verif. ou troca peça traseira / protector da roda traseira	Serviço	01	R\$ 111,00	R\$ 111,00		
09	Grampo	UND	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30		
10	Palheta Automotiva Encaixepa	UND	01	R\$ 129,49	R\$ 129,49		
11	Palheta Automotiva Motorista	UND	01	R\$ 131,95	R\$ 131,95		
12	Kit de lubrificação- 01 Brazzo	UND	01	R\$ 98,50	R\$ 98,50		
13	R-2006 Detergente Limpa Bico	UND	01	R\$ 100,33	R\$ 100,33		
14	Limpa evaporador Brazzo	UND	01	R\$ 162,62	R\$ 162,62		
15	Bio-Air Limpa Ar Não Infl.	UND	01	R\$ 115,93	R\$ 115,93		
16	Junta do Bujão de Óleo	UND	01	R\$ 6,48	R\$ 6,48		
17	Conjunto do Filtro de Óleo	UND	01	R\$ 63,99	R\$ 63,99		
18	Filtro de Ar	UND	01	R\$ 130,85	R\$ 130,85		
19	Filtro de Combustível	UND	01	R\$ 49,29	R\$ 49,29		
20	Cinta de Borracha Externa	UND	02	R\$ 109,97	R\$ 219,94		
21	Conjunto de Cinta de Borracha	UND	02	R\$ 130,96	R\$ 261,92		
22	Conjunto Interior Do Parabarro	UND	01	R\$ 155,69	R\$ 155,69		
23	Óleo Motor Gasolina - SAE	UND	36	R\$ 7,02	R\$ 252,72		
24	Elemento Filtrante	UND	01	R\$ 85,02	R\$ 85, 02		
25	Líquido Arrefecimento-LLC10	UND	01	R\$ 61,09	R\$ 61,09		
VALOR TOTAL		R\$ 3.605,74					
DO FUNDAMENTO LEGAL “Art. 75. É dispensável a licitação: IV – (a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica,							

quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que por tratar-se de veículo novo, temos a extrema necessidade de garantir a boa e regular manutenção para evitar sua deterioração precoce e também a fim de zelar pelo período de garantia do veículo, ao que apresentamos esta solicitação, para que através da dispensa de licitação seja contratada a empresa COMETA JIPARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ 04.234.444/001-42.

DESPACHO FINAL

Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso IV, a) da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da de dispensa de licitação. Mirante da Serra/RO, 09 de abril de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN

Agente de Contratação

Port. 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Carlos Wilhen Dobelin

Código Identificador:BA7948C3

SEMSAU CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16/2026

PROPONENTE:

Nome:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA	
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	

PROPOSTA:

Nome:	GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA				
Cargo, Função, Emprego:	PSICOLOGA	Mat.	1924		
Carteira de identidade	530.780	Expedida por:	SSP/RO		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 13,14,15 de abril de 2026, para participar da 6ª Capacitação do Programa Mulher Protegida do Estado de Rondônia, o evento tem como perspectiva fortalecer o atendimento integral à saúde mental da mulher vítima de violência bem como a articulação da rede de apoio e proteção, dentre outros, capacitação esta que acontecerá no Hotel L Acordes.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	13/04/26	Chegada em	15/04/2026	Nº de Dias	02 c/pernoite 01 s/pernoite
----------	----------	------------	------------	------------	-----------------------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente equivalência	08	Percentual	100%	R\$	333,60
------------------------------	----	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02 ½	333,60	834,00

Mirante da Serra 09/04/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 8105/26

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:255FCF31

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 078/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025, UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 01 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente –SRPP Nº 078/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº90103/2025- Processo nº012.000805/2025-81, visando a eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, publicada em 16/01/2026, nos termos do Processo nº002.000172/2026-19, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

CESTA BÁSICA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG (MARCA BARRALCOOL)	PACOTE	1	R\$ 6,15	R\$ 6,15
ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG (MARCA SOMAR)	PACOTE	2	R\$ 17,49	R\$ 34,98
BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS(MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R\$ 4,14	R\$ 4,14
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO COM 340 G (MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS(MARCA BRASILEIRO)	PACOTE	2	R\$ 28,30	R\$ 56,60
FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG (MARCA DONA DÉ)	PACOTE	1	R\$ 4,72	R\$ 4,72
FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G (MARCA NUTRIVITA)	PACOTE	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG (MARCA TALITA)	PACOTE	1	R\$ 4,72	R\$ 4,72
FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG (KALDINHO)	PACOTE	2	R\$ 6,37	R\$ 12,74
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G (MARCA PRIMALATTE)	PACOTE	2	R\$ 13,74	R\$ 27,48
MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G (MARCA JOIA)	PACOTE	2	R\$ 2,96	R\$ 5,92
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML (MARCA CONCORDIA)	GARRAFA	1	R\$ 8,57	R\$ 8,57
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 (MARCA FUGINI)	UNIDADE	2	R\$ 2,85	R\$ 5,70
SAL REFINADO, TODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG (MARCA MASTER)	PACOTE	1	R\$ 2,02	R\$ 2,02
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA, PESO DE 125 G (MARCA ROBINSON)	LATA	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO (MARCA GBEL)	FRASCO	1	R\$ 2,19	R\$ 2,19
PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPAS PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO (MARCA ICEFRESH)	TUBO	1	R\$ 1,98	R\$ 1,98
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML (MARCA VIDA)	FRASCO	1	R\$ 2,15	R\$ 2,15
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID (MARCA PAPEIS)	PACOTE	1	R\$ 3,07	R\$ 3,07
SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND (MARCA JAMARI)	PACOTE	1	R\$ 6,59	R\$ 6,59
SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G, COM PERFUME (MARCA VIDA)	UNIDADE	2	R\$ 1,75	R\$ 3,50
EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R\$ 0,15	R\$ 0,15
EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R\$ 0,56	R\$ 0,56
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA: R\$ 226,79 (Duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)				
DETENTORA DA ATA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 15.897.556/0001-08.				

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F150734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº87DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº87DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002525/2026-98.

RESOLVE: ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias a favor do servidor abaixo mencionado com a finalidade de Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações para alerta das comunidades locais quanto a necessidade da frequência escolar para a concessão de benefícios ativos. Previsão para o Plano de Ação, período de 13 A 18 DE ABRIL, por meio de transporte terrestre, Placa do Veículo (Placa SLK 2J05) Modelo: Camionete S10. Ofício Nº 164/SEMIAS-3ºCT e 30/03/2026. Processo nº012.002525/2026-98.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
MÁRCIA FERREIRA DE SOUSA	1006466	CONSELHEIRO TUTELAR	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	5 e ½ (cinco e meia)
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	CONSELHEIRO TUTELAR	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	5 e ½ (cinco e meia)
CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:427DEE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 139/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

ASECRETÁRIAADJUNTAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº005.004897/2026-48.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro e meia)diáriasdos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as unidades de saúde no município dePorto Velho/RO,por meio de transporte**TERRESTRE**, com Objetivo:**Realizar o serviço de roço nas USF Rio das Garças , PS Cachoeira do Teotônio, USF Santa Rita, USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum Paraná, USF União Bandeirantes, USF Rio Pardo**,no período de:13/04/2026ida e retorno 17/04/2026. Conforme solicitação constante no**Despacho 501 (0732903)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Robson Ramiro Dantas	Cadastro: 106824	MOTORISTA	USF Rio das Garças , PS Cachoeira do Teotônio, USF Santa Rita, USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum Paraná, USF União Bandeirantes, USF Rio Pardo Porto Velho/RO	4½	XXXXXXXX
Igor Moreira da Silva	Cadastro:10078565-01	Assessor II			
Francinei de Souza Lima	Cadastro: 73304	Auxiliar de Serviços Gerais			
Roberto Rivelino C. de Assis	Cadastro: 876534	Auxiliar Administrativo			
Rozimar Galdino de Sena	Cadastro: 41608	Enc. de Serviços Gerais			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 08/04/2026, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0758405 e o código CRC EDF0C290.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EDD86F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 153/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN,

Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSV6A32	P01J20J07T	12/02/2026	7072-1
RSY4A29	PV550827	14/02/2026	5568-0
NDZ2302	P01K20M0FK	17/02/2026	5568-0
NJA9J69	2608190304	19/02/2026	5452-6
NDR9A20	2608190313	19/02/2026	5487-0
NCV5D31	P01J20J085	21/02/2026	5185-1
NEG3564	P01K60N0DX	22/02/2026	5185-1
QTA5319	2609540074	23/02/2026	5584-0
PHU1D73	2608120302	26/02/2026	5452-1
NBL1F68	P01kk0N0OV	01/03/2026	5185-1
RSX6D91	PVR0135309	13/12/2025	6050-3
SLL7D77	PVR0135594	13/12/2025	6050-3
RSV6G57	PVR0135452	14/12/2025	6050-3
MZV3363	PVR0135320	14/12/2025	6050-3
RSW2A94	PVR0135262	14/12/2025	6050-3
QMT2277	PVR0135449	14/12/2025	6050-3
MZV3363	PVR0135321	14/12/2025	6050-3
NEE9I50	PVR0135000	14/12/2025	6050-3
SLK4F57	PVR0134689	17/12/2025	7455-0
NDM0611	PVR0137205	18/12/2025	6050-3
QTA9G31	PVR0135900	18/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NON2248	PVR0138105	18/12/2025	6050-3
RSX1G49	PV549621	19/12/2025	7072-1
OHO3I27	PVR0137758	19/12/2025	6050-3
QTG9B48	PVR0137935	19/12/2025	6050-3
OHV4544	PVR0135696	19/12/2025	6050-3
NDS4C03	PPVR0134657	19/12/2025	7455-0
QTD3A39	PVR0137979	19/12/2025	6050-3
NCU2660	PVR0137901	20/12/2025	6050-3
NDF4C62	PV552862	20/12/2025	5509-0
THL6H78	PV550283	20/12/2025	5509-0
RSW2A94	PV550280	20/12/2025	5509-0
NCE7481	PVR0138126	20/12/2025	6050-3
MTA9A91	PVR0134660	20/12/2025	7455-0
NCZ8I59	PVR0137456	20/12/2025	6050-3
OHW2C11	PVR0138063	20/12/2025	6050-3
SLI3D80	PVR0137895	20/12/2025	6050-3
OHO9057	PVR0138202	20/12/2025	6050-3
QTH3E57	PVR0136186	20/12/2025	6050-3
THI7G70	PVR0139405	21/12/2025	6050-3
NCK2I54	PVR0139286	21/12/2025	6050-3
OHL7F82	PVR0138947	21/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA8C35	PVR0138958	21/12/2025	6050-3
QZI1J87	PVR0138747	21/12/2025	6050-3
SLJ4H10	PVR0138493	21/12/2025	6050-3
SLL7D77	PVR0139296	21/12/2025	6050-3
OXM7F22	PVR0139344	21/12/2025	6050-3
QZI1J87	PVR0138747	21/12/2025	6050-3
QTG9B48	PVR0139166	22/12/2025	6050-3
PHW8I24	PVR0134672	22/12/2025	7455-0
NDJ5C77	PVR0138555	23/12/2025	6050-3
JZZ8A01	PVR0138928	23/12/2025	6050-3
OGR5G25	PVR0138924	23/12/2025	6050-3
NCB6A75	PVR0139972	24/12/2025	6050-3
JXK0I74	PVR0140358	24/12/2025	6050-3
OHT0022	PVR0140333	24/12/2025	6050-3
QTJ7H54	PVR0140318	24/12/2025	6050-3
NDD0D48	PVR0140995	24/12/2025	6050-3
NAG0B80	PVR0139860	24/12/2025	6050-3
OHN2I09	PVR0140329	24/12/2025	6050-3
NDP0C54	PVR0138370	24/12/2025	6050-3
NDN3E66	PVR0140474	24/12/2025	6050-3
NCM3430	PVR0140365	25/12/2025	6050-3
NCM6I70	PVR0140972	26/12/2025	6050-3
SLJ1I29	PVR0139785	26/12/2025	6050-3
OHV9A39	PVR0140537	26/12/2025	6050-3
OHT2933	PVR0139832	27/12/2025	6050-3
NCM8D31	PVR0140868	27/12/2025	6050-3
NDI9649	PVR0141234	27/12/2025	6050-3
NCT8I19	PVR0140556	28/12/2025	6050-3
NCE7481	PV550288	28/12/2025	5185-1
NDU6A30	PVR0140141	28/12/2025	6050-3
QLZ0J82	PVR0140700	28/12/2025	6050-3
NBM6332	PVR0136754	29/12/2025	7455-0
THJ3B17	PVR0133539	30/12/2025	7471-0
OBQ9J28	PVR0141392	01/01/2026	6050-3
NBM7G54	PVR0142586	04/01/2026	6050-3
QTE9B87	PV493442	05/01/2026	7048-3
QTE9B87	PV493441	05/01/2026	7072-1
QRA6H83	PVR0142763	06/01/2026	6050-3

OHO4433	PVR0143187	07/01/2026	6050-3
NCM8D31	PVR0144110	08/01/2026	6050-3
NCX1F55	PVR0143687	10/01/2026	6050-3
THM8B87	PVR0144592	11/01/2026	6050-3
NEB0J67	PVR0144707	11/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHF3B55	PVR0144728	11/01/2026	6050-3
THL0G79	PVR0144636	12/01/2026	6050-3
THJ4E40	PVR0144521	12/01/2026	6050-3
UAL0I19	PVR0145168	12/01/2026	6050-3
NDF1D51	PVR0145195	12/01/2026	6050-3
NDC7A96	PVR014476	13/01/2026	7455-0
OHT0022	PVR0144478	13/01/2026	7455-0
QTG9B48	PVR01245607	15/01/2026	6050-3
NBU2565	PVR0146007	16/01/2026	6050-3
QTJ3E77	PVR0146099	16/01/2026	7463-0
OHV3J13	PVR0145978	16/01/2026	6050-3
PHW6E44	PVR0145908	17/01/2026	6050-3
ITH5C46	PVR0145953	17/01/2026	6050-3
RSY0H04	PVR0146062	18/01/2026	7463-0
NDB2G55	PV548637	21/01/2026	6041-1
PZA2333	2608650109	22/01/2026	5487-0
OHL0743	2608130298	27/01/2026	5525-0
QTH4A35	2608650144	28/01/2026	5452-2
NDH8482	PV548866	03/02/2026	7072-1
NBI1749	PV548870	03/02/2026	5185-1
THI8G09	2607880305	05/02/2026	5452-3
NCT7337	P01MJ01001	09/02/2026	5665-0
THM7D18	2607850315	11/02/2026	5622-2
NDD8338	P01kk0N0O4	11/02/2026	7633-1
SLJ5H05	PV548195	15/02/2026	5541-3
NBG5412	PV553238	11/02/2026	7633-1
MZY3641	P01IT0Q0mw	17/02/2026	6637-1
FNC5A41	2609540075	23/02/2026	5584-0
KAL4568	P01k60N0EF	02/03/2026	5185-1
NBN6188	2608130561	03/03/2026	5568-0
NDY7124	PVR0135022	14/12/2026	6050-3
NDU8705	PVR0140835	23/12/2026	6050-3
NBH2108	PVR0137103	26/12/2026	7455-0
NCY5553	PVR0141458	03/01/2026	7455-0
THJ8D77	PVR0142600	05/01/2026	6050-3
QUQ6160	PVR0146285	17/01/2026	6050-3
UAN3D00	PVR0146250	21/01/2026	7455-0
NCZ7H47	P01kk0n0nk	01/02/2026	5550-0
NBX5556	P01kk0N0NQ	04/02/2026	5185-1
RSU5E17	P01K60N0D2	04/02/2026	7633-1
RTB3F04	P01kk0N0O2	11/02/2026	5509-0

Porto Velho, 08 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FEA15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 123/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OXL6095	PVR0144429	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDY3J59	PVR0144351	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI2I66	PVR0144273	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSZ4J24	PVR0144160	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG9B48	PVR0143618	09/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDU0F23	PVR0143541	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTC8A96	PVR0144159	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THM4G17	PVR0144310	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCJ1B79	PVR0144314	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDJ8F60	PVR0144254	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QJT1320	PVR0144384	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OAQ5I62	PVR0144243	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD4G00	PVR0144146	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
JER6245	P01kk0N0N1	09/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
THJ1D35	PVR0144268	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA9H56	PVR0143507	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHT2003	PVR0143500	09/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
SLG8E70	PVR0144084	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU9821	PVR0144399	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHO5165	PVR0144281	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ4991	PVR0143681	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDQ2474	PVR0144347	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSZ7E41	PVR0144345	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHR3D75	P01J20J060	10/01/2026	6050-1	R\$ 293,47
SLK1D09	PVR0143758	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDL7G03	PVR0144288	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBZ0I33	PVR0143678	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBZ0I33	PVR0144746	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PZA2333	PVR0143591	10/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
OHT1766	PVR0143767	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDN2647	PVR0144287	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLK2C44	PVR0144334	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QPM4A55	PVR0143590	10/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
OAM6219	PVR0143633	10/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDO2247	PVR0144299	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDP5G06	PVR0144434	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QJT4B97	PVR0144344	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLJ0J05	PVR0144844	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTB7J11	PVR0143728	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OXL6F21	PVR0143757	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCM9554	PVR0143587	10/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
QTI0H22	PVR0144088	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCR9B11	PVR01144280	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NAG8A98	PVR0144898	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCG0799	PVR0144788	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RVY0E65	PVR0144907	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTE9G21	PVR01444586	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCP3899	PVR0144782	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLK1H71	PVR0144496	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBY6E21	PVR0144828	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSZ0A12	PVR0144824	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCR0122	PVR0144840	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCU2B53	PVR0144622	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCO7G52	PVR0143621	11/01/2026	7455-0	R\$ 293,47
NBZ0I33	PVR0144500	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHL6804	PVR0144580	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCE4I11	PVR0144763	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NOW9A97	PVR0144654	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA7138	PVR0144621	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCK8287	PV553137	11/01/2026	7072-1	R\$ 293,47
QTH6D87	2608020089	12/01/2026	5487-0	R\$ 195,23
THL4B47	PVR0144533	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THM2B06	PVR0145139	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBN3H17	PVR0144199	12/01/2026	7463-0	R\$ 195,23
JXF6909	PVR0144613	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI3F49	PVR0145112	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCA5G09	PVR0144693	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF2G95	PVR0145073	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDI1336	PVR0145356	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PBD5B21	PVR0145313	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
JXF2G29	PVR0145246	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBX2460	PVR0145285	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
JXN3387	PVR0144969	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW1I83	PVR0145251	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDE6G75	PVR0145671	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCW3253	P01J20J06Y	14/01/2026	5568-0	R\$ 195,23
QTG2G88	PVR0145456	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCO3006	PVR0145562	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBN1229	PVR0145707	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47

NBN3H17	PVR0145663	15/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCM8D05	PVR0145708	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDV3H85	PVR0145599	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ5J40	PVR0145481	15/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
JXQ3I79	P01IT0Q0M6	22/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
OHM2E74	2608130289	23/01/2026	5452-1	R\$ 195,23
NBW2809	2608270186	23/01/2026	5550-0	R\$ 130,16
QZX3E53	PVR0142178	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLJ6B16	PVR0142060	01/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
RSU8F95	PVR0142485	01/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDM5785	PVR0141420	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NSD2D76	PVR0142401	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NSD2D76	PVR0142181	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NSD2D76	PVR0142496	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ6E52	PVR0142408	02/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
RSW1A07	PVR0141813	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
THK4F40	PVR0137197	03/01/2026	7463-0	R\$ 195,23
RSZ6E58	PVR0141892	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RTF9C21	PVR0143888	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW9F63	PVR0141619	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD5A44	PV549911	04/01/2026	5487-0	R\$ 195,23
OHM8D74	PVR0143083	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDA1D34	PVR0142759	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QZL9H79	PVR0142628	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBS4A57	PVR0144026	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
AXC9235	PVR0143219	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHR3B57	PVR0143201	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLL6A84	PVR0144048	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSV6F57	PVR0141500	06/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
OHR3B57	PVR0143200	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THM7A78	PVR0143269	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEG5551	PVR0141716	06/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
SLJ2E20	PVR0137708	07/01/2026	7463-0	R\$ 195,23
NED5I52	PVR0142793	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU2F59	PVR0143178	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBZ5J01	PVR0143070	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NSD2D76	PVR0143456	08/01/2026	5673-2	R\$ 130,16
NEE2755	PVR0143409	08/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
QZK9E60	PVR0143429	08/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
AYB7I41	PVR0143482	08/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
QTG9G85	PVR0143968	08/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAJ3A46	PVR0142803	08/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLH7D76	PV549990	09/01/2026	5487-0	R\$ 195,23
QTF9F65	PVR0144464	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTH9C43	PVR0143609	09/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NBQ5067	PVR0144364	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
JXD1A83	PV549992	09/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
NDX4446	PVR0143734	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDU8A87	PVR0144332	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU4304	P01J20J06P	10/01/2026	6050-1	R\$ 293,47
JWV1227	PVR0143721	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ9824	PVR0144800	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDM5785	PVR0145273	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NSD2D76	PVR0144602	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDF7J27	PVR0144564	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
BBL7E66	PVR0145270	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW1I83	PVR0145251	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 08 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B3368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 124/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso**

não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCG1840	PVR0140077	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHM9A72	PVR0140511	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THL9E38	PVR0134836	25/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
NAE6F47	PVR0140606	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLG4C59	PVR0140675	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTE4I91	PVR0139822	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCP4I64	PVR0139639	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDL0315	PVR0140570	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBZ3275	PVR0140403	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTD4B74	PVR0140665	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHE2A03	PVR0140418	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBV4960	PVR0140006	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDD0D48	PVR0139621	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU6A86	P01K60N0CJ	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM6I70	PVR0140972	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THK5E09	PVR0139635	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THL5F28	PVR0140438	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLG0D79	PVR0140541	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SSO9F44	PVR0140681	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDA5J93	PVR0139870	26/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
QTB9094	PVR0139564	26/12/2025	5673-2	R\$ 130,16
QTH9G38	PVR0140249	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG4D74	PVR0137161	26/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
QTG5I05	PVR0137145	26/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NCO2583	PVR0139626	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBL6187	PVR0139641	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSW1A07	PVR0084981	17/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ0B31	PVR0084245	17/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHO9G41	PVR0084986	17/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ0E11	PVR0085561	19/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHT5B02	PVR0085558	19/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
QVM7I80	PVR0086831	21/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCT5682	PVR0083319	21/08/2025	5673-2	R\$ 130,16
PHO9G41	PVR0086785	21/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBT0J13	PVR0083350	23/08/2025	5673-2	R\$ 130,16
RSV0A16	PVR0083340	23/08/2025	5673-2	R\$ 130,16
QTA5F73	PVR0089653	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NAF1I38	PVR0089565	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
CZZ1362	PVR0089832	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBI6I22	PVR0090216	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBO8267	PVR0089757	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ2G50	PVR0090505	28/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEC5529	PVR0089976	28/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCW6651	PVR0090731	29/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV6J89	PVR0131550	02/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
NCE8721	PVR0132141	03/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSX3D71	PVR0131968	03/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OAB2C01	PVR0132068	03/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOM3D66	PVR0132097	03/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV6J89	PVR0132118	03/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
MRY1605	PVR0090742	29/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV4593	PVR0098036	12/09/2025	6050-3	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSU0E41	PVR0094291	13/09/2025	7455-0	R\$ 130,16
NDN4561	PVR0094227	13/09/2025	7455-0	R\$ 130,16
SLH4I62	PVR0096299	14/09/2025	7463-0	R\$ 195,23
QVM7I80	PVR0111224	06/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
RAK3G92	PVR0113065	09/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCU6456	PVR0112923	09/10/2025	7455-0	R\$ 130,16
OHV4A05	PVR0113160	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
TBY4F09	PVR0113134	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTB3G26	PVR0113835	12/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOQ9619	PVR0114270	13/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDU5721	PVR0114591	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDF6F56	PVR0114541	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
FKI8B06	PVR0114835	15/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSV2F74	PVR0114862	15/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QUK9I16	PVR0132017	03/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

NDX2155	PVR0131657	04/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
QTB6B39	PVR0131800	05/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
QGS0B97	PVR0131706	06/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
OXL1686	PVR0131857	07/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
OHP9A51	PVR0131818	07/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
RSU5H89	PVR0131871	08/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NBX2275	PV552934	08/12/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDY0D88	PVR0132706	09/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
TSA7C06	PVR0132765	09/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTA4F01	PVR0131649	09/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NBS6H13	PVR0132617	09/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDP5I01	PVR0133201	10/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTA6G03	PVR0133080	10/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBN2052	PVR0132851	10/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHN9606	PVR0133213	10/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS5B75	PVR0133310	10/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHV9B82	PVR0132986	10/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
RJM0I47	PVR0133258	10/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF4J94	PVR0134179	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
ATG8344	PVR0134088	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBL6736	PVR0132995	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QRA0G95	PVR0133313	11/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
SLJ6B59	PVR0133049	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTE4B45	PVR0133901	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OXL7197	PVR0134130	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSY4B81	PVR0133559	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTJ2599	PVR0133487	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OOT8D61	PVR0134068	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra- mento	VALOR DA MULTA
SBD4A58	PVR0134916	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTJ2599	PVR0135403	13/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCV5407	PVR0135161	13/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDA1G65	PVR0135203	14/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSY8J80	PVR0135288	14/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCF0F91	PVR0135325	14/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV0J00	PVR0135441	14/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF9E93	PVR0134416	15/12/2025	5673-2	R\$ 130,16
POE2629	PVR0134654	18/12/2025	5673-2	R\$ 130,16
HRU5B81	PVR0136023	18/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDW4J06	2507850065	18/12/2025	5487-0	R\$ 195,23
OHR2071	PVR0131424	18/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV0758	PVR0136027	18/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH6H75	PVR0137821	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEE7085	PVR0137801	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
KAH8043	PVR0137861	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THM4G17	PVR0137934	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDE7488	PVR0137809	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NAW6110	PVR0137856	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHQ6H72	PVR0136044	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
AID2C83	PVR0136316	20/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
OHO5H83	PVR0136128	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDP4A73	PVR0138652	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NSD2D76	PVR0139141	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NAE4B18	PVR0138494	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHN1484	PVR0139298	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM6835	PVR0139459	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU4E26	PVR0138910	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCR8207	PVR0138500	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSW1H05	PVR0139411	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDP1588	PVR0138574	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEB2875	PVR0134663	21/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
JIQ1233	PVR0138659	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDE9H17	PVR0139439	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBQ0J89	PVR0138914	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG9B48	PVR0139166	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEF9257	PVR0138973	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHM4395	PVR0138755	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHP3448	PVR0139445	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHL7328	PVR0139015	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDA0835	PVR0139311	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 08 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5179055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 125/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital

publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHQ4A80	PVR0139023	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
HKE8J16	PVR0137150	24/12/2005	7455-0	R\$ 130,16
SQ05I11	PVR0140534	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCE9985	PVR0139613	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS1171	PVR0140853	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
STM7D53	PVR0140076	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
N DE8H12	PVR0136708	25/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NOX6B87	PVR0140807	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCV6H18	PVR0139595	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCP5056	PVR0139611	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDX9F08	PVR0140965	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCK2244	PVR0140498	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBO1F42	PVR0136711	26/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
OXL9595	PVR0140089	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF7990	PVR0140116	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCR2777	PVR0141294	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THL3G28	PVR0140221	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RVJ5B85	PVR0140228	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOM8A09	PVR0140573	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCP2811	PVR0136715	27/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
SLH9E78	PV553226	27/12/2025	5541-1	R\$ 195,23
THK4F40	PVR0141705	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHL7328	PVR0139645	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBC7535	PVR0139886	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QRA9B92	PVR0141227	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDT9H18	PVR0140611	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBN3H17	PVR0139671	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDN2647	PV550358	27/12/2025	5509-0	R\$ 130,16
NDI9649	PVR0141234	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU6H11	PVR0140106	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDR5E28	PV550360	27/12/2025	6050-1	R\$ 293,47
NED0748	PV552891	27/12/2025	5487-0	R\$ 195,23
NBO9444	PVR0140923	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDT2D47	PVR0139649	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDY2589	PVR0139665	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI1B54	PV550296	28/12/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDB7511	PVR0140827	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS8I01	PVR0140917	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCF7275	PVR0140767	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCX3J17	PVR0136743	28/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NDO4618	PVR0140617	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH2C14	PVR0139731	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QWN1J99	PVR0139777	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PBD5B21	PVR0139730	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PBD5B21	PVR0139729	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OAF5A55	PVR0143298	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDS9539	PVR0139843	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDP0132	PVR0143300	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH7E44	PVR0139732	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCY4824	PVR0139839	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTD2I78	PVR0143286	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
TNN7A10	PV550294	28/12/2025	6050-1	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSV4G68	PVR0139685	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZJ2F85	PVR0140237	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

RSZ2G04	PVR0140516	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
ND11C88	PVR0139900	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
UAL8F18	PVR0141345	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QQV5I91	PVR0143326	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NAE4B18	PVR0141056	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THI9E81	PVR0143329	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCH4A33	PVR0141331	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBN8I87	PVR0141047	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG9B48	PVR0141314	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QCC5D50	PVR0141104	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCS7J56	PVR0143303	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NED6F85	PVR0141025	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QOF5C77	PVR0141028	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QWO1J67	PVR0141163	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDC5946	PVR0139707	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCT8I51	2507860124	29/12/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHW1H23	PVR0139708	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBC7535	PVR0141058	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCR5G45	PVR0139699	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLI5E28	PVR0141060	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTE8C26	PVR0139710	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR0718	PVR0134019	29/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
SLG5B59	PVR0141292	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THI7J76	PVR0136683	29/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
QTG7J37	PVR0141338	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QUP4B97	PVR0142030	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBQ5A18	P01kk0m0mB	30/12/2025	7633-1	R\$ 293,47
QTD1C56	PVR0141005	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSX8A40	PVR0143343	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NIX1H60	PVR0142167	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDU2411	PVR0141119	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF9A59	PVR0143337	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCC7A01	PVR0143332	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF8C31	PVR0141280	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDM7231	PVR0141036	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
JXL7779	PVR0141275	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NED2819	PVR0142277	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDD1001	PVR0141766	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG2B26	PVR0142219	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCZ8J93	PVR0141645	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCC7A01	PVR0143331	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QRA3G80	PVR0141269	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR3604	PVR0141173	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDG0927	PVR0139113	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCJ8J53	PVR0136894	31/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NEE7A54	PVR0139257	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR1694	PV550427	31/12/2025	5185-1	R\$ 195,23
QTC7E86	PVR0139080	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDE6722	PVR0139093	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU5A34	PVR0139330	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBL6886	PVR0139331	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBH6013	PVR0138490	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCO7178	PVR0138797	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTD5A44	PVR0133548	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QRA2216	PVR0138557	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLG6D58	PVR0138634	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCQ7B02	PVR0136693	31/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
OHL0C12	PVR0142524	03/01/2026	7471-0	R\$ 880,41
THM0F11	PVR0084790	17/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCK7583	PVR0084314	17/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI3B82	PVR0085020	17/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEG8H84	PVR0085370	18/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEF6404	PVR0080310	18/08/2025	7455-0	R\$ 130,16
THI9H40	PVR0077410	18/08/2025	7463-0	R\$ 195,23
NED3262	PVR0085334	18/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCU1785	PVR0085471	19/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTD1G75	PVR0085871	19/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOL2716	PVR0079924	19/08/2025	7455-0	R\$ 130,16
QLX6453	PVR0086946	21/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI7C99	PVR0086764	22/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
RVA0G71	PVR0051238	22/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDR2409	PVR0086914	22/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR5589	PVR0078785	23/08/2025	7463-0	R\$ 195,23
NDY1167	PVR0089607	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHK3A52	PVR0089763	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDK0I89	PVR0090811	29/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCH4G54	PVR0090269	29/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
QQT8B35	PVR0091000	29/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH9A18	PVR0097689	11/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBY1452	PVR0097570	11/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU9C16	PVR0097866	12/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCH4G54	PVR0090106	13/09/2025	7463-0	R\$ 195,23

Porto Velho, 08 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMASecretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7DC04B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 126/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
THK7J97	PVR0139791	01/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
QTC6989	PVR0142372	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTE2D38	PVR0142478	01/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDP5599	PVR0142399	01/01/2026	5673-2	R\$ 130,16
PLR5J04	PVR0142035	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF7A12	PVR0141871	02/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCE8B85	PVR0142388	02/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD6F75	PVR0141674	02/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBL4H60	PV553065	02/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
NCM0166	PVR0142487	02/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCY0058	PVR0142049	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF4F54	PVR0142207	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCP3814	PVR0143091	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHL3505	PVR0144018	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLR5J04	PVR0142568	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHU9078	PVR0142121	05/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
RSX3F72	PVR0142560	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTB6J12	PVR0143110	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
TAF9C89	PVR0143105	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEE2E82	PV548830	06/01/2026	5452-3	R\$ 195,23
QTG2H67	PVR0142452	07/01/2026	5673-2	R\$ 130,16
NBH6013	PVR0143450	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
TAF9C89	PVR0143190	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTI4D16	PVR0142907	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QUX3F85	PVR0143069	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTB7E07	PVR0142275	07/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PHO7854	PVR0142979	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDG9064	PVR0142784	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
IXH0767	PVR0142848	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEH2I27	PVR0143843	08/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SIP1G93	PVR0143051	08/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA3579	PVR0143790	08/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCO3172	P01kk0N0N6	09/01/2026	6599-2	R\$ 293,47
QTI9J97	PVR0144413	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCO3172	P01kk0N0N5	09/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
NBL5350	PVR0143502	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEH8503	PVR0143503	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDL4A94	PVR0143525	09/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCE8B85	PVR0144162	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NSY2347	PVR0144312	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHP3241	PVR0143737	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHN9909	PV546249	10/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
RSY1F84	PVR0144421	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD4H75	PVR0144313	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NSY2347	PVR0144750	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47

PHJ7F93	PVR0144589	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDE9868	PVR0144620	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDN2B21	PVR0145278	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
FUL7C35	PVR0144562	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTJ9H21	PVR0144819	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLH9C96	PVR0144540	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDO4B63	PVR0145035	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
THI9D60	PVR0144165	12/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCL8961	PVR0145184	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSY4C14	PVR0145348	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAJ1I79	PVR0144970	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THM4G17	PVR0145393	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THM4G17	PVR0145319	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF7C63	PVR0114271	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHM6H24	PVR0145027	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
TAF9C89	PVR0145295	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDZ1068	PVR0145378	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OXL2C21	PVR0145326	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTB1I57	PVR0145627	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THM4G17	PVR0145448	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAJ7H67	PVR0145557	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSY1F82	PVR0114603	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
TAF9C89	PVR0145446	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCV3821	PVR0145612	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDA0H02	PVR0145468	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCT8H48	PVR0145427	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHB6097	PVR0145633	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBN7A21	PVR0145419	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG9B48	PVR0145607	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OXL2C21	PVR0145457	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THJ1E67	PV550499	18/01/2026	7072-1	R\$ 293,47
NBN3E94	P01IT0Q0M5	22/01/2026	5738-0	R\$ 293,47
NBN8094	2608270187	23/01/2026	5550-0	R\$ 130,16
NEB7495	PVR0141957	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD1J80	PVR0141530	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEA0A92	PVR0141951	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QLX5B76	PVR0141742	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHR9E14	PVR0141448	02/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHR2E35	PV553064	02/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
NDT5045	PVR0141551	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTJ6C14	PVR0141463	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCG0421	PVR0143880	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBK6681	PVR0141457	03/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCW6C72	PVR0137678	03/01/2026	7463-0	R\$ 195,23
NCM6C72	PVR0137690	03/01/2026	7463-0	R\$ 195,23
NBS4486	PVR0142537	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OAO9I98	PVR0143058	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSU4F22	PVR0144017	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLJ5D28	PVR0142675	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEE4569	PVR0142084	05/01/2026	7455-0	R\$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF99G63	PVR0143098	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU2B53	PVR0142929	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDN2C77	PVR0142783	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDT5045	PVR0143191	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ1406	PVR0142920	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
EBX8E80	PVR0142933	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ1784	P01k20M0EV	07/01/2026	5487-0	R\$ 195,23
OXL8A29	PVR0143241	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
MZY2E92	PVR0142791	07/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCJ0658	PVR0142852	08/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDW9J17	PVR0142857	08/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QEY7B29	PV550456	08/01/2026	5509-0	R\$ 130,16
NDW9J17	PVR0143519	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
DVP8D61	PVR0144340	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG3G51	PVR0143606	09/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCY9B93	PVR0144291	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW0H93	PVR0143679	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHM3F52	PVR0144843	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QXV8G94	PVR0143617	10/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDG7G77	PVR0144083	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
MZR0C52	PVR0144495	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEH7921	PVR0144505	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDJ3642	PVR0144854	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI3B40	PVR0144210	12/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDN2C77	PVR0144519	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLJ1G65	PVR0145090	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDN2C77	PVR0144966	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCE7I04	PVR0145541	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCZ6045	PVR0145673	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSV1E67	PVR0145100	14/01/2026	7463-0	R\$ 195,23
QTD8E49	PVR0145514	14/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHG6C29	PVR0145533	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCG3B97	PVR0145705	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47

NBB0923	PVR0145689	15/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK2C88	PVR0145885	16/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSU5E14	PVR0146142	16/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
QTA8500	PVR0146335	16/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCE7116	PVR0131585	02/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
KLM3768	PV553083	07/12/2025	6599-2	R\$ 293,47
KLM3768	PV553082	07/12/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDI9C40	PVR0132568	09/12/2026	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 08 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A829B1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 127/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NVQ4195	PVR0103548	23/09/2025	5673-2	R\$ 130,16
PWI2696	PV549956	30/11/2025	5568-0	R\$ 195,23
NCI4D39	PVR0112621	09/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
OCX4328	PVR0113126	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU2A01	PVR0113150	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC6584	PVR0112652	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSV0C24	PVR0113600	11/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDI6215	PVR0113347	11/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTH1J82	PVR0113423	11/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTB5I07	PVR0113399	11/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG2F58	PVR0113471	11/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTH1J82	PVR0113826	12/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEB7D76	PVR0113831	12/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSW4D71	PVR0113791	12/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS1753	PVR0114439	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF1B07	PVR0114555	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCO8583	PVR0114619	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDI6215	PVR0114822	15/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF1I11	PVR0114803	15/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHK3A52	PVR0050821	22/06/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEB6F13	PVR0131505	03/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
AXL8E39	PVR0131611	04/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NRZ4C95	PVR0131819	08/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
QTE5E61	PV549046	09/12/2025	5452-1	R\$ 195,23
QTD7D80	PV547021	09/12/2025	5541-3	R\$ 195,23
UAK0C60	2507860065	10/12/2025	5410-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSY1F82	PVR0114603	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHM5B26	PVR0114754	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU6C72	PVR0132900	10/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC1H31	PVR0132879	10/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEB4714	PVR0134310	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDN3671	PVR0133672	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

UAJ2J90	PVR0134239	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RIP0J27	PVR0133947	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF5380	PVR0133007	11/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHT2481	PVR0131942	11/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
RSY9D12	PVR0134894	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHU8D80	PVR0133735	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS1G63	PVR0134404	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QUX3F85	PVR0134269	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RUM0C06	PVR0133619	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHN6771	PVR0135113	13/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZE9G23	PVR0133688	13/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
OAC6300	PV553051	13/12/2025	5185-1	R\$ 195,23
OXL9J16	PVR0135183	14/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS7J28	PVR0135528	14/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLL0I01	PVR0135324	14/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS2J52	PVR0135259	14/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THI5G07	PVR0134329	15/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
QTE7I59	PVR0134714	15/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
THM2D18	PVR0133667	17/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NCX7521	PV553151	17/12/2025	5509-0	R\$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCR7G83	PVR0133533	17/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
RSY7I95	PVR0137322	18/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSV5H53	PVR0137499	18/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
TAF9C89	PVR0137436	18/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI1I17	PVR0134515	18/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QRA3G11	PVR0137363	18/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCD5684	PVR0137829	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG9B48	PVR0137935	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI7G54	PVR0135694	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHV5G02	PVR0137773	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSV6H99	PVR0137933	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDN4865	2507840076	20/12/2025	5568-0	R\$ 195,23
PHA8G65	PVR0138201	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THI9D60	PVR0137939	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBQ0C31	PVR0136279	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
JWX1487	PVR0134537	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
JXT6A75	PVR0135758	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC6J48	PVR0138130	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THJ5J11	PVR0135729	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
JXR2545	PVR0135710	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZO9E66	PVR0131997	20/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
SLL5G65	P01J20J043	21/12/2025	5738-0	R\$ 293,47
JWV4346	PVR0138686	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSV4C38	PVR0138687	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHL0756	PVR0138456	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SIP1G93	PVR0139410	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QLU4E80	PVR0139469	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NWK0B81	PVR0138997	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEA2233	PVR0139000	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
UBB7C87	PVR0140522	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDA0H02	PVR0138520	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOM1C01	PVR0138753	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSW2D90	PVR0139231	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZI4C69	PVR0139580	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SHA4A22	PVR0136604	23/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NDR8375	PV553197	23/12/2025	5509-0	R\$ 130,16
NDT2408	PV548670	23/12/2025	5509-0	R\$ 130,16
TAF9C89	PVR0138429	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDO4B63	PVR0137755	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBN2D81	PVR0140354	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC3J02	PVR0140341	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTA5467	PVR0140598	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCS1026	PVR0139596	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCG6684	PVR0085330	18/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM5478	PVR0085791	19/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV5746	PVR0085195	19/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
OBQ3606	PVR0085802	19/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCY7609	PVR0085200	19/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSZ1E08	PVR0086507	21/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEB3G97	PVR0086825	21/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC0C89	PVR0086621	21/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
JXO8F65	PVR0086868	21/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDB5C93	PVR0089882	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCP3C05	PVR0081651	28/08/2025	7455-0	R\$ 130,16
NBU3D24	PVR0090268	29/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCP2134	PVR0090270	29/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ9B99	PVR0090922	29/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDW9J17	PVR0113099	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC0C89	PVR0113088	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOS5954	PVR0114096	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEC6171	PVR0114565	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
PZK1F02	PVR0114757	14/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR9E14	PVR0096368	11/09/2025	6050-3	R\$ 293,47

NDE2937	PVR0096371	11/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
HRN2881	PVR0104794	24/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
QWP9F96	P01L708016	09/11/2025	5274-1	R\$ 2.934,70
QWP9F96	P01L708019	09/11/2025	5010-0	R\$ 880,41
QWP9F96	P01L708015	09/11/2025	7056-1	R\$ 293,47
THL3I79	PVR0139957	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDM8476	PVR0139615	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF7A12	PVR0139718	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCG3040	PVR0140722	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THK4A70	PVR0140674	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBM4461	PVR0140291	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
UAK6B28	PVR0137093	26/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
RWE7A91	PVR0134843	26/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
NBN6403	PVR0138204	26/12/2025	5673-2	R\$ 130,16
NDD8115	PVR0140433	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDH4H81	PVR0140822	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHU5J49	PVR0140974	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTB8A26	PVR0137049	27/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
RSU8B84	PVR0139826	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDP9J91	PVR0140162	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM7426	PVR0141228	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 08 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A94666E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 129/2026 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 129/2026
Licitação Nº: 005/2026
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 09/04/2026
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA:

Objeto Adjudicado:
ROÇADEIRA E MOTOSSERRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

- Dotação

Programática	Fonte	Descrição
0400115122000420093190110000	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	2	MOTOSSERRA A GASOLINA 281XP 80,7CC 28" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 28" PD 3/8" 1.5MM - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 80.7 CM³ - POTÊNCIA: 4.2 KW - VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 2500 RPM - DIÂMETRO DO CILINDRO: 52 MM - CURSO DE CILINDRO: 38 MM - COMPRIMENTO DO SABRE RECOMENDADO, MINMÁX SHORTEST: 38 CM - COMPRIMENTO DO SABRE RECOMENDADO, MINMÁX LONGEST: 70 CM - PESO (SEM EQUIPAMENTO DE CORTE): 7.6 KG - TIPO DE LUBRIFICANTE: HUSQVARNA 2 TEMPOS OU EQUIVALENTE EM 50:1 - VOLUME DO TANQUE DE ÓLEO: 0.5 L - NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO (LWA): 117 DB(A) - NÍVEL DE	Husqvarna	UN	1	4.160,00	4.160,00	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

		POTÊNCIA SONORA, MEDIDO: 116 DB(A) - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NA ORELHA DO OPERADOR: 106 DB(A) - NÍVEL DE VIBRAÇÃO EQUIVALENTE (AHV, EQ) EMPUNHADURA DIANTEIRA / TRASEIRA: 7.6 M/S² - NÍVEL DE VIBRAÇÃO EQUIVALENTE (AHV, EQ) ALÇA TRASEIRA: 9.6 M/S²					
--	--	--	--	--	--	--	--

09/04/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4423DB64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 129/2026 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	129/ 2026
b) Licitação Nº :	00 5 2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	09/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat		
Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49 Endereco: R JOSE DEEKE, 197 Bairro: ESCOLA AGRICOLA Cidade: BLUMENAU-SC CEP: 89031400		
Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R\$ 4.160,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1	2	MOTOSSERRA GASOLINA 281XP 80,7CC 28"	A Husqvarna	UN	1	4.160,00	4.160,00

09 of Apr 2026.

9 de Abril de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:200AD69E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PROCESSO Nº 1156/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº **315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **13.878.114/0001-80**, estabelecida na **Rua Eliezer de Carvalho, nº 6042, bairro Aponia, Porto-Velho**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **JOZIEL PEREIRA**, inscrito no CPF Nº: **690.805.182-04**. EM

FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 13.878.114/0001-80

ENDEREÇO: Rua Eliezer de Carvalho, nº 6042, bairro Aponia

CIDADE: Porto-Velho

CEP: 76.824-228

CELULAR: (69) 3225-0257 (69) 9 9391-6311

EMAIL: dedetizadorakimata.ro@gmail.com

REPRESENTANTE: JOZIEL PEREIRA

RG: 1103889

CPF: 690.805.182-04

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO, COM CERTIFICAÇÃO MINIMA PARA 06 MESES.	MTS²	34.410	1,28	44.044,80
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO COMPLETA COM PULVERIZAÇÃO DE AGENTE QUÍMICO NAS PAREDES, RODAPÉS E RALOS DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PARA O CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS; - APLICAÇÃO DE PÓ QUÍMICO NAS CAIXAS DE INSPEÇÃO, REDES HIDRÁULICAS/ELÉTRICAS E NAS REDES DE ESGOTO; - APLICAÇÃO DE GEL NOS CÔMODOS, MÓVEIS E APARELHOS ELETRO/ELETRÔNICOS PARA O CONTROLE DE BARATAS E FORMIGAS; - APLICAÇÃO DE ISCAS GRANULADAS NAS ÁREAS VERDES DAS EDIFICAÇÕES PARA O CONTROLE DE FORMIGAS; - A DEDETIZAÇÃO DEVERÁ SER EFICIENTE NO CONTROLE DE INSETOS, PRAGAS VOADORAS E RASTEIRAS, COMO ARANHAS, ESCORPIÕES, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, DENTRE OUTROS; - AS APLICAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NOS LOCAIS DE ABRIGO DAS PRAGAS, COMO FRESTAS, FENDAS, RACHADURAS. A DOSE IRÁ DEPENDER DO NÍVEL DE INFESTAÇÃO, DA ESPÉCIE A SER CONTROLADA E DAS INDICAÇÕES DE CONCENTRAÇÃO DESCRITAS NOS RÓTULOS DOS PRODUTOS. CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 52/2009 DE 22.10.2009, DA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO MINIMA PARA 06 MESES.	M²	58.810	,21	12.350,10
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 1000(MIL) LITROS.	SERV	15	295,00	4.425,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:4600CA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 RAYUDE SOARES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 RAYUDE SOARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

PROCESSO Nº 1156/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA RAYUDE SOARES**, inscrita sob o CNPJ: 22.963.049/0001-82, estabelecida na **Rua Serra Azul 2660 Centro – Espigão do Oeste-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: RAYUDE SOARES, inscrito no CPF Nº: 033.449.412-59. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RAYUDE SOARES

CNPJ: 22.963.049/0001-82

ENDEREÇO: Rua Serra Azul 2660 Centro

CIDADE: Espigão do Oeste-RO

CEP: 76974-000

CELULAR: (69) 98456-8598

EMAIL: limpesadedetiza@gmail.com

REPRESENTANTE: RAYUDE SOARES

RG: 1340102 SESDC/RO

CPF: 033.449.412-59

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO.	M²	39.410	4,55	179.315,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:47826557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**

PROCESSO Nº 1057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 09.135.378/0001-77, estabelecida na RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIANIA – GO, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: Oswaldo Jose Martins, inscrito no CPF Nº: 585.555.441-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

ENDEREÇO: Rua 233, 2, Quadra41-A Lote 1-E, Setor Coimbra

CIDADE: GOIANIA - GO

CEP: 74.535-340

CELULAR: (62) 3091-1041

EMAIL: licita@callmedhospitalar.com.br - licita01@callmedhospitalar.com.br

REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins

RG: 6843599 PC GO

CPF: 585.555.441-49

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ACICLOVIR 250 MG - PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	FR.AMP	300	6,6300	1.989,00
2	ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA 10ml	AMP	1.000	0,1800	180,00
3	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	1.800	3,9000	7.020,00
4	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (240mg/10ml), AMPOLA 10ml	AMP	600	2,2600	1.356,00
5	AMPICILINA SODICA 1 G PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	4,6200	9.240,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA.	AMP	8.000	5,9000	47.200,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA.	AMP	5.000	6,8000	34.000,00
8	BENZILPENICILINA POTASSICA DE 5.000.000 U.I IM/IV PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	300	10,7500	3.225,00
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 300.000 + 100.000 U.I PÓ C/ DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL*	AMP	100	5,9000	590,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	600	1,0900	654,00
11	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMP	15.000	1,1800	17.700,00
12	BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 8% 4ML (PESADA)	AMP	1.600	3,6400	5.824,00
13	BUPIVACAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	AMP	300	6,4000	1.920,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg/ml, AMPOLA 5ml	AMP	13.000	1,3900	18.070,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	AMP	7.000	1,1000	7.700,00
16	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FR.AMP	8.000	4,6400	37.120,00
17	CEFAZOLINA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	AMP	3.000	4,2400	12.720,00
18	CEFTRIAXONA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) LM/LV.	AMP	20.000	4,6600	93.200,00
19	CETOPROFENO 100MG E.V PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. FRASCO-AMPOLA	FR.AMP	8.000	3,9300	31.440,00
20	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50 mg/ml), AMPOLA 2 ML	AMP	6.500	1,3700	8.905,00
21	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	FRASCO	8.000	1,0400	8.320,00
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	800	0,3700	296,00
23	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	AMP	800	0,4800	384,00
24	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOL. INJ. - 10ML	AMP	1.000	0,4400	440,00
25	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10ml	AMP	200	0,3200	64,00
26	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	UN	1.000	2,0800	2.080,00
27	DESLANÓSIDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	350	2,3000	805,00
28	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/1ml), FRASCO/AMPOLA 1 ml	AMP	5.000	0,7500	3.750,00
29	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	AMP	16.000	0,7300	11.680,00
30	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/20ml), AMPOLA 20ml	AMP	400	6,6200	2.648,00
31	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	AMP	600	3,6700	2.202,00
32	EFEDRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 1 ML	AMP	400	5,5200	2.208,00
33	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	3.500	1,0200	3.570,00
34	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	3.000	1,9800	5.940,00
35	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml	AMP	200	9,0800	1.816,00
36	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml	AMP	1.000	2,4500	2.450,00
37	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	AMP	1.000	2,5000	2.500,00
38	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	AMP	3.000	2,5500	7.650,00
39	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	AMP	800	6,4500	5.160,00
40	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	4.000	0,9800	3.920,00
41	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ML	AMP	1.000	0,5700	570,00
42	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	AMP	2.000	0,5200	1.040,00
43	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	AMP	600	5,3500	3.210,00
44	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	AMP	1.000	1,7500	1.750,00
45	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100MG DE FEIII/5ML) (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ML	AMP	5.000	10,0000	50.000,00
46	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO	BOLSA	3.500	8,8900	31.115,00
47	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	FR.AMP	2.500	4,6900	11.725,00
48	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	AMP	600	1,1300	678,00
49	MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO	BOLSA	3.500	15,6000	54.600,00
50	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	AMP	200	15,0000	3.000,00
51	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO	BOLSA	3.000	4,5500	13.650,00
52	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	800	2,1200	1.696,00
53	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	AMP	800	2,3800	1.904,00
54	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg.ml) AMPOLA 1ml	AMP	2.600	3,9100	10.166,00
55	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML) AMPOLA 1ML	AMP	800	1,9600	1.568,00
56	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	AMP	200	1,5500	310,00
57	NITROPRUSSETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	400	17,7100	7.084,00
58	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/4ml), AMPOLA 4ml	AMP	800	1,3900	1.112,00
59	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	UN	7.000	7,6400	53.480,00
60	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	FR.AMP	7.000	6,7200	47.040,00
61	PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA	FR.AMP	1.000	14,1500	14.150,00
62	SUGAMADEX, SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ml 2ml, FRASCO/AMPOLA	FR.AMP	100	44,2000	4.420,00
63	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	600	6,4500	3.870,00
64	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg, FRASCO/AMPOLA	AMP	250	15,2000	3.800,00
65	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	FR.AMP	350	25,0000	8.750,00
66	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	FR.AMP	18.000	5,8800	105.840,00
67	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	FR.AMP	15.000	9,3000	139.500,00
68	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	AMP	4.000	1,1000	4.400,00
69	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	AMP	8.000	1,1800	9.440,00
70	VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FR.AMP	1.000	5,2800	5.280,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:609A731D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**PROCESSO Nº 1057/2026****PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 34.620.735/0001-30, estabelecida na R **RAFAEL PICOLI, 978 - , Cascavel - Paraná**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, inscrito no CPF Nº: 042.730.189-00. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**CNPJ:** 34.620.735/0001-30**ENDEREÇO:** R **RAFAEL PICOLI, 978 -****CIDADE:** Cascavel - Paraná**CEP:** 85816-280**CELULAR:** (45) 3306-7151**EMAIL:** gholdmed@hotmail.com**REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTEL BARBOSA****RG:** 8.233.918-9**CPF:** 042.730.189-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500MG I.V./I.M + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	AMP	10.000	6,7000	67.000,00
2	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - AMPOLA 2 ML	AMP	2.500	3,8200	9.550,00
3	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU S.C., AMPOLA 2ml	AMP	20.000	1,0200	20.400,00
4	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml	UN	400	25,0200	10.008,00
5	ESCETAMINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL (50MG/ML) FRASCO/AMPOLA 10ML	AMP	300	70,1100	21.033,00
6	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (200mg/2ml), AMPOLA 2ml	AMP	600	3,2100	1.926,00
7	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	AMP	8.000	0,6300	5.040,00
8	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	AMP	300	10,0800	3.024,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:50006D46**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 G.O MEDICAL LTDA****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 G.O MEDICAL LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026****PROCESSO Nº 1057/2026****PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA G.O MEDICAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 56.795.674/0001-84, estabelecida na **Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA CIDADE/UF: NOVO GAMA-GO**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO**, inscrito no CPF Nº: 006.720.751-05. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte

integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA
CIDADE: NOVO GAMA-GO
CEP: 72860432.
CELULAR: 61 9 8203 8408
EMAIL: lucineide.santos@gomedicalbr.com
REPRESENTANTE: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
RG: 2.331.590 SESP/DF
CPF: 006.720.751-05
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/3ml), AMPOLA 3ml	AMP	1.000	3,3300	3.330,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ml), AMPOLA 5ml	AMP	20.000	0,7600	15.200,00
3	ÁGUA BIDESTILADA BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	1.000	4,9900	4.990,00
4	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	1.200	0,7300	876,00
5	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V 2 MG/ML, BOLSA 100 ML, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	3.000	7,7500	23.250,00
6	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml	SRG	200	12,1900	2.438,00
7	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml	SRG	800	13,3900	10.712,00
8	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml	SRG	1.000	18,7300	18.730,00
9	ESCETAMINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML) AMPOLA 2ML	AMP	1.600	17,0000	27.200,00
10	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, 130ml	FRASCO	500	6,1800	3.090,00
11	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	AMP	800	2,0000	1.600,00
12	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	3.500	6,2100	21.735,00
13	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	UN	3.000	2,8600	8.580,00
14	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FR-AMP 20ml	FR-AMP	300	5,3100	1.593,00
15	OCTOCINA INJETÁVEL 5UI/ML, AMPOLA 1ML	UN	2.500	3,3800	8.450,00
16	OXACILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	FR-AMP	4.000	4,0800	16.320,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:AC4B5E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N. ° 01/2026
ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N. ° 01/2026

A **EMTIEIEF JOSÉ DO PATROCÍNIO**, localizada na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n. ° 01.945.738/0001-94 representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2026 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES:

Agricultor Familiar	Nº do CPF	Produto	Quantia	Preço R\$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Abóbriinha Verde	100	R\$ 5,72	kg	R\$ 572,00	R\$ 8.446,70
		Alface	200	R\$ 15,39	kg	R\$ 3.078,00	
		Cebolinha Verde	50	R\$ 21,31	kg	R\$ 1.065,50	
		Colorau	10	R\$ 35,92	kg	R\$ 359,20	
		Couve	100	R\$ 22,56	kg	R\$ 2.256,00	
		Salsa	50	R\$ 22,32	kg	R\$ 1.116,00	
Evandro Paiva De Aguiar	272.787.842-68	Abóbora caipira/comum	100	R\$ 4,75	kg	R\$ 475,00	R\$ 7.514,70
		Abobora moranga	80	R\$ 6,45	kg	R\$ 516,00	
		Banana prata		R\$ 8,69	kg	R\$ 1.303,50	

			150				
		Cebolinha verde	40	R\$ 21,31	kg	R\$ 852,40	
		Couve	80	R\$ 22,56	kg	R\$ 1.804,80	
		Melão amarelo	150	R\$ 8,03	kg	R\$ 1.204,50	
		Pimenta de cheiro	20	R\$ 17,35	kg	R\$ 347,00	
		Alface hidroponica	50	R\$ 20,23	kg	R\$ 1.011,50	
Camila Tainara Barbosa dos Santos	000.733.902-08	Abobora madura/seca	150	R\$ 4,65	kg	R\$ 697,50	R\$ 13.444,50
		Abobrinha verde	150	R\$ 5,72	kg	R\$ 858,00	
		Alface	100	R\$ 15,39	kg	R\$ 1.539,00	
		Coentro	50	R\$ 33,83	kg	R\$ 1.691,50	
		Melancia	1000	R\$ 2,81	kg	R\$ 2.810,00	
		Milho verde – sem palha	100	R\$ 9,47	kg	R\$ 947,00	
		Pepino	100	R\$ 7,02	kg	R\$ 702,00	
		Cebolinha verde	50	R\$ 21,31	kg	R\$ 1.065,50	
		Laranja pera	200	R\$ 6,51	kg	R\$ 1.302,00	
		Mandioca com casca	200	R\$ 6,04	kg	R\$ 1.208,00	
Joelma de Almeida Silva dos Anjos	944.442.852-49	Quiabo	80	R\$ 7,80	kg	R\$ 624,00	R\$ 19.906,90
		Pão de trigo	600	R\$ 16,15	kg	R\$ 9.690,00	
		Abobora madura/seca	150	R\$ 4,65	kg	R\$ 697,50	
		Banana da terra (fritar)	150	R\$ 9,19	kg	R\$ 1.378,50	
		Basnana Nanica	150	R\$ 7,67	kg	R\$ 1.150,50	
		Banana Prata	150	R\$ 8,69	kg	R\$ 1.303,50	
		Milho Verde Sem Palha	150	R\$ 9,47	kg	RS1.420,50	
		Mandioca com casca	200	R\$ 6,04	kg	R\$ 1.208,00	
		Melancia	400	R\$ 2,81	kg	R\$ 1.124,00	
		Bolo caseiro de fuba	80	R\$ 24,18	kg	RS1.934,40	
Rone Cabral de Oliveira	919.847.342-53	Frango caipirão (Abatido)	200	R\$ 38,42	kg	R\$ 7.684,00	R\$ 7.684,00
Alexsandro Rodrigues Pereira	711.374.162-20	Polpa de Abacaxi	70	R\$ 24,60	kg	R\$ 1.722,00	R\$ 7.140,70
		Polpa de Acerola	70	R\$ 18,15	kg	R\$ 1.270,50	
		Polpa de Cupuaçu	70	R\$ 24,47	kg	R\$ 1.712,90	
		Polpa de Maracujá	70	R\$ 34,79	kg	R\$ 2.435,30	
		Coentro	30	R\$ 33,83	kg	R\$ 1.014,90	
Debora Batista Pereira	037.4970.02-57	Banana da terra (fritar)	100	R\$ 9,19	kg	R\$ 919,00	
		Cebolinha verde	40	R\$ 21,31	kg	R\$ 852,00	
		Mandioca com casca	200	R\$ 6,04	kg	R\$ 1.208,00	
		Pimenta de cheiro	50	R\$ 17,35	kg	R\$ 867,50	
		Batata doce	100	R\$ 5,86	kg	R\$ 586,00	
		Maxixe	80	R\$ 6,41	kg	RS 512,80	
		Couve	85	R\$ 22,56	kg	R\$ 1.917,60	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Iogurte	500	R\$ 15,27	litro	R\$ 7.635,00	R\$ 12.433,00
		Leite de Vaca Pasteurizado	800	R\$ 6,01	litro	R\$ 4.808,00	
Wanderson Bada Galter	732.990.652-20	Abacaxi	300	R\$ 8,39	kg	R\$ 2.517,00	R\$ 16.794,90
		Abobora madura/seca	200	R\$ 4,65	kg	R\$ 930,00	
		Abobrinha verde	200	R\$ 5,72	kg	R\$ 1.144,00	
		Banana da terra (fritar)	200	R\$ 9,19	kg	R\$ 1.838,00	
		Banana maçã	200	R\$ 6,69	kg	R\$ 1.338,00	
		Banana nanica	200	R\$ 7,67	kg	R\$ 1.534,00	
		Batata doce	100	R\$ 5,86	kg	R\$ 586,00	
		Mandioca com casca	200	R\$ 6,04	kg	R\$ 1.208,00	
		Melancia	400	R\$ 2,81	kg	R\$ 1.224,00	
		Milho Verde - Sem Palha	150	R\$ 9,47	kg	R\$ 1.420,50	
		Maracuja (Frutos)	80	RS10,19	kg	R\$ 815,20	
		Pimenta de cheiro	20	RS17,35	kg	R\$ 347,00	
		Tangerina ponkan	100	RS13,14	kg	R\$ 1.314,00	
		Mamão havaí/ papaia	80	R\$ 7,24	kg	R\$ 579,20	
		VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			Cento e Um Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos.		

2. DO RECURSO E PRAZO

Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da CAF atualizada aos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 09 de abril de 2026..

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio
Portaria nº 354/GAB/PMS/2023

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra
CPF: 841.884.992-49

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B5B85C86

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3336/2026
b) Licitação Nº :	53/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	09/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINACAO EIRELI	1	1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MINIMO 340KVA, ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA 60/50HZ: TENSÃO:220/380/440.VCA; CORRENTE 442/254/221 A:MOTOR MWM 6.10 TCA; QUADRO DE COMANDO: DIGITAL COM ACIONAMENTO AUTO	SERVIÇO	SERV	1	5.480,33	5.480,33

Seringueiras, 9 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C3FE5E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 02.2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Concorrência nº 2/2026referente ao Processo 39/2026que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica na linha A07, gleba 07, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico e demais documentações que seguem nos autos, convênio 949098/2023/MIDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
27455 - CONCRETO ENGENHARIA LTDA

a) Processo Nº :	39/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	09/04/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Linha A07, Gleba 07	SERVIÇO	SERV	1	1.987.387,53	1.987.387,53	CONCRETO ENGENHARIA LTDA

Urupá, 9 de abril de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8FF9225B

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DA PRIMEIRA FASE COPA PELADEIRO 2026

N*	DATA	HORÁRIO	LOCAL	CHAVE	TIME	PLACAR	TIME
01	13/03/2026	19:00	LÉO PESQUEIRO	A	DINOS CLUBE	X	CRUZEIRO T11
02	13/03/2026	20:00	LÉO PESQUEIRO	B	MILLENIUM	X	BICHO PAPÃO
03	13/03/2026	21:00	LÉO PESQUEIRO	C	PALMEIRINHA	X	TERUYA
04	14/03/2026	14:45	CAMPO DA T04	D	DONA CHICA “A”	X	GORDIM DA T10
05	14/03/2026	15:45	CAMPO DA T04	A	JURUBEBA	X	SERRA AZUL “A”
06	14/03/2026	16:45	CAMPO DA T04	B	AZULÃO T-13	X	BEIRA RIO A-09
07	20/03/2026	19:30	ARENA TEIXERINHA	C	DONA CHICA “B”	X	SERRA AZUL “B”
08	20/03/2026	20:30	ARENA TEIXERINHA	D	GATTUSO	X	REAL MADEIRA

09	21/03/2026	17:00	LÉO PESQUEIRO	B	GORDÃO FC	X	B. PRAIANO
10	21/03/2026	18:00	LÉO PESQUEIRO	D	UFC	X	AJAX
11	21/03/2026	19:00	LÉO PESQUEIRO	A	UNIÃO TN14	X	SERRA AZUL “A”

12	21/03/2026	20:00	LÉO PESQUEIRO	B	AZULÃO T13	X	BICHO PAPÃO
13	22/03/2026	14:45	CAMPO DA T04	C	TERUYA	X	POEIRA
14	22/03/2026	15:45	CAMPO DA T04	D	DONA CHICA “A”	X	REAL MADEIRA
15	22/03/2026	16:45	CAMPO DA T04	A	LÉO PESQUEIRO	X	CRUZEIRO T11
16	27/03/2026	19:00	LÉOPESQUEIRO	B	AZULÃO T-13	X	B. PRAIANO
17	27/03/2026	20:00	LÉO PESQUEIRO	D	GORDIM DA T10	X	AJAX
18	27/03/2026	21:00	LÉO PESQUEIRO	A	JURUBEBA	X	DINOS CLUBE
19	29/03/2026	15:00	ARENA TEIXERINHA	B	MILLENIUM	X	GORDÃO FC
20	29/03/2026	16:00	ARENA TEIXERINHA	C	PALMEIRINHA	X	DONA CHICA “B”
21	29/03/2026	17:00	ARENA TEIXERINHA	D	DONA CHICA “A”	X	AJAX
22	29/03/2026	18:00	ARENA TEIXERINHA	A	UNIÃO TN14	X	CRUZEIRO T11
23	05/04/2026	14:45	CAMPO DA T04	B	BEIRA RIO A09	X	B. PRAIANO

24	05/04/2026	15:45	CAMPO DA T04	C	POEIRA	X	PALMEIRINHA
25	05/04/2026	16:45	CAMPO DA T04	D	GATTUSO	X	UFC
26	10/04/2026	19:00	ARENA TEIXERINHA	A	SERRA AZUL “A”	X	DINOS CLUBE
27	10/04/2026	20:00	ARENA TEIXERINHA	B	BICHO PAPÃO	X	GORDÃO FC
28	10/04/2026	21:00	ARENA TEIXERINHA	C	SERRA AZUL “B”	X	TERUYA
29	11/04/2026	17:00	LÉO PESQUEIRO	D	REAL MADEIRA	X	UFC
30	11/04/2026	18:00	LÉO PESQUEIRO	A	LÉO PESQUEIRO	X	JURUBEBA
31	11/04/2026	19:00	LÉO PESQUEIRO	B	BEIRA RIO A09	X	MILLENIUM
32	11/04/2026	20:00	LÉO PESQUEIRO	D	GORDIM DA T10	X	GATTUSO
33	12/04/2026	14:45	PARQUE EXPOSIÇÃO	A	UNIÃO TN14	X	DINOS CLUBE
34	12/04/2026	15:45	PARQUE EXPOSIÇÃO	B	AZULÃO T13	X	GORDÃO FC
35	12/04/2026	16:45	PARQUE EXPOSIÇÃO	C	PALMEIRINHA	X	SERRA AZUL “B”

36	17/04/2026	19:00	ARENA TEIXERINHA	D	DONA CHICA “A”	X	UFC
37	17/04/2026	20:00	ARENA TEIXERINHA	A	CRUZEIRO T11	X	JURUBEBA
38	17/04/2026	21:00	ARENA TEIXERINHA	B	B. PRAIANO	X	MILLENIUM
39	18/04/2026	17:00	LÉO PESQUEIRO	C	DONA CHICA “B”	X	POEIRA
40	18/04/2026	18:00	LÉO PESQUEIRO	D	AJAX	X	GATTUSO
41	18/04/2026	19:00	LÉO PESQUEIRO	A	SERRA AZUL “A”	X	LÉO PESQUEIRO
42	18/04/2026	20:00	LÉO PESQUEIRO	B	BICHO PAPÃO	X	BEIRA RIO A09
43	19/04/2026	16:45	ARENA TEIXERINHA	D	REAL MADEIRA	X	GORDIM DA T10
44	19/04/2026	17:45	ARENA TEIXERINHA	A	UNIÃO TN14	X	JURUBEBA
45	19/04/2026	18:45	ARENA TEIXERINHA	B	AZULÃO T13	X	MILLENIUM
46	19/04/2026	19:45	ARENA TEIXERINHA	C	SERRA AZUL “B”	X	POEIRA
47	24/04/2026	19:00	LÉO PESQUEIRO	D	DONA CHICA “A”	X	GATTUSO

48	24/04/2026	20:00	LÉO PESQUEIRO	A	DINOS CLUBE	X	LÉO PESQUEIRO
49	24/04/2026	21:00	LÉO PESQUEIRO	B	GORDÃO FC	X	BEIRA RIO A09
50	25/04/2026	14:45	CAMPO DA T04	C	TERUYA	X	DONA CHICA “B”
51	25/04/2026	15:45	CAMPO DA T04	D	UFC	X	GORDIM DA T10
52	25/04/2026	16:45	CAMPO DA T04	A	CRUZEIRO T11	X	SERRA AZUL “A”
53	26/04/2026	14:45	CAMPO DA T04	B	B. PRAIANO	X	BICHO PAPÃO
54	26/04/2026	15:45	CAMPO DA T04	D	AJAX	X	REAL MADEIRA
55	26/04/2026	16:45	CAMPO DA T04	A	UNIAO TN14	X	LEO PESQUEIRO
56			OITAVAS DE FINAIS		PRIMEIRO DA CHAVE A	X	QUARTO DA CHAVE D
57			OITAVAS DE FINAIS		SEGUNDO DA CHAVE D		TERCEIRO DA CHAVE A
58			OITAVAS DE FINAIS		PRIMEIRO DA CHAVE B	X	QUARTO DA CHAVE C
59			OITAVAS DE FINAIS		SEGUNDO DA CHAVE C	X	TERCEIRO DA CHAVE B

60				OITAVAS DE FINAIS	PRIMEIRO DA CHAVE C	X	QUARTO DA CHAVE B
61				OITAVAS DE FINAIS	SEGUNDO DA CHAVE B	X	TERCEIRO DA CHAVE C
62				OITAVAS DE FINAIS	PRIMEIRO DA CHAVE D	X	QUARTO DA CHAVE A
63				OITAVAS DE FINAIS	SEGUNDO DA CHAVE A	X	TERCEIRO DA CHAVE D

Publicado por:
Mirielle Gonzales Pinto
Código Identificador:F2D94535

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO PREF

MUNICÍPIO DE URUPÁ				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
Exercício: 2025				
R\$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	70.187.629,66	81.126.107,69	90.533.276,44	9.407.168,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.149.819,00	7.149.819,00	7.266.696,91	116.877,91
Impostos	6.212.953,00	6.212.953,00	6.513.743,95	300.790,95
Taxas	936.866,00	936.866,00	752.952,96	-183.913,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	630.000,00	630.000,00	320.936,14	-309.063,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	630.000,00	630.000,00	320.936,14	-309.063,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.432.177,00	2.432.177,00	3.181.700,17	749.523,17

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.432.177,00	2.432.177,00	3.181.700,17	749.523,17
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.363,00	69.363,00	22.287,81	-47.075,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.905.820,66	70.844.298,69	78.981.604,70	8.137.306,01
Transferências da União e de suas Entidades	27.237.821,18	33.007.487,48	37.271.183,47	4.263.695,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.116.220,48	22.285.032,21	26.152.589,50	3.867.557,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.523.779,00	15.523.779,00	15.553.259,16	29.480,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	28.000,00	28.000,00	4.572,57	-23.427,43

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450,00	450,00	760.050,71	759.600,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	59.505,12	0,00	-59.505,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	59.505,12	0,00	-59.505,12
Operações de Crédito Internas	0,00	59.505,12	0,00	-59.505,12
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	70.187.629,66	81.185.612,81	90.533.276,44	9.347.663,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	70.187.629,66	81.185.612,81	90.533.276,44	9.347.663,63
DÉFICIT(IV)	0,00	13.311.342,35	0,00	-13.311.342,35
TOTAL (V) = (III+IV)	70.187.629,66	94.496.955,16	90.533.276,44	-3.963.678,72
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.788.535,43	6.788.535,43	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.788.535,43	6.788.535,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	64.964.179,66	80.716.130,26	74.632.681,12	70.650.069,16	70.378.296,45	6.083.449,14
Pessoal e Encargos Sociais	35.428.759,05	40.088.250,74	39.240.610,91	39.236.800,15	38.998.748,12	847.639,83
Juros e Encargos da Dívida	1.300.000,00	1.446.304,08	1.446.304,08	1.446.304,08	1.446.304,08	0,00
Outras Despesas Correntes	28.235.420,61	39.181.575,44	33.945.766,13	29.966.964,93	29.933.244,25	5.235.809,31
DESPESAS DE CAPITAL	4.518.450,00	13.780.294,76	8.509.285,31	7.004.454,59	6.951.911,57	5.271.009,45
Investimentos	3.158.450,00	12.600.453,92	7.483.378,77	5.978.548,05	5.926.005,03	5.117.075,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.360.000,00	1.179.840,84	1.025.906,54	1.025.906,54	1.025.906,54	153.934,30
Reserva de Contingência	705.000,00	530,14	0,00	0,00	0,00	530,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	70.187.629,66	94.496.955,16	83.141.966,43	77.654.523,75	77.330.208,02	11.354.988,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	70.187.629,66	94.496.955,16	83.141.966,43	77.654.523,75	77.330.208,02	11.354.988,73
Superávit (IX)	0,00	0,00	7.391.310,01	12.878.752,69	13.203.068,42	-7.391.310,01
TOTAL (X) = (VIII + IX)	70.187.629,66	94.496.955,16	90.533.276,44	90.533.276,44	90.533.276,44	3.963.678,72
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	40.808,26	1.616.659,63	1.163.853,54	1.163.853,54	354.791,73	138.822,62
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.808,26	1.616.659,63	1.163.853,54	1.163.853,54	354.791,73	138.822,62
Despesas de Capital	676.445,88	8.020.050,43	4.450.656,15	4.245.756,01	1.969.561,35	2.481.178,95
Investimentos	676.445,88	8.020.050,43	4.450.656,15	4.245.756,01	1.969.561,35	2.481.178,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	717.254,14	9.636.710,06	5.614.509,69	5.409.609,55	2.324.353,08	2.620.001,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	543.513,36	542.972,26	0,00	541,10
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	192.207,92	191.666,89	0,00	541,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	351.305,44	351.305,37	0,00	0,07
Despesas de Capital	0,00	417.870,06	94.232,88	0,00	323.637,18
Investimentos	0,00	417.870,06	94.232,88	0,00	323.637,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	961.383,42	637.205,14	0,00	324.178,28

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE URUPÁ 25/03/2026 - 18:02:50

Notas Explicativas

Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Urupá

Municipal de Fazenda

Departamento de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025

1. CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A contabilização das variações patrimoniais observa os princípios e normas aplicáveis à contabilidade pública, especialmente a Lei nº 4320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (14ª edição).

A execução orçamentária é evidenciada por meio do Balanço Orçamentário que demonstrada as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas no exercício, possibilitando a apuração do resultado orçamentário.

As receitas e despesas podem ser classificadas em:

- Receitas e despesas dependentes da execução orçamentária: são aquelas que decorrem da execução das dotações consignadas no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

- Receitas e despesas extraorçamentárias correspondem aos ingressos e dispêndios que não transitam pelo orçamento, mas que afetam a movimentação financeira.

As receitas foram realizadas em consonância com a Lei nº 1126/2024 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2025. Ressalta-se que os valores apresentados no Balanço Orçamentário, encontram-se conciliados com os demais demonstrativos contábeis, especialmente com o Balanço Financeiro.

As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de 2025 são inscritas em Restos a Pagar, em conformidade com os artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/64, devidamente classificados em:

- Restos a Pagar Processados, referentes as despesas empenhadas e liquidadas, porém não pagas até o encerramento do exercício financeiro;

- Restos a Pagar não Processados correspondem as despesas empenhadas, mas não liquidadas.

No encerramento do exercício, o processo de inscrição de despesa em Restos a Pagar não processados foi precedido de análise e depuração das despesas empenhadas, com a anulação daqueles empenhos cujos objetos não tiveram execução ou não apresentavam expectativa de realização dentro do exercício financeiro, permanecendo inscritos apenas os empenhos vinculados a obrigações efetivamente assumidos pela administração.

Durante o exercício, foram consideradas despesas executadas aquelas que atingiram o estágio da liquidação. Entretanto, para fins de encerramento do exercício e elaboração das demonstrações contábeis, foram consideradas executadas as despesas empenhadas, abrangendo tanto as liquidadas quanto as não liquidadas, procedimento que permite a conciliação com os valores evidenciados no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial.

Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício de 2025, registrados como despesas nos termos dos artigos 36 e 103, parágrafo único, da Lei nº 4.320/64.

O Balanço Orçamentário além de evidenciar o confronto entre receitas e despesas previstas e realizadas, é acompanhado de quadros demonstrativos da execução dos Restos a Pagar Processados e não Processados, permitindo análise mais detalhada da execução orçamentaria do exercício e do acompanhamento das obrigações transferidas para exercícios subsequentes.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública utilizado pelo Município, contemplando de forma consolidada as informações relativas a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos poderes e órgãos integrantes da administração municipal.

No que se refere aos critérios de mensuração e avaliação patrimonial, foram adotados os seguintes procedimentos:

Moeda Funcional

A moeda funcional utilizada para registros e apresentação das demonstrações contábeis é o Real (R\$), não havendo registros de ativos ou passivos em moeda estrangeira;

Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, correspondendo aos saldos existentes em caixa e equivalente de caixa na data do encerramento do exercício;

Créditos e dívidas

Os créditos e as obrigações são registrados e avaliados pelo valor original, em conformidade com as normas da contabilidade aplicada ao setor pública;

Estoques

Os estoques são avaliados pelo valor de aquisição, sendo utilizado, para fins de mensuração das saídas o método do custo médio ponderado, conforme previsto no inciso III do artigo 106 da Lei nº 4320/64;

Imobilizado

Os bens integrantes do ativo imobilizado são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição ou construção, incluindo gastos adicionais necessários para coloca-los em condições de uso. Posteriormente, esses bens estão sujeitos ao reconhecimento de depreciação, amortização ou exaustão, conforme a natureza e vida útil econômica;

Intangível

Na data do encerramento do exercício, não foram identificados ativos intangíveis relevantes passíveis de reconhecimento nas demonstrações contábeis;

Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos relativos a depreciação, amortização e exaustão, bem como eventuais reavaliações ou reduções ao valor recuperável (impairment), seguem critérios definidos em normativo municipal específico, observando as diretrizes estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP).

2. ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Quadro 01	
ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Camara Municipal	63.789.416/0001-50
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura do Município de Urupá	63.787.097/0001-44
Fundo Municipal de Saúde	21.817.418/0001-66
Fundo Municipal de Assistência Social	21.346.637/0001-04
Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	30.557.275/0001-91
Fundo Municipal do Idoso	57.697.747/0001-68
Fonte: SEMFAZ	

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal –TCERO.

3.1 EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

O princípio do equilíbrio orçamentário tem por finalidade assegurar que o montante das despesas autorizadas não exceda a previsão das receitas para o exercício financeiro, constituindo-se em um dos fundamentos da responsabilidade na gestão fiscal e do adequado planejamento das finanças públicas

Nos termos do disposto na Lei nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em seu art. 4º, inciso I, alínea “a”, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá contemplar dispositivos que assegurem o equilíbrio entre receitas e despesas.

Adicionalmente, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) orienta que o processo de planejamento e execução orçamentária observe a compatibilidade entre a estimativa de arrecadação e a fixação das despesas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas e garantir a sustentabilidade fiscal do ente.

Nesse contexto, o equilíbrio orçamentário deve ser observado desde a elaboração da LDO, evidenciando a compatibilidade entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa. Assim, observa-se que a Lei Orçamentaria Anual (LOA) deve ser aprovada com o montante da despesa fixada compatível com a previsão da receita.

Dessa forma, conforme demonstrado no quadro a seguir, verifica-se que, para o exercício de 2025, a previsão da receita e fixação da despesa foram estabelecidas no montante de R\$ 70.187.629,66 (setenta milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), evidenciando o atendimento ao princípio do equilíbrio orçamentário, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Quadro 02		
Balanço Orçamentário	2025	2024
Previsão Inicial	70.187.629,66	75.121.949,26
Previsão Atualizada	81.185.612,81	102.539.310,39
Receita Realizada	90.533.276,44	90.164.127,38
Dotação Inicial	70.187.629,66	75.121.949,26
Dotação Atualizada	94.496.955,16	109.813.056,91
Despesas Empenhadas	83.141.966,43	94.824.174,11
Despesas Liquidadas	77.654.523,75	85.187.464,05
Despesas Pagas	77.330.208,02	84.226.080,63
Créditos Adicionais	36.330.926,55	8.120.978,90
Excesso de Arrecadação	3.061.722,18	1.969.055,48
Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	6.788.535,43	11.583.525,06
Deficit/Superávit Orçamentário	7.391.310,01	-4.660.046,73
Superávit Financeiro Exercício Anterior	14.836.958,88	19.051.813,72
Fonte: SEMFAZ/Balanço Orçamentário		

3.2. UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

O superávit financeiro corresponde ao resultado positivo apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro constitui uma das fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo ser apurado com base no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observando-se, ainda, a vinculação legal dos recursos quando existente.

Nesse contexto, o superávit financeiro evidencia a existência de disponibilidade financeira superior às obrigações financeiras do ente ao final do exercício, podendo ser utilizado no exercício subsequente para reforço de dotações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais, conforme as disposições legais e normativas aplicáveis.

Ressalta-se que a utilização desses recursos deve observar as respectivas vinculações legais e as normas estabelecidas pela legislação vigente, bem como as orientações constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), garantindo a adequada gestão fiscal e a transparência na execução orçamentária e financeira do ente público.

Quadro 03 Superávit Financeiro do Exercício Anterior	
Descrição	Valor (R\$)
1 - Ativo Financeiro	26.649.480,38
2 - (-) Passivo Financeiro	11.812.521,50
3 - (=) Superávit Financeiro Apurado	14.836.958,88
Fonte: SEMFAZ/Balanco Orçamentário	

Quadro 04 Utilização do Superávit Financeiro		
Utilização do Superávit	2025	2024
Superávit Financeiro do exercício anterior(1)	14.836.958,88	19.051.813,72
Créditos Adicionais por Superávit Financeiro do exercício anterior(2)	6.788.535,43	11.583.525,06
Variação = 2/1	0,46	0,61
Fonte: SEMFAZ/Balanco Orçamentário		

Conforme demonstrado no quadro acima, foi utilizado 46% do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior para abertura de créditos adicionais, possibilitando melhor aplicação dos recursos disponíveis no financiamento das despesas do exercício corrente.

Quadro 05		
Composição do Superávit Financeiro	2025	2024
Lei Específica	3.950.571,45	11.022.689,16
Lei Orçamentaria	2.837.963,98	560.835,90
TOTAL	6.788.535,43	11.583.525,06
Fonte: SEMFAZ/Balanco Orçamentário		

Para dar cobertura as despesas orçamentárias do exercício, foram utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, mediante abertura de créditos adicionais, nos termos da legislação vigente.

A utilização desses recursos teve por finalidade viabilizar o atendimento a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentaria Anual, contribuindo para a adequada execução e para manutenção do equilíbrio financeiro.

3.3 UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4320/64, considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas, entre a receita prevista e a efetivamente realizada, observadas as sazonalidades.

A abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação teve como base as fontes de recursos que apresentaram arrecadação superior a previsão estabelecida na Lei Orçamentaria Anual, conforme quadro 06 a seguir:

Quadro 06	
Detalhamento da Utilização do Excesso de Arrecadação	2025
Convenio União	2.165.283,79
Convenio - Educação	429.656,73
Salario - Educação	190.969,00
Transferencias do Estado - Emenda	90.000,00
TOTAL	2.875.909,52
Fonte: SEMFAZ/Balanco Orçamentário/Comparativo da Receita Orçada com Realizada	

O quadro acima evidencia o saldo positivo apurado entre a receita prevista e a efetiva arrecadação no exercício.

3.4 DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO

O presente tópico evidencia o desempenho da arrecadação no exercício financeiro, demonstrando os resultados obtidos na captação de recursos, tanto por meio de transferências voluntárias quanto pelo incremento da arrecadação própria.

As receitas públicas constituem fontes de financiamento das ações programas governamentais previstos no orçamento, destinando-se a manutenção das atividades administrativas e a execução de políticas públicas.

Os resultados apurados encontram-se demonstrados no quadro a seguir, o qual apresenta a evolução da arrecadação em comparação com as previsões estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual, evidenciando o comportamento da receita ao longo do exercício.

Quadro 07		
DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO	2025	2024
1 - Previsão Atualizada	81.185.612,81	102.539.310,39
2 - Receita Realizada	90.533.276,44	90.164.127,38
3 - VARIACAO (2/1)	1,12	0,88
Fonte: SEMFAZ/Balanco Orçamentário		

Conforme demonstrado no quadro acima, a realização da receita atingiu 112% da previsão atualizada, evidenciando desempenho superior ao inicialmente estimado. Esse resultado acima do previsto decorre, principalmente, do ingresso de transferências voluntárias não contempladas na previsão orçamentária inicial, as quais contribuíram para o incremento da arrecadação no exercício.

O Balanco Orçamentário evidencia a composição das receitas por categorias econômicas e respectivas classificações, conforme se observa no quadro a seguir:

QUADRO 08				
Receitas	2025	%	2024	%
Receitas Correntes	90.533.276,44	100,00	84.765.288,54	94,01
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhorias	7.266.696,91	8,03	6.786.815,54	7,53
Contribuições	320.936,14	0,35	328.355,90	0,36
Receita Patrimonial	3.181.700,17	3,51	2.182.716,39	2,42
Receitas de Serviços	22.287,81	0,02	65.783,59	0,07
Transferências Correntes	78.981.604,70	87,24	73.966.037,90	82,03

Outras Receitas Correntes	760.050,71	0,84	1.435.579,22	1,59
Receitas de Capital	0,00	0,00	5.398.838,84	5,99
Operações de Crédito	0,00	0,00	2.554.052,84	2,83
Alienação de Bens	0,00	0,00	588.050,00	0,65
Transferências de Capital	0,00	0,00	2.256.736,00	2,50
Total Geral	90.533.276,44	100,00	90.164.127,38	100,00
Fonte: Balanço Orçamentário – Exercícios 2025 e 2024.				

Destaca-se a composição das receitas arrecadadas no exercício de 2025 em confronto com as receitas arrecadadas no ano anterior em relação ao total arrecadado de cada exercício correspondente. Analisando a capacidade de arrecadação em cada exercício as Receitas de Transferências Correntes são as com maior volume, pois estão compostas pelas transferências constitucionais e voluntárias.

Verifica-se que as Receitas de Transferências Correntes representam a maior parcela da arrecadação municipal, tendo em vista que são compostas, em sua maior parte, por transferências constitucionais e voluntárias provenientes de outros entes da Federação, o que demonstra a relevância dessas fontes para o equilíbrio das finanças públicas municipais.

A representação gráfica possibilita melhor visualização das principais fontes de arrecadação do Município, destacando-se as receitas provenientes de transferências constitucionais e voluntárias, bem como as receitas tributárias.

3.5 – EXECUÇÃO DA DESPESA

O resultado evidenciado pela comparação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada demonstra o nível de execução das despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual, após as alterações promovidas por meio de créditos adicionais e demais instrumentos legais de ajuste orçamentário.

As variações verificadas entre esses montantes podem decorrer de fatores relacionados ao processo de planejamento e a gestão da execução orçamentaria ao longo do exercício financeiro. Quando a despesas executada se apresenta inferior a dotação atualizada, evidencia-se a ocorrência de economia orçamentaria, situação que pode estar associada a medida de contenção de gastos, frustração de receitas ou a não realização integral das ações inicialmente programadas.

Por outro lado, a análise conjunta entre receitas arrecadadas e despesas executadas permite identificar o resultado da execução orçamentária do exercício, que poderá resultar em superávit ou déficit orçamentário, refletindo o equilíbrio ou desequilíbrio entre os ingressos e dispêndios públicos no período analisado.

Essa avaliação constitui importante instrumento aferição da consistência do planejamento governamental e do grau de aderência entre a programação orçamentaria e a efetiva das políticas públicas durante o exercício.

Quadro 09		
Execução da Despesa	2025	2024
1-Dotação Atualizada	94.496.955,16	109.813.056,91
2-Despesas Empenhada	83.141.966,43	94.824.174,11
3-Economia Orçamentária =(1-2)	11.354.988,73	14.988.882,80
4-Variação % (2/1)	0,88	0,86
Fonte: SEMFAZ/Balanço Orçamentário		

Em conformidade com as normas contábeis aplicadas ao setor público, a análise da execução da despesa no exercício de 2025 revela um índice de execução orçamentária de 0,88. A economia de dotação apurada foi de R\$ 11.355.988,73, valor que reflete a diferença entre a dotação disponível e a despesa empenhada. Este indicador demonstra que a gestão municipal operou dentro dos limites autorizados, mantendo uma margem de segurança de 12% em relação aos créditos orçamentários totais.

Demonstra a evolução da despesa no exercício, evidenciando o incremento das despesas correntes em relação ao exercício anterior.

Em contrapartida, verifica-se uma retração nas despesas de capital, motivada, sobretudo, pela redução no volume de investimentos.

Nesse cenário, constata-se que a execução global da despesa apresentou decréscimo comparativo ao período precedente.

3.6 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As alterações orçamentárias realizadas no exercício totalizaram R\$ 36.330.926,55, representando um acréscimo de 51,76% em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais modificações fundamentaram-se no limite de 20% autorizados na Lei Orçamentaria e também em leis específicas para a abertura de Créditos Adicionais.

Ressalta-se que a variação significativa decorre, primordialmente, da abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, viabilizados por excesso de arrecadação, superávit financeiro de exercícios anteriores, vinculados a transferências voluntárias e especiais não previstas na peça orçamentária inicial.

Quadro 10		
Alteração do Orçamento	Valor	%
1. Dotação Inicial	70.187.629,66	100,00
1.1 (+) Créditos Suplementares	11.797.662,58	16,81
1.2 (+) Créditos Especiais	21.367.203,57	30,44
1.3 (+) Créditos Extraordinários	10.024,90	0,08
1.4 (+) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento	3.156.035,50	4,50
2. Total de Créditos Adicionais abertos no período	36.330.926,55	51,76
2.1 (-) Anulações de Créditos	8.865.565,55	12,63
2.2 (-) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento	3.156.035,50	4,50
2.3 (=) Dotação atualizada (Autorização Final) (1+2-2.1-2.2)	94.496.955,16	134,63
2.4 (-) Despesa Empenhada	83.141.966,43	118,46
2.5 (=) Recursos não utilizados (2.3-2.4)	11.354.988,73	16,18
3. Dotação Atualizada Balanço Orçamentário (Anexo 12 Lei 4320/64)	94.496.955,16	134,63
4. Diferença de Dotação Atualizada Balanço Orçamentário (2.3-3)	0,00	0,00
Fonte: SEMFAZ/Balanço Orçamentário/TC 18		
3.7 - COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS		

Quadro 11		
Fonte de Recursos	Valor	%
5. Superávit Financeiro	6.788.535,43	18,69
6. Excesso de Arrecadação	3.061.722,18	8,43
7. Anulações de Dotação	8.865.565,55	24,40
8. Operações de Crédito	0,00	0,00
9. Recursos Vinculados a Receita	14.459.067,89	39,80
10. Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento	3.156.035,50	8,69
11 - Total das fontes de recursos (5+6+7+8+9+10)	36.330.926,55	100,00
Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das Alterações Orçamentárias (TC-18)		

Quanto à fonte de custeio, a abertura dos referidos créditos adicionais fundamentou-se no excesso de arrecadação verificado no exercício, bem como no superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Destaca-se que parcela preponderante desses recursos é proveniente de transferências voluntárias da União e do Estado, Convênios e Contratos de Repasse, e de Emendas Parlamentares Individuais, de bancada, comissão ou relatoria, Transferências Especiais, cujas dotações não foram contempladas na LOA inicial devido à natureza discricionária e ao momento da celebração dos instrumentos de repasse.

Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apurados na Demonstração dos Fluxos de Caixa, destacados no quadro a seguir:

Quadro 12	
Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária E a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	2025
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	90.533.276,44
2. Despesas pagas(Balanço Orçamentário)	77.330.208,02
3.Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária(1-2)	13.203.068,42
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(Fluxo deCaixa)	18.462.100,66
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo deCaixa)	-10.265.993,92
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-1.025.906,54
7.Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa(4+5+6)	7.170.200,20
8.Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	6.032.868,22
9. Resultado Apurado no Exercício (3-8)- DFC	7.170.200,20
Fonte: Balanço Orçamentário/Balanço Financeiro e DFC	

A variação orçamentária apurada, no montante de R\$ 6.032.868,22, apresenta a composição detalhada a seguir, segregada pela composição do resultado extraorçamentário, evidenciando a correlação entre o ingresso e dispêndios realizados no exercício.

Quadro 13

Composição do Resultado da Execução Extraorçamentaria 2025	
1.IngressosExtraorçamentários(BalançoFinanceiro)	16.738.787,64
2.InscriçãodeRestosaPagar(BalançoFinanceiro)	5.811.758,41
3.DispêndiosExtraorçamentários(BalançoFinanceiro)	16.959.897,45
4.Diferença ocorrida entre a DFC e BO decorrente da execução extraorçamentária(1-2-3-4)	-6.032.868,22
Fonte: Balanço Orçamentário/Balanço Financeiro e DFC	

Parte da variação das disponibilidades deve-se à execução extraorçamentária, ingressos e saídas de depósitos restituíveis e restos a pagar, eventos que não compõem o resultado do Balanço Orçamentário, mas que integram a DFC. Esse tratamento contábil justifica a diferença entre a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes e a variação decorrente estritamente da execução orçamentária, garantindo a fidedignidade na conciliação entre os fluxos financeiros e orçamentários do exercício.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA

Contadora CRC-RO 3951-6

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:B8B983CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ARP Nº 001/2024 PLAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ARP Nº 001/2024 PLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 PLAN, oriunda do Pregão Eletronico nº 002/2024 PLAN SRP, realizado por Município de Porto Nacional/TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO, CNPJ nº 27.064.964/0001-50

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

OBJETO: ADESAO EXTERNA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PLAN, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, PERTENCENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000928, CUJO O OBJETO TRATA-SE DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO ATRAVES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

DETENTORA DA ARP: CRP COMPUTADORES S.A. CNPJ nº 20.998.285/0001-09

ITENS ADERIDOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse) contendo características mínimas: Processador Intel Core i3-14100T (4.4 GHz, 4 núcleos/8 threads), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Memória RAM 8 GB DDR5 4400MT/s, Armazenamento SSD de	45	R\$ 9.138,56	R\$ 411.235,20

	256GB PCIe NVMe M.2, Placa de vídeo integrada Intel UHD 730, Wireless Intel Wi-Fi 6E AX211 (2x2 - 802.11ax) com Bluetooth 5.3, Acessórios/Softwares Inclusos: Monitor de 23,8 polegadas, Suportes e montagens: Stand vertical, Teclado e Mouse. Produto novo, de primeira qualidade. Garantia: mínima de 24 meses de assistência técnica dentro do estado de entrega.			
2	MONITOR, contendo características mínimas: Tamanho da tela: 23,8", Resolução: Full HD (1920 x 1080), Taxa de atualização: até 100 Hz, Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching), Proporção: 16:9, Qualidade de imagem Brilho: 250 nits, Contraste: 1500:1 (típico), Cores: 16,7 milhões, cobertura de cor: 99% sRGB, Ângulo de visão: 178° (horizontal/vertical), Desempenho: Tempo de resposta: 5 ms (rápido), 8 ms (normal), Conectividade: 1x HDMI 1.4, 1x DisplayPort 1.2, 1x VGA, 1x USB-B upstream, 3x USB-A downstream, 1x USB-C (até 15W, dados + energia básica), Recursos e extras: Hub USB integrado (para periféricos), Tecnologia de conforto visual 4 estrelas, Tela antirreflexo, Ajustes ergonômicos: Altura, Inclinação (tilt), Rotação (swivel), Pivot (modo vertical), Outros Backlight: LED, Segurança: slot Kensington. Produto novo, de primeira qualidade. Garantia: mínima de 24 meses de assistência técnica dentro do estado de entrega.	10	R\$ 1.659,18	R\$ 16.591,80

VALOR TOTAL: R\$ 427.827,00 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete reais).

VIGÊNCIA DA ARP: de 01/10/2024 até 01/10/2026.

VIGÊNCIA DA ADESAO: de 09/04/2026 até 01/10/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Vale do Anari/RO, 09 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:C2F0D8E2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMDES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMDES - REPASSE DE EMENDA FEDERAL ESPECIAL

Processo Administrativo eletrônico nº28052/2023

Chamamento Público nº01/2026 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Fomento por meio de parceria para execução de PROJETOS E SERVIÇOS para o repasse de emenda federal no Município de Ariquemes/RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), regendo-se pelo disposto nos Decretos Municipais nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017 alterado pelo nº17.533 de 12 de maio de 2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS; na Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social; na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; na Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior do SUAS; na Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS; na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2026 visando à seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil (OSCs), para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, por meio da formalização de Termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

PARTE I DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

01.Segundo o IBGE 2022, nosso município conta com a população absoluta de 96.833 habitantes, em uma área de aproximadamente 4.426,57 km², em densidade demográfica de 21,88 habitantes por quilômetro quadrado. Em comparação com outros municípios do estado, fica nas posições 3 e 5 de 52, respectivamente. Estudos de cobertura da coleta seletiva, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 2022, calcularam 26.708 imóveis edificadas e 14.313 imóveis não edificadas, totalizando 41.021 imóveis, com aproximadamente 82.018 habitantes residindo em área urbana e 14.815 habitantes residindo em área rural.

03. Destaca-se que o último censo do IBGE realizado em 2022 revelou aumento de 7,17% da população de Ariquemes, em relação ao censo de 2010. Contudo este resultado mostrou redução de 14,78% em relação à estimativa populacional de 2021. Atualmente, segundo o IBGE 2024, a população estimada do município é de 108.573 habitantes. O INCRA dispõe de dados em que o município conta com 17 Assentamentos e 3.727 famílias residentes. Segundo dados do CECAD/TABCAD 2024, quanto à situação do domicílio em área urbana, estão cadastradas no Cadastro Único 16.811 famílias, e na área rural 1.971.

04. Ao todo são 67 famílias assentadas da reforma agrária, 111 famílias em situação de agricultura familiar e 25 famílias em situação de acampamento. A partir da análise dos dados, foram identificadas as principais demandas para o período 2026 2029:

- Ampliação da cobertura dos serviços de Proteção Social Básica;
- Reestruturação física e ampliação das equipes técnicas dos CRAS e CREAS;
- Implementação da Vigilância Socioassistencial Municipal;
- Fortalecimento do Cadastro Único e da busca ativa;
- Melhoria dos fluxos intersetoriais entre políticas públicas;
- Adoção de estratégias de capacitação de trabalhadores do SUAS;
- Reforço das ações de proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes, com foco na prevenção de violências, no atendimento qualificado e na articulação com educação, saúde e Conselho Tutelar;
- Fortalecimento do trabalho social com famílias, priorizando o acompanhamento de vulnerabilidades complexas, a prevenção de rupturas de vínculos e a ampliação das estratégias de autonomia e superação de desigualdades;
- Contribuição para a Agenda Transversal da Infância e Adolescência do Selo Unicef, por meio da produção de dados, articulação intersetorial e proposição de ações integradas.

PARTE II DO OBJETO

05.O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros para organização da sociedade civil, objetivando a parceria para repasse de emenda federal especial destinada ao uso das instituições descritas nos termos de referências a anexados.

06.Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil aquelas de natureza privada sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

07.A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Resolução CNAS nº 33/2012, bem como, nos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS.

08.O início da execução do serviço está previsto para execução em 2026, devendo o seu custo financeiro total ser apresentado para o período de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser aditivado caso haja necessidade.

09.Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

I.Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II.Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III.Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV.igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V.Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

11.São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

I.Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II.Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III.Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV.Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

12.A execução do serviço, objeto deste edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente e com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

13.O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, de competência da administração pública por meio da SEMDES.

PARTE IV DAS METAS DE ATENDIMENTO

14.O objeto deste edital, será estabelecido observando a especificidade, as necessidades do município e do serviço e suas respectivas normativas técnicas, assim como a delimitação orçamentaria e a natureza do recurso disponível.

15.A apresentação de proposta do plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil à execução de:

a)Meta de atendimento deve estar de acordo com o termo de referência anexado referente ao serviço ofertado.

16.As OSCs que se propuserem a participar do chamamento público deverão, necessariamente, apresentar uma única proposta de plano de trabalho.

PARTE VI DA CONTRAPARTIDA

17.Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, podendo ser admitida tão-somente contrapartida em bens móveis, imóveis e ou serviços, os quais deverão atender diretamente ao público-alvo da parceria.

18.Nos casos em que a Organização da Sociedade Civil apresentar contrapartida em bens e serviços, a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no **Anexo VIII Declaração da Contrapartida**, deste Edital, observando os valores praticados pelo mercado.

PARTE VII DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária de Transferência Especial: 2202341490005 - Ex- Deputada Jaqueline Cassol.

20.Valor disponível para aplicação de acordo com os termos de referências, ANEXO IX:

a) emenda de transferência especial nº2202341490005 refere-se ao valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo repartida para 02 (duas) OSC' contempladas de acordo com a distribuição. Desse montante o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil) para aplicação em instituição de Proteção Social Especial (PSE) da Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) para aplicação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV- Proteção Social Básica.

20.1Essa emenda da Ex deputada Jaqueline Cassol no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) não pode ser aplicada para investimentos da instituição, recurso foi destinado para gastos com custeios.

21.Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

22.O valor total de recurso estimado para a execução do objeto deverá ser distribuído para 02 (duas) OSC' contempladas neste edital, sendo cada uma no valor citado no item 25, correspondente a no máximo 12 (doze) meses de execução, podendo ser aditivado.

20.1 - Critério de Desempate:

Em caso de empate técnico entre propostas, será considerada mais vantajosa a da instituição com **maior tempo de constituição e atuação formal**, conforme verificado no **ano de fundação** (estatuto ou ata registrada) e **ano de inscrição do CNPJ** (comprovante da Receita Federal). A comprovação se dará mediante apresentação dos documentos correspondentes.

23.As liberações dos recursos serão em parcela única, mas os gastos ocorrerão de acordo com o cronograma apresentado no plano de trabalho.

24.Os recursos serão depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa e em instituição financeira pública, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto, de acordo com artigo 51 da lei federal nº13019/2014.

25.Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, de acordo com artigo 53 da lei federal nº13019/2014.

26.Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

27.Todos os recursos repassados durante a parceria deverão ser utilizados exclusivamente para satisfação de seu objeto pactuado no plano de trabalho.

28.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante.

29.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

30.Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

PARTE VIII DOS REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

31.O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (PSE) da Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial, bem como o Serviço de Acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deverão ser executados por profissionais técnicos, administrativos e operacionais qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas nos Termos de Referência em anexo.

PARTE IX DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

32.São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil selecionada na execução do serviço:

I.Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

II.Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

III.Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto da parceria;

IV.Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

V.Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação e gestão operacional, bem como de capacitações;

VI.Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na composição da sua diretoria;

VII.Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

VIII.Comunicar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos de despesa, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

33.Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I.Aplicar integralmente os valores recebidos na parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto, em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

II.As contratações de bens e serviços pela OSC, realizadas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos, com a busca permanente de qualidade;

III.Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

IV.Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos dentro da vigência do Termo de fomento firmado e não posterior, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive na nota fiscal eletrônica o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V.Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses, conforme a instrução normativa n.º 021/CGM/PMA/2024;

VI.Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de fomento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VII.Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da parceria;

VIII. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.

IX. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da respectiva prestação;

X. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;

XI-A. É de responsabilidade da própria OSC o custeio das despesas vinculadas ao seu funcionamento institucional, incluindo aquelas relativas ao gerenciamento administrativo e financeiro da entidade, bem como à eventual remuneração de seus dirigentes, entendendo-se que tais despesas constituem encargos inerentes à manutenção e subsistência da organização e não se vinculam diretamente à execução do objeto da parceria.

XI. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

34. A organização da sociedade civil obriga-se, ainda, a:

I. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter, como Dirigente, pessoa que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Executar as atividades do Serviço respeitando feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Ariquemes, exceto para serviços ininterruptos, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência desse termo.

IV. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e apresentar ao final da parceria para que a administração pública possa utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

PARTE X DAS RESPONSABILIDADES DA SEMDES

35. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) na execução dos Serviços:

I. Informar no termo de colaboração o nome do gestor da parceria, responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto;

II. Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;

III. Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14, decreto municipal nº 13764/2017 e instrução normativa nº 021/CGM/PMA/2024 aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, submetendo o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria à decisão final e do Administrador Público Municipal.

IV. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

V. Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e o inciso antecedente;

VI. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações da parceria, ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

VII. Cientificar a OSC que, em caso de retenção das parcelas subsequentes, à Entidade poderá apresentar justificativas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

VIII. Analisar os argumentos trazidos nas justificativas da OSC, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas, quando solvidos os motivos que impuseram a retenção;

IX. Tomar as providências necessárias para a imposição das penalidades previstas no Termo de Colaboração, em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto;

X. Manter, em seu site oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

XI. Realizar as publicações pertinentes a cada fase do chamamento público, conforme descrito em seu cronograma, no Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>. E no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://ariquemes.ro.gov.br/>.

PARTE XI DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

36. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

37. Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

I. Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse devidamente registrada e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- III.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC. *Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;*
- IV.** Declarar, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- V.** Apresentar comprovante de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado à criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso CMI, quando tratar-se de serviço destinado a idosos;
- VI.** Possuir instalações e outras condições materiais e pessoal para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.
- VII.** Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
- VIII.** Entregar o plano de trabalho conforme Anexos;
- IX.** Declarar a inexistência das situações impeditivas referidas no art. 20, do Decreto Municipal nº 13.764/2017, inciso III;
- X.** Declarar para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, conforme anexo VII;
- XI.** Comprovar o endereço declarado pela organização da sociedade civil, por meio de cópia de documento hábil;
- XII.** Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
- XIII.** Apresentar experiência prévia e na sustentabilidade e realização de serviços socioassistenciais, demonstrada através de cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da administração pública, organismos internacionais, benfeitor, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- XIV.** Apresentar o cadastro ativo com no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

PARTE XII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 38.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no mínimo 03 (três) membros e composição sempre em número ímpar, sendo que, pelo menos, um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- 39.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
- 40.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, mediante a publicação de portaria indicando o novo membro, sem a necessidade de alteração do presente Edital de Chamamento Público.
- 41.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública e da Procuradoria Municipal para avaliação jurídica, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
- 42.** O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 43.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 44.** Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.
- 45.** Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.

PARTE XIII DA FASE DE SELEÇÃO

- 46.** A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	09/04/2026
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	até 05 (cinco) dias após a publicação
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	10/04/2026 à 10/05/2026
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	11/05/2026 à 18/05/2026

Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho	18/05/2026 e 20/05/2026
Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	20/05/2026 à 25/05/2026
Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	25/05/2026 à 28/05/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	05(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	28/05/2026
Homologação	29/05/2026

47.A verificação do cumprimento dos requisitos documentais da OSC e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é fase competitiva de julgamento junto das propostas de plano de trabalho.

48.O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contado a partir do dia útil subsequente à data de sua publicação.

PARTE XIV DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

49.A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue, juntamente com os anexos de I a VII e as documentações **do item 49.1**, deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, contendo a inscrição Proposta de Plano de Trabalho Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e deverá ser protocolado na SEMDES no endereço: Avenida Jamari, nº4615, Setor 02 Ariquemes/RO, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta - feira, em dias úteis. E enviado através do email **cosap.ariquemes@gmail.com**.

49.1 Documentos para apresentação de propostas:

I -Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, a qual preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

e) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

II -cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e respectiva cópia da ata de posse e/ou instrumento comprobatório de representação legal, conforme o caso;

III -relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles;

IV -as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil;

V -cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

VI -cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

VII -comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII -relatório de atividades do ano anterior contendo, no mínimo, a identificação de cada programa, projeto, serviço e/ou benefício social executado ou em execução;

IX -relatório fotográfico do ambiente (Instituição) que será desenvolvida as atividades propostas;

X - Alvará de funcionamento ativo;

XI -Documento de identificação do presidente responsável com comprovante de endereço.

50.A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e 01 uma versão digitalizada em formato PDF pesquisável através do Email: **cosap.ariquemes@gmail.com**, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

51.Durante essa fase, após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo Município.

52.Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última, desconsiderando-se, para todos os efeitos, a proposta anterior.

PARTE XV DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

53.Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho e terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a respeito das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

54.As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas tabelas a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

54.1. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Item - Serviço desenvolvido - Máxima de 50 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia da pontuação	Atribuída	Atingida
1. Instalações	Local	Apresenta espaço adequado para desenvolvimento das atividades realizadas.	20 Pontos	
2. Serviço	Equipe	Apresenta a equipe mínima prevista no NOB-RH/SUAS.	20 Pontos	
3. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo.	Possui mais de 2 anos de experiência com efetividade.	10 pontos	
		Possui entre 1 e 2 anos de experiência com efetividade.	05 pontos	
Item - Histórico de parcerias - Máxima de 30 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia da pontuação	Atribuída	Atingida
4. Parcerias	Histórico	Foi aprovada sem ressalvas nas parcerias anteriores.	30 pontos	
		Foi aprovada com ressalvas nas antigas parcerias.	15 pontos	
		Não possui parcerias para análise.	10 pontos	
		Não apresentou as prestações de contas referentes aos processos finalizados nos anos anteriores.	Não pontua	
Item - Documentação - Máxima de 20 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia da pontuação	Atribuída	Atingida
5. Documentação	Documentos entregues	Apresenta toda a lista de documentos e anexos solicitados de acordo com o item54.1	10 pontos	
		Apresenta parte de documentos e anexos solicitados no item54.1	5 pontos	
	Documentos assinados e rubricados	Apresenta as documentações com as rubricas e assinaturas do presidente ou responsável sem rasuras.	5 pontos	

54.2. Em caso de empate técnico entre propostas, será considerado como critério de desempate **antiguidade da instituição**, com base no **ano de fundação** e **ano de inscrição do CNPJ**.

55. O total da pontuação, atendidos todos os critérios em grau máximo, alcança 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho cuja pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos.

56. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de critérios de julgamento, considerando a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

57. Na hipótese de abertura de prazo, pela Comissão de Seleção, para aperfeiçoamento das propostas, conforme previsto no item 51, deste Edital, será retomada a fase de análise.

58. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs a comissão de seleção em análise final procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e reclassificará, em ordem decrescente, todas as propostas, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no item 54.

59. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida no item metodologia, seguida da maior pontuação no custo financeiro do serviço, e, persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.

60. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

61. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal: <http://www.https://ariquem.es.ro.gov.br/>.

PARTE XVI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

62. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, será aberto prazo para a interposição de recursos, por parte das OSCs interessadas.

63. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constantes no item 51 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

64. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

65. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando com os prazos estabelecidos no item 46. A motivação deve ser explícita e clara, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

66. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

PARTE XVII DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

67. Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando sua decisão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

68. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARTE XVIII DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

69.Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, a Administração Municipal, por decisão da Secretária, divulgará, no site oficial, o teor das decisões recursais, se existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.

70.A homologação não gera direito à OSC para a celebração da parceria.

71.Publicado o resultado definitivo, e atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal convocará a primeira colocada para iniciar a fase de celebração da parceria.

72.Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho classificada e aprovada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá convocá-la para iniciar o processo de celebração.

PARTE XIX DA FASE DE CELEBRAÇÃO

73.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela a seguir:

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada e homologação.
5	Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria
6	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, até 5º dia útil após assinatura do instrumento.

PARTE XX DA CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

74.Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

75.A OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos no Anexo IV do presente Edital.

76.Na previsão de receitas e despesas a serem executadas durante o cumprimento do Plano de Trabalho, deverão ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

77.Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I.Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

III.Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, sendo eles:

IV.instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

V.relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

VI.Relatório fotográfico com as instalações;

VII.declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

VIII.Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas da União, do Estado e do Município;

IX.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

X.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

XI.Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2014;

XII.Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

XIII.Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

XIV.Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XV.Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

XVI.Documentos pessoais do representante legal da OSC, acompanhada da declaração de endereço do referido;

XVII.Declaração de voluntários e Declaração de não contratação de parentes;

XVIII. Comprovante de regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

78. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI.

79. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.

80. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada, no endereço informado no item 54 deste Edital.

PARTE XXI VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

81. A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no item 86 deste Edital.

82. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

83. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

84. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

85. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

PARTE XXII DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

86. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

87. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

PARTE XXIII DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

88. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

89. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

90. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

91. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

92. Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

PARTE XXIV DOS BENS REMANESCENTES

93. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

PARTE XXV DISPOSIÇÕES FINAIS

94. O presente Edital será divulgado na íntegra em Página Inicial - Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seu extrato no Diário Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do dia útil seguinte à data de sua publicação, para o recebimento de propostas.

95. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, com a data definida no item 51, devendo ser protocolizada no endereço informado no item 54 deste Edital.

96. Qualquer pessoa ou OSC poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido nos prazos e local referidos no item anterior.

97. A eventual impugnação promovida por uma OSC não a impedirá de participar do chamamento público.

98. Não será recebida solicitação de impugnação fora do prazo, local e horário previstos neste edital.

99. Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial do Município.

100. Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

101. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

102. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando - se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

103. A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

104. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

105. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

106. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

107. O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

108. Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMDES, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

109. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I Declaração de Ciência e Concordância;

b) Anexo II Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

c) Anexo III Declaração do art. 20, alínea d) do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

d) Anexo IV Modelo de Plano de Trabalho;

e) Anexo V Plano de Aplicação e Cronograma de Execução;

f) Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

g) Anexo VII Declaração da Contrapartida;

h) Anexo VIII Minuta do Termo;

i) Anexo IX Termo de Referência I e II.

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2026.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº.... SEMDES e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes - RO _____, de _____ de 2026

(Nome e Cargo Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil– OSC]: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Ariquemes/RO, ... de.....de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART.20 inciso II alínea d), DO DECRETO MUNICIPAL Nº13.764/2017, A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil–OSC], nos termos dos arts. 20 inciso II alínea d), do Decreto Municipal nº 13.764/2017:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial	Telefone	E-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e;
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ariquemes/RO, ... de.....de 202

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO ART. 22 DA LEI Nº 13.019/2014

1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME:

CPF:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME:

CONTATO:

NOME DO PROJETO:

VALOR DO PROJETO:

FONTE DO RECURSO:

SÍNTESE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA:

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

	Período de Execução	
	Início	Término

5 - PÚBLICO ALVO

6 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE/JUSTIFICATIVA DO QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (diagnóstico local)

7 - Objetivo Geral

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9. RESULTADOS ESPERADOS	10. METAS A SEREM ATINGIDAS	11. INDICADORES DE AFERIÇÃO	12. MEIO DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES
1. Acolher e garantir proteção integral	A acolhida da família, a compreensão de sua dinâmica de funcionamento, valores e cultura; A conscientização por parte da família de sua importância para a criança e o adolescente e das decisões definitivas que podem	Garantir acolhida técnica inicial da criança/adolescente e de sua família em até x horas após o acolhimento Realizar atendimento de orientação familiar para 100% das famílias identificadas , salvo impedimento judicial	Percentual de famílias que receberam orientação técnica sobre direitos, deveres e fluxos do acolhimento. Número de encaminhamentos realizados por tipo de demanda.	Prontuários individuais; Registros técnicos de acolhida; Relatórios técnicos da equipe. Comunicações formais ao Judiciário e Conselho Tutelar. Protocolos de encaminhamento e respostas recebidas da rede

	vir a ser tomadas por parte da Justiça, baseadas no fato da criança e do adolescente serem destinatários de direitos;	Assegurar que 100% das demandas identificadas sejam formalmente encaminhadas à rede adequada	Percentual de encaminhamentos com retorno da rede.	Plano de Atendimento Individual e Familiar arquivado em prontuário.
2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos	A compreensão das estratégias de sobrevivência adotadas pela família e das dificuldades encontradas para prestar cuidados à criança e ao adolescente e para ter acesso às políticas públicas; A reflexão por parte da família acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intra-familiar e de padrões de relacionamentos que violem direitos;	Realizar estudos de caso e reuniões de equipe de forma periódica e sistemática , garantindo acompanhamento qualificado dos casos. Desenvolver atividades grupais que promovam fortalecimento de vínculos e reflexão sobre responsabilidades familiares.	Número de estudos de caso realizados. Frequência das reuniões de equipe. Quantidade de casos reavaliados coletivamente. Número de encontros realizados. Número de famílias que participaram dos grupos. Temáticas trabalhadas nos grupos.	Atas de reuniões. Relatórios de estudo de caso. Listas de presença. Relatórios de atividades grupais. Registros fotográficos (quando pertinente e autorizado).
3.Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário	O fortalecimento da auto-estima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;	Promover ações contínuas de fortalecimento dos vínculos familiares durante o período de acolhimento.	Participação da família em atividades do serviço Frequência de contatos familiares (presenciais ou remotos) Número de visitas domiciliares realizadas. Percentual de famílias visitadas durante o acompanhamento.	Livro ata de registros de visitas. Relatórios de atividades coletivas.
4. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado 5. Possibilitar a convivência comunitária e promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público	O fortalecimento da autonomia, tanto do ponto de vista sócio-econômico, quanto do ponto de vista emocional, para a construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com a criança e o adolescente.	Garantir a inserção das crianças e adolescentes em atividades comunitárias, respeitando seu interesse e condição.	Número de atividades comunitárias realizadas. Percentual de acolhidos participantes. Quantidade anual de parcerias comunitárias estabelecidas. Temas das atividades	Relatórios de atividades externas. Registros de parcerias. Autorizações e registros institucionais.
6. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais	O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos;	Promover ações contínuas de fortalecimento dos vínculos familiares durante o período de acolhimento	Participação da família em atividades do serviço. Número de encontros realizados. Número de famílias que participaram dos grupos. Temáticas trabalhadas nos grupos.	Relatórios de atividades coletivas. Registros de contatos telefônicos ou virtuais
7. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais	O fortalecimento das redes sociais de apoio da família; O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família.	Assegurar articulação contínua com os serviços do SUAS para atendimento integral das famílias Garantir acesso regular e contínuo das crianças, adolescentes e famílias às políticas de saúde, educação e justiça.	Percentual de famílias inseridas em benefícios e serviços. Reuniões intersetoriais realizadas. Percentual de crianças com acompanhamento de saúde atualizado. Frequência escolar e matrícula regular. Demandas judiciais acompanhadas.	Ofícios e registros de reuniões. Relatórios de articulação. Registros no Cadastro Único e sistemas oficiais. Declarações escolares. Ofícios, despachos e relatórios ao Sistema de Justiça.

13 - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO;
13.1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

OBJETIVO ESPECIFICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1 - Estudo diagnóstico prévio												
	2 - Estudo diagnóstico pós-acolhimento												
	3 - Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar												
	4 - Entrevista individual e familiar												
	5 - Orientação individual, grupal e familiar												
2	1 - Estudos de caso												
	2 - Reuniões periódicas de equipe												
	3 - Grupo com famílias												
	4 - Visita domiciliar												
3	1 - Orientação individual, grupal e familiar												
	2 - Fortalecimento de vínculos das crianças, adolescentes e suas famílias												
4	1- Orientação individual e grupal												
	2 - Articulação intersetorial												
5	1 - Preservação e fortalecimento da convivência comunitária												
6	1 - Grupo multifamiliar												
7	1 - Articulação no âmbito do SUAS												
	2 - Articulação com o SUS												
	3 - Articulação com o Sistema Educacional												
	4 - Articulação com outras políticas públicas e órgãos do SGD												

13.2. METODOLOGIA (como serão desenvolvidas as atividades)

OBJETIVO ESPECIFICO	ATIVIDADE	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	DESPESAS NECESSÁRIAS(citar apenas o nome das despesas. Exemplo: assistente Social,	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
---------------------	-----------	-------------------------	--	--

			nutricionista, combustível, serviços de transporte para passeios, materiais para as oficinas, data show, uniformes para as atividades, etc.	
1	1 - Estudo diagnóstico prévio	Salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência, esta medida deve ser aplicada por autoridade competente, com base em uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado por equipe interprofissional do órgão aplicador da medida ou por equipe formalmente designada para este fim. Em todos os casos, a realização deste estudo diagnóstico deve ser realizada sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social.		
	2 - Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento	Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. Se o acolhimento emergencial tiver sido realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 93 do ECA.		
	3 - Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar	Contendo estratégias para: desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento investimento nas possibilidades de reintegração familiar; acesso da família, da criança ou adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar; investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade; encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar.		
	4 – Entrevista Individual e Familiar	Estratégia importante, particularmente nos primeiros contatos com a família e seus membros, que permite avaliar a expectativa da família quanto à reintegração familiar e elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento. Esse instrumento também pode ser utilizado para abordar outras questões específicas, para aprofundar o conhecimento sobre a família e para fortalecer a relação de confiança com o serviço. Nas entrevistas podem ser realizados, ainda, o genograma, o mapa de rede social, dentre outras técnicas. (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É REALIZADA)		
	5 – Orientação Individual, grupal e familiar	Intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família. (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É OU DE COMO PODERÁ SER PLANEJADO PARA SER REALIZADO)		
	6 – Encaminhamentos de integrantes da família, de acordo com demandas identificadas	Psicoterapia (onde no município?), Tratamento de uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas (onde?), outros tratamentos de saúde (geralmente encaminha para onde?), geração de renda, educação de jovens e adultos		
2	1 – Estudos de Caso	Na medida do possível deve ser realizado com a participação dos profissionais do serviço de acolhimento, da equipe de supervisão do órgão gestor, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros serviços da rede que acompanhem a família. (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É OU APONTAR COMO SERÁ)		
	2 – Reuniões periódicas de equipe	Discussão e fechamento de casos; reavaliação de Planos de atendimento individual e familiar, construção de consensos, revisão e melhoria da metodologia (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO SÃO REALIZADAS)		
	3 – Grupo com famílias	dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É OU DE COMO PODERÁ SER PLANEJADO PARA SER REALIZADO)		
	4 – Visita Domiciliar	(DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É REALIZADA)		
3	1 – Orientação Individual, grupal e familiar	Intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família. (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É OU DE COMO PODERÁ SER PLANEJADO PARA SER REALIZADO)		
	2 – Fortalecimento de vínculos das crianças e adolescentes e suas famílias	Flexibilidade nos horários de visitas, organização de atividades que incluam a participação da família, como almoço dominical com e para os familiares ? Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas ? Onde? Telefonemas para a família (de que modo?) Realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço? Realização de “Oficinas de talentos”, artesanato, brincadeiras, pequenos concertos, aproveitamento de alimentos e materiais? Rodas de conversas para pais e filhos? Quais temas? Participação dos familiares em reuniões da escola do filho e consultas de saúde?		

4	1 – Orientação Individual, grupal	Intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família. (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É OU DE COMO PODERÁ SER PLANEJADO PARA SER REALIZADO)		
	2 – Articulação Intersetorial	Articulação com equipamentos comunitários, organizações não-governamentais e serviços públicos responsáveis pela execução de programas, projetos, serviços e ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e renda, habitação, transporte e capacitação profissional, garantindo o acesso de crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias. (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É OU DE COMO PODERÁ SER PLANEJADO PARA SER REALIZADO)		
5	1 - Preservação e fortalecimento da convivência comunitária	Como é realizado o contato direto de pessoas da comunidade (Participação em eventos na comunidade, igreja, cinema, teatro, visitas?) Há projetos de Apadrinhamento Afetivo ou similares devem ser estabelecidos apenas quando dispuserem de metodologia com previsão de cadastramento, seleção, preparação e acompanhamento de padrinhos e afilhados por uma equipe interprofissional, em parceria com a Justiça da Infância e Juventude e Ministério Público (?)		
6	1 – Grupo Multifamiliar	Trocas de experiências, reflexões e discussão com as famílias, incluindo a participação de crianças e adolescentes acolhidos, permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações. (DESCREVER BREVEMENTE A METODOLOGIA DE COMO É OU DE COMO PODERÁ SER PLANEJADO PARA SER REALIZADO)		
7	1 - Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	CRAS - viabilização da inserção em programas de transferência de renda – como o PBF e o BPC, além da inserção em oficinas e outros programas e projetos. Cadastro Único -A partir da publicação da Portaria MC nº 678/2021, crianças e adolescentes com menos de 16 anos, em situação de acolhimento, poderão ser cadastrados no Cadastro Único com o registro de um Representante Legal (RL) no campo destinado ao Responsável pela Unidade Familiar. SCFV -Crianças e adolescentes em situação de acolhimento são público prioritário para o atendimento no SCFV (Resolução CNAS nº 1/2013). Jovem Aprendiz - programa de qualificação, geração de trabalho e renda CREAS - planejamento conjunto de estratégias de ação e reuniões periódicas para o acompanhamento dos casos, quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolver violência intra-familiar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos que estejam sob o escopo de ação dos serviços desenvolvidos no CREAS, as crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares devem ser inseridos em seus serviços. (SE AINDA FOR CONSTRUIR ESSA PONTE, APONTAR QUE MEDIDAS SERÃO TOMADAS, COMO CONTATO COM GERÊNCIA DE PROTEÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTO, ETC)		
	2 - Articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS	Na articulação com o órgão gestor da saúde, devem ainda estar previstas, ainda, ações de capacitação e acompanhamento dos cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento, em relação a: cuidados diferenciados que crianças e adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outras necessidades específicas de saúde; amamentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes; saúde sexual e saúde reprodutiva e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes e prevenção do uso de álcool e outras drogas. (Construir estratégias possíveis) Especial atenção para garantir à criança e ao adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde, acolhidos no serviço, reintegrados à família de origem ou encaminhados à família substituta, o acesso a tratamentos, medicamentos, serviços especializados e equipamentos de saúde. (como é efetivada essa garantia) Acesso a atendimento médico, odontológico, entre outras especialidades (de que modo?)		
	3 -Articulação com o Sistema Educacional			
	4 -Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	Comunicação, planejamento e desenvolvimento de ações coordenadas com: Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública) : apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar, por meio da aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; acompanhamento do processo de reintegração familiar; investigação e responsabilização dos agressores nos casos de violência contra a criança ou adolescente; investigação de paternidade e pensão alimentícia, quando for o caso; destituição do Poder Familiar e cadastramento de crianças e adolescentes para adoção, nos casos em que não for possível a reintegração familiar; preparação de todos os envolvidos para colocação em família substituta e deferimento da guarda, tutela ou adoção; fiscalização do atendimento prestado nos serviços de acolhimento; acesso gratuito a serviços advocatícios para defesa de direitos, dentre outros; (?) Conselho Tutelar :apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar; acompanhamento da situação familiar de crianças e adolescentes acolhidos; aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; apoio na reintegração familiar; dentre outros; (?) Segurança Pública :(?) Conselhos de Direitos :(?)		

14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Recursos Humanos

descrição das atividades	Profissional responsável pela execução

14.2 - Recursos Financeiros

Item	FONTE	VALOR	SOMA TOTAL
1			
2			
3			
4			

15 - PLANO DE APLICAÇÃO (previsão detalhada das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

PESSOAL + ENCARGOS			VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSAIS							VALOR DE SALÁRIO E ENCARGOS PERÍODO TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE					
Cargo/Função	Forma Contratação	De Carga Horaria	Salario Mensal	Qtd.	Salario Mensal Total	Fgts Mensal	Inss Patr. Mensal	Pis Total	Custo Mensal Total	Qtd De Meses	Salario Projeto/Atividade Total	Fgts Total	Inss Patr. Mensal	Pis Total	Custo Mensal Total

Provisões (13º salários e outras coisas)

Cargo	Salário Mensal	Qtd	Salário Total Mensal	Provisão 13º Salário	Provisão ½ Férias	Fgts Sobre As Provisões	Inss Sobre As Provisões	Pis Sobre As Provisões	Multa Do Fgts	Total

Material de consumo

Descrição Do Item	Unidade De Medida	Valor Unitário	Qtd	Valor Total

Serviço de pessoa jurídica

Descrição Do Item	Unidade De Medida	Valor Unitário	Qtd	Valor Total

Material Permanente

Descrição Do Item	Unidade De Medida	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
-------------------	-------------------	----------------	-----	-------------

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -ANEXO V, parte II

DESPESAS	MÊS												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Recursos Humanos													
Encargos													
Material de Consumo													
Material Permanente													
TOTAL													

16 – Método de Monitoramento/Avaliação

(Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável)

O QUE SERÁ MONITORADO E AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014. Nesse sentido, a citada OSC: As organizações da sociedade civil interessadas na execução do Serviço [identificação do serviço prestado pela organização da sociedade civil – OSC, que está disponível no edital], poderão apresentar proposta independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar se de serviço destinado a criança e adolescente e Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando tratar-se de serviço destinado a idosos referente ao município de sua sede, e posteriormente, se selecionada a proposta, providenciar a instalação da sede e inscrição dos respectivos serviços e programas nos conselhos do Município de Ariquemes/RO. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº13.019/2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Ariquemes/RO, ... de.....de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (COM LOGO)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização (identificação da OSC), CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal (Identificação do presidente da OSC), CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (____), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Ariquemes/RO, _____ de _____ de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

Minuta do termo de colaboração nº ***/20**

Dos Partícipes

OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL - SEMDES**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** -Dec. 19.531/2023, portadora do CPF:877.840.502-59, RG855.634-SESEDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, nº3474-Setor 06, Ariquemes- RO, e a *** inscrita no CNPJ/MF nº *, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na *** representada por seu (a) Presidente o Sr (a). ** nº *, neste ato *****, RG n *** e CPF nº ** *, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no Processo Administrativo nº *****, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nos termos da autorização concedida no decreto 17.533 de 12 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social celebram o presente termo de colaboração mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes de atividades destinadas ao atendimento de Serviço de ** **. Proteção ** **, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que passa a fazer parte do presente processo administrativo.

A parceria é firmada através de chamamento público.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Prefeitura

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal nº ***** de *****, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

Repasso do Governo Municipal/Estadual/Federal:

- Número de atendidos*****

- Valor Mensal: R\$ ***** (*****)

- Valor Total do repasse: R\$ ***** (*****)

2.1.1. Transferir recurso orçamentário, mediante recebimento de verba Federal/Estadual/Municipal, após a verba ser liberada em conta corrente dos cofres do Município, se por algum motivo o Governo Federal ou o Estadual cancelar o repasse da verba à Prefeitura, a mesma não estará obrigada a fazer tal repasse.

2.2. Dar ciência à OSC, através da SECRETARIA, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto do Termo de Responsabilidade assinado entre o Município;

2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da SECRETARIA, a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

2.4. Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado.

2.5. Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:

2.5.1 quando verificadas inexactidões no cumprimento do objeto do presente;

2.5.2 quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1, que trata da Prestação de Contas;

2.5.3 quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1;

2.6. Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente.

2.7. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

2.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cederá a OSC o uso de 1 (um) aparelho celular, para ser usado pelas equipes de abordagem.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da OSC

3.1. Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

3.1.1. É do conhecimento da OSC com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

3.2. Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela Política Nacional de Assistência Social;

3.3. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Plano de Trabalho;

3.4. Atender os usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da utilização do serviço, salvo serviços de acolhimento para idosos que podem reter 70% de qualquer benefício assistencial e/ou previdenciário percebido pelo idoso;

3.5. Garantir o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento, quando se tratar de OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

3.6. Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;

3.7. Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Manual De Prestação De Contas Das Organizações Da Sociedade Civil - Osc- Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 13.764/2017, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

3.8. Apresentar mensalmente à SECRETARIA a prestação de contas do serviço desenvolvido, de acordo com o manual de prestação de contas citado na cláusula 3.7.

3.9. Apresentar quadrimestralmente à SECRETARIA as seguintes informações:

relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP.

relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, conforme conteúdo mínimo do Decreto Municipal 13.764/2017.

3.10. Apresentar anualmente à SECRETARIA as seguintes informações:

comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;

conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;

cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;

certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;

certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

Certidão ref. a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria.

demais declarações atualizadas previstas no Decreto Municipal n.º 13.764/2017 utilizados como requisitos de habilitação.

3.11. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo;

3.12. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo a responsabilidade exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria.

3.13. Assegurar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos membros da Comissão de Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas in loco se julgado necessário;

3.14. Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas.

3.15. A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Município de Ariquemes -RO por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na entrada da OSC, em local visível, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Deverá estampar na camiseta da equipe o símbolo do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS, junto as demais informações do projeto desenvolvido.

3.16. Manter em sítio eletrônico e/ou rede social próprio da OSC as informações atualizadas acerca da parceria.

3.17. Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais.

3.18Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.19Conforme previsto no Edital de Chamamento Público, a OSC deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

3.20.Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Colaboração, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, e no Decreto Municipal n.º 13.764/2017.

3.21A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou OSC público(a) a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado.

3.22A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

3.23A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

3.24 A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica.

3.25A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal;

3.26 A OSC possui responsabilidade pelo acompanhamento do recolhimento dos tributos gerados, quando da contratação de prestadores de serviços, que estejam diretamente envolvidos no objeto da parceria, devendo manter em seus arquivos os respectivos comprovantes de recolhimento;

3.27 Será exigida da OSC contrapartida em bens como já definido no Edital de Chamamento n.º ****.

3.28A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante na respectiva proposta do Edital de Chamamento Público.

3.29O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

3.30A OSC ficará responsável pela disponibilização do imóvel e manutenções predial no espaço que será desenvolvida as atividades.

3.31.A OSC ficará responsável pelo o registro das informações necessárias no local da abordagem e acesso remoto ao banco de dados da OSC, impressora, material de escritório e lúdico como papel sulfite, canetas, lápis, jogos pedagógicos, papel para dobradura, cartolinas, canetas coloridas, cola quente, massa de modelar, giz de cera, tonner, etc;

3.32. A OSC deverá disponibilizar meio de transporte próprio da OSC (SEM PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO VEÍCULO), em bom estado de conservação, com capacidade mínima para 12 lugares, para a realização das abordagens e busca ativa dos usuários do Serviço, para deslocamento da equipe, bem como condução da população quando necessário.

Cláusula Quarta - Classificação da Dotação Orçamentária

Valor total do presente termo é de: R\$ (*****)- dotação orçamentária - *****.

Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC, nos termos da Lei Complementar 349 de 27 de maio de 1994, que institui o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na CLÁUSULA 2 do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização

A fiscalização e supervisão do presente termo ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

6.1 Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como GESTOR DA PARCERIA, o servidor público *****, para que exerça as atribuições previstas na Lei Federal 13.019/2014.

6.2Ficam designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social como MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PARCERIA, os servidores públicos titulares: *****, e Suplentes: *****, para que exerçam as atribuições previstas na Lei Federal 13.019/2014.

6.3O monitoramento da parceria será executado conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 13.764/2017.

6.4A OSC deve permitir livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

Cláusula Sétima - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados a partir de de *** de ** até de ** de ** podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas

8.1A prestação de contas dos recursos referidos no presente Termo deverá ser apresentada pela OSC à PREFEITURA da seguinte forma:

8.1.1. Prestação de contas mensal: deverá ser efetuada 30 dias após o recebimento do repasse, devendo a OSC apresentar Demonstrativo mês a mês da correta aplicação dos recursos financeiros, acompanhado da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como, do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e da Relação Nominal dos Atendidos, sendo este com prazo para todo 5º dia útil.

Cláusula Nona - Da Restituição

A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 dias os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

Conclusão do objeto da parceria;

Inexecução do objeto do ajuste;

Falta de apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, por decisão do administrador público.

Cláusula Décima - Dos Bens Remanescentes

A OSC fica obrigada a devolver à Prefeitura ou doar a outra ENTIDADE bens remanescentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, a critério do Administrador Público.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão e da Denúncia

A presente parceria será rescindida, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Décima Segunda- Das Alterações

O presente termo poderá ser aditado ou apostilado, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, metas, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor, mediante proposta justificada e autorização da PREFEITURA.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação

A Prefeitura providenciará a publicação do extrato da presente parceria, no Diário Oficial do Município, em conformidade artigo 38 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Quarta - Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente termo de colaboração as disposições da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal n.º 13.764/2017.

Cláusula Décima Quinta - Disposições Gerais

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinaram, bem como termo de ciência e notificação em (02) duas vias de igual teor que passa a fazer parte integrante do presente termo.

Ariquemes - RO, *** de ***** de 20**.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Gestor

Presidente da OSC *****

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA I -Proteção Social Especial (PSE) da Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos Serviços da Proteção Social Especial (PSE) da Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional, objeto do Edital de Chamamento Público para repasse de emendas federais; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional.**1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. **Deve funcionar em unidade inserida na comunidade e no município de Ariquemes com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.** As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

2. OBJETIVOS GERAIS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3. PÚBLICO-ALVO / DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

3.1. CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

3.1.1 MODALIDADES

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;
- Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

3.1.2. Objetivos específicos para crianças e adolescentes:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

3.1.3. Formas de Acesso:

Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.1.4. Unidade

Casa-Lar; - Abrigo Institucional.

3.2 MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seu filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

3.2.1. Objetivos específicos para mulheres em situação de violência:

- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;

- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.2.2. Formas de Acesso

Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.2.3. UNIDADE

Abrigo institucional

4. METODOLOGIA

4.1. ARTICULAÇÃO EM REDE

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.2. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

5.1. Segurança da acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade,
- salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

5.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- -Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

5.3. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS

a) Ambiente físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

b) Recursos Materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

c) Recursos Humanos Equipe de Referência Obrigatória: De acordo com a NOB/RH SUAS. Exigências: Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011. Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

O Serviço requer uma equipe preparada, com postura acolhedora, não discriminatória, que promova atenção e escuta qualificada, com a devida atenção para atender as complexidades, respeitando a diversidade dos arranjos familiares e características próprias da pessoa idosa. É fundamental pautar a execução do Serviço na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos; garantindo às pessoas idosas, o acesso a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas. A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Observação: As Equipes de Referência devem ser exclusivas dos Serviços.

7. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

8. INSTRUMENTOS PARA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

- Formulário de Registro de informações individuais de cada usuário/acolhido;
- Plano Individual de Acompanhamento;
- Frequência, presenças, ausências e registro das atividades socioeducativas realizadas;
- Ficha do usuário acolhido, preenchida gradualmente pelo referido, para que identifique seus interesses e habilidades;
- Relatório de Avaliação (Instrumental de avaliação dos serviços através das considerações obtidas pelos usuários atendidos);
- Relatório Fotográfico (quando couber, resguardando a privacidade e não exposição dos usuários acolhidos)
- Relatório Periódico de Atividades (quinzenal ou mensal).

9. FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas).

10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Municipal.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA II -Proteção Social Básica de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

1.Objeto:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-Proteção Social Básica

2.Caracterização do Serviço:

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013. Esse serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição

dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

3. Público-alvo/Faixa Etária

Crianças e adolescentes de 06 anos a 15 anos e onze meses:

Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros; - Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Adolescentes e jovens de 15 anos a 17 anos e onze meses:

Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; - Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; - Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); - Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; - Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; - Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; - Jovens fora da escola.

4. Meta:

Garantir a aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

5. Objetivo Geral:

Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

6. Objetivos Específicos:

• Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional.

• Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção, desenvolvimento dos adolescentes e jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente e jovem no sistema educacional.

7. Forma de Acesso:

Os usuários podem chegar ao CRAS ou ao Centro de Convivência por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Além do direcionamento ao SCFV, usuários identificados em situação de violação de direitos deverão ser encaminhados ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), a fim de que recebam acompanhamento familiar.

8. Referenciamento:

A execução do serviço deve ser referenciado ao CRAS, que significa receber orientações e demandas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar o SUAS. Assim, o SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social CRAS,

objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas. O referenciamento ao CRAS traduz ainda a importância de assegurar a integração e a complementaridade entre as ações socioassistenciais no território.

Todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

9. Metodologia:

A composição dos grupos deve estar alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária, a partir da descrição presente na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A constituição dos grupos demanda a avaliação do técnico de referência do CRAS, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos que potencializem as suas habilidades, saberes e experiências. Nessa avaliação, o profissional deverá considerar o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade mínima de tempo em que o usuário deverá permanecer no Serviço por dia, por semana -, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.

As atividades do SCFV são organizadas em percursos que garantem aquisições progressivas aos usuários. Um percurso é um roteiro para evidenciar a intenção do SCFV. Define como será desenvolvida a oferta do SCFV, em um período com início, meio e fim, considerando até 3 meses de duração.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos seguirá as legislações vigentes tais como **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**: Resolução nº 109/2009; **Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** - Edição revista e atualizada em junho de 2022; **Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016; **Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social CRAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009;

10. Trabalho Social Essencial ao Serviço

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

A execução do serviço deverá contribuir para: Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades; Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir; Ter oportunidade de avaliar as atitudes recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Ter acesso à convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento para o protagonismo e a autonomia dos usuários, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária; Adquirir recursos resilientes para o retorno ou a permanência na escola; Assumir-se como protagonista cidadão.

11. Impacto Social esperado:

• A execução do Serviço deverá contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, completa informação sobre seus direitos e deveres;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

12. Indicadores de Avaliação do serviço:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá contar com instrumento de registro das informações sobre o usuário no serviço que seja capaz de identificar **alinha de base**, ou seja, as situações vivenciadas pelo usuário e que demandaram o serviço e as condições alcançadas pelo mesmo, por exemplo, um ano depois, de maneira tal que seja possível fazer uma **Avaliação de Resultado do Serviço**, a partir de indicadores tais como:

• **Capacidade de atendimento do serviço:** quantidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, atendidas por turno e suas famílias.

• **Convivência comunitária:** relação percentual entre o total de usuários dos serviços e seus familiares e a quantidade que ampliou a frequência/ participação em espaços/serviços e eventos na comunidade.

• **Convivência familiar - permanência dos usuários no convívio familiar / redução de demanda por acolhimento:** relação percentual entre o total de usuários dos serviços e número de usuários que permaneceram convivendo no mesmo espaço de moradia com familiares ou pessoa de referência com quem mantinham vínculo afetivo de cuidado e proteção.

13. Meios de Verificação dos Indicadores

A verificação do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

- Relatórios Mensais de Atendimento (RMA), devidamente preenchidos em sistema próprio da Administração Pública;
- Avaliação do cumprimento das metas e objetivos definidos no Plano Individual de Acompanhamento (PIA);
- Prontuários contendo o registro dos atendimentos realizados;

- Aplicação de questionários quantitativos e qualitativos junto aos usuários;
- Registros de frequência nas atividades propostas pelo serviço;
- Relatórios de atividades, contendo registros fotográficos, elaborados e publicizados pela organização;
- Relatório de Cumprimento e Execução do Objeto.

14. Monitoramento e Avaliação

A execução do serviço prestado pelas organizações da sociedade civil será acompanhada e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, por meio das seguintes ações:

- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínua do trabalho em rede, com a participação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;
- Análise da prestação de contas e dos relatórios de atividades referentes à execução do objeto, a serem apresentados periodicamente;
- Monitoramento dos indicadores da oferta e do impacto do serviço;

- Proposição de adequações e reordenamento das ações, quando necessário, visando à regularidade, à qualidade dos serviços prestados e à observância da legislação e das orientações técnicas vigentes.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o atendimento acontecerá preferencialmente nas unidades, nos períodos da manhã e/ou da tarde, sendo de segunda à sexta-feira, tendo como referencial a jornada semanal de 30 horas, respeitando o contraturno escolar, ou seja, devendo ser ofertado em turnos alternados, a fim de suprir a demanda local com relação às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

16. Provisões Institucionais, físicas e materiais

AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais.

17. Unidade: Imóvel próprio ou locado pela Organização da Sociedade Civil executora.

18. Abrangência: Municipal.

19. Articulação em Rede:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

20. Equipe de Referência obrigatória:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Função	Carga horária Semanal
Técnico do SUAS	02	Nível Superior	01 Assistente Social 01 Psicólogo	30 horas
Profissional do SUAS	1	Nível Médio	Educador/Orientador Social	30 horas

• **A carga horária** da equipe de referência deve ser prestada exclusivamente para este Serviço. Recomendável experiência prévia em Serviços Programas ou Projetos voltados a crianças e adolescentes e conhecimento teórico, metodológico e técnico operativo, pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Orientações Técnicas do SUAS.

• **Formas de Contratação:** Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Contratação Pessoa Jurídica (PJ) e Contratação Trabalhador Autônomo (RPA) de acordo com a categoria profissional e carga horária exigida. É permitida a contratação por meio de Terceirização para as funções operacionais.

Descrição de Cargos e Funções

Profissionais de Nível Superior

As atribuições dos profissionais de nível superior observarão as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS (2006) e pela Resolução CNAS nº 17/2011, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas;
- Acolher os usuários e prestar informações sobre o Serviço;
- Realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Contribuir tecnicamente para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observando as diretrizes nacionais e suas atribuições específicas;

- Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço;
- Assessorar tecnicamente os educadores/orientadores sociais nos temas relacionados aos eixos orientadores do Serviço, bem como quanto ao planejamento das atividades e ao processo de desligamento de usuários;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos nas unidades ofertantes, por meio da análise de relatórios, participação em reuniões, entre outros;
- Manter registro do planejamento das atividades do SCFV;
- Articular ações que potencializem boas práticas e experiências no território;
- Avaliar, em conjunto com as famílias, os resultados e impactos do Serviço;
- Preencher, com regularidade, instrumentais contendo informações sobre os usuários e sobre a execução do Serviço, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Encaminhar informações ao gestor municipal de assistência social para registro no SISC.

Profissionais de Nível Médio

As atribuições dos profissionais de nível médio observarão o disposto na Resolução CNAS nº 09/2014, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Participar de reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Desenvolver ações que contribuam para a prevenção do rompimento de vínculos familiares e comunitários;
- Acompanhar, de forma sistemática, os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço;
- Registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, tais como listas de frequência, atas e sistemas eletrônicos próprios.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:BE683E2E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA FICHAS FINANCEIRAS DOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA																														
Osvaldo Bertozzi, 2780, Centro. Chupinguaia-RO																														
CNPJ: 01.622.148/0001-20																														
Ficha Financeira																											27/01/2026			
Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual						Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão											
ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA			1024-4		0001-Vereador						01/01/2025		4806492 /0040		21001855967		01278998209													
			2025																										Total	
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)			
			VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.		
3	SUBSIDIO	P	6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D			82.747,74	
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P	1.500,00	30.00D	1.275,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.475,00	30.00D	1.475,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.475,00	30.00D	1.225,00	30.00D	1.450,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.250,00	30.00D			16.275,00	
911	13o. SALARIO	P																									6.954,52	12/12	6.954,52	
608	EMPR. BANCARIO-CREDIP II	D											1.636,53	001/043	1.636,53	002/043	1.636,53	003/043	1.636,53	004/043	1.636,53	005/043	1.636,53	006/043	1.636,53	007/043			11.455,71	
919	PREVIDENCIA - INSS	D	733,76	11.12	733,76	11.12	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26			9.299,62	
920	IRRF SALARIO	D	613,29	27.50	613,29	27.50	696,84	27.50	696,84	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50			8.093,14	
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	D																									783,21	11.26	783,21	
923	IRRF DEC.TERC.	D																									684,11	27.50	684,11	
1000	TOTAL DE	B	8.101,27		7.876,27		8.154,52		8.429,52		8.429,52		8.204,52		8.429,52		8.179,52		8.404,52		8.454,52		8.154,52		8.204,52		6.954,52		105.977,26	

	PROVENTOS																										
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1.347,05		1.347,05		1.480,05		1.480,05		1.467,32		3.103,85		3.103,85		3.103,85		3.103,85		3.103,85		3.103,85		1.467,32		30.315,79
3000	LIQUIDO	B	6.754,22		6.529,22		6.674,47		6.949,47		6.962,20		5.100,67		5.325,67		5.075,67		5.300,67		5.350,67		5.050,67		5.100,67		75.661,47
4000	BASE PREV. SEGURADO	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
6000	BASE IRRF	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
8000	BASE FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12000	BASE DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13000	DEDUÇÃO DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14000	VALOR DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual						Admissão		C.T.P.S.				P.I.S.		C.P.F.				Demissão								
DENILSON RAMOS DA CRUZ			212-1		0001-Vereador						01/01/2017		135011 /00001				17065725233 60675934249														
			2025																										Total		
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)				
			VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	
3	SUBSIDIO	P	6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D			82.747,74
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P	1.500,00	30.00D	1.275,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.225,00	30.00D	1.475,00	30.00D	1.350,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D					16.375,00
911	13o. SALARIO	P																											6.954,52	12/12	6.954,52
608	EMPR. BANCARIO-CREDIP II	D	1.517,59	1.00	1.979,82	1.00	1.979,82	1.00	1.979,82	003/047	1.979,82	004/047	1.979,82	005/047	1.979,82	006/047	1.979,82	007/047	1.979,82	008/047	1.979,82	009/047	1.979,82	010/047	1.979,82	011/047					23.295,61
919	PREVIDENCIA - INSS	D	733,76	11.12	733,76	11.12	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26					9.299,62
920	IRRF SALARIO	D	613,29	27.50	613,29	27.50	696,84	27.50	696,84	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50					8.093,14
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	D																											783,21	11.26	783,21
923	IRRF DEC.TERC.	D																											684,11	27.50	684,11
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	8.101,27		7.876,27		8.454,52		8.254,52		8.204,52		8.204,52		8.454,52		8.179,52		8.429,52		8.304,52		8.454,52		8.204,52		6.954,52				106.077,26
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	2.864,64		3.326,87		3.459,87		3.459,87		3.447,14		3.447,14		3.447,14		3.447,14		3.447,14		3.447,14		3.447,14		3.447,14		1.467,32				42.155,69
3000	LIQUIDO	B	5.236,63		4.549,40		4.994,65		4.794,65		4.757,38		4.757,38		5.007,38		4.732,38		4.982,38		4.857,38		5.007,38		4.757,38		5.487,20				63.921,57
4000	BASE PREV. SEGURADO	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52				89.702,26
6000	BASE IRRF	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52				89.702,26
8000	BASE FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				0,00
12000	BASE DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				0,00
13000	DEDUÇÃO DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				0,00
14000	VALOR DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Nome do Trabalhador				Matrícula		Cargo Atual						Admissão		C.T.P.S.				P.I.S.				C.P.F.				Demissão					
EDERSON LUIS FASSICOLO				215-1		0001-Vereador						01/01/2017		15544 /00007				12628688656				72750812291									
			2025																												Total
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)				
			VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	
3	SUBSIDIO	P	6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D			82.747,74
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P	1.500,00	30.00D	1.000,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.225,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.250,00	30.00D					16.225,00
911	13o. SALARIO	P																											6.954,52	12/12	6.954,52
608	EMPR. BANCARIO-	D	549,55	1.00																											549,55

[illegible]

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual						Admissão		C.T.P.S.				P.I.S.				C.P.F.				Demissão						
FERNANDO PEREIRA DA SILVA			532-1		0023-VEREADOR 2º SECRETARIO						01/01/2021		/00000				12648141652				66529727272										
			2025																												Total
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)				
			VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR		
3	SUBSIDIO	P	6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D			82.747,74
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P	1.500,00	30.00D	1.275,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.475,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.200,00	30.00D			16.150,00
911	13o. SALARIO	P																											6.954,52	12/12	6.954,52
603	MULTA DE VEICULOS	D							310,80	1.00	310,80	1.00	310,80	1.00	310,80	1.00	310,80	1.00	310,80	1.00	310,80	1.00	310,80	1.00	310,80	1.00	310,80	1.00			2.797,20
608	EMPR. BANCARIO-CREDIP II	D	1.494,07	1.00																											1.494,07
919	PREVIDENCIA INSS	- D	733,76	11.12	733,76	11.12	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26			9.299,62
920	IRRF SALARIO	- D	665,43	27.50	665,43	27.50	748,97	27.50	748,97	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50			8.718,72
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO INSS	- D																											783,21	11.26	783,21
923	IRRF DEC.TERC.	- D																											736,24	27.50	736,24
1000	TOTAL PROVENTOS DE	B	8.101,27		7.876,27		8.154,52		8.429,52		8.254,52		8.204,52		8.454,52		8.204,52		8.454,52		8.454,52		8.154,52		8.154,52		8.154,52		6.954,52		105.852,26
2000	TOTAL DESCONTOS DE	B	2.893,26		1.399,19		1.532,18		1.842,98		1.830,25		1.830,25		1.830,25		1.830,25		1.830,25		1.830,25		1.830,25		1.830,25		1.830,25		1.519,45		23.829,06
3000	LIQUIDO	B	5.208,01		6.477,08		6.622,34		6.586,54		6.424,27		6.374,27		6.624,27		6.374,27		6.624,27		6.624,27		6.324,27		6.324,27		6.324,27		5.435,07		82.023,20
4000	BASE PREV SEGURADO	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
6000	BASE IRRF	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
8000	BASE FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12000	BASE DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13000	DEDUÇÃO DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14000	VALOR DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual						Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão										
GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS			405236-2		0006-Presidente da Camara						01/01/2025		8458376 /001-0		13083945581 12683781784														
			2025																								Total		
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)		VALOR
			VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
3	SUBSIDIO	P	6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D			82.747,74
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P	1.500,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.150,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.225,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.225,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.100,00	30.00D			15.850,00
911	13o. SALARIO	P																									6.954,52	12/12	6.954,52
608	EMPR. BANCARIO-CREDIP II	D					1.973,76	1.00	1.973,76	002/045	1.973,76	003/045	1.973,76	004/045	1.973,76	005/045	1.973,76	006/045	1.973,76	007/045	1.973,76	008/045	1.973,76	009/045	1.973,76	010/045			19.737,60
919	PREVIDENCIA - INSS	D	733,76	11.12	733,76	11.12	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26			9.299,62
920	IRRF SALARIO	D	613,29	27.50	613,29	27.50	696,84	27.50	696,84	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50	684,11	27.50			8.093,14
922	PREVIDENCIA 13º SALARIO - INSS	D																									783,21	11.26	783,21
923	IRRF DEC.TERC.	D																									684,11	27.50	684,11
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	8.101,27		7.901,27		8.104,52		8.254,52		8.179,52		8.204,52		8.454,52		8.179,52		8.254,52		8.454,52		8.454,52		8.054,52		6.954,52		105.552,26
2000	TOTAL DESCONTOS	B	1.347,05		1.347,05		3.453,81		3.453,81		3.441,08		3.441,08		3.441,08		3.441,08		3.441,08		3.441,08		3.441,08		3.441,08		1.467,32		38.597,68
3000	LIQUIDO	B	6.754,22		6.554,22		4.650,71		4.800,71		4.738,44		4.763,44		5.013,44		4.738,44		4.813,44		5.013,44		5.013,44		4.613,44		5.487,20		66.954,58
4000	BASE PREV SEGURADO	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
6000	BASE IRRF	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
8000	BASE FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12000	BASE DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13000	DEDUÇÃO DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14000	VALOR DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.																													

Nome do Trabalhador				Matrícula		Cargo Atual						Admissão		C.T.P.S.				P.I.S.				C.P.F.				Demissão						
MARIA APARECIDA DA COSTA				533-1		0001-Vereador						01/01/2021		90664 /00006				12623295656				52480771253										
				2025																												
				Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)		Total		
				VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR		
3	SUBSIDIO	P		6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D			82.747,74		
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P		1.500,00	30.00D	1.275,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.500,00	30.00D			16.975,00		
911	13o. SALARIO	P																										6.954,52	12/12	6.954,52		
919	PREVIDENCIA - INSS	D		733,76	11.12	733,76	11.12	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26			9.299,62		
920	IRRF SALARIO	D		665,43	27.50	665,43	27.50	748,97	27.50	748,97	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50			8.718,72		
922	PREVIDENCIA 13º SALARIO - INSS	D																										783,21	11.26	783,21		
923	IRRF DEC.TERC.	D																										736,24	27.50	736,24		
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		8.101,27		7.876,27		8.454,52		8.454,52		8.204,52		8.454,52		8.454,52		8.204,52		8.454,52		8.454,52		8.154,52		8.454,52		6.954,52		106.677,26		
2000	TOTAL DESCONTOS	B		1.399,19		1.399,19		1.532,18		1.532,18		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		19.537,79		
3000	LIQUIDO	B		6.702,08		6.477,08		6.922,34		6.922,34		6.685,07		6.935,07		6.935,07		6.685,07		6.935,07		6.935,07		6.635,07		6.935,07		5.435,07		87.139,47		
4000	BASE PREV SEGURADO	B		6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26		
6000	BASE IRRF	B		6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26		
8000	BASE FGTS	B		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		

9000	VALOR FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12000	BASE DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13000	DEDUÇÃO DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14000	VALOR DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.				P.I.S.				C.P.F.				Demissão						
RUBENS DOS SANTOS PEREIRA			217-1		0001-Vereador				01/01/2017		146094 /00001				16602544633				92283152291										
			2025																								Total		
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)		
			VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
3	SUBSIDIO	P	6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D			82.747,74
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P	1.500,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.250,00	30.00D			16.250,00
911	13o. SALARIO	P																									6.954,52	12/12	6.954,52
608	EMPR. BANCARIO-CREDIP II	D	1.043,07	1.00													841,36	001/020	2.065,75	002/015 002/020	2.065,75	003/020 003/015	2.065,75	004/020 004/015	2.065,75	005/015 005/020			10.147,43
919	PREVIDENCIA - INSS	D	733,76	11.12	733,76	11.12	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26			9.299,62
920	IRRF SALARIO	D	665,43	27.50	665,43	27.50	748,97	27.50	748,97	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50			8.718,72
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	D																									783,21	11.26	783,21
923	IRRF DEC.TERC.	D																									736,24	27.50	736,24
1000	TOTAL PROVENTOS DE	B	8.101,27		7.901,27		8.154,52		8.254,52		8.204,52		8.454,52		8.454,52		8.204,52		8.454,52		8.454,52		8.154,52		8.204,52		6.954,52		105.952,26
2000	TOTAL DESCONTOS DE	B	2.442,26		1.399,19		1.532,18		1.532,18		1.519,45		1.519,45		1.519,45		2.360,81		3.585,20		3.585,20		3.585,20		3.585,20		1.519,45		29.685,22
3000	LIQUIDO	B	5.659,01		6.502,08		6.622,34		6.722,34		6.685,07		6.935,07		6.935,07		5.843,71		4.869,32		4.869,32		4.569,32		4.619,32		5.435,07		76.267,04
4000	BASE PREV SEGURADO	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
6000	BASE IRRF	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
8000	BASE FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12000	BASE DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13000	DEDUÇÃO DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14000	VALOR DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão												
VALDOMIRO CUSTODIO DA SILVA			1017-2		0001-Vereador				01/01/2025		74719 /00007		12706288657		29283710282														
			2025																									Total	
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)		
			VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
3	SUBSIDIO	P	6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	82.747,74
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P	1.500,00	30.00D	1.275,00	30.00D	1.200,00	30.00D	1.475,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.225,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.275,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D			16.250,00
911	13o. SALARIO	P																									6.954,52	12/12	6.954,52
919	PREVIDENCIA - INSS	D	733,76	11.12	733,76	11.12	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26			9.299,62
920	IRRF SALARIO	D	665,43	27.50	717,57	27.50	748,97	27.50	748,97	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50	736,24	27.50			8.770,86
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	D																									783,21	11.26	783,21
923	IRRF DEC.TERC.	D																									736,24	27.50	736,24
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	8.101,27		7.876,27		8.154,52		8.429,52		8.254,52		8.179,52		8.454,52		8.204,52		8.229,52		8.454,52		8.454,52		8.204,52		6.954,52		105.952,26

2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1.399,19		1.451,33		1.532,18		1.532,18		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		1.519,45		19.589,93
3000	LIQUIDO	B	6.702,08		6.424,94		6.622,34		6.897,34		6.735,07		6.660,07		6.935,07		6.685,07		6.710,07		6.935,07		6.935,07		6.685,07		5.435,07		86.362,33
4000	BASE PREV. SEGURADO	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
6000	BASE IRRF	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
8000	BASE FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12000	BASE DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13000	DEDUÇÃO DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14000	VALOR DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Nome do Trabalhador			Matrícula		Cargo Atual				Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Demissão												
VANDERCI DE PAULA CAMPOS			218-1		0021-VEREADOR VICE PRESIDENTE				01/01/2017		19483 /00006		12369387906 39014495234																
			2025																								Total		
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)		VALOR
			VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
3	SUBSIDIO	P	6.601,27	30.00D	6.601,27	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D	6.954,52	30.00D			82.747,74
9	AUX ALIMENTAÇÃO	P	1.500,00	30.00D	1.000,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.300,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.225,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.500,00	30.00D	1.250,00	30.00D			16.275,00
911	13o. SALARIO	P																									6.954,52	12/12	6.954,52
603	MULTA DE VEICULOS	D							105,92	1.00	105,92	1.00	105,92	1.00	105,92	1.00	105,92	1.00	105,92	1.00	105,92	1.00	105,92	1.00	105,92	1.00			953,28
608	EMPR. BANCARIO-CREDIP II	D	1.479,42	1.00			1.980,73	1.00	1.980,73	003/047	1.980,73	004/047	1.980,73	005/047	1.980,73	006/047	1.980,73	007/047	1.980,73	008/047	1.980,73	009/047	1.980,73	010/047	1.980,73	011/047			21.286,72
919	PREVIDENCIA - INSS	D	733,76	11.12	733,76	11.12	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26	783,21	11.26			9.299,62
920	IRRF SALARIO	D	717,57	27.50	717,57	27.50	801,11	27.50	801,11	27.50	788,38	27.50	788,38	27.50	788,38	27.50	788,38	27.50	788,38	27.50	788,38	27.50	788,38	27.50	788,38	27.50			9.344,40
922	PREVIDENCIA 13º SALARIO - INSS	D																									783,21	11.26	783,21
923	IRRF DEC.TERC.	D																									788,38	27.50	788,38
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	8.101,27		7.601,27		8.454,52		8.254,52		8.204,52		8.179,52		8.454,52		8.204,52		8.454,52		8.454,52		8.454,52		8.204,52		6.954,52		105.977,26
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	2.930,75		1.451,33		3.565,05		3.670,97		3.658,24		3.658,24		3.658,24		3.658,24		3.658,24		3.658,24		3.658,24		3.658,24		1.571,59		42.455,61
3000	LIQUIDO	B	5.170,52		6.149,94		4.889,47		4.583,55		4.546,28		4.521,28		4.796,28		4.546,28		4.796,28		4.796,28		4.796,28		4.546,28		5.382,93		63.521,65
4000	BASE PREV. SEGURADO	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
6000	BASE IRRF	B	6.601,27		6.601,27		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		6.954,52		89.702,26
8000	BASE FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12000	BASE DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13000	DEDUÇÃO DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14000	VALOR DIRF	B	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:AF6605BA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e o Presidente da Comissão de Elaboração e Realização do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar a**Homologação do Resultado Final das Inscrições e Avaliações Profissionais, com a Classificação**do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário Edital nº 01/SEMUG/2026.

Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas

Nº	Nome	P.G	N.S.C	N.S.I	E.M.C	E.F.C	E.F.I	C.C	Exp.	P.S	S.V	Total
1º	Maria Rosangela Bazilio Pereira					25		20	5		10	60
2º	Carlos Eduardo Souza Pimentel				30			20			10	60
3º	Maria Lucia de Oliveira Vasconcelos		40							10		50
4º	Vanessa Dias Teixeira						20	20		10		50
5º	Guilherme Costa do Nascimento				30			20				50
6º	Maria Eduarda Tressmann Nardin				30			20				50
7º	Ana Alves do Nascimento				30				5		10	45
8º	Gideon de Oliveira				30				10			40
9º	Ivailton da Silva Pereira				30					10		40
10º	José Carlos Silva Fagundes				30					10		40
11º	Eliane Marques Jacinto de Amaral				30				10			40
12º	José Efigênio da Silva Santos				30							30
13º	Antônia Dutra						20		10			30
14º	Celio Gomes de Oliveira						20		10			30
15º	Elizabeth Silvestre				30							30
16º	Pâmela Juliana Mendes				30							30
17º	Letícia Aparecida Vinha dos Santos				30							30
18º	Cleicianny Passos Dutra				30							30
19º	Isabele Valério Campos				30							30
20º	Lucimar Lina Valério					25						25
21º	Gustavo Guimarães Rocha					25						25
22º	Luiz Otavio Silva da Paixão					25						25
23º	Lucino Alves Macena						20					20

Auxiliar de Atividades Esportivas 40 Horas

Nº	Nome	P.G	N.S.C	N.S.I	E.M.C	E.F.C	E.F.I	C.P	Exp.	P.S	S.V	Total
1º	Dioclecio Nunes da Silva				30			20	10		10	70
2º	Gilmara de Assis do Nascimento				35			20			10	65
3º	Rafaela de Souza Camara				35			20			10	65
4º	Andrizei Dominga Costa dos Santos		40					20				60
5º	Clara Vitória Souza Guimarães				30			20		10		60
6º	Beatriz Michele Quirino da Silva				35			20				55
7º	Vitor Pardim Antonio				35			10		10		55
8º	Mário Moraes da Silva				30					10	10	50
9º	Silfarley Gusmão Selleri				30					10		40
10º	Víctor Gustavo Evaristo da Silva		40									40
11º	Gustavo Barbosa de Souza ***				30						10	40
12º	Mônica de Oliveira Gomes				30							30
13º	Poliana Pereira Pires				30							30
14º	Francielle Alves Sales				30							30
15º	Viviane Vieira da Silva				30							30
16º	Wender Oliveira Alves Sibien				30							30

***PCD

P.G =Pós-graduação, N.S.C=Nível Superior Completo, N.S.I=Nível Superior incompleto, E.M.C= Ensino Médio Completo, E.F.C=Ensino Fundamental Completo, E.F.I=Ensino Fundamental Incompleto, C.P=Cursos de Capacitação, Exp.=Experiência, P.S=Programa Social, S.V=Serviço Voluntário.

Mirante da Serra RO, 09 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

[Assinado Eletronicamente]

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ

Presidente

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:52117C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/NM/2026

Nova Mamoré-RO, 09 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 066/SEMUSA/2026, referente ao Relatório Anual de Gestão do exercício 2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026, auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 066/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Relatório Anual de Gestão do exercício 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão do exercício 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia conforme abaixo:

RELATÓRIO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2025

SUMÁRIO

1. Identificação
 - 1.1. Informações Territoriais
 - 1.2. Secretaria de Saúde
 - 1.3. Informações da Gestão
 - 1.4. Fundo de Saúde
 - 1.5. Plano de Saúde
 - 1.6. Informações sobre Regionalização
 - 1.7. Conselho de Saúde
 - 1.8. Casa Legislativa
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
 - 4.1. Produção de Atenção Básica
 - 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
 - 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
 - 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
 - 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
 - 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
 - 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
 - 5.2. Por natureza jurídica
 - 5.3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
 - 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
 - 9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa
 - 9.2. Indicadores financeiros
 - 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
 - 9.4 Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais
12. Recomendações para o Próximo Exercício

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	RO
Município	NOVA MAMORÉ
Região de Saúde	Madeira-Mamoré
Área	10.071,70 Km
População	28.701 Hab
Densidade Populacional	3 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Data da consulta: 12/03/2026

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SEMUSA NOVA MAMORE
Número do CNES	6855067
CNPJ da Mantenedora	22855183000160
Endereço	AV ANTONIO LUCAS DE ARAUJO 7096 CASA
Telefone	(069) 35443240

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 12/03/2026

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito	MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Secretário de Saúde em Exercício	ARILDO MOREIRA
E-mail secretário(a)	arildo30@gmail.com
Telefone Secretário	(69) 9925-41464

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 12/03/2026
Período de referência: 01/09/2025 - 31/12/2025

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Lei
Data de criação	09/1991
CNPJ	22.992.304/0001-15
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ARILDO MOREIRA

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 12/03/2026

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022- 2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 13/02/2025

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Madeira-Mamoré

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
CANDEIAS DO JAMARI	6843.866	24313	3,55
GUAJARÁ-MIRIM	24855.652	43594	1,75
ITAPUÃ DO OESTE	4081.433	9228	2,26
NOVA MAMORÉ	10071.702	28701	2,85
PORTO VELHO	34082.366	517709	15,19

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2025

Conselho de Saúde

Instrumento de criação	Lei
Data de criação	
Endereço	Av. Dom Pedro II
Cep	76857-000
E-mail	teixeira-inacio@hotmail.com
Telefone	(69) 98408-4435
Nome do Presidente	JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência: 2025
Período de referência: 6º Bimestre

NÚMERO DE CONSELHEIROS POR SEGMENTO

USUARIOS	GOVERNO	TRABALHADORES	PRESTADORES
6	1	5	1

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 12/03/20263

1.8 Casa Legislativa

1º RDQA	2º RDQA	3º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa	Data de Apresentação na Casa Legislativa	Data de Apresentação na Casa Legislativa
27/05/2025	21/10/2025	24/02/2026

CONSIDERAÇÕES

O Município de Nova Mamoré está localizado na porção noroeste/norte do Estado de Rondônia. Faz divisa com a República Federativa da Bolívia e o Rio Madeira, pela porção Oeste; com os Municípios de Porto Velho, Buritis de Campo Novo, na porção Leste; na porção Sul, com o Município de Guajará Mirim e, na porção Norte, com o Município de Porto Velho. Sua área geográfica é de 10.072 km², o que o coloca como o 4º município do Estado em extensão territorial, com base populacional de aproximadamente 28.701 habitantes conforme informado pelo departamento de informática do SUS (DATASUS).
O endereço da secretaria de saúde atualmente encontra-se na sede pra prefeitura de Nova Mamoré situado endereço Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco e Email saude@novamamore.ro.gov.br.
Os recursos financeiros da área da saúde são centralizados no Fundo Municipal de Saúde, que tem CNPJ próprio desde 1991, onde foi revogada com uma nova Lei nº664-GP/2008, com a data de criação em 10 de julho de 2008. Desta forma, a gestão dos recursos do SUS, a partir do Fundo Municipal, é de responsabilidade do Município e o controle social é feito pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), eleito e composto por representantes dos segmentos da sociedade de forma paritária. A atual composição foi recomposta através do DECRETO Nº9.315 -GP/2025.de 08 de dezembro de 2025 para o para biênio 2025/2027
Sendo 06 representantes usuários, 03 representantes trabalhadores,02 representantes governo e 01 representante de prestador de serviço.

INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão é o instrumento de elaboração anual, que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados por meio da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e orienta a necessidade de eventuais redirecionamentos no Plano de Saúde. Para que a gestão seja eficiente, é preciso estabelecer um processo dinâmico de conhecimento da realidade e possibilidades, planejar, traçar metas, executá-las com competência e, sob monitoramento e avaliação justos e permanentes, aferir resultados e adequar o planejamento sempre que necessário.
O objetivo do Relatório Anual de Gestão (RAG) é registrar as ações executadas no ano de 2024 e os resultados e avanços alcançados conforme a análise realizada com as informações do Plano Municipal de Saúde, PAS, SIOPS (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos em Saúde), Pactuação de Indicadores da Atenção Básica bem como o relatório das Audiências Públicas realizadas ao longo do ano de 2025.

3. DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE

3.1. População estimada por sexo e faixa etária
Período: 2025

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1.206	1.166	2.372
5 a 9 anos	1.262	1.243	2.505
10 a 14 anos	1.297	1.184	2.481
15 a 19 anos	1.275	1.138	2.413
20 a 29 anos	2.356	2.275	4.631
30 a 39 anos	2.094	2.094	4.188
40 a 49 anos	2.089	2.008	4.097
50 a 59 anos	1.591	1.371	2.962
60 a 69 anos	1.040	857	1.897
70 a 79 anos	464	404	868
80 anos e mais	152	135	287
Total	14.826	13.875	28.701

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 12/03/2026.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe

Unidade Federação	2021	2022	2023	2024
NOVA MAMORE	2021	2022	2023	2024

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 12/03/2026.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024	2025
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	395	228	154	202	116
II. Neoplasias (tumores)	56	50	85	111	83
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	14	12	9	14	8
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	48	21	24	24	22
V. Transtornos mentais e comportamentais	13	16	14	15	12
VI. Doenças do sistema nervoso	19	16	13	21	8
VII. Doenças do olho e anexos	1	-	3	2	10

VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	6	5	7	3
IX. Doenças do aparelho circulatório	68	83	73	99	60
X. Doenças do aparelho respiratório	115	276	295	323	199
XI. Doenças do aparelho digestivo	108	186	207	158	67
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	42	48	67	81	55
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	12	9	12	10	15
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	216	278	212	203	134
XV. Gravidez parto e puerpério	320	386	439	439	240
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	27	32	28	47	19
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	6	11	7	13	6
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	25	28	18	31	17
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	289	219	221	236	111
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	6	45	49	50	32
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	1.780	1.950	1.935	2.086	1.217

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta 12/03/2026.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	74	18	10	8
II. Neoplasias (tumores)	16	11	10	16
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	2	-	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	6	4	10	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	1	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	4	4	2	3
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	18	17	27	26
X. Doenças do aparelho respiratório	9	11	13	9
XI. Doenças do aparelho digestivo	8	7	5	7
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	1	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	4	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	6	3	1	1
XV. Gravidez parto e puerpério	1	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	1	5	6
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	1	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	17	14	20	17
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	29	31	23	27
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	192	126	131	132

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta 12/03/2026.

Análises e Considerações

A população estimada para o município de Nova Mamoré, fornecido através de estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet), foi de 28.701 habitantes. Deste total observou-se que a faixa etária na idade entre 20 a 29 anos apresenta o maior percentual com valor de 16%, seguido da idade entre 30 a 39 anos com percentual de 14,5%. Observou-se também uma pequena predominância do sexo masculino, com percentual de 51,65% contra 48,34% do sexo feminino.

Os dados referentes aos nascidos vivos por residência da mãe, entre os períodos de 2021 a 2024, foi possível observar uma constância de nascidos vivos entre os anos de 2021 a 2023 e uma queda de nascidos vivos com percentual de 3.67%, entre os anos de 2023 a 2024.

Item 3.3. Principais causas de internação por local de residência, informados através do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), observou que entre os anos de 2023 a 2024 apresentou um aumento percentual de 7.80%.

Os dados apresentados no período de 2024, observou-se que as três primeiras causas de internações foram por Gravidez parto e puerpério (21,04%), Doenças do aparelho respiratório (15,48%) e Lesões envenenamento e algumas outras consequências de causas externas (11,31%) que juntos somam a média de 47% de internamentos durante o período de 2024. Para o período de 2025 observou-se Gravidez parto e puerpério e Doenças do aparelho respiratório continuam sendo as maiores taxas de internações

Item 3.4. *Mortalidade por grupos de causa, observou-se conforme Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), que entre os anos de 2021 para 2022 apresentou uma redução do número óbitos, com percentual de 34,3%. Entre os anos de 2023 e 2024 a taxa de mortalidade apresentou os dados percentual constante. As principais causas de óbitos registrados em 2024 foram Causas externas de morbidade e mortalidade (20,45%) e Doenças do aparelho circulatório (19,69 %).*

4. DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

4.1. *Produção de Atenção Básica*

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	75.740
Atendimento Individual	40.146
Procedimento	68.490
Atendimento Odontológico	1.284

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. *Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos*

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	8	4,67	451	173.371,69
04 Procedimentos cirúrgicos	1	23,16	20	10.112,37
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atenção a saúde	-	-	-	-
09	-	-	-	-
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	9	27,83	471	183.484,06

Fonte: *Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)*

Data da consulta: 13/03/2026.

4.3. *Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização*

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	3.615	1.467,24
Sistema de Informações Hospitalares		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
---	---	---

Fonte: *Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).* Data da consulta: 13/03/2026.

4.4. *Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos*

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	8.073	18,90	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	58.404	221.986,75	-	-
03 Procedimentos clínicos	128.720	562.202,90	531	204.622,74
04 Procedimentos cirúrgicos	1.526	38.820,60	151	87.385,86
05 Transplantes de oragos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção a saúde	61.939	306.598,05	-	-
09 Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	258.662	1.129.627,20	682	292.008,60

Fonte: *Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)*

Data da consulta 13/03/2026.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

* Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Grupo de Procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1.947	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	116	-
03 Procedimentos clínicos	4	-
Total	2.067	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) Data da consulta 13/03/2026.

Análises e Considerações

Os dados apresentados neste relatório conforme item 4.1 Produção de Atenção Básica relata que as produções de 2025 totalizam 185.660 procedimentos, sendo que dentre esses Visitas Domiciliares o total de 75.740, atendimentos individuais o total de 40.146, procedimentos 68.490 e atendimento odontológico 1.284.

O item 4.2 Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos com o caráter de atendimento em urgência foi constatado o total de 471 AIH pagas sendo os procedimentos clínicos o total de 451 no valor de R\$173.371,69 e para procedimentos cirúrgicos o total 20 com valor total de R\$ 10.112,37 conforme dados apresentados Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos, as informações ambulatoriais geraram o total de 682 AIH pagas, sendo os procedimentos clínicos o total de 531 com o valor pago de R\$204.622,74 e para procedimentos cirúrgicos o total 151 com valor pago de R\$ 87.385,86, conforme dados apresentados Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Produção de Vigilância em Saúde apresentou o total de 2.067 procedimentos sendo Ações de promoção e prevenção em saúde 1.947, procedimentos com finalidade diagnóstica 116 e procedimentos clínicos 4.

Esses dados podem sofrer alteração conforme divulgação pelo DATASUS, dos próximos arquivos de produção, tendo em vista que o SIA e o SIH permitem alterações até quatro meses após o atendimento ambulatorial e até seis meses após a alta hospitalar dos usuários do SUS

5. REDE FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1
POSTO DE SAUDE	0	0	3	3
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	0	0	1	1
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	4	4
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	0	0	15	15

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta 13/03/2026.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	1	0	0	1
MUNICIPIO	13	0	0	13
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	1	0	0	1

PESSOAS FÍSICAS				
Total	15	0	0	15

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 13/03/2026.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

Análises e Considerações

A rede física de estabelecimentos de saúde pública é de sua totalidade municipal, com o total de 15 estabelecimentos conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Sendo os estabelecimentos da atenção básica a sua maioria dos cadastros, contendo 03 postos de saúde e 04 centros de saúde/unidade básica, a Unidade de Atenção a Saúde Indígena fazem parte da estrutura do DSEI (Distritos Sanitários Especiais Indígenas) e estão localizadas dentro das aldeias indígenas, a SESAI é responsável por executar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e gerir o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

Os estabelecimentos de atenção básicas estão divididos em 09 Equipes de Saúde da Família, sendo 04 da área Urbana e 06 da área rural.

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica, podemos observar que na administração pública municipal temos 13 estabelecimentos de saúde e órgão público do poder executivo federal temos 01 cadastrado que é a Unidade de Atenção à Saúde Indígena localizado no Projeto Sidney Girão, linha 10, km 32 e 01 Associação privada.

6. PROFISSIONAIS DE SAÚDE TRABALHANDO NO SUS

Período 12/2025

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Bolsistas (07)	9	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	6	9	12	62	49
	Intermediados por outra entidade (08)	35	45	20	73	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	0	2	2	14	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 13/03/2026..

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2021	2022	2023	2024	
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	0	1	0	0	
	Bolsistas (07)	4	5	7	10	
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	217	211	210	229	
	Intermediados por outra entidade (08)	55	66	89	161	
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	1	1	0	0	
Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	2	

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2021	2022	2023	2024	
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	63	70	54	49	

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta13/03/2026

Análises e Considerações

Os dados apresentados referente ao período 12/2025 conforme CNES, identificou-se que nos postos de trabalho ocupados por ocupação e forma de contratação apresentou o total de 320 profissionais de saúde trabalhando para o SUS, sendo todos eles presentes na rede pública.

Os dados apresentados conforme CBO referente aos dados de médicos contratados observaram-se o total de 09 bolsistas, intermediados por outra entidade o total de 35 e Estatutários e empregados públicos temos o total de 6. Quanto a contratação de CBO de enfermeiros foram Estatutários e empregados públicos o total de 09 e os Intermediados por outra entidade foram de 45.

Os dados apresentados como intermediados por outra entidade, é referente a contratação de serviço terceirização com o total de 173 profissionais. Segundo a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) os cadastros de nível médio são a maioria na contratação desta gestão com percentual de 42%, sendo Estatutários e empregados públicos o total de 62 profissionais e o Intermediados por outra entidade o total de 73 profissionais.

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, mostrou-se o total de 18 servidores, sendo o CBO de nível médio o maior percentual com o total de 77%.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação em seu histórico observou-se entre os anos de 2023 e 2024 aumento na contratação em todos os níveis, sendo a contratação Intermediados por outra entidade o maior número de contratação, de 89 contratações em 2023 para 161 em 2024, aumento percentual de 80%.

7. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - DIRETRIZ Nº 1 - GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.									
OBJETIVO Nº 1.1 – Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da estratégia saúde da família, com vistas a universalização do acesso, a abrangência do cuidado integral, a promoção da saúde e a prevenção de doenças e agravos									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. De medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano (2022-2025)	Meta 2025	Unidade medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Ampliar a cobertura populacional estimada da atenção primária (APS)	Cobertura populacional estimada da APS	Proporção			100,00	100,00	%	71,00	71,00
Ação Nº 1 - Ampliar a Estratégia Saúde da Família (ESF) Ação Nº 2 - Mapear a mancha de cobertura geográfica das equipes de saúde no território, identificando vazios sanitários Ação Nº 3 - Construir UBSs e comprar os equipamentos necessários ao funcionamento das unidades Ação Nº 4 - Com base em dados geográficos, sociais, ambientais e epidemiológicos, identificar os territórios habitados por grupos desfavorecidos, estabelecendo um ranking, do pior para o melhor, para nortear o planejamento das ações de necessidade de expansão da Atenção Básica. Ação Nº 1 - Ampliar a Estratégia Saúde da Família (ESF) Ação Nº 2 - Mapear a mancha de cobertura geográfica das equipes de saúde no território, identificando vazios sanitários Ação Nº 3 - Construir UBSs e comprar os equipamentos necessários ao funcionamento das unidades Ação Nº 4 - Com base em dados geográficos, sociais, ambientais e epidemiológicos, identificar os territórios habitados por grupos desfavorecidos, estabelecendo um ranking, do pior para o melhor, para nortear o planejamento das ações de necessidade de expansão da Atenção Básica.									
2. Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola–PSE.	Percentual de escolas pactuadas na adesão	Número		20	100,00	100,00	%	93,00	93,00
Ação Nº 1 - Adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE Ação Nº 2 - Organizar parcerias junto com a secretaria de educação para o planejamento das ações e das escolas contempladas com o programa Ação Nº 3 - Organizar com a Equipe da Atenção Primária a Saúde os temas que serão abordados como por exemplo: Combate ao Aedes aegypti, Promoção de hábitos alimentares saudáveis, Prevenção do consumo de substâncias prejudiciais, Cuidados com a saúde bucal e mental, Orientação sobre saúde sexual e reprodutiva e outros									
3. Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.)	Percentual de material adquirido	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com os profissionais responsáveis por cada campanha as ações a serem realizadas Ação Nº 2 - Fornece material apropriado para que as equipes possam estar realizando as ações estipuladas no cronograma Ação Nº 3 - Realizar as divulgações previstas para as campanhas									
4. Realizar o Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	Cobertura de acompanhamento	0			75,00	100,00	%	77,30	77,30
Ação Nº 1 - Estabelecer cronograma para acompanhamento das condicionalidades da saúde nas Equipes de Atenção Básica. Ação Nº 2 - Realizar campanhas de pesagem no município, a fim de melhorar o percentual de acompanhamentos dos beneficiários nas condicionalidades da saúde. Ação Nº 3 - Realizar parcerias junto com a assistência social com ações de busca ativas de beneficiários do Programa Ação Nº 4 - Realizar parcerias junto a equipe de imunização para realização das ações na área rural.									
5. Planificar as equipes de Atenção Primária à Saúde através da organização dos macroprocessos da Atenção Primária	Número de equipe da atenção primaria planificadas	0			10	10	Nº	10	100,00
Ação Nº 1 - Enviar os profissionais que estão a frente das capacitações de Planificação conforme cronograma Ação Nº 2 - Repassar aos outros profissionais a capacitação realizada Ação Nº 3 - Estabelecer Cronograma para as capacitações do planifica SUS									
6. Implantar o Programa Saúde na Hora	Necessidade funcional	0	2021		1	1	Nº	0	00
Ação Nº 1 - Ofertar ações de saúde em horários mais flexíveis para a população, como horários noturno e do almoço; Ação Nº 2 - Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, da Atenção Primária à Saúde Ação Nº 3 - Diminuir filas em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares e facilitar o acesso aos usuários que não conseguem sair em horário de expediente comercial.									
7. Implantar Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)- Home Care	Necessidade funcional	0			1	1	Nº	01	100,00
Ação Nº 1 - Subsidiar o processo de implantação e gerenciamento do SAD integrado à rede de atenção à saúde.									
8. Ampliar a realização de inserção de método contraceptivos de longa duração na atenção primária	Número de procedimentos de inserção de contraceptivos	0			500	300	Nº	300	100,00
Ação Nº 1 - Capacitar e monitorar os profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para que possam realizar a inserção e retirada dos métodos de forma segura Ação Nº 2 - Envolver entidades de classe e associações profissionais para mediar diálogos e implementar mudanças Ação Nº 3 - Oferecer informações e orientações sobre todos os métodos contraceptivos									
9. Reformar do Centro de Saúde Matuzalem Celante e Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani	Necessidade Estrutural	0			2	2	Nº	01	50,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
10. Reforma e ampliação do Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino	Necessidade Estrutural	0			1	1	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio Ação Nº 2 - Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde									
11. Abertura de 1 Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Redenção	Necessidade Estrutural	0			1	1	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito todo o recurso necessário para a abertura desta nova unidade Ação Nº 2 - Fornece equipamentos e estrutura para a manutenção e o funcionamento									

12. Aquisição/Contratualização de 1 Unidade de Saúde no Bairro Santa Luzia	Necessidade Estrutural	0			1	1	Nº	01	100,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas aquisições, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
13. Aquisição de tablets para atender os ACS do município	Número de tablets	0			60	60	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Solicitar via emenda parlamentar a aquisição destes materiais Ação Nº 2 - Definir as especificações técnicas mínimas, como sistema operacional, tamanho da tela, processador, memória interna, câmera, conexão, entre outros									
14. Retomada do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT)	Número do programa	0			1	1	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Aderir ao Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) Ação Nº 2 - Rede de tratamento do tabagismo no SUS Ação Nº 3 - Organizar e capacitar as equipes de saúde									
15. Aquisição de matérias permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica	Percentual de material adquirido	0	2021		100,00	100,00	%	73,00	73,00
Ação Nº 1 - Planejar juntamente com a equipe técnica e a gestão a melhor maneira para a aquisição destes matérias									
16. Aquisição de veículos para atender as necessidades da Atenção Básica	Número de Veículos Adquiridos	0			4	4	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Solicitação via emenda parlamentar a aquisição destes veículos ou solicitar junto com o gabinete processo de locação de veículos									
17. Implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em todas as UBSs	Número de UBS	0			7	7	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe das unidades básicas de saúde os protocolos e os procedimentos a serem implantados Ação Nº 2 - Passar pela apreciação do conselho de saúde o POP Ação Nº 3 - Capacitação das equipes de saúde para que a mesma esteja envolvida e sensibilizada									
18. Criação do Núcleo de Segurança do paciente na APS	Necessidade funcional	0			1	1	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Constituir uma equipe multiprofissional, com formação em conceitos de segurança do paciente e gestão de riscos Ação Nº 2 - Elaborar um Plano de Segurança do Paciente, que oriente e regule as ações de segurança do paciente Ação Nº 3 - Implantar protocolos de segurança do paciente definidos pela OMS Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) para usar as ferramentas de segurança do paciente									
19. Capacitar as equipes da Estratégia de Saúde da Família no preenchimento das Doenças de Notificação Compulsória, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica do município	Número de equipes a serem capacitados	0			10	10	Nº	10	100,00
Ação Nº 1 - Capacitar as equipes da Estratégia de Saúde da Família no preenchimento									
20. Adesão ao Programa Academia da Saúde	Necessidade funcional	0			1	1	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Adesão ao Programa Academia da Saúde									
21. Elaboração/Revisão do Regimento Interno em todas as UBS	Necessidade funcional	0			7	7	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Elaboração o Regimento Interno Ação Nº 2 - Regimento deve ser divulgado amplamente a todos os funcionários, colaboradores ou servidores Ação Nº 3 - Apreciação pelo conselho de saúde									
22. Promover capacitação em suporte básico de vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV) para as equipes de saúde da Atenção Básica	Percentual de profissionais capacitados	0			100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Capacitar as equipes de saúde									
23. Ampliar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Número		400	100,00	100,00	Nº	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Promover campanhas municipais de testagem para Sífilis e HIV e estimular a realização do teste rápido de sífilis e HIV nas gestantes no primeiro contato com os serviços de saúde. - Ação Nº 2 - Busca ativa das gestantes durante visita dos ACS., verificando se as mesmas já realizaram os exames									
24. Ampliar a Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Número		400	60,00	60,00	%	10,00	16,67
Ação Nº 1 - Promover campanhas municipais orientando sobre a importância ao atendimento odontológico e estimular o atendimento odontológicos para as gestantes Ação Nº 2 - Manter vaga aberta na agenda da equipe de saúde bucal em quantidade proporcional ao total de gestantes acompanhadas pelas equipes de saúde da família (tais vagas deverão ser ocupadas por outras pessoas caso não sejam por gestantes) Ação Nº 3 - Encaminhar as gestantes para a consulta odontológica quando inicia o pré natal Ação Nº 4 - Busca ativa das gestantes durante visita dos ACS., verificando se as mesmas já realizaram o atendimento odontológico									
25. Ampliar a Cobertura de exame citopatológico na APS	Cobertura de exame citopatológico	Proporção			40,00	40,00	%	2,00	5,00
Ação Nº 1 - As mulheres devem ser instruídas sobre a importância da realização do exame Papanicolau, cabendo ao profissional de saúde, em especial o enfermeiro que se constitui profissional atuante nessa área dentro das unidades de saúde da família, estabelecer ações e condutas preventivas no diagnóstico precoce Ação Nº 2 - Manter as coletas de exames citopatológicos na rotina de trabalho das Unidades de Saúde da Família com demanda espontânea. Ação Nº 3 - Aproveitar a oportunidade de realizar coletas nas situações em que a mulher comparecesse a UBS, fosse para sua própria consulta ou como acompanhante de outro usuário. Ação Nº 4 - Realizar busca ativa na população exposta ao risco e que esteja dentro da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde para realização do exame preventivo, contando com ajuda do ACS.									
26. Ampliar a Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 12ª semana de gestação	Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 12ª semana	Número		400	70,00	70,00	%	70,00	100,00
Ação Nº 1 - Realização de campanhas de conscientização para a população sobre a importância ao Pré natal precoce e qualidade, com no mínimo 6 consultas. Ação Nº 2 - Acompanhar proativamente o quantitativo de consultas de pré-natal por cada gestante (por meio de relatórios de sistema de informação ou controle manual); Ação Nº 3 - Realizar busca ativa as gestantes faltosas com a parceria dos ACS Ação Nº 4 - Agenda aberta para a gestante, evitando reservas de dia/período que não permitam à gestante escolher o melhor dia/período para ela, evitando absenteísmo.									
27. Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	Proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus,	Proporção			95,00	95,00	%	95,00	100,00

		influenza tipo B e Poliomielite Inativada								
Ação Nº 1 - Salas de vacinação abertas em horário alternativo caso necessário, motivação dos profissionais, parcerias, treinamento de equipes e a necessidade de intensificar as ações de vacinação. Ofertar material e veículo para realização das ações de vacina nas áreas rurais										
Ação Nº 2 - Aproveitar o momento de acolhimento, consultas ou outros procedimentos na unidade de saúde para verificar situação vacinal dos usuários e orientar/encaminhar à sala de vacinação para início ou atualização do esquema vacinal, se necessário. Em visitas/atendimentos domiciliares, aproveite para verificar a situação do cartão de vacinação do usuário, orientando-o quanto à prevenção de doenças por meio da vacinação										
Ação Nº 3 - Promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade, de modo a estimular a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da vacinação. É estratégico conversar com pais e/ou responsáveis pelas crianças e trabalhar em parceria com as escolas e realização ações junto a pesagem do Auxílio Brasil nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos										
Ação Nº 4 - Garantir pessoal treinado e habilitado para vacinar durante todo o tempo de funcionamento da unidade e alimentar regularmente o sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações z PNI										
28. Ampliar a Proporção de hipertensos com consultas e Pressão Arterial aferida no semestre	Proporção de pessoas hipertensas com consultas e Pressão Arterial aferida no semestre	Proporção				50,00	50,00	%	10,00	20,00
Ação Nº 1 - Realizar campanhas educativas, orientando a população sobre a importância da realização da verificação de PA e orientar o cidadão com hipertensão sobre a importância das consultas de acompanhamento e a verificação da PA no serviço, mesmo que esta não esteja descompensada										
Ação Nº 2 - Orientar aos ACS que verifiquem se os pacientes hipertensos estão realizando o acompanhamento médico periodicamente										
Ação Nº 3 - Flexibilizar agenda sem realizar reserva de período para esse público, possibilitando a consulta no melhor horário para o cidadão sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença										
Ação Nº 4 - Criar um fluxo para propiciar o constante monitoramento de pressão arterial (PA) dos usuários na UBS com a finalidade de que pessoas com hipertensão arterial sistêmica (HAS) tenham o hábito de monitorar a sua PA										
29. Ampliar a Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Proporção				50,00	50,00	%	10,00	20,00
Ação Nº 1 - Realizar campanhas educativas, orientando a população sobre a importância da realização da verificação da hemoglobina glicada										
Ação Nº 2 - Orientar aos ACS que verifiquem se os pacientes diabéticos estão realizando o acompanhamento médico periodicamente										
Ação Nº 3 - Pacientes que não estão sendo acompanhado, orientar sobre a importância do acompanhamento médico e encaminha-los ao local adequado										
Ação Nº 4 - Flexibilizar agenda sem reservar período para esse público, possibilitando a consulta no melhor horário para o cidadão sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença										
DIRETRIZ Nº 2 - AMPLIAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL PARA PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE BUCAL, AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE E RESOLUTIVIDADE DO ATENDIMENTO.										
OBJETIVO Nº 2.1 — Implementar a cultura em saúde bucal por meio de ações de prevenção, proteção e promoção na rede SUS										
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. De medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS	
1. Aderir ao Programa Brasil Sorridente	Número de programa aderido	Número	2021		1	1	Nº	0	0,00	
Ação Nº 1 - Garantir recurso financeiro para manutenção dos equipamentos odontológicos										
Ação Nº 2 - Proporcionar manutenção do veículo Odonto Móvel adquiro mediante emenda parlamentar										
Ação Nº 3 - Garantia de profissionais odontólogos para realização dos procedimentos.										
2. Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontogicas	Número de CEO implantado	Número	2021		1	1	Nº	0	0,00	
Ação Nº 1 - Garantir recursos financeiros para aquisição, conforme necessidade.										
Ação Nº 2 - Organizar junto com o gabinete do prefeito e a equipe técnica da secretária de saúde os processos legais para a implantação do Centro de Especialidades										
3. Implantar o laboratório regional de Prótese dentária	Número de laboratório regional de prótese dentária implantada	Número	2021		1	1	Nº	0	0,00	
Ação Nº 1 - Garantir recursos financeiros para aquisição, conforme necessidade										
Ação Nº 2 - Organizar junto com o gabinete do prefeito e a equipe técnica da secretária de saúde os processos legais para a implantação do Laboratório regional de prótese dentaria										
4. Ampliar a oferta de serviços de saúde bucal para melhorar as condições de saúde da população nos Distritos	Número de ampliação	Número	2021		1	1	Número	1	100,00	
Ação Nº 1 - Disponibilizar atendimento para a área rural do município										
DIRETRIZ Nº 3 –PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA DA POPULAÇÃO										
OBJETIVO Nº 3.1 – Proporcionar Assistência Farmacêutica mediante atendimento humanizado, ofertando produtos de qualidade, com ênfase no uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS										
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS	
1. Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos	Distribuição de medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME	0	2021		100,00	100,00	%	67,00	67,00	
Ação Nº 1 - Elaborar programação de compras de medicamentos levando em conta o perfil epidemiológico do município, demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores, além dos dados históricos de consumo, de modo a garantir que os medicamentos prescritos pelos médicos estejam disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município.										
Ação Nº 2 - Reformular o acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório										
Ação Nº 3 - Divulgar a relação de medicamentos aos profissionais da rede SUS, em especial, médicos da Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada.										
2. Implantar/atualizar a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos, com proposito para a padronização dos medicamentos dispensados pelo município	Número de implantação realizada	0	2021		1	1	Nº	1	100,00	
Ação Nº 1 - Realizar a revisão e atualização periodicamente da REMUNE a fim de acompanhar as atualizações da RENAME por meio da CMFT (Comissão Municipal de Farmácia e terapêutica)										
Ação Nº 2 - Criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)										
3. Implantar gestão de qualidade da assistência farmacêutica com implementação do sistema de informação	Número de implantação realizada	0	2021		1	1	Nº	1	100	
Ação Nº 1 - Implantar os sistemas de informações nas unidades de saúde e fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da gestão dos medicamentos e a gestão farmacêutica										
Ação Nº 2 - Melhoria, manutenção e readequação da estrutura própria e da rede de atenção farmacêutica										
Ação Nº 3 - Melhoria dos processos, armazenamento, distribuição e dispensação na cadeia logística dos medicamentos e outros de demanda atual e futura da assistencial farmacêutica - padronização dos fluxos e elaboração dos procedimentos operacionais padrão (POPs) da assistência farmacêutica										
DIRETRIZ Nº 4 –GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA										
OBJETIVO Nº 4.1 Melhorar a Rede de Assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com investimentos em melhoria dos serviços de especialidade medicas, cirurgias e apoio ao diagnostico										
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS	
1. Proporcionar cirurgias eletivas (vasectomias, laqueaduras, vesículas, hérnias, etc.)	Número de cirurgias previstas para o ano de 2025	Número		288	288	288	Nº	200	69,44	
Ação Nº 1 - Garantir quadro de recursos humanos adequado com a contratação de Novos profissionais quando necessário, mediante prestação de serviço como: pediatria, ginecologia e obstetrícia, clínica cirúrgica e anestesiologista										

2. Garantir 100% de atendimento médico de urgência e emergência em todos os plantões	Percentual de serviço disponibilizado	Número	2021	100	100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, cobrindo os plantões vagos caso necessário									
3. Criar o centro de parto normal, no hospital municipal	Necessidade Estrutural e funcional	0			1	1	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)									
4. Promover e ampliar os pontos de coleta de exames laboratoriais no município	Percentual de exames laboratoriais realizados	Número		8.000	5	5	Nº	0	00
Ação Nº 1 - Garantir aquisição de materiais, a fim de evitar a falta do mesmo e a realização da manutenção e revisão frequente dos equipamentos laboratoriais. Ação Nº 2 - Ofertar controle de qualidade dos exames laboratoriais, evitando diagnósticos incorretos e assim a perda da credibilidade do laboratório. Ação Nº 3 - Criação de um ponto de coleta de material no Distrito de Nova Dimensão Ação Nº 4 - Construção de uma nova recepção do Laboratório Municipal a fim de melhorar o atendimento ao publico									
5. Prestação de serviço de radiologia com melhor qualidade	Estimativas de exames a serem realizados (350 ao mês)	Número			4.200	4.200	Nº	4.704	112,00
Ação Nº 1 - Aquisição de um equipamento de RX de melhor qualidade Ação Nº 2 - Garantir aquisição de materiais, a fim de evitar a falta do mesmo e a realização da manutenção e revisão frequente dos equipamentos									
6. Ampliar os serviços de Ultrassonografia e eletrocardiograma no município	Número de serviços ofertados	0	2021		4	2	Nº	1	50,00
Ação Nº 1 - Aquisição de um equipamento de RX de melhor qualidade Ação Nº 2 - Garantir aquisição de materiais, a fim de evitar a falta do mesmo e a realização da manutenção e revisão frequente dos equipamentos									
7. Garantir o acesso aos atendimentos médicos especializados nas áreas da saúde no município de Nova Mamoré: Pediatria, Ortopedia, Oftalmologia e Ginecologia	Número de serviços ofertados	Número	2021	4	4	4	Nº	4	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção dos profissionais que realizam os serviços médicos especializados na área de pediatria, ginecologia e ortopedia. Ação Nº 2 - Viabilizar mediante emenda parlamentar e parceria com clínicas que realizam os procedimentos de oftalmologia.									
8. Garantir em 100% o serviço de transporte hospitalar para a capital de Porto Velho	Percentual de transporte ofertado	Percentual	2021	100,00	100,00	100,0	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de traslado, com o objetivo de evitar a falta do mesmo Ação Nº 2 - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar (compra de novas ambulâncias)									
9. Garantir a regulação dos usuários para o atendimento dos serviços de média e alta complexidade.	Percentual de regulação realizada no município	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção do sistema de regulação municipal Ação Nº 2 - Manter SISREG ativo e atualizado Ação Nº 3 - Ampliar o sistema de regulação para as outras unidades de saúde do município									
10. Ofertar o Transporte dentro do Estado aos pacientes regulados pelo SUS, que buscam Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	Percentual de pacientes demandantes do TFD	Proporção			100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Disponibilizar local e profissional responsável por estar coletando informações referente as viagens solicitadas Ação Nº 2 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de traslado, com o objetivo de evitar a falta do mesmo Ação Nº 3 - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar									
11. Reforma e ampliação do Hospital Municipal	Necessidade estrutural e funcional	Número			1	1	Nº	0	00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
12. Implantação do Novo laboratório municipal	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	0	00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
13. Aquisição de 1 veículo para atender as necessidades do hospital municipal	Necessidade estrutural	0			1	1	Nº	0	00
Ação Nº 1 - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar									
OBJETIVO Nº 4.2 - Organizar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo o acesso e efetivando o cuidado em todos os níveis de atenção à saúde.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Estabelecer políticas públicas em saúde mental, estruturando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através da ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de matérias e mobiliários	Estruturação e implantação de políticas públicas em saúde mental	Número	2021		1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - Favorece a inclusão social e o exercício da cidadania dos usuários dos serviços e de seus familiares, estimulando a ativa participação de todos, principalmente a dos próprios usuários, na elaboração e condução dos seus projetos terapêuticos Ação Nº 2 - Acesso à medicação, acolhimento, desenvolvimento de ações de promoção de saúde mental, psicoterapia individual e em grupo, intervenções terapêuticas coletivas, regime de atenção diária e acompanhamento contínuo Ação Nº 3 - Ofertar profissionais e recursos para manutenção e estruturação do Caps									
2. Realização de oficinas de geração de trabalho e renda, para os pacientes que realizam tratamento em saúde mental	Número de oficinas a serem realizadas	0	2021		14	6	Nº	6	100,00
Ação Nº 1 - Planejar e programar as ações para a realização das oficinas Ação Nº 2 - Buscar parcerias com comercio, instituições filantrópicas, igrejas entre outros para a realização das oficinas Ação Nº 3 - Ofertar material para as capacitações e as oficinas									
3. Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental	Números de palestras realizadas ao ano	Número	2021		30	15	Nº	15	100,00
Ação Nº 1 - Planejar e programar as ações de palestras, assim como os assuntos a serem abordados com a equipe Ação Nº 2 - Buscar parcerias com as escolas e a equipe de atenção básica para a realização das palestras. Ação Nº 3 - Realização de divulgação e impressão de mateiras									
4. Realizar oficinas Terapêuticas com o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência e promoção em saúde mental	Número de oficinas a serem realizadas	0	2021		60	20	Nº	10	50,00
Ação Nº 1 - Planejar e programar as oficinas a serem ofertadas a população Ação Nº 2 - Buscar parcerias com comercio, instituições filantropias, igrejas entre outros para a realização das oficinas Ação Nº 3 - Ofertar material para as oficinas									

5. Matriciamento da saúde mental na atenção básica	Número de matriciamento realizado	0	2021		48	12	Nº	16	133,33
Ação Nº 1 - Criar propostas de intervenção terapêutico-pedagógica como: Interconsulta , Consulta conjunta , Visita domiciliar conjunta , Grupos , Educação permanente e Abordagem familiar									
DIRETRIZ Nº 5 – VIGILANCIA EM SAÚDE									
OBJETIVO Nº 5.1 - Qualificar e ampliar as ações em vigilância em Saúde.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Criar o Centro de Vigilância em Saúde, com a inclusão da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Necessidade estrutural e funcional	Número	2021		1	1	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe									
Ação Nº 2 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
. Ampliar a frota de veículo para o setor	Número de Veículo Adquirido	0	2021		5	4	Nº	01	25,00
Ação Nº 1 - Solicitação via emenda parlamentar de 1 carro e 3 motocicletas									
3. Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir com as metas estipuladas	Percentual de material adquirido	0	2021		80,00	80,00	Nº	80,00	100,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para aquisição destes equipamentos, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
OBJETIVO Nº 5.2 -- Desenvolver ações voltas ao controle sanitário, a fim de garantir a segurança da população, através da vigilância sanitária municipal									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	Quantitativo de estabelecimentos sujeito a VISA inspecionados	Número		600	600	600	Nº	600	100,00
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe									
Ação Nº 2 - Ofertar material e veículo para realização das vistorias dos estabelecimentos									
Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes									
Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
2. Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	Número de animais vacinados	Número		8.111	8.100	8.100	Nº	7.724	95,36
Ação Nº 1 - Compra de insumos, Contratação e Capacitação de recursos humanos									
Ação Nº 2 - Ofertar material e veículo para realização das ações de vacina nas áreas rurais									
Ação Nº 3 - Manutenção frequente de veículos para evitar a falta do mesmo									
Ação Nº 4 - Realização de campanhas informativas sobre importância da vacinação em cães e gatos, realização de divulgação para a realização das coberturas vacinais									
Ação Nº 5 - Organizar ações de vacinação e Dia D de Vacinação									
Ação Nº 6 - Solicitação via emenda parlamentar de 1 carro e 3 motocicletas									
3. Distribuição de Hipoclorito para a população	Número de pessoas	0			8.300	8.300	Nº	4.587	55,27
Ação Nº 1 - Realizar controle e manutenção constante do material solicitado, a fim de evitar a falta do mesmo									
Ação Nº 2 - Garantir a solicitação do pedido do material em tempo hábil e retirar seu produto conforme protocolo utilizado.									
4. Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	Número de estabelecimentos cadastrados	Número		180	180	180	Nº	87	48,33
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe									
Ação Nº 2 - Ofertar material e veículo para realização das vistorias dos estabelecimentos									
Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes									
Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
5. Garantir 100% de investigações de denúncias realizadas de cidadãos envolvendo os produtos, serviços, ambiente, condições de trabalho, etc.	Número de denúncias (Media de 100 ano)	0			100	100	Nº	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe									
Ação Nº 2 - Ofertar material e veículo para realização das vistorias dos estabelecimentos									
Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes									
Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
6. Atividades educativas para o setor regulado	Número de atividades programadas (pactuado 12 ano)	Número	2021	12	48	12	Nº	12	100,00
Ação Nº 1 - Organizar e planejar junto com os profissionais responsáveis por cada campanha as ações a serem realizadas,									
Ação Nº 2 - Fornece material apropriado para que as equipes possam estar realizando as ações estipuladas no cronograma.									
Ação Nº 3 - Realizar as divulgações previstas para as campanhas									
7. Realizar 100% o monitoramento/acompanhamento dos cães agressores	Percentual de cães agressores (media de 117 ao ano)	0			100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno									
8. Garantia de liberação de 100% de receitas amarelas, azul B1, azul B2 e Carbonado	Número de blocos liberados ao ano	Número			100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar controle e manutenção constante do material solicitado, a fim de evitar a falta do mesmo									
Ação Nº 2 - Garantir a solicitação do pedido do material em tempo hábil e retirar seu produto conforme protocolo utilizado									
9. Garantir 100 % de apreensão de produtos vencidos	Percentual de produtos vencidos apreendidos (6.500 ao ano)	Número	2021	6.500	100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe									
Ação Nº 2 - Ofertar material e veículo para realização das vistorias dos estabelecimentos									
Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes									
Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
10. Emissão de Alvara e laudo sanitário	Número de emissão de laudos e alvarás (360 ao ano)	Número		360	360	360	Nº	210	58,33
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe									

Ação Nº 2 - Ofertar material e veículo para realização das vistorias dos estabelecimentos									
Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes									
Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet									
11. Criação do Código Sanitário	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	0	00
Ação Nº 1 - Elaboração do Código Sanitário Municipal									
12. Contratação de novos fiscais sanitários	Necessidade funcional	0			2	2	Nº	0	00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito os meios legais para a contratação de novos fiscais sanitários									
OBJETIVO Nº 5.3 - -- Reduzir a incidência de casos dos arboviroses urbanas e rural (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) por meio de ações de prevenção e controle									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Reduzir em 30% o número de casos de autóctones de malária e dengue para o ano de 2025	Nº casos suspeitos ou confirmados (meta d eredução de 70 casos)	Número		70	70	30	%	62	206,67
Ação Nº 1 - Dengue realização de Bloqueio com UVB costal, nebulização, visita domiciliar com educação em saúde, eliminação e tratamento de focos, monitoramento quinzenal dos pontos estratégicos									
Ação Nº 2 - Malária realização de bloqueio com Plusfog, borrifação residual intradomiciliar (BRI) e instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida									
Ação Nº 3 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e dos bloqueios caso necessário									
Ação Nº 4 - Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social com palestras em escolas e comunidades									
Ação Nº 5 - Produção de materiais educativos (folders, cartazes, áudios e mídia digital)									
2. Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	Número de casos positivos	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ações educativas em escolas, repartições publicas -									
Ação Nº 2 - Bloqueio de Nebulização. -									
Ação Nº 3 - Visitar casa a casa para controle dos criadouros. -									
Ação Nº 4 - Treinamento anual dos ACE para melhora da qualidade de trabalho. - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização do controle vetorial									
3. Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	Número de casos positivos	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno -Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno									
Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos autóctones de malária									
4. Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	Número de casos positivos	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno									
Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos positivos de arboviroses									
5. Expandir e fortalecer a capacidade de diagnostico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	Proporção de diagnósticos nos casos novos diagnosticados nos anos das coortes.	0			30,00	30,00	%	16,00	53,33
Ação Nº 1 - Capacitação de profissionais para realização dos exames									
Ação Nº 2 - Investir em estrutura física e equipamentos, mediante a compra de materiais e insumos para a realização dos exames									
6. Aquisição de materiais permanentes para cumprimentos das metas estipuladas (pulverizadores elétricos e minigerador)	Quantitativo de materiais adquiridos	0			100,00	100,00	%	0	00
Ação Nº 1 - Verificar orçamento para a aquisição destes materiais									
OBJETIVO Nº 5.4 - Qualificar e fortalecer a saúde do trabalhador como uma ação transversal do Sistema Único de Saúde									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Implantação da saúde do trabalhador	Necessidade funcional	Número			1	1	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe técnica da secretaria de saúde a comissão municipal para a implantação da saúde do trabalhador no município de forma integrada e sistemática									
2. Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	Proporção capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	0			100,00	100,00	%	0	0
Ação Nº 1 - Monitoramento e fortalecimento da capacidade de diagnóstico, através dos sistemas de informação a vigilância epidemiologia e a pesquisa sobre as doenças e agravos relacionadas ao trabalho									
3. Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	Número de profissionais capacitados	0			50,00	50,00	%	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferece cursos de educação à distância para capacitar profissionais de saúde em temas como vigilância e assistência à saúde do trabalhador.									
OBJETIVO Nº 5.5 - Reduzir os riscos, doenças e agravos por meio das ações de promoção, prevenção e proteção a saúde mediante ações de controle e fortalecer a vigilância e controle de endemias									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	Percentual óbitos investigados	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos para o setor, seja mediante emenda parlamentar ou Pactuar com Estados e municípios veículos destinados a vigilância para as ações da vigilância									
Ação Nº 2 - Viabilizar condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veiculos para realização das investigações em tempo oportuno									
Ação Nº 3 - Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir comas metas estipuladas									
2. Criar uma unidade sentinela para as síndromes gripais hospitalar e atenção básica	Número de unidade criada	Número			2	2	Nº	2	100,00
Ação Nº 1 - Estruturar uma rede de pontos de coleta para monitoramento									
Ação Nº 2 - Investigar 100% das coletas de síndromes gripais em tempo oportuno para ameaças respiratórios emergentes									
Ação Nº 3 - Viabilizar condições de trabalho para realização das investigações e transporte das coletas, em tempo oportuno.									
3. Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	Número de unidade criada	0			1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - Estruturar local adequado para a coleta destes matérias									

4. Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, e recentes.	Percentual de cura nos casos novos de Hanseníase	0	2021		90,00	90,00	%	100,00	111,11
Ação Nº 1 - Garantir que os serviços de saúde assegurem a adesão dos pacientes ao tratamento até a alta Ação Nº 2 - Garantir exames dos contatos intra domiciliares de casos novos de hanseníase e acompanhamento dos pacientes positivados e suspeitos; Ação Nº 3 - Disponibilizar o tratamento conforme protocolo e fiscalização para a conclusão do tratamento adequado com a finalidade da cura e evitando assim o retorno da doença Ação Nº 4 - Realizar 5 ações nos distritos para capacitar os profissionais, quanto aos monitoramentos dos pacientes em tratamento Ação Nº 5 - Realizar busca ativa uma vez ao mês aos pacientes em tratamento, e comunicantes, e paciente em abandono.									
5. Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual de casos de DNCI encerrados	0	2021		90,00	90,00	%	100,00	111,11
Ação Nº 1 - Articular com as áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica dos municípios sobre a importância de encerrar as investigações dos casos notificados no Sinan Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais do SUS nos municípios sobre a notificação e investigação compulsória imediata Ação Nº 3 - Capacitar os técnicos da vigilância epidemiológica municipais sobre a operacionalização do Sinan									
6. Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	Número de óbitos infantes	0	2021		0	0	Nº	2	0
Ação Nº 1 - Incentivar programas educacionais, em comunidades carentes, de esclarecimento sobre higiene pessoal e sanitária, aleitamento materno e nutrição infantil e conscientizar a população sobre a importância do exame pré-natal e das vacinações do bebê; Ação Nº 2 - Fortalecer o acesso precoce ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao planejamento reprodutivo Ação Nº 3 - Fortalecer a puericultura como forma de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil Ação Nº 4 - Aplicar instrumento de estratificação de risco para identificar as crianças de risco precocemente e encaminhá-las para acompanhamento na referência.									
7. Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número de óbitos maternos	0	2021		0	0	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Rastreamento da hipertensão e pré-eclampsia na gravidez e realizar o monitoramento de qualidade da pressão arterial pela equipe de Saúde da Família durante toda a gestação Ação Nº 2 - Conscientizar a população sobre a importância ao Pré natal de qualidade, com no mínimo 6 consultas e ofertar acesso precoce ao pré natal, ao parto, ao puerpério e ao planejamento reprodutivo									
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número de casos novo de sífilis congênita	0	2021		0	0	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Garantir a realização de testes de sífilis para gestante durante a gestação e o parto, a fim de reduzir a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e consequentemente a sífilis congênita; Ação Nº 2 - Monitorar casos novos notificados no SINAN de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade Ação Nº 3 - Acompanhar os recém-nascidos de mães portadoras de HIV e/ou sífilis; Ação Nº 4 - Seguimento de todos os casos de sífilis em gestante e apoio técnico às unidades de saúde na verificação do tratamento acompanhamento da gestante e parceiro, Ação Nº 5 - Executar as ações de controle da sífilis previstas no protocolo durante o pré-natal.									
9. Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0	2021		0	0	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Ofertar os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal e no 3º trimestre, para as gestantes e parceiros sexuais em todas as UBS do município em casos positivos ofertar o acolhimento e orientação para a gestante Ação Nº 2 - Realizar exames complementares para melhor diagnóstico Ação Nº 3 - Executar as ações de controle da transmissão vertical do HIV Ação Nº 4 - Garantir o acompanhamento das gestantes HIV positivo no pré-natal, parto e nascimento, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde; Ação Nº 5 - Monitorar casos novos notificados no SINAN para casos positivos de HIV e acompanhamento da criança Ação Nº 6 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar									
10. Implantar o Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	Percentual de tratamento pacientes de casos de Hiv/Aids/hepatites virais.	0			90,00	90,00	%º	90,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar controle de pacientes; Ação Nº 2 - Realizar coleta de carga viral Ação Nº 3 - Realizar acompanhamento de tratamento de anti-retroviral Ação Nº 4 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar Ação Nº 5 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar									
11. Realizar palestras educativas nas escolas, sobre a importância da vacinação, com o Projeto Imuniza Escola: juntos vamos mais longe	Número de palestras realizadas	Número		10	10	10	Nº	12	120,00
Ação Nº 1 - Organizar as metas e o cronograma das ações a serem realizadas Ação Nº 2 - Solicitar parceria com a secretaria de educação acesso as escolas para realização das palestras									
12. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança, adolescente, gestante adulto idoso, e pactuados	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para as Campanhas de Gripe, Campanha de vacinação sem fronteira, Campanha contra o sarampo, e as vacinas preconizadas do calendário vacinal pelo MS.	0	2021		90,00	90,00	%	95,00	105,56
Ação Nº 1 - Realizar envio de comunicação sobre as campanhas de vacinação aos pais, às escolas, ao paciente acamados e visitas domiciliares e notificação ao Conselho Tutelar em casos extremos paciente faltosos; Ação Nº 2 - Viabilizar material e veículo para realização das ações de vacina extra muros nos bairros da zona urbana e nas áreas de zonas rurais e nas áreas descobertas; Realização ações junto a pesagem do Bolsa Família nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos; Ação Nº 3 - Realizar busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita dos ACS. Ação Nº 4 - Realizar campanhas de vacinação de acordo com o Ministério da Saúde, ou conforme necessidade Ação Nº 5 - Realizar periodicamente alimentação do sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações ˆ PNI Ação Nº 6 - Realizar palestras educativas sobre a importância das vacinas nas escolas, com o projeto Criança vacinada são Crianças Imunizadas Ação Nº 7 - Viabilizar meios de comunicação sobre as campanhas em tempo oportuno; Ação Nº 8 - Viabilizar veículos para realização das vacinas nos locais de difícil acesso para a população Ação Nº 9 - Realizar o monitoramento de reação adversa pela vigilância epidemiológica Ação Nº 10 - Realização de vacinas de acordo com o prontuário do paciente; Ação Nº 11 - Realização das vacinas pactuadas no calendário da criança									
DIRETRIZ Nº 6 – FORTALECIMENTO DE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E INSTRUMENTOS DE RELAÇÃO FEDERATIVA, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.									
OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer a gestão administrativa, através da modernização, estruturação dos serviços, qualificação de pessoal e participação do controle social									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Revisar/Reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Salário	Necessidade estrutural e funcional	Número		1	1	1	Nº	0	00

(PCCS)									
Ação Nº 1 - Encaminhar Projeto para o Chefe do Executivo para análise e aprovação Ação Nº 2 - Garantir as reuniões necessárias com a Comissão para elaboração do Plano Ação Nº 3 - Indicação da equipe para elaboração do Plano de Cargos e Carreiras com o representante na área da saúde Ação Nº 4 - Realização do estudo técnicos e seus impactos dentro do orçamento publico									
2. Implantar e manter programa de capacitação permanente para as equipes da Rede Municipal de Saúde em diferentes temas, com vistas a melhoria da resolutividade e qualidade da prestação serviços	Necessidade estrutural e funcional (percentual de funcionarios capacitados)	Número	2021	300	80,00	80,00	%	40,00	50,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitação aos colaboradores em diversos temas de acordo com cada serviço. Ação Nº 2 - Investimento em mobiliário e condições de trabalho aos servidores Ação Nº 3 - Fornece recursos e condições de acesso as profissionais que irão realizar as capacitações									
3. Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde (Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro.	Apoio administrativo garantido de acordo com disponibilidade financeira.	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhar e facilitar a execução das reuniões periódicas do Conselho Municipal de Saúde- CMS conforme cronograma anual de reuniões Ação Nº 2 - Estruturação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo transparência da gestão Ação Nº 3 - Formular cronograma de reuniões anuais Ação Nº 4 - Fornece recursos e condições de acesso dos conselheiros nas reuniões e fiscalizações									
4. Manter atualizados os cadastros de estabelecimentos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dados nos Sistemas de Informações instituídos nas três esferas	Número de atualizações realizados ao ano	Número		12	12	12	N%	12	100,00
Ação Nº 1 - Organizar mensalmente as atualizações de cadastro de estabelecimentos e de profissionais dentro do CNES. Ação Nº 2 - Realizar revisões periódica dentro do sistema									
5. Realizar Conferência Municipal de Saúde.	Número de conferência	0	2021		2	N PROGRAMADA		12	
6. Estruturação dos Serviços de Arquivo Médico e Estatística (SAME)	Percentual da atividade proposta	0			50,00	50,00	%	30,00	60,00
Ação Nº 1 - Estruturar um local para organização e arquivamento dos dados Arquivos médicos e estatísticos da saúde Ação Nº 2 - Aquisição de computadores, impressoras e scanner para o Serviço de Arquivo Medico e Estatística z SAME - Ação Nº 3 - Capacitação dos profissionais que alimentam o sistema e dos profissionais que lançam as produções de forma correta com educação permanente									
7. Promover reuniões mensais com toda a equipe técnica da secretaria de saúde	Número de reuniões a serem realizados em 2025	Número		12	12	12	Nº	6	50,00
Ação Nº 1º - Proporcionar reuniões mensais com a equipe técnica da secretaria de saúde									
8. Implantar o setor de capacitação de emendas e prestação de contas dos convênios da secretaria de saúde	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - - Implantação do setor de capacitação de emendas e prestação de contas dos convênios da secretaria de saúde									
9. Melhorar a estruturação da secretaria de saúde com contratação de equipe técnica	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - Contratação de servidores para auxiliar nas capacitações e prestação de contas da secretaria de saúde									
10. Aumentar a frota de veiculos da secretaria de saúde	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	0	00
Ação Nº 1 - Solicitar via emenda parlamentar a aquisição de 1 veículo para auxiliar nas atividades da secretaria de saúde									
DIRETRIZ Nº 7- FORTALECER A REDE DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA									
OBJETIVO Nº 7.1 - Incluir o cuidado integral da pessoa com deficiência na Redes de Atenção à Saúde, reorganizando as ações nos diversos pontos de atenção									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Construção do CER I	Necessidade estrutural e funcional	Número	2022		1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - Habilitação e credenciamento do CER I Ação Nº 2 - Desenvolver os projetos complementares, de acordo com as Normas Vigentes da ABNT e inicio das construções									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção				
Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre	
122 - Administração Geral	Aderir ao Programa Brasil Sorridente	1		
	Construção do CER I	1	1	
	Revisar/Reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS)	1		
	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	600	252	
	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.	100,00	65,00	
	Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	1		
	Implantar e manter programa de capacitação permanente para as equipes da Rede Municipal de Saúde em diferentes temas, com vistas a melhoria da resolutividade e qualidade da prestação serviços	80,00	35,00	
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	8.100	7.724	
	Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.)	100,00	100,00	
	Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde (Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que	100,00	100,00	

	contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro.		
	Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir com as metas estipuladas	80,00	
	Implantar gestão de qualidade da assistência farmacêutica com implementação do sistema de informação	1	1
	Implantar o laboratório regional de Prótese dentária	1	
	Promover e ampliar os pontos de coleta de exames laboratoriais no município	5	
	Manter atualizados os cadastros de estabelecimentos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dados nos Sistemas de Informações instituídos nas três esferas	12	4
	Planificar as equipes de Atenção Primária à Saúde através da organização dos macroprocessos da Atenção Primária	10	10
	Estruturação dos Serviços de Arquivo Médico e Estatística (SAME)	50,00	10,00
	Promover reuniões mensais com toda a equipe técnica da secretaria de saúde	12	4
	Garantir em 100% o serviço de transporte hospitalar para a capital de Porto Velho	100,00	100,00
	Implantar o setor de capacitação de emendas e prestação de contas dos convênios da secretaria de saúde	1	1
	Reformar do Centro de Saúde Matuzalem Celante e Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani	2	1
	Melhorar a estruturação da secretaria de saúde com contratação de equipe técnica	1	1
	Reforma e ampliação do Posto de Saúde Procídonio Gomes de Aquino	1	
	Aumentar a frota de veículos da secretaria de saúde	1	
	Ofertar o Transporte dentro do Estado aos pacientes regulados pelo SUS, que buscam Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	100,00	100,00
	Abertura de 1 Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Redenção	1	
	Reforma e ampliação do Hospital Municipal	1	
	Aquisição/Contratualização de 1 Unidade de Saúde no Bairro Santa Luzia	1	1
	Contratação de novos fiscais sanitários	2	
	Implantação do Novo laboratório municipal	1	
	Aquisição de 1 veículo para atender as necessidades do hospital municipal	1	
	Aquisição de veículos para atender as necessidades da Atenção Básica	4	
	Ampliar a Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60,00	
01 - Atenção Básica	Ampliar a cobertura populacional estimada da atenção primaria (APS)	100,00	68,00
	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.	100,00	65,00
	Aderir ao Programa Brasil Sorridente	1	
	Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola –PSE.	100,00	90,00
	Revisar/atualizar a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos, com propósito para a padronização dos medicamentos dispensados pelo município	1	1
	Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	1	
	Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.)	100,00	100,00
	Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	1	
	Implantar o laboratório regional de Prótese dentária	1	
	Realizar o Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	100,00	77,30
	Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, e recentes.	90,00	100,00
	Ampliar a oferta de serviços de saúde bucal para melhorar as condições de saúde da população nos Distritos	1	
	Planificar as equipes de Atenção Primária à Saúde através da organização dos macroprocessos da Atenção Primária	10	10
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	16
	Implantar o Programa Saúde na Hora	1	
	Implantar Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)- Home Care	1	1
	Ampliar a realização de inserção de método contraceptivos de longa duração na atenção primaria	300	
	Reformar do Centro de Saúde Matuzalem Celante e Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani	2	1
	Reforma e ampliação do Posto de Saúde Procídonio Gomes de Aquino	1	
	Abertura de 1 Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Redenção	1	
	Aquisição/Contratualização de 1 Unidade de Saúde no Bairro Santa Luzia	1	1
	Aquisição de tablets para atender os ACS do município	60	
	Retomada do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT)	1	0
	Aquisição de matérias permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica	100,00	70,00
	Aquisição de veículos para atender as necessidades da Atenção Básica	4	
	Implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em todas as UBSs	7	
	Criação do Núcleo de Segurança do paciente na APS	1	
	Capacitar as equipes da Estratégia de Saúde da Família no preenchimento das Doenças de Notificação Compulsória, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica do município	10	5
	Adesão ao Programa Academia da Saúde	1	0
	Elaboração/Revisão do Regimento Interno em todas as UBS	7	0
	Promover capacitação em suporte básico de vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV) para as equipes de saúde da Atenção Básica	100,00	50,00
	Ampliar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	
	Ampliar a Cobertura de exame citopatológico na APS	40,00	
	Ampliar a Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a12ª semana de gestação	70,00	
	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e Poliomielite Inativada	95,00	95,00
	Ampliar a Proporção de hipertensos com consultas e Pressão Arterial aferida no semestre	50,00	
01 - Atenção Básica	Ampliar a cobertura populacional estimada da atenção primaria (APS)	100,00	68,00

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.	100,00	65,00	
	Estabelecer políticas públicas em saúde mental, estruturando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através da ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de matérias e mobiliários	1		
	Proporcionar cirurgias eletivas (vasectomias, laqueaduras, vesículas, hérnias, etc.)	288	45	
	Revisar/atualizar a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos, com propósito para a padronização dos medicamentos dispensados pelo município	1	1	
	Realização de oficinas de geração de trabalho e renda, para os pacientes que realizam tratamento em saúde mental	6	3	
	Garantir 100% de atendimento médico de urgência e emergência em todos os plantões	100,00	100,00	
	Criar o centro de parto normal, no hospital municipal	1		
	Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental	15	10	
	Promover e ampliar os pontos de coleta de exames laboratoriais no município	5		
	Realizar oficinas Terapêuticas com o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência e promoção em saúde mental	20	10	
	Prestação de serviço de radiologia com melhor qualidade	4.200	2.339	
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	16	
	Ampliar os serviços de Ultrassonografia e eletrocardiograma no município	2	3	
	Garantir o acesso aos atendimentos médicos especializados nas áreas da saúde no município de Nova Mamoré: Pediatria, Ortopedia, Oftalmologia e Ginecologia	4	4	
	Garantir em 100% o serviço de transporte hospitalar para a capital de Porto Velho	100,00	100,00	
	Garantir a regulação dos usuários para o atendimento dos serviços de média e alta complexidade.	100,00	100,00	
	Ofertar o Transporte dentro do Estado aos pacientes regulados pelo SUS, que buscam Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	100,00	100,00	
	Reforma e ampliação do Hospital Municipal	1		
	Implantação do Novo laboratório municipal	1		
	Aquisição de 1 veículo para atender as necessidades do hospital municipal	1		
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.	100,00	65,00	
	Estabelecer políticas públicas em saúde mental, estruturando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através da ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de matérias e mobiliários	1		
	Realização de oficinas de geração de trabalho e renda, para os pacientes que realizam tratamento em saúde mental	6	3	
	Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental	15	10	
	Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	1		
	Promover e ampliar os pontos de coleta de exames laboratoriais no município	5		
	Realizar oficinas Terapêuticas com o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência e promoção em saúde mental	20	10	
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	16	
304 - Vigilância Sanitária	Criar o Centro de Vigilância em Saúde, com a inclusão da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	1		
	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	600	252	
	Ampliar a frota de veículo para o setor	4		
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	8.100	7.724	
305 - Vigilância Epidemiológica	Criar o Centro de Vigilância em Saúde, com a inclusão da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	1		
	Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	100,00	100,00	
	Implantação da saúde do trabalhador	1		
	Reduzir em 30% o número de casos de autóctones de malária e dengue para o ano de 2025	30	62	
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	8.100	7.724	
	Criar uma unidade sentinela para as síndromes gripais hospitalar e atenção básica	2	2	
	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnóstico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	100,00	100,00	
	Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	100,00	100,00	
	Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	100,00	100,00	
	Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	1		
	Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	50,00	50,00	
	Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	100,00	100,00	
	Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, e recentes.	90,00	100,00	
	Expandir e fortalecer a capacidade de diagnóstico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	30,00		
	Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,00	0,00	
	Aquisição de materiais permanentes para cumprimentos das metas estipuladas (pulverizadores elétricos e minigerador)	100,00		
	Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	0	0	
	Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	0	
	Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	0	
	Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0	0	
	Implantar o Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	90,00		
	Realizar palestras educativas nas escolas, sobre a importância da vacinação, com o Projeto Imuniza Escola: juntos vamos mais longe	10	12	
	Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança, adolescente, gestante adulto idoso, e pactuados	90,00	95,00	
	Criação do Núcleo de Segurança do paciente na APS	1		
	Capacitar as equipes da Estratégia de Saúde da Família no preenchimento das Doenças de Notificação Compulsória, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica do município	10	5	

	Ampliar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	
	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	95,00	95,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Criar o Centro de Vigilância em Saúde, com a inclusão da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	1	
	Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	100,00	100,00
	Implantação da saúde do trabalhador	1	
	Reduzir em 30% o número de casos de autóctones de malária e dengue para o ano de 2025	30	62
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	8.100	7.724
	Criar uma unidade sentinela para as síndromes gripais hospitalar e atenção básica	2	2
	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnóstico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	100,00	100,00
	Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	100,00	100,00
	Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	100,00	100,00
	Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	1	
	Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	50,00	50,00
306 - Alimentação e Nutrição	Realizar o Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	100,00	77,30

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte										
Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	23.137.849,87	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	23.137.849,87
	Capital	N/A	60.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	60.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	3.555.093,06	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	3.555.093,06
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	1.770.944,04	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.770.944,04
	Capital	N/A	N/A	12.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	12.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	97.955,50	N/A	N/A	N/A	N/A	97.955,50
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	23.140,44	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	23.140,44
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	747.621,53	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	747.621,53
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta 13/03/2026.

Análises e Considerações

Conforme disposto pelo Art. 97 da Portaria de Consolidação Nº 1, a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas propostas, com suas respectivas ações e prevenir a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. Na estrutura do RAG, o objetivo deste tópico é inserir os resultados alcançados anualmente conforme as metas estipuladas na PAS de 2025, bem como, trazer as análises e considerações das áreas técnicas responsáveis quanto ao atingimento ou não da meta programada para o ano. No quadro acima, constam as metas do PMS 2022-2025, com o valor previsto na PAS 2025 e o resultado atingido deste ano.

As metas programas para o ano de 2025 são resultados informados e alcançados pela equipe de apoio da gestão em saúde. Algumas metas não programas e não alcançadas está em análise pela equipe técnica no objetivo de reavaliar e reprogramar as ações para melhorar seus resultados.

8. INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi descontinuado com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.

Para mais informações, consultar a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS

9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCITE.

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Subfunções	Recursos Ordinários Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
Atenção Básica										
Corrente	0,00	0,00	4.588.516,84	159.251,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.747.767,92
Capital	0,00	0,00	1.935.580,55	1.231.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.656,58	3.750.787,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Corrente	0,00	0,00	4.877.709,20	1.481.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.358.719,20
Capital	0,00	0,00	4.548.538,13	371.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.920.278,13
Suporte Profilático e Terapêutico										
Corrente	0,00	0,00	368.291,72	91.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.874,72
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Vigilância Sanitária										
Corrente	0,00	0,00	24.552,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.552,63
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica										
Corrente	0,00	0,00	771.902,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.902,10
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição										
Corrente	0,00	0,00	11.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.983,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções										
Corrente	0,00	28.693.580,45	0,00	14.463,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.708.044,25
Capital	0,00	35.740,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00	328.740,28
Total	0,00	28.729.320,73	17.127.074,17	3.349.597,88	0,00	0,00	0,00	0,00	876.656,58	50.082.649,36
(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde										

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta 19/02/2025

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão
		Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	6,20 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	79,25 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	12,78 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	73,86 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	23,14 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	39,27 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R\$ 1.742,47
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	33,12 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	2,37 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	13,01 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	18,00 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	2,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	52,66 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	28,24 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 13/03/2026.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.837.420,56	11.887.472,22	16.010.914,87	134,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.422.201,25	2.422.201,25	903.546,80	37,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	787.197,48	787.197,48	821.558,53	104,36

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.045.960,40	4.045.960,40	8.311.338,99	205,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.582.061,43	4.632.113,09	5.974.470,55	128,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.324.620,10	96.262.705,90	85.416.466,69	88,73
Cota-Parte FPM	40.597.026,89	40.597.026,89	33.966.996,06	83,67
Cota-Parte ITR	96.906,63	96.906,63	201.249,59	207,67
Cota-Parte do IPVA	3.959.558,05	8.514.558,05	3.484.371,61	40,92
Cota-Parte do ICMS	41.486.829,28	46.869.915,08	47.524.200,26	101,40
Cota-Parte do IPI - Exportação	184.299,25	184.299,25	239.649,17	130,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.162.040,66	108.150.178,12	101.427.381,56	93,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.197.849,87	25.825.849,87	28.645.440,37	110,92	27.472.104,74	106,37	27.155.336,95	105,15	1.173.335,63
Despesas Correntes	23.137.849,87	25.743.320,03	28.609.700,09	111,13	27.436.364,46	106,58	27.119.596,67	105,35	1.173.335,63
Despesas de Capital	60.000,00	82.529,84	35.740,28	43,31	35.740,28	43,31	35.740,28	43,31	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.197.849,87	25.825.849,87	28.645.440,37	110,92	27.472.104,74	106,37	27.155.336,95	105,15	1.173.335,63

Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.645.440,37	27.472.104,74	27.155.336,95
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.645.440,37	27.472.104,74	27.155.336,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	15.214.107,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.431.333,14	12.257.997,51	11.941.229,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme L.C n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,24	27,08	26,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

exercício do empenho2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	15.214.107,23	28.645.440,37	13.431.333,14	1.490.103,42	0,00	0,00	0,00	1.490.103,42	0,00	13.431.333,14
Empenhos de 2024	13.340.457,62	23.793.449,49	10.452.991,87	824.509,55	0,00	0,00	823.615,69	0,00	893,86	10.452.098,01
Empenhos de 2023	11.668.795,41	18.842.280,62	7.173.485,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.173.485,21
Empenhos de 2022	10.407.485,64	17.698.658,08	7.291.172,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291.172,44
Empenhos de 2021	8.341.699,94	16.228.312,80	7.886.612,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.886.612,86
Empenhos de 2020	5.796.941,61	13.026.713,43	7.229.771,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.229.771,82
Empenhos de 2019	4.995.953,38	8.932.065,96	3.936.112,58	0,00	232.992,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169.105,03
Empenhos de 2018	4.384.209,66	7.927.929,22	3.543.719,56	0,00	17.278,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560.997,91
Empenhos de 2017	3.953.119,99	7.114.593,65	3.161.473,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161.473,66
Empenhos de 2016	4.115.773,41	7.914.054,62	3.798.281,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798.281,21
Empenhos de 2015	3.823.459,35	6.508.597,82	2.685.138,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.138,47
Empenhos de 2014	3.478.174,20	6.415.085,70	2.936.911,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936.911,50
Empenhos de 2013	2.934.811,23	5.424.161,94	2.489.350,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489.350,71

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
--	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
---	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	7.121.387,54	22.653.681,65	26.334.354,78	116,25
Provenientes da União	7.023.432,04	16.661.714,18	19.450.783,32	116,74
Provenientes dos Estados	97.955,50	5.991.967,47	6.883.571,46	114,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	7.121.387,54	22.653.681,65	26.334.354,78	116,25

Despesas com saúde por subfunções e categoria econômica não computadas no cálculo do mínimo	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.625.610,53	10.610.440,08	8.498.555,05	80,10	7.609.459,74	71,72	7.591.789,32	71,55	889.095,31
Despesas Correntes	3.625.610,53	5.852.759,54	4.747.767,92	81,12	4.737.378,11	80,94	4.719.707,69	80,64	10.389,81
Despesas de Capital	0,00	4.757.680,54	3.750.787,13	78,84	2.872.081,63	60,37	2.872.081,63	60,37	878.705,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.319.315,30	13.150.223,81	11.278.997,33	85,77	6.242.511,08	47,47	5.821.168,70	44,27	5.036.486,25
Despesas Correntes	2.307.315,30	6.734.821,66	6.358.719,20	94,42	5.129.064,05	76,16	4.841.461,67	71,89	1.229.655,15
Despesas de Capital	12.000,00	6.415.402,15	4.920.278,13	76,69	1.113.447,03	17,36	979.707,03	15,27	3.806.831,10

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	405.699,74	485.744,37	459.874,72	94,67	459.874,72	94,67	457.209,74	94,13	0,00
Despesas Correntes	405.699,74	485.744,37	459.874,72	94,67	459.874,72	94,67	457.209,74	94,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	23.140,44	26.321,54	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	0,00
Despesas Correntes	23.140,44	26.321,54	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	747.621,53	1.021.975,36	771.902,10	75,53	770.054,10	75,35	741.971,80	72,60	1.848,00
Despesas Correntes	747.621,53	1.021.975,36	771.902,10	75,53	770.054,10	75,35	741.971,80	72,60	1.848,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	3.311.342,77	319.344,16	9,64	319.344,16	9,64	315.414,16	9,53	0,00
Despesas Correntes	0,00	64.675,80	26.344,16	40,73	26.344,16	40,73	22.414,16	34,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.246.666,97	293.000,00	9,02	293.000,00	9,02	293.000,00	9,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	7.121.387,54	28.618.047,93	21.365.208,99	74,66	15.437.779,43	53,94	14.964.089,35	52,29	5.927.429,56

Despesas totais com saúde executadas com recursos próprios e com recursos transferidos de outros entes	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.625.610,53	10.610.440,08	8.498.555,05	80,10	7.609.459,74	71,72	7.591.789,32	71,55	889.095,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.319.315,30	13.150.223,81	11.278.997,33	85,77	6.242.511,08	47,47	5.821.168,70	44,27	5.036.486,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	405.699,74	485.744,37	459.874,72	94,67	459.874,72	94,67	457.209,74	94,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	23.140,44	26.321,54	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	747.621,53	1.021.975,36	771.902,10	75,53	770.054,10	75,35	741.971,80	72,60	1.848,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	23.197.849,87	29.137.192,64	28.964.784,53	99,41	27.791.448,90	95,38	27.470.751,11	94,28	1.173.335,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	30.319.237,41	54.443.897,80	50.010.649,36	91,86	42.909.884,17	78,81	42.119.426,30	77,36	7.100.765,19
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	7.121.387,54	28.574.580,93	21.353.328,63	74,73	15.425.899,07	53,98	14.952.208,99	52,33	5.927.429,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	23.197.849,87	25.869.316,87	28.657.320,73	110,78	27.483.985,10	106,24	27.167.217,31	105,02	1.173.335,63

FONTE: SIOPS, Rondônia30/01/26 11:06:14

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2024 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO) Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	1030151198581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	R\$ 500.000,00	
	10122512100UW - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R\$ 649.336,70	
	10126512121GM - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	R\$ 40.471,20	
	103015019219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 20.058,34	
	10301511900UC - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 1.395.056,00	
	103015119219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 2.619.679,36	
	10301511921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO - NACIONAL	R\$ 12.093,48	
	1030151192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R\$ 2.082.000,00	
	1030251182E90 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R\$ 1.868.000,00	
	1030251188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R\$ 1.700.974,92	
	10303511720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 277.989,33	

Análises e Considerações

A prefeitura municipal de Nova Mamoré aplicou os recursos financeiros da sua receita própria em Saúde, conforme a LC141/2012, o percentual destinado a saúde de acordo com cada programa e ação da saúde, foi o equivalente de 28,24%, portanto, um valor maior que o estipulado conforme valor mínimo exigido que é de 15%. A despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante é na média de R\$ 1.742,47.

A Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município foi o equivalente 23,14 %.

tRasferências de convênios e repasses DA secretaria de estado da saúde

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SECRETARIA ESTADO SAÚDE

- Proposta nº 07009/2025-06
- Valor R\$: 350.000,00
 - Data do Crédito: 05/09/2025
 - Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A
 - -Origem: Emenda Parlamentar

- Proposta nº 07007/2025-05
- Valor R\$: 300.000,00
 - Data do Crédito: 17/10/2025
 - Objeto: Aquisição de 02 veículos tipo Estrada
 - Origem: Emenda Parlamentar

- Proposta nº 07007/2024-13
- Valor R\$: 30.000,00
 - Data do Crédito: 31/01/2025
 - Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani (CNES-6231551) no Distrito de Jacinópolis zona rural de Nova Mamoré.
 - Origem: Emenda Parlamentar

Proposta nº 01002/2024-10

- Valor R\$: 900.000,00

- Data do Crédito: 03/02/2025

- Objeto: Aquisição de medicamentos para a Atenção Primária a Saúde CNES 6855067 em atendimento aos pacientes em tratamento, das unidades de saúde do município de Nova Mamoré, melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS.

-Origem: Emenda Parlamentar

Proposta nº 07013/2024-05

- Valor R\$: 771.000,00

- Data do Crédito: 03/02/2025

- Objeto: Aquisição de kits odontológicos e material educacional na prevenção de saúde bucal, para executar projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção e orientações de doenças bucais; Através do PSE- Programa Saúde na Escola, do fundo municipal da saúde CNES 6855067.

-Origem: Emenda Parlamentar

Proposta nº 07021/2024-14

- Valor R\$: 500.000,00

- Data do Crédito: 31/01/2025

- Objeto: Aquisição de material permanente para o Hospital Antônio Luiz Macedo – CNES nº 4001958.

-Origem: Emenda Parlamentar.

Vale salientar que a prestação de contas das emendas destinadas a este município no ano de 2025 será anexado junto a este relatório.

10. AUDITORIAS

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 07/02/2025.

Outras Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 13/03/2026.

Análises e Considerações

Levantamento realizado, não foi encontrado nenhuma auditoria realizada neste período

11. ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Análises e Considerações

A secretaria municipal de saúde de Nova Mamoré apresenta o Relatório Anual de Saúde-RAG 2025. Este relatório apresenta as ações dos serviços de saúde e prestação de contas dos gastos realizado por esta entidade no ano de 2025. O relatório foi organizado de acordo com a programação prevista no plano municipal e programação anual de saúde, os resultados apresentados foram coletados pelos coordenadores de cada área técnica da Secretaria Municipal da Saúde. Alguns resultados, tanto de produção dos serviços quanto dos indicadores são preliminares, pois a forma de contabilização dos dados de produção geridos pelo Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) e pelo Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), onde este sistema disponibiliza as produções até quatro meses após a data de realização do procedimento e até seis meses após a data da alta da internação os dados de investigação de óbito são encerrados anualmente, podendo apresentar resultados tardios. Salientamos que é um processo sistemático e contínuo de acompanhamento dos indicadores de saúde pactuados pelo município e da execução das políticas, das ações e dos serviços de saúde, visando a obtenção de informações em tempo oportuno para subsidiar a tomada de decisões e o encaminhamento de soluções com a redução dos problemas o planejamento para democratização de informações sobre os objetivos e as metas pactuadas.

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, com este relatório de atividades, cumpre o seu dever de prestar contas do que foi possível realizar no campo da saúde, relatando suas realizações para que todos possam tomar conhecimento e, assim, melhor avaliar o seu desempenho institucional. A atual gestão, visando superar a insuficiência de recursos orçamentários e financeiros, buscou ampliar o número de convênios e parcerias com outras instituições, objetivando captar recursos que pudessem atender às metas planejadas.

Estes convênios e parcerias tornam-se significantes, o que vem a atestar a abertura da instituição com o ambiente externo, em consonância com a necessidade da conjuntura atual, onde os governos locais devem se posicionar dentro de um ambiente aberto e dinâmico.

As ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde foram revestidas de austeridade, buscando aperfeiçoar a aplicação de recursos e priorizar os objetivos, estabelecendo desta forma, o compromisso com o trato da coisa pública. A eficiência foi o fator determinante, onde o Fundo Municipal de Saúde assumiu de forma decisiva, a responsabilidade de ser a propulsora no atendimento a população que necessitam de atendimento tanto na atenção básica; assim como na área de urgência e emergências, buscando constantemente o cumprimento de sua missão.

Ressalta-se que esta obra não possui um autor, sendo obra de muitos, uma vez que só foi possível editá-la com o apoio e empenho de todas as pessoas lotadas nas diversas unidades que compõem esta administração. Portanto trata-se de um trabalho de todos. Por último, pode-se afirmar que os resultados divulgados, traduzem os esforços de todos que compõem a Administração do Fundo Municipal de Saúde.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

Análises e Considerações

As recomendações para o próximo exercício devem focar na ampliação da Atenção Primária, melhoria na regulação de filas para exames/consultas especializadas e valorização dos profissionais. É crucial fortalecer a vigilância em saúde, com foco na cobertura vacinal, além de aprimorar a transparência e a eficiência na execução orçamentária para o próximo exercício

Atenção Primária à Saúde (APS): Aumentar a cobertura, tornando-a mais resolutiva, com ênfase no pré-natal, saúde da criança, idoso e doenças crônicas não transmissíveis.

Regulação e Acesso: Melhorar o sistema de regulação para reduzir filas de espera e otimizar o fluxo de encaminhamentos para especialidades.

Vigilância em Saúde: Intensificar as ações de vigilância, focando na cobertura vacinal e no controle de vetores (endemias).

Gestão e Recursos Humanos: Valorizar os profissionais de saúde, promover capacitações e aprimorar o monitoramento e avaliação das metas pactuadas.

Financiamento e Monitoramento: Fortalecer a auditoria interna, garantir a transparência no uso dos recursos, reduzindo custos operacionais e contratações emergenciais. **Tecnologia e Inovação:** Desenvolver ferramentas para coleta e monitoramento de dados em tempo real, utilizando as plataformas oficiais como o DigiSUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 016/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 09/04/2026.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:B347133D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 301

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO MUNICIPAL*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C L SANTOS - 22.277.050/0001-53										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 474,11	R\$ 4.741,1000	R\$ 652,50	R\$ 6.525,00	R\$ 1.783,90
Descrição: Estruturas metálicas para montagem de baias bovinas com divisórias individuais medindo 4 m x 3 m, incluindo montagem pela empresa contratada										
1	2	2,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.225,38	R\$ 4.450,7600	R\$ 3.062,50	R\$ 6.125,00	R\$ 1.674,24
Descrição: Tenda tipo piramidal ou estrutura metálica com lona, medindo 10 m x 10 m, destinada à cobertura das baias do torneio leiteiro, incluindo montagem pela empresa contratada										
1	3	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 150,77	R\$ 1.507,7000	R\$ 207,50	R\$ 2.075,00	R\$ 567,30
Descrição: Cochos para alimentação bovina em material resistente, capacidade mínima 60 litros										
1	4	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 154,40	R\$ 1.544,0000	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00	R\$ 581,00
Descrição: Bebedouros bovinos individuais, capacidade mínima 30 litros										
1	5	12,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 140,78	R\$ 1.689,3600	R\$ 193,75	R\$ 2.325,00	R\$ 635,64

Descrição: Refletores LED para iluminação externa, potência mínima 200W										
1	6	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 81,74	R\$ 817,4000	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00	R\$ 307,60
Descrição: Lâmpadas LED bulbo, potência mínima 30W										
1	7	4,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 844,67	R\$ 3.378,6800	R\$ 1.162,50	R\$ 4.650,00	R\$ 1.271,32
Descrição: Climatizadores evaporativos industriais com reservatório mínimo de 70 litros										
1	8	20,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 49,95	R\$ 999,0000	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00	R\$ 376,00
Descrição: Maravilha para cama das baias										
1	9	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 43,60	R\$ 436,0000	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 164,00
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: Placas de identificação para baias										
1	10	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 43,60	R\$ 436,0000	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 164,00
Descrição: Placas numeradas para identificação dos animais										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 20.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 27.525,00	27,3387 %	R\$ 7.525,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 20.000,00					R\$ 27.525,00		27,3387 %		7.525,00	

Teixeirópolis-RO , 08 de Abril de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador: A9280C18

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 75
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 referente à *Registro de Preço Para Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológico*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	2,00	Und	MÔNAC O M66	MÔNACO M66	R\$ 5.290,00	R\$ 10.580,0000	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	51,9090 %	R\$ 11.420,00
Descrição: Módulo pia com cuba de aço inox redonda de 35 cm de diâmetro, tomeira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V e pedal de acionamento em aço inox com rabicho para ligação elétrica; gaveteiro de estoque com 4 gavetas (2 de 12 cm, 1 de 19 cm e 1 de 24 cm de altura); módulo de prateleira com 1 prateleira interna; frontão de acabamento com 1 tomada embutida; estrutura em painéis de madeira industrializada com revestimento externo em laminado decorativo de alta resistência e interno melamínico; frentes em MDF 18 mm com post-forming arredondado, laminado Fórmica branco texturizado externo e melamínico interno; gavetas em MDF melamínico branco ou polietileno moldado a vácuo, com superfícies lisas de fácil higienização; puxadores Monte Carlo em alumínio anodizado com ponteiros ABS cromadas; correções e dobradiças metálicas com tratamento anticorrosivo; acabamento em cor clara padrão, com outras opções sob consulta; dimensões aproximadas 1,54 0,87/0,97 0,51 m; peso aproximado 120 kg; garantia mínima de 5 anos conforme fabricante.										
10	4,00	Und	MARFIM ETAL	MARFIM ETAL	R\$ 1.310,00	R\$ 5.240,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	12,6666 %	R\$ 760,00
Descrição: Suporte rígido para lixo clínico destinado ao descarte de resíduos odontológicos, com estrutura resistente e de fácil higienização, tampa com acionamento por pedal que permite abertura sem uso das mãos, contribuindo para maior biossegurança, indicado para uso em consultórios, clínicas e ambientes de atendimento à saúde										
Subtotal Adjudicado: R\$ 15.820,00								Subtotal Orçado: R\$ 28.000,00	43,5000 %	R\$ 12.180,00
Fornecedor : BHDENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	8,00	Und	DENTEM ED	AUTOPRI ME21	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,0000	R\$ 22.000,00	R\$ 176.000,00	78,1818 %	R\$ 137.600,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Autoclave horizontal de bancada capacidade nominal de 25litros, com controle digital, destinada à esterilização e secagem de materiais e utensílios diversos para clínicas odontológicas, médicas, postos de saúde e ambientes similares. Câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304com acabamento sanitário; gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; isolamento térmico interno. Porta em aço inox com anel de vedação em silicone resistente a altas temperaturas e sistema de fechamento mecânico com rolamentos e dispositivo de segurança contra abertura. Sistema de aquecimento por resistência elétrica blindada em aço inox, com proteção contra falta de água e superaquecimento; reservatório interno de água com capacidade aproximada de 4 litros; condensador de vapor; bandejas perfuradas em aço inox. Controle por microcontrolador de 32 bits, teclado de membrana e display LCD, até 10 programas de esterilização, incluindo ciclos rápidos, teste biológico e programa configurável. Dimensões internas aproximadas: 30 35 cm; dimensões externas: 52 62 73 cm; potência aproximada:1.800 W; número de bandejas: 3; peso líquido aproximado: 54kg; tensão: 220 V; instalação tipo plug and play. Certificada conforme ABNT NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 13485 e RDC665/ANVISA										
3	2,00	Und	DENTEM ED	AUTOPRI ME21	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,0000	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00	78,1818 %	R\$ 34.400,00

Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - Autoclave horizontal de bancada capacidade nominal de 25litros, com controle digital, destinada à esterilização e secagem de materiais e utensílios diversos para clínicas odontológicas, médicas, postos de saúde e ambientes similares. Câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304com acabamento sanitário; gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; isolamento térmico interno. Porta em aço inox com anel de vedação em silicone resistente a altas temperaturas e sistema de fechamento mecânico com rolamentos e dispositivo de segurança contra abertura. Sistema de aquecimento por resistência elétrica blindada em aço inox, com proteção contra falta de água e superaquecimento; reservatório interno de água com capacidade aproximada de 4 litros; condensador de vapor; bandejas perfuradas em aço inox. Controle por microcontrolador de 32 bits, teclado de membrana e display LCD, até 10 programas de esterilização, incluindo ciclos rápidos, teste biológico e programa configurável. Dimensões internas aproximadas: 30 35 cm; dimensões externas: 52 62 73 cm; potência aproximada:1.800 W; número de bandejas: 3; peso líquido aproximado: 54kg; tensão: 220 V; instalação tipo plug and play. Certificada conforme ABNT NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 13485 e RDC665/ANVISA

Subtotal Adjudicado: R\$ 48.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 220.000,00	78,1818 %	R\$ 172.000,00
---	--	--	--	--	--	--	------------------	-----------------------

Fornecedor : ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	8,00	Und	alt	42lt	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,0000	R\$ 35.000,00	R\$ 280.000,00	81,4285 %	R\$ 228.000,00

Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Autoclave horizontal de bancada capacidade nominal de 42litros, equipada com controle digital. indicada para esterilização e secagem de materiais e utensílios diversos, podendo ser utilizada em clínicas odontológicas e médicas, postos de saúde, ambulatórios e ambientes similares. Possui vaso de pressão em formato cilíndrico, na posição horizontal, fabricado em aço inoxidável aisi 304 com acabamento sanitário. o painel e gabinete são confeccionados em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, além de isolamento térmico, que contribui para a eficiência operacional, redução do consumo de energia e menor transferência de calor ao ambiente. a porta é construída em aço inoxidável aisi 304, com acabamento sanitário e anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. conta com sistema de segurança que impede o funcionamento do equipamento com a porta aberta, além de mecanismo de fechamento seguro

5	2,00	Und	alt	42lt	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,0000	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	81,4285 %	R\$ 57.000,00
---	------	-----	-----	------	--------------	-----------------	---------------	---------------	-----------	---------------

Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - Autoclave horizontal de bancada capacidade nominal de 42litros, equipada com controle digital. indicada para esterilização e secagem de materiais e utensílios diversos, podendo ser utilizada em clínicas odontológicas e médicas, postos de saúde, ambulatórios e ambientes similares. Possui vaso de pressão em formato cilíndrico, na posição horizontal, fabricado em aço inoxidável aisi 304 com acabamento sanitário. o painel e gabinete são confeccionados em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, além de isolamento térmico, que contribui para a eficiência operacional, redução do consumo de energia e menor transferência de calor ao ambiente. a porta é construída em aço inoxidável aisi 304, com acabamento sanitário e anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. conta com sistema de segurança que impede o funcionamento do equipamento com a porta aberta, além de mecanismo de fechamento seguro

Subtotal Adjudicado: R\$ 65.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 350.000,00	81,4285 %	R\$ 285.000,00
---	--	--	--	--	--	--	------------------	-----------------------

Fomecedor : STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	2,00	Und	MOTOMI L / 50L	MOTOMI L / 50L	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,0000	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	70,8000 %	R\$ 35.400,00

Descrição: Compressor odontológico isento de óleo, tipo central de ar comprimido odonto médico, composto por compressor de alta performance para fornecimento de ar limpo e contínuo, com dois motores elétricos que totalizam 4,0 HP (3,0 kW), potência individual de 1.500 W, alimentação 220 V monofásica, corrente nominal de 14 A e rotação de 1.680 RPM; reservatório de 150 litros para maior estabilidade, nível de ruído de 72 dB(A) a 1 m, pressão de trabalho entre 5,5 e 8,2 bar (80 a 120 psi); vazão teórica de 560 L/min (19,71 pcm /33,49 m³/h) e vazão efetiva de 392 L/min (13,8 pcm / 23,44m³/h); dimensões aproximadas do equipamento 105 58 85cm e peso líquido de 69 kg, com embalagem de 120 80 125 cm; acompanha secador elétrico de ar comprimido com capacidade de 15 PCM (424 L/min), potência de 250 W, tensão 220 V, e sistema de filtragem composto por filtro coalescente pré, filtro coalescente pós e filtro coalescente com carvão ativado

Subtotal Adjudicado: R\$ 14.600,00						Subtotal Orçado: R\$ 50.000,00	70,8000 %	R\$ 35.400,00
---	--	--	--	--	--	---------------------------------------	------------------	----------------------

Fornecedor : BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - 48.706.431/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
7	2,00	Und	Lucadem a	LUCA- 82/150	R\$ 8.874,00	R\$ 17.748,0000	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	50,7000 %	R\$ 18.252,00

Descrição: Estufa odontológica de secagem com circulação de ar quente forçada capacidade nominal de 150 litros, destinada à secagem e esterilização de instrumentais em laboratórios, hospitais, indústrias, centros de pesquisa e ambientes similares. Sistema de controle digital microprocessado tipo PID com sensor PT100, display LCD, circulação forçada de ar, distribuição homogênea do calor e alta eficiência térmica. Faixa de temperatura: ambiente até 200 C; precisão térmica:0,5; uniformidade térmica: 2,5; resolução de ajuste: 0,1C; ajuste de tempo: 1 a 9.999 minutos. Resistências elétricas blindadas, isolamento térmico em todas as paredes e porta; gabinete externo em aço carbono com pintura eletrostática; câmara interna e prateleiras em aço inoxidável; vedação térmica em silicone industrial; porta com abertura até 180.Recursos de segurança: alarme sonoro ao término do ciclo ou variação de temperatura ajustáveis, comunicação USB superaquecimento, prateleiras ajustáveis, comunicação USB opcional, calibração RBC opcional. Dimensões externas aproximadas: 665 607 933 mm; internas: 500 500 601,5 mm; potência instalada:1.700 W;

Subtotal Adjudicado: R\$ 17.748,00						Subtotal Orçado: R\$ 36.000,00	50,7000 %	R\$ 18.252,00
---	--	--	--	--	--	---------------------------------------	------------------	----------------------

Fornecedor : DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	2,00	Und	BIOTRO N	BIOTRON	R\$ 287,90	R\$ 575,8000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	76,0083 %	R\$ 1.824,20

Descrição: Negatoscópio odontológico com painel em LED de iluminação uniforme, desenvolvido para visualização e análise de radiografias odontológicas com alta nitidez e fidelidade de imagem; proporciona distribuição homogênea da luz, baixo consumo de energia, longa vida útil e aquecimento reduzido, contribuindo para maior conforto visual e eficiência no diagnóstico em clínicas e consultórios

Subtotal Adjudicado: R\$ 575,80						Subtotal Orçado: R\$ 2.400,00	76,0083 %	R\$ 1.824,20
--	--	--	--	--	--	--------------------------------------	------------------	---------------------

Fornecedor : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	2,00	Und	ELBER MEDICA L	CSV 150	R\$ 14.056,25	R\$ 28.112,5000	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	59,8392 %	R\$ 41.887,50

Descrição: Refrigerador clínico odontológico com capacidade útil aproximada de 150 litros, projetado para conservação segura de saliva e fluidos biológicos, operando na faixa controlada de2 C a 8 C com controlador digital de alta precisão e circulação interna de ar forçado, garantindo homogeneidade e térmica em todas as prateleiras. Possui sistema de alarmes sonoros e visuais para desvios de temperatura, porta aberta e falta de energia, além de bateria de backup para manter o monitoramento ativo. Conta com sensores de alta precisão, registro de temperaturas mínima e máxima, e possibilidade de calibração certificada (RBC). Construção interna em material resistente à higienização frequente, vedação eficiente para estabilidade térmica e funcionamento em 220V, sendo indicado para ambientes clínicos e laboratoriais.

Subtotal Adjudicado: R\$ 28.112,50						Subtotal Orçado: R\$ 70.000,00	59,8392 %	R\$ 41.887,50
---	--	--	--	--	--	---------------------------------------	------------------	----------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 189.856,30					R\$ 756.400,00		74,9000 %		566.543,70	

Teixeirópolis-RO , 08 de Abril de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:25FD07FF